



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 141 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 15/2009

O Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no art. 7º da Portaria TRT GP/SGP nº 20, de 25 de setembro de 2003, DECLARA a existência de vaga surgida na Vara do Trabalho de Mineiros, para lotação de Juiz do Trabalho Substituto, na condição de Auxiliar Fixo, ficando cientificados os Excelentíssimos Juizes do Trabalho Substitutos deste Egrégio Regional de que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, poderão formular seus pedidos de REMOÇÃO para a referida Vara do Trabalho, mediante requerimento dirigido à Secretaria-Geral da Presidência, obedecidas as regras constantes do art. 4º da Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 20/2003.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Seja cientificada, ainda, a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Goiânia, 5 de agosto de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 048/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 1961/2009,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores ABEL DE BARROS FILHO, Diretor de Secretaria e LUCIANO VILAS BOAS NEVES DE SOUZA, Subdiretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Posse, para participarem da reunião de implantação do processo virtual em Varas piloto, no dia 7 de agosto de 2009, autorizando os seus deslocamentos no percurso Posse/Goiânia/Posse.

Artigo 2º - Designar os servidores MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA e FÁBIO MARQUES DE CARVALHO, Diretor e Subdiretor de Secretaria da Vara do Trabalho e Iporá, para participarem da reunião de implantação do processo virtual em Varas piloto, no dia 7 de agosto de 2009, autorizando os seus deslocamentos no percurso Iporá/Goiânia/Iporá.

Artigo 3º - Designar a servidora JOVITA BORGES DA VEIGA, Chefe do Núcleo de Administração do Foro de Anápolis, para participar da reunião de implantação do processo virtual em Varas piloto, no dia 7 de agosto de 2009, autorizando o seu deslocamento no percurso Anápolis/Goiânia/Anápolis.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de agosto de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 051/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 2022/2009,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, para participar do II Workshop dos Gestores Nacionais das Metas de Nivelamento, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, no dia 6 de agosto de 2009, e a servidora MÁRCIA DIVINA BUENO ROSA para fazer a cobertura jornalística do referido evento, autorizando os seus deslocamentos no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.

Artigo 2º - Designar o servidor JOSÉ EVERSON NOGUEIRA REIS, Diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão, para participar do II Workshop dos Gestores Nacionais das Metas de Nivelamento, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, nos dias 4, 5 e 6 de agosto de 2009, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.

Artigo 3º - Designar o servidor GEAZIR BORGES DA SILVA, para conduzir o veículo oficial para a Magistrada e para os servidores supracitados, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de agosto de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 052/2009

O JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA Nº 2032/2009,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Desembargador Federal do Trabalho MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Vice-Presidente deste Tribunal, para participar da solenidade de posse dos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça, nos dias 3 e 4 de agosto de 2009, na cidade de Brasília, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.

Artigo 2º - Designar o servidor MOISÉS PEREIRA DA SILVA, para dirigir o veículo que conduzirá a autoridade supramencionada, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.

Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de julho de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 214/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do PA Nº 1961/2009,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Juiz RENATO HIENDELMAYER, Titular da Vara do Trabalho de Posse, para participar da reunião de implantação do processo virtual em Varas piloto, no dia 7 de agosto de 2009.

Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Posse/Goiânia/Posse, bem como o pagamento da respectiva diária.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de agosto de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 092/2009

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2042/2009,

R E S O L V E:

Designar o servidor Amarildo Vieira da Silva, à disposição desta Corte, para realizar revisão geral das instalações elétricas da Vara do Trabalho de Porangatu-GO, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Porangatu/Goiânia, nos dias 6 e 7 de agosto de 2009. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico. Goiânia, 4 de agosto de 2009.
Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Pregão Eletrônico nº 003/2009
Registro de Preços para eventual aquisição de até 1.000 (mil) unidades de armazenamento móvel – Pen Drive, conforme as especificações do Anexo I do Edital.
Data da Sessão: 21/08/2009, às 9h
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:2488/2009
DATA: 04/AGOSTO/2009
AUTOS: 00582-2008-007-18-00-6
RECORRENTE: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO: CRISTIANO PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO: MÁRIO LUIZ REÁTÉGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 13 de AGOSTO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 05 de Agosto de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:2491/2009
DATA: 05/AGOSTO/2009
AUTOS: 02167-2008-011-18-00-6
RECORRENTE: RICARDO FELIPE FINGER
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE BARROS
RECORRIDO: TRANSMANIA TRANSPORTE LTDA-ME
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE ALVES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 20 de AGOSTO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 05 de Agosto de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 62/2009
Referenda Portarias GP/DG 79/2009 e GP/DG/SGPe 68/2009.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Vice-Presidente, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, RESOLVEU, por unanimidade, referendar as Portarias TRT 18ª GP/DG nº 79/2009 e GP/DG/SGP nº 68/2009.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 04 dias do mês de agosto de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 68/2009
Indica o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, para promoção ao cargo de Juiz Togado do TRT da 18ª Região, pelo critério de antiguidade, na 1ª das vagas criadas pela Lei nº 11.964, de 3 de julho de 2009.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Vice-Presidente, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1867/2009 - MA 39/2009, RESOLVEU, por unanimidade, indicar o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, para promoção ao cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Desembargador Federal do Trabalho - RA nº 63/2006), pelo critério de antiguidade, na 1ª das vagas criadas pela Lei nº 11.964, de 3 de julho de 2009.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 4 dias do mês de agosto de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 69/2009
Lista triplíce dos Juizes Titulares de Vara do Trabalho candidatos à promoção ao cargo de Juiz Togado do TRT da 18ª Região, pelo critério de merecimento, na 2ª das vagas criadas pela Lei nº 11.964, de 3 de julho de 2009.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Vice-Presidente, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1868/2009 - MA 40/2009, RESOLVEU, por unanimidade, após escolha em sessão pública, com votos abertos, nominais e fundamentados, conforme dispõe a Resolução Administrativa nº 10/2006, formar a lista triplíce dos Juizes Titulares de Vara do Trabalho candidatos à promoção ao cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Desembargador Federal do Trabalho - RA nº 63/2006), pelo critério de merecimento, na 2ª das vagas criadas pela Lei nº 11.964, de 3 de julho de 2009, na seguinte conformidade: 1º. BRENO MEDEIROS; 2º. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO; 3º. PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 4 dias do mês de agosto de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 70/2009

Indica o Juiz PAULO SÉRGIO PIMENTA, Titular da Vara do Trabalho de Catalão, para promoção ao cargo de Juiz Togado do TRT da 18ª Região, pelo critério de antiguidade, na 3ª das vagas criadas pela Lei nº 11.964, de 3 de julho de 2009.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Vice-Presidente, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1869/2009 - MA 41/2009, RESOLVEU, por unanimidade, indicar o Juiz PAULO SÉRGIO PIMENTA, Titular da Vara do Trabalho de Catalão, para promoção ao cargo de Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Desembargador Federal do Trabalho - RA nº 63/2006), pelo critério de antiguidade, na 3ª das vagas criadas pela Lei nº 11.964, de 3 de julho de 2009.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 4 dias do mês de agosto de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01462-2007-001-18-00-7

Relator(a): Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. JOÃO RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)

Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

"Visto etc. Compulsando os autos, verifica-se evidente o erro na lavratura e publicação do acórdão de fls. 607/619, em que constou o voto inicial deste Relator, debalde ter refluído de seu entendimento para, acolhendo a divergência do eminente juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, manter a sentença que deferiu indenização por danos materiais e morais decorrentes de doença ocupacional, decisão unânime da eg. 1ª Turma, quando do julgamento do recurso. Assim, chamando o feito à ordem, determino, nos termos do art. 75 do Regimento Interno desta egrégia Corte, a correção do erro material e a republicação do acórdão, restando prejudicada a apreciação dos embargos opostos às fls. 624/626, eis que se referem ao voto inicial deste Relator. À S1T para cumprimento.

Goiânia, 04 de agosto de 2009."

ORIGINAL ASSINADO

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Des. Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 05 de agosto de 2009 (4ª feira).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 28/2009

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:12/08/2009

HORA:CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1. Processo AI(RO)-00210-2009-054-18-00-8

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s): CAO MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.

Advogado(s): MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JÚNIOR E OUTRO(S)

Agravado(s): ROBERTO PEREIRA ROSA

Advogado(s): VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

2. Processo AI(RO)-00555-2009-011-18-01-6

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA.

Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

Agravado(s): ADÃO ALVES DE BASTOS E OUTRO(S)

Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

3. Processo RO-02173-2008-081-18-00-4

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): INDEPENDÊNCIA S.A.

Advogado(s): TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): CARLOS ALBERTO BUENO DA SILVA

Advogado(s): GILBERTO ALVES BATISTA E OUTRO(S)

4. Processo RO-00713-2009-002-18-00-4

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DANIEL SAMPAIO COSTA

Advogado(s): CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): LUCAS SANTA ROSA

Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

5. Processo RO-00824-2009-003-18-00-7

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): RONIE IVAN ANICETO PEREIRA

Advogado(s): CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s): VICENTE PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR

Advogado(s): LEOMAR DIAS DE CARVALHO

6. Processo RO-00924-2009-005-18-00-6

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): JAILTON GOMES DOS SANTOS

Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS

Recorrido(s): ÊSIO ALMEIDA LINO

Advogado(s): MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

7. Processo RO-00952-2009-005-18-00-3

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS

Advogado(s): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

Advogado(s): WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

8. Processo RO-01007-2009-001-18-00-3

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): LÁZARO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Recorrido(s): CIDADE JARDIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado(s): RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)

9. Processo RO-01036-2009-001-18-00-5

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): JOÃO BATISTA DE BARROS RODRIGUES

Advogado(s): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): TEC DIESEL SERVIÇOS E AUTO PEÇAS LTDA.

Advogado(s): OTÁCILIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

10. Processo RO-00772-2009-102-18-00-0

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): LILIANE ARANTES VIEIRA

Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido(s): 1. USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s): CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.

Advogado(s): PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

11. Processo RO-00034-2009-051-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ANA MARIA DA SILVA CANUTO
Advogado(s): SIMONE ALVES BASÍLIO
Recorrido(s): 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s): TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO E OUTRO(S)

12. Processo RO-00557-2009-006-18-00-7
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. (FACULDADE PADRÃO)
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. NILZA DIVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CHRISTIANE MOYA
Recorrido(s): 2. JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS
Advogado(s): LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES

13. Processo RO-00657-2009-191-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): CÉLIA ROSA DA SILVA
Advogado(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

14. Processo RO-00829-2009-001-18-00-7
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): LUANA KATIUSCIA REZENDE
Advogado(s): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): PATRICIA ALVES ELIODORO
Advogado(s): MERCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

15. Processo RO-00850-2009-009-18-00-3
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): SOL OESTE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2 LTDA.
Advogado(s): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): COSME SILVA DE BARROS
Advogado(s): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES E OUTRO(S)

16. Processo RO-00854-2009-003-18-00-3
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): RODRIGO FERREIRA LOPES
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

17. Processo RO-01001-2009-003-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Advogado(s): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. INTERCLEAN S.A.
Advogado(s): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

18. Processo RO-01500-2009-121-18-00-6
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido(s): WANDERLEY ROMILDO DE SOUZA
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

19. Processo RO-01608-2009-121-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): ALENCAR BORGES GARCIA
Advogado(s): JULIANA LOCCI E OUTRO(S)
Recorrido(s): VENEZA MOTOS LTDA
Advogado(s): SAMARA CARVALHO E SILVA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

20. Processo AP-01616-2003-011-18-00-4
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Agravado(s): REGINALDO CATARINO DOS SANTOS
Advogado(s): IRON FONSÊCA DE BRITO

21. Processo AP-00543-2005-221-18-00-9
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): CARLOS ROBERTO GOMES LIMA
Advogado(s): KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

22. Processo AP-00144-2006-010-18-00-9
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s): 1. TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s): DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. RENER JÚNIOR LEMES
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

23. Processo AP-01721-2006-007-18-00-7
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado(s): 1. AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s): ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. GILSON DE ASSIS MACEDO E SILVA
Advogado(s): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

24. Processo AP-00445-2007-051-18-00-9
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s): EDSON DIAS MIZEL E OUTRO(S)
Agravado(s): ADINOEL SOARES SANTOS
Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

25. Processo AP-00554-2007-003-18-00-2
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Agravado(s): DAYSE LUCIDE MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): TATIANA SOUZA GUIMARÃES

26. Processo AP-00317-2008-010-18-00-0
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s): ANTÔNIO CELSO SOARES SAMPAIO E OUTRO(S)
Agravado(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

27. Processo AP-00675-2008-011-18-00-0
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s): 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. LILIAN DE PAULA OLIVEIRA
Advogado(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)

28. Processo AP-00740-2008-006-18-00-1
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s): 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. LUIZ MARCOS DA SILVA
Advogado(s): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

29. Processo AP-00848-2008-013-18-00-2

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s): 1. JULIO CÉSAR DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. W.O. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

30. Processo AP-01610-2008-191-18-00-8

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s): 1. GLEIDSON CARVALHO ALVES
Advogado(s): NELSON RUSSI FILHO
Agravado(s): 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

31. Processo RO-00579-2005-251-18-00-4

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): MILSON BISPO DE ABREU
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido(s): 1. CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.
Advogado(s): PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
Advogado(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)

32. Processo RO-01451-2006-181-18-00-2

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): CEREAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado(s): LAURO VINÍCIUS RAMOS JÚNIOR
Recorrido(s): CÉLIO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

33. Processo RO-01463-2006-181-18-00-7

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA

34. Processo RO-00111-2007-006-18-00-0

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): PATRÍCIA VALÉRIA COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): DENISE DE HOLANDA FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

35. Processo RO-01578-2007-001-18-00-6

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA
Advogado(s): ROBSON PEREIRA NUNES
Recorrido(s): CARMEM LÚCIA DA CUNHA REZENDE
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

36. Processo RO-02086-2007-081-18-02-1

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. LAUDSON MAXIMIANO RODRIGUES
Advogado(s): ZÉLIO DE ÁVILA
Recorrido(s): 2. CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.
Advogado(s): SCHELLA DE ALMEIDA DA MORTOZA E OUTRO(S)

37. Processo RO-00082-2008-151-18-00-0

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado(s): ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): DIVINO ETERNO CORREIA DA COSTA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)

38. Processo RO-00083-2008-151-18-00-5

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado(s): GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADÃO SIPRIANO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)

39. Processo RO-00123-2008-151-18-00-9

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado(s): GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): CÉLIO ELIAS NUNES
Advogado(s): JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)

40. Processo RO-00172-2008-102-18-00-1

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): SIRLENE BISPO VIEIRA
Advogado(s): LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
Advogado(s): FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

41. Processo RO-00536-2008-008-18-00-3

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s): 1. FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
Advogado(s): MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. JAIME FRANCISCO BOA SORTE
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

42. Processo RO-00569-2008-161-18-00-0

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): ANDRÉA SANTOS DA SILVA
Advogado(s): ROGÉRIO BUZINHANI
Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Advogado(s): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

43. Processo RO-00663-2008-008-18-00-2

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): VALDIR DA SILVA RAMOS
Advogado(s): NELSON CORRÊA FILHO
Recorrido(s): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
Advogado(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

44. Processo RO-00840-2008-251-18-00-9

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): THIAGO DE MIRANDA RODRIGUES
Advogado(s): CLEVER FERREIRA COIMBRA
Recorrido(s): 1. W-SOL PROJETO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME
Recorrido(s): 2. VANDERLEI CHAVES DE ALMEIDA

45. Processo RO-00853-2008-052-18-00-8

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): MARIA IZABEL RODRIGUES E OUTRO(S)
Advogado(s): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
Recorrido(s): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado(s): SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)

46. Processo RO-00866-2008-003-18-00-7

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): 1. BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MURIEL PEREIRA RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado(s): WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. BANCO BGN S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

47. Processo RO-00884-2008-053-18-00-5

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): VALKMAR LUIZ DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SABAGRAN - SABADINE GRANITOS E MÁRMORES LTDA.
Advogado(s): GUSTAVO CUNHA TAVARES

48. Processo RO-00906-2008-053-18-00-7
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): WILLIAN PEREIRA LOPES
Advogado(s): PAULO AYRTON CAMPOS
Recorrido(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
49. Processo RO-00913-2008-008-18-00-4
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FRANCISCO ALEXSANDRO MORAIS DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
50. Processo RO-01184-2008-003-18-00-1
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
51. Processo RO-01203-2008-201-18-00-3
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): BENEDITA NUNES CAMARGO SOUSA E OUTRO(S)
Advogado(s): ANTÔNIO BRAZ DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado(s): FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)
52. Processo RO-01205-2008-011-18-00-3
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOÃO TEODORO DOS REIS
Advogado(s): SARA CAROLINE DE ANDRADE COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
53. Processo RO-01223-2008-003-18-00-0
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. KÁSSIA JAKELINE LAUDARES
Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. LEME CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA S/C
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME
54. Processo RO-01606-2008-006-18-00-8
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JAQUELINE MARTINS COSTA
Advogado(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s): OS MESMOS
55. Processo RO-01897-2008-004-18-00-1
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDMUNDO MARTINS PIMENTA JÚNIOR
Advogado(s): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
56. Processo RO-01984-2008-010-18-00-0
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s): 1. AMARO NETO ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
57. Processo RO-01996-2008-012-18-00-8
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): 1. JAQUELINE GOMES PINHEIRO
Advogado(s): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. PEPSICO DO BRASIL LTDA.
- Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**
Recorrido(s): OS MESMOS
58. Processo RO-02101-2008-010-18-00-0
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): 1. HELAYNE KENIA DA SILVA
Advogado(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrente(s): 2. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
59. Processo RO-00006-2009-082-18-00-6
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): LOURDES FERNANDES DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s): WILTON ALVES DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ORLÂNDIA RIBEIRA DE MIRANDA SANTOS
Advogado(s): MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)
60. Processo RO-00012-2009-251-18-00-1
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): SAMUEL JOSÉ NONATO DE LIMA
Advogado(s): NOÉ EUGÊNIO DE AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): HAMILTON BOMTEMPO DE BARCELOS
Advogado(s): NILSON DE OLIVEIRA MORAES E OUTRO(S)
61. Processo RO-00036-2009-082-18-00-2
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): LATICÍNIOS PARANHAS LTDA
Advogado(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GENILSON MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTÔNIO RODRIGUES LOPES
62. Processo RO-00076-2009-221-18-00-0
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): JOSÉ JOAQUIM DO REGO
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
Recorrido(s): FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s): DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA E OUTRO(S)
63. Processo RO-00116-2009-012-18-00-7
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): CLEOMAR ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
64. Processo RO-00119-2009-001-18-00-7
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO DE JESUS SOUZA
Advogado(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARKOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Advogado(s): VLADIMIR DA COSTA NUNES E OUTRO(S)
65. Processo RO-00188-2009-101-18-00-9
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): 1. ORLANDO ROSA DA SILVA
Advogado(s): HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
Advogado(s): FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
66. Processo RO-00208-2009-221-18-00-4
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): RICARDO ALMEIDA BELTRÃO
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s): ADEMILSON GODOI SARTORETO E OUTRO(S)
67. Processo RO-00316-2009-251-18-00-9
Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s): CLÁUDIO SOARES SOUZA
Advogado(s): WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS
Advogado(s): MARCELO DE MORAES E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM

Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

68. Processo RO-00320-2009-251-18-00-7

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado(s): WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS

Advogado(s): MARCELO DE MORAES E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM

Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

69. Processo RO-00329-2009-251-18-00-8

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): FRANCISCO HILDEFRAN SILVA DE ARAÚJO

Advogado(s): WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS

Advogado(s): MARCELO DE MORAES E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM

Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

70. Processo RO-00330-2009-251-18-00-2

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA

Advogado(s): WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS

Advogado(s): MARCELO DE MORAES E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM

Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

71. Processo RO-00331-2009-251-18-00-7

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): EDMILSON ALVES DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS

Advogado(s): MARCELO DE MORAES E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM

Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

72. Processo RO-00334-2009-251-18-00-0

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): CLOVIS PEREIRA MARTINS

Advogado(s): WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS

Advogado(s): MARCELO DE MORAES E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM

Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

73. Processo RO-00337-2009-251-18-00-4

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): LINDINALDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS

Advogado(s): MARCELO DE MORAES E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM

Advogado(s): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

74. Processo RO-00338-2009-251-18-00-9

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): MÁRIO JOSÉ LOPES

Advogado(s): WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS

Advogado(s): MARCELO DE MORAES E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM

Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

75. Processo RO-00345-2009-251-18-00-0

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): SALVADOR DE SOUZA

Advogado(s): WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS

Advogado(s): MARCELO DE MORAES E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL EM DEFESA DE MORADIA E MEIO AMBIENTE - AHDM

Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

76. Processo RO-00362-2009-101-18-00-3

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): JÂNIO BATISTA DE ASSUNÇÃO

Advogado(s): PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): SINVALDO DA SILVA E SOUZA

Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

77. Processo RO-00610-2009-008-18-00-2

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s): 1. FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

Recorrido(s): 2. IRENE FIRMINO DO NASCIMENTO PESSOA

Advogado(s): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

78. Processo AP-00079-2003-010-18-00-9

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Agravante(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUND-COOP-GO

Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)

Agravado(s): ANTÔNIO CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado(s): ROBERTA NAVES GOMES

II - RECURSO ORDINÁRIO

79. Processo RO-01153-2008-006-18-00-0

Relator(a): Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Recorrente(s): 1. HAILLER JOSÉ GONÇALVES DE LIMA

Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

80. Processo RO-01758-2008-012-18-00-2

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): 1. TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

Recorrente(s): 2. NATHÁLIA OLIVEIRA ROCHA (ADESIVO)

Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

Recorrido(s): OS MESMOS

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO REGIMENTAL

81. Processo AgR-00748-2005-010-18-00-4

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s): 1. EURÍPEDES CLEMENTE DA SILVA NETO

Advogado(s): VALDECI FRANCISCO DE SOUZA

Agravado(s): 2. MF - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.

Advogado(s): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO

82. Processo AI(RO)-00189-2009-121-18-01-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): OTÁVIO CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): CLÁUDIO JÚNIOR MORAIS MELO
Advogado(s): VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

83. Processo AP-00186-2001-002-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ALAN SALDANHA LUCK
Agravado(s): NEILTON CRUVINEL E E OUTRO(S)
Advogado(s): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA E OUTRO(S)

84. Processo AP-00628-2004-010-18-00-6
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. ROSANGELA ROSANA RIBEIRO
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA
Agravado(s): 3. MÁRIO CÉLIO VELASCOS
Agravado(s): 4. ADRIANO OLIVEIRA SANTOS

85. Processo AP-00770-2006-003-18-00-7
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a): FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado(s): 1. COURO SEMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ACABAMENTO DE COUROS E ART. LTDA.
Agravado(s): 2. JOSÉ ALAOR SOARES COUTO

86. Processo AP-01409-2007-001-18-00-6
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s): 1. ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Advogado(s): RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. IZAURA OLIVEIRA DE SOUZA LAMONIER
Advogado(s): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)

87. Processo AP-00280-2008-251-18-00-2
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA.
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. JUSTINA FRANCISCO DA SILVA

88. Processo AP-00378-2008-010-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): LAVANDERIA REAL LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
Agravado(s): FRANCIS DOUGLAS MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

89. Processo AP-00810-2008-013-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s): VALERIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Agravado(s): CLEVERSON PEREIRA DE JESUS
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

90. Processo AP-00515-2009-053-18-00-3
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a): FRANCISCO VIEIRA NETO
Agravado(s): CECÍLIA FÁTIMA SOARES
Advogado(s): EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)

91. Processo AP-00635-2009-011-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Agravado(s): CÁSSIO BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s): SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS E OUTRO(S)

IV - RECURSO ORDINÁRIO

92. Processo RO-01273-2008-007-18-00-3
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. JOSEANE DA SILVA GAMELEIRA
Advogado(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL
Recorrido(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

93. Processo RO-01377-2008-007-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s): 1. UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Advogado(s): RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. NELSON JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

94. Processo RO-01530-2008-001-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s): 1. FÉLIX NERES ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. SUPERMERCADO DA ABOLIÇÃO LTDA.
Advogado(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS

95. Processo RO-01601-2008-005-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): 1. MAGIC GAMES LTDA.
Advogado(s): LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MENEZES (ADESIVO)
Advogado(s): ROBSON DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

96. Processo RO-02148-2008-002-18-00-9
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): OGGO - ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
Advogado(s): HELEN TEISA DE SOUSA LEAL E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUIZ CARLOS MACHADO
Advogado(s): LUCIANO JAKES RABELO E OUTRO(S)

97. Processo RO-02157-2008-006-18-00-5
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): ROSEMAR LOPES NASCIMENTO JÚNIOR
Advogado(s): ANDERSON ZAMPRONHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADILSON JOSÉ DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s): LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

98. Processo RO-02200-2008-191-18-00-4
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

99. Processo RO-02246-2008-013-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): GISELLE SAGGINO PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MÁRCIO DE CASTRO NUNES
Advogado(s): DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

100. Processo RO-00121-2009-008-18-00-0
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s): LIX PEREIRA RAMOS

Advogado(s): RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
 Recorrido(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 2. BSI DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

101. Processo RO-00131-2009-082-18-00-6
 Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Advogado(s): IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): NORBERTO DOS SANTOS
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

102. Processo RO-00195-2009-241-18-00-8
 Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s): NIVALDO BELMIRO DA SILVA
Advogado(s): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
 Recorrido(s): 1. COLETA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Advogado(s): ANTUNES DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 2. SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s): LARA MACHADO BATISTA E OUTRO(S)

103. Processo RO-00339-2009-012-18-00-4
 Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s): ROBSON FERREIRA LEDO
Advogado(s): WALTER SILVÉRIO AFONSO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): SUCOS DO BRASIL S.A.
Advogado(s): CAMILA MARQUES MARTINS E OUTRO(S)

104. Processo RO-00455-2009-001-18-00-0
 Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. MÁRCIO MENDONÇA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

105. Processo RO-00472-2009-003-18-00-0
 Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E
 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): VERANICE FERREIRA DE JESUS VISSOTTO
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

106. Processo RO-00479-2009-006-18-00-0
 Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): LUCIMEIRE PERES LOPES MACHADO
Advogado(s): SARA CAROLINE DE ANDRADE COSTA E OUTRO(S)

107. Processo RO-00611-2009-008-18-00-7
 Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s): ÊNIO MAURÍCIO SOARES
Advogado(s): WANESSA MENDES DE FREITAS
 Recorrido(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s): ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

108. Processo RO-00685-2009-004-18-00-8
 Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO
 E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS,
 VERTICAIS E DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS NO ESTADO DE
 GOIÁS - SECOVI/GO
Advogado(s): CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): LEANDRO GONÇALVES TEIXEIRA
Advogado(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

109. Processo RO-00717-2009-121-18-00-9
 Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s): ERONIDES ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): OTÁVIO CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)

110. Processo RO-00885-2009-001-18-00-1
 Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s): GERCINO GOIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 2. POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
 CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(s): ANA CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

111. Processo RO-00923-2009-001-18-00-6
 Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ELISANGELA BRITO MOURA
Advogado(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

112. Processo ED-RO-01723-2008-007-18-00-8
 Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 Embargante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
 Embargado(s): 1. JERÔNIMO ROSA FERREIRA
Advogado(s): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
 Embargado(s): 2. POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
 CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(s): TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se
 realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem,
 independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral
 deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30
 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do
 Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª
 Turma, 5 de agosto de 2009.

CELSON ALVES DE MOURA
 Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01216-2008-002-18-00-2
 Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 3. NILTON LÁRIOS RODRIGUES (ADESIVO)
**Advogado(s): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E
 OUTRO(S)**
 Recorrido(s): OS MESMOS
 De ordem do Ex.mo Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho, e diante da
 possibilidade de concessão de efeito modificativo aos embargos opostos pela
 primeira reclamada, às fls. 689/692, dê-se vista ao reclamante, por 5 (cinco) dias,
 nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do TST.
 Em 04 de agosto de 2009.
 ORIGINAL ASSINADO
 Túlio César Ferreira Lucas
 Assessor de Gabinete

Processo RO-00367-2009-010-18-00-9
 Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
Advogado(s): RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s): LUZALVA GOMES MARINHO MATOS
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
 "Vistos os autos.

Verifica-se que a 2ª reclamada (AGETOP) não foi intimada da decisão que julgou os embargos declaratórios opostos pela reclamante, acolhendo-os (fls. 155/156). Assim, determino a sua intimação, para que tome conhecimento da decisão acima mencionada.

Após, voltem conclusos.

À S2T."

Goiânia, 03 de agosto de 2009.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Juiz Daniel Viana Júnior

Relator

Processo RO-00381-2009-005-18-00-7

Recorrente(s): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA.

Advogado(s): EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Recorrido(s): ALINE KATIA DA PAZ

Advogado(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

"De ordem do Excelentíssimo Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho, relator, e em atenção ao pedido de fl. 96, adie-se o julgamento do presente recurso para a sessão ordinária seguinte, ficando desde já intimados os patronos da reclamada, independentemente de nova publicação."

Em 5 de agosto de 2009.

Túlio César Ferreira Lucas

Assessor de Gabinete

Processo RO-00249-2006-251-18-00-0

Recorrente(s): JOSÉ SARDINHA SOBRINHO

Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO

Recorrido(s): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.

Advogado(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

A reclamada opôs às fls. 363/365 embargos declaratórios em que alega a existência de erro material na decisão que "acolheu a preliminar de coisa julgada em relação ao pedido de indenização por danos decorrentes de doença ocupacional relacionada problemas pulmonares, e, conseqüentemente, extinguiu o processo sem julgamento do mérito" (fl. 364).

Como se observa facilmente, a referida petição não se refere a este processo, tendo em vista que a sentença de fls. 315/326 foi publicada em junho de 2008, ou seja, há muito tempo atrás e, ademais, a referida decisão não extinguiu o processo sem resolução do mérito como alegado pelo petionário.

Por outro lado, como ainda não houve o julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante neste feito, não há falar que referida petição refira-se a embargos declaratórios opostos contra acórdão desta segunda turma.

Tudo leva a crer que a petição de fls. 363/365 diz respeito ao processo AINDAT 00248-2006-251-18-00-5, cujos os litigantes são os mesmos desta presente ação. Inclusive, em consulta ao Sistema de Informática deste Eg. Tribunal, constatai que naqueles autos foi proferida sentença recentemente.

Assim, de ordem do Exmo. Desor. Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), determino o desentranhamento da petição de fls. 363/365 e a respectiva remessa à Vara do Trabalho de Porangatu/GO."

Goiânia, 3 de agosto de 2009.

RENATA EMIDIO DOS SANTOS

Assessora de Desembargador

Processo RO-00058-2009-009-18-00-9

Recorrente(s): 1. J. MALUCELLI AGENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s): TOBIAS DE MACEDO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ANA LIDIA DOS SANTOS COELHO

Advogado(s): JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. OS MESMOS

Recorrido(s): 2. V & F ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Advogado(s): DIVINA MARIA DOS SANTOS E OUTRO(S)

"Vistos, etc.

Tendo em vista o teor da petição de fl. 400, determino que as intimações endereçadas à reclamada sejam feitas na pessoa dos advogados Tobias de Macedo e/ou Diogo Fadel Braz, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do artigo 44 do Provimento Geral Consolidado deste TRT da 18ª Região.

Intime-se.

Após, inclua-se em pauta.

À Secretaria da 2ª Turma."

Em 04 de agosto de 2009.

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator TRT18 Registro

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRO-01395-2008-141-18-03-7 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ADEMAR BATISTA DA COSTA

Advogado(a)(s): 1. SAMUEL JÚNIO PEREIRA (GO - 23649)

Recorrido(a)(s): 1. AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

2. COPEBRÁS LTDA.

Advogado(a)(s): 1. RENAN SOARES DE ARAÚJO (GO - 27780)

2. AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO (GO - 1986)

RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

A Egrégia 1ª Turma conheceu deste Agravo de Instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 434).

Inconformado, o Agravante interpôs Recurso de Revista (fls. 457/468).

Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 28 de julho de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

/rrf

Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 28/07/2009 às 21:11 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01450-2006-102-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)

Agravado(a)(s): JOSÉ EUSTÁQUIO LEAL

Advogado(a)(s): DEJANE MARA MAFFISSONI (GO - 14832)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/07/2009 - fl. 907; recurso apresentado em 13/07/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 232, 234, 235, 236 e 671).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 03 de agosto de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2009 às 14:36 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01558-2007-009-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): YÉDA PIRES DE SIQUEIRA MIALICHI

Advogado(a)(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)

Agravado(a)(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/07/2009 - fl. 801; recurso apresentado em 14/07/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 41).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 03 de agosto de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/Imms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2009 às 14:36 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01626-2008-171-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
Advogado(a)(s): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
Recorrido(a)(s): DIVINO CAMARGO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA (GO - 27609)
Os autos vieram a esta Presidência para exame dos pressupostos processuais de admissibilidade do Recurso de Revista de fls. 224/231.
Porém, ante a homologação judicial da conciliação celebrada entre as partes, pondo fim ao litígio (termo de conciliação, fls. 245 e 246, e de sua homologação à fl. 247), fica prejudicada a análise do Recurso de Revista interposto, por perda de objeto.
Publique-se.
À DSRD para as providências de estilo.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 03 de agosto de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2009 às 14:36 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01629-2008-171-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
Recorrido(a)(s): DIVINO FERREIRA DE PAIVA
Advogado(a)(s): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA (GO - 27609)
Os autos vieram a esta Presidência para exame dos pressupostos processuais de admissibilidade do Recurso de Revista de fls. 238/244.
Porém, ante a homologação judicial da conciliação celebrada entre as partes, pondo fim ao litígio (termo de conciliação, fls. 258 e 259, e de sua homologação à fl. 260), fica prejudicada a análise do Recurso de Revista interposto, por perda de objeto.
Publique-se.
À DSRD para as providências de estilo.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 03 de agosto de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2009 às 14:36 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01661-2008-171-18-40-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTRO(S)
2. ZAQUEU JOAQUIM DE MOURA
Advogado(a)(s): 1. RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
2. KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA (GO - 27609)
Considerando que foi homologada judicialmente a conciliação celebrada entre as partes nos autos principais (cópia do termo de conciliação e de sua homologação às fls. 77/78), imperioso reconhecer a perda do objeto deste Agravo de Instrumento.
Sejam estes autos remetidos à DSRD para as providências necessárias.
Publique-se.
Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 03 de agosto de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2009 às 14:36 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01670-2008-171-18-40-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTRO(S)
2. ODAIR MENDANHA BATISTA
Advogado(a)(s): 1. RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
2. KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA (GO - 27609)
Considerando que foi homologada judicialmente a conciliação celebrada entre as partes nos autos principais (cópia do termo de conciliação e de sua homologação às fls. 72/73), imperioso reconhecer a perda do objeto deste Agravo de Instrumento.
Sejam estes autos remetidos à DSRD para as providências necessárias.
Publique-se.
Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 03 de agosto de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2009 às 14:36 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01693-2007-013-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Recorrido(a)(s): MÁRCIO DA SILVA LEIJOTO
Advogado(a)(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO (GO - 22135)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL
Conforme a jurisprudência do C. TST, consubstanciada na OJ nº 373 da SBDI-1, "não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos".
No caso, o instrumento de mandato outorgando poderes à subscritora do apelo, Drª Ivoneide Escher Martins (fls. 172), não traz, expressamente, o nome e a qualificação de quem o assinou, informando apenas, à guisa de um carimbo abaixo da firma, o nome da outorgante, CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. e o número do CNPJ desta.
Irregular a representação processual, tem-se como inexistente o Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intemem-se.
Goiânia, 28 de julho de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/gmr
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 28/07/2009 às 21:11 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01698-2007-011-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MB ENGENHARIA S.A.
Advogado(a)(s): INGRID DEYARA E PLATON (GO - 23921)
Agravado(a)(s): VALDOMIRO DE PAULO DOMINGOS
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Interessado(a)(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUND-COOP-GO
Advogado(a)(s): SARA MENDES (GO - 9461)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/07/2009 - fl. 1.531; recurso apresentado em 14/07/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 1.383, 1.385 e 1.422).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2009 às 14:36 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01772-2008-009-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MULTI MÓVEIS LTDA. - ME

Advogado(a)(s): **ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)**

Recorrido(a)(s): MIRIAN TEREZA JORGE

Advogado(a)(s): **JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY (GO - 18799)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/06/2009 - fls. 562; recurso apresentado em 26/06/2009 - fls. 554).

Regular a representação processual (fls. 163).

Satisfeito o preparo (fls. 480, 511/512 e 586).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV, e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 458, 535 do CPC, 832 e 897-A da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente afirma que houve negativa de prestação jurisdicional, alegando que havia contradição e omissão no acórdão, as quais não foram sanadas por intermédio dos seus Embargos de Declaração. Aduz, às fls. 569, que "Como se vê, os declaratórios eram imprescindíveis, já que os questionamentos apresentados eram necessários ao deslinde da controvérsia, e não foram devidamente enfrentados, donde se extrai a nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional."

Consta do acórdão dos Embargos de Declaração que (fls. 558):

É necessário salientar, ainda, que a contradição passível de embargos de declaração ocorre quando há incongruência entre a fundamentação do julgado e seu dispositivo, o que também não é o caso dos autos.

O v. julgado ad quem não contém a omissão apontada, tendo apreciado bem a questão, deixando claro que os extratos bancários juntados pela autora, não descaracterizados, comprovaram que a reclamada pagava parte das comissões 'por fora'. (...)

Constata-se, por evidente, que a pretensão veiculada nos embargos de declaração não é outra senão a de reforma do julgado por via inadequada, já que a matéria neles tratada é de cunho recursal, dizendo respeito a suposto equívoco na apreciação da prova."

Denota-se do acórdão do Recurso Ordinário que ele reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo ficado claramente expostos ali os motivos do convencimento da Turma, estando demonstrado, ainda, no decisório dos Embargos de Declaração, que não ocorreram a omissão e contradição alegadas pela parte. Incólumes, pois, os art. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC.

Ressalta-se que, neste tópico, não foram analisados os demais artigos citados nem os arestos colacionados, diante do que preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI/TST.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 3º, 818 da CLT e 333 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente não se conforma com a declaração de vínculo empregatício, sustentando que ela desincumbiu-se satisfatoriamente do ônus da provar que havia entre as partes uma relação de representação comercial, não tendo a Reclamante provado a presença dos requisitos do art. 3º consolidado, mormente a existência de subordinação. Diz que a Turma decidiu contrariamente às provas dos autos.

Consta do acórdão (fls. 537/538):

"Admitida a prestação de serviços, a reclamada atraiu para si o ônus de provar que a relação mantida com a autora não fosse de emprego, ônus do qual não se desincumbiu.

Registre-se que não há nos autos prova de que a reclamante, à época, fosse registrada no Conselho Regional de Representantes Comerciais, conforme disposto na Lei nº 4.886/65.

Saliente-se que a autora fora contratada, formal e primeiramente, como representante comercial, no período de 13.10.2003 a 31.01.2006, sendo que, posteriormente (01.02.2006 a 07.04.2008), fora admitida como empregada. No entanto, o próprio reclamado, em seu depoimento pessoal, afirmou: '(...) que em 2006 a reclamante passou a ser contratada pela reclamada, continuando a prestar o mesmo tipo de serviço' (fl. 442). Os documentos de fls. 100/104 também demonstram que a autora, na verdade, sempre exerceu as funções de vendedora e da mesma forma, mesmo após a celebração formal do contrato de trabalho.

Verifica-se, portanto, que a natureza permanente das atividades desenvolvidas pela autora (vendas), apontam para o fato de que esta sempre fora, na realidade, empregada da reclamada.

Por fim, a testemunha conduzida pela autora (Srª Tânia Maria Gonçalves Calácio - fl. 443) confirmou o vínculo empregatício, afirmando que a reclamante era 'controlada' pela reclamada. Referida testemunha também esclareceu que a autora não trabalhava como representante comercial de outras empresas, mas apenas indicava alguns clientes e, por conseguinte, percebia comissões pela indicação.

Portanto, nada a reformar."

Vê-se que a Turma concluiu pelo reconhecimento da relação de emprego entre as partes com base no conjunto probatório dos autos, inclusive em depoimento pessoal do Reclamado e, daí, não procede a asserção de ofensa aos permissivos legais referidos.

Aresto proveniente deste Tribunal é imprestável ao fim colimado (alínea a do art. 896 da CLT).

Os demais arestos não estampam especificidade, uma vez que, nestes autos, ficou demonstrado que a Reclamante, quando admitida como empregada, continuou a prestar os mesmos serviços que prestava como representante e que ela era "controlada" pela Empresa (incidência da Súmula 296/TST).

PAGAMENTO POR FORA

TESTEMUNHA - SUSPEIÇÃO

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 357/TST.

- violação dos arts. 333 do CPC e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente pondera que cabia à Autora comprovar que recebia valor superior àquele constante dos recibos anexados com a defesa e não o fez. Argumenta que o pagamento "por fora", por se tratar de prática grave, deve ser comprovada de forma robusta e indene de dúvidas, o que não ocorreu no caso dos autos (fls. 581). Sustenta, ainda, que as testemunhas não poderiam ter sido ouvidas, diante da falta de isenção e imparcialidade em seus depoimentos, ficando evidenciada troca de favores.

Consta do acórdão (fls. 539/542):

"O ônus de provar a existência do pagamento 'por fora' é do empregado e, para ser reconhecido, deve haver, nos autos, prova cabal e indene de dúvidas, diante das consequências funestas que causa para o empregador.

No presente caso, a reclamante juntou os extratos bancários de fls. 111/155, de sua conta corrente nº 120.961-2, agência nº 3689, conjunta com seu esposo - Sr. Sebastião Macedo Machado, conforme comprova o documento de fl. 474.

Nesses extratos, verifica-se que a reclamada, por meio de sua conta corrente nº 4540-3, agência nº 4534-9 (fls. 155 e 442), por volta do dia 10 de cada mês, efetuou depósitos na conta da reclamante (...)

Saliente-se que o reclamado, em seu depoimento de fl. 442, afirmou que tais depósitos teriam sido efetuados na conta do esposo da reclamante em razão de 'ter negócios' com este último e de, esporadicamente, emprestar dinheiro a ele.

Entretanto, essa alegação não restou comprovada, ao contrário, observa-se que, no período em que o reclamado havia contratado a autora, na suposta condição de representante comercial (13.10.2003 a 31.01.2006), o pagamento das comissões consignadas nos recibos de fls. 181/194, era efetuado da mesma forma daquele acima mencionado. Exemplificativamente, verifica-se que, no mês de junho/2005, a autora recebeu R\$453,78 de comissões, conforme recibo de fl. 191, juntado pela própria reclamada, sendo exatamente esse valor depositado, no dia 12.07.2005 (fl. 118), também efetuado pela reclamada, na conta conjunta da autora e de seu esposo. A comissão de agosto/2005, no valor de R\$1.196,38 (fl. 193), foi depositada no dia 15.09.2005 (fl. 120).

Constata-se, por conseguinte, que os valores depositados na conta da autora, conforme extratos de fls. 124/155, na verdade tratavam-se de parte das comissões, que eram creditadas 'por fora'.

Quanto à média alegada pela autora (R\$2.322,68 por mês), entendo que merece ser acolhida, pois de acordo com os valores depositados e somados àqueles discriminados nos contracheques, chega-se à média apontada na exordial, dando suporte ao seu acolhimento.

Assim, para cálculo dos reflexos deferidos na r. sentença, deve-se considerar a média de R\$2.322,68, para as comissões.

Quanto ao salário fixo, reconhecido pelo d. juízo a quo como sendo R\$380,00, reduzo para R\$300,00, anteriormente a 01.02.2006 e, após, conforme evolução na CTPS (v. fls. 12/13), por falta de prova quanto a tal valor.

Portanto, reformo a r. sentença."

Não se pode concluir pela infringência aos preceitos legais indigitados, visto que o acórdão manteve o pagamento "por fora" diante do teor da prova documental acostada aos autos.

É despicinda a alegação da Recorrente de suspeição de testemunhas (troca de favores), haja vista que esse assunto nem sequer foi debatido na via ordinária, sendo impossível inovar a lide no caminho estreito da Revista.

O julgado paradigma, que se refere a o ônus da prova (fls. 579), revela-se inespecífico, já que, no caso dos autos, ficou consignado que o encargo probatório era da Reclamante e que ela desincumbiu-se de tal encargo. O aresto de fls. 582 e o último aresto de fls. 584, igualmente, são inespecíficos, tendo em vista que não se infere da decisão regional que ela tenha-se respaldado em depoimentos de informante e/ou em depoimentos testemunhais contraditórios. Observância da Súmula 296/TST.

Arestos provenientes de Turma do TST e deste Tribunal são inservíveis ao confronto de teses (art. 896/CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 28 de julho de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/rrf
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em
28/07/2009 às 21:11 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
AIRR-01964-2008-008-18-40-8 - 2ª Turma
Parte(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

2. JACI RODRIGUES BELTRÃO
Advogado(a)(s): 1. RAFAEL FERNANDES MACIEL (GO - 21005)
2. CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO (GO - 9102)

Considerando que foi homologada judicialmente a conciliação celebrada entre as partes nos autos principais (cópia do termo de conciliação e de sua homologação às fls. 90/91), imperioso reconhecer a perda do objeto deste Agravo de Instrumento.

Sejam estes autos remetidos à DSRD para as providências necessárias.
Publique-se.

Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Intimem-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2009 às 14:36 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
RO-02007-2007-002-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS SILVA - O GOIANO
Advogado(a)(s): MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO (GO - 18384)

Recorrido(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): CLÍCIA HELENA DE AMORIM (GO - 9213)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/05/2009 - fls. 283; recurso apresentado em 20/05/2009 - fls. 285).

Regular a representação processual (fls. 33).

Não há preparo a ser feito.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDISSIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 93, IX, da CF.

- violação do art. 832 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamado afirma que a Turma não se pronunciou sobre o tema abordado nos seus Embargos Declaratórios, mantendo a contradição existente no primeiro julgamento, motivo pelo qual entende deva ser declarada a nulidade do acórdão por ausência de fundamentação e negativa da prestação jurisdicional.

A alegação de negativa da prestação jurisdicional deve limitar-se à análise de eventual ofensa aos arts. 832 da CLT, 93, IX, da CF e 458 do CPC, de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI/TST.

Sendo assim, será analisada somente a assertiva de afronta aos arts. 93, IX, da Lei Maior e 832 da CLT.

Todavia, extrai-se do acórdão atacado que ele está revestido de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, estando evidenciados os motivos do convencimento do Órgão Julgador, não havendo, portanto, vulneração dos dispositivos indigitados.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

ACORDO JUDICIAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 832, § 3º, da CLT e 840 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

Alega o Recorrente que a apuração da contribuição previdenciária deve observar a proporção entre as verbas de natureza salarial e indenizatória constantes da petição inicial, e não da sentença, uma vez que o acordo foi homologado judicialmente antes do trânsito em julgado da decisão. Acrescenta que não se aplica à hipótese o disposto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 8.620/93.

Consta do acórdão (fls. 256/257):

"(...) conforme inteligência do artigo 840/CC, as partes litigantes têm a faculdade de celebrar acordo, objetivando prevenir ou terminar o litígio, mediante concessões mútuas.

Tal faculdade, entretanto, só pode ter por objeto direitos patrimoniais de caráter privado (Código Civil, art. 841), o que significa dizer que as contribuições previdenciárias devem ser necessária e obrigatoriamente preservadas.

Não obstante possam as partes dispor sobre créditos trabalhistas enquanto direitos patrimoniais disponíveis, tal possibilidade não se estende aos créditos previdenciários, porquanto constituídos em favor de terceiros.

É posicionamento pacífico desta E. Corte a necessidade de existência de proporcionalidade entre o acordo celebrado e as verbas postuladas na inicial (...).

No presente caso, não é possível aferir-se a proporcionalidade das verbas de natureza salarial e indenizatória postuladas na inicial porquanto algumas das parcelas são ilíquidas. De todo modo, a pretensão veiculada no recurso é no sentido de que se tome por base os parâmetros da sentença.

Deste modo, dou provimento ao recurso para determinar que a Contadoria proceda à liquidação da sentença e, observada a proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial e indenizatória, apure o valor devido a título de contribuição previdenciária, aplicando a proporcionalidade obtida ao valor do acordo.

Acerca do prequestionamento dos artigos 116, parágrafo único e 123 do CTN, entendo que o primeiro foi observado pela incidência proporcional da contribuição previdenciária; e o segundo, considero inaplicável ao caso, já que não se discute a responsabilidade pela obrigação previdenciária."

Como se infere do acórdão, considerando que no caso não é possível aferir-se a proporcionalidade das verbas de natureza salarial e indenizatória postuladas na petição inicial, porquanto algumas parcelas estão ilíquidas, foi determinada a liquidação da sentença e a observância da proporcionalidade das parcelas nela contidas para a apuração da contribuição previdenciária. Tal entendimento afigura-se perfeitamente plausível e foi amparado na hipótese específica dos autos, não se configurando, portanto, afronta direta aos preceitos indicados.

Vale registrar que Súmula de TRT não é passível de apreciação.

Arestos provenientes de Turma do TST são inservíveis ao confronto de teses (art. 896/CLT).

Inespecíficos os demais arestos colacionados, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que não é possível aferir-se a proporcionalidade das verbas de natureza salarial e indenizatória postuladas na petição inicial, tendo em vista que algumas parcelas estão ilíquidas (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 28 de julho de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

/lcc

Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em
28/07/2009 às 21:11 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0231/09

PROCESSO: RO00007200818118001

RECORRENTE: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADA: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECORRIDO: 1. GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RECORRIDO: 2. RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

RECORRIDO: 3. KARLA CRISTINA MOURA PRADO

RECORRIDO: 4. XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS

RECORRIDO: 5. COLEMAR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: LEANDRO VICENTE FERREIRA

O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida KARLA CRISTINA MOURA PRADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 169/173, cuja conclusão segue transcrita:

"Pelo exposto, conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 03 dias do mês de agosto de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0230/09

PROCESSO :RO01040200800218009

PARTES: 1. FABRÍCIO GARCES MARIANO

2. CARLOS ALBERTO PEREIRA E OUTROS
3. CARLOS CÉZAR ARRUDA E OUTROS
4. PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA.

ADVOGADOS:1. ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

2. SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA
3. MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA

O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a parte PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fl. 282, cujo teor segue transcrito:

"Tendo em vista o teor da petição de fl. 277, por meio da qual as advogadas Djanne Rodrigues Moreira (OAB-GO 17.555), Érika Cristina Rodrigues (OAB-GO 26.843), Ludmilla Arruda Silva (OAB-GO 26.939) e Mariza Barbosa Arruda Silva (OAB-GO 14.177) formalizam renúncia expressa ao mandato procuratório outorgado pela Reclamada São Paulo Trading. Consultoria Tec. Financ. Adm. Contábil, Com. Exterior e Gerenciamento Projetos nas Áreas Comercial e Rural Ltda. (fl. 113), feita nos termos do art. 45 do CPC, conforme documentos juntados às fls. 278/279 (AR indicando que a correspondência foi recebida pela Reclamada em 03/04/09), retifique-se a capa dos autos para que, doravante, nenhuma intimação/notificação seja publicada/endereçada a elas. Registre-se que, embora o nome da advogada Mariza Barbosa Arruda Silva não tenha constado no corpo da petição de renúncia dos poderes, tal omissão trata-se de mero erro material, uma vez que ela assinou o referido termo, sendo que uma das renunciantes teve seu nome repetido com a indicação do número da OAB da Drª Mariza, ou seja, OAB-GO 14.177. À SCP, para os devidos fins. Após, à DSRD para tramitação normal do feito."

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 03 dias do mês de agosto de 2009.

ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETTI PEREIRA

03.348/2009 RTSum 02 0.831/2009 UNA 20/08/2009 13:40 SUM. N N
SEBASTIÃO CARDOSO JÚNIOR
ÁVILA E CARVALHO DIST DE PROP SERV COM LTDA + 001

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO

03.343/2009 RTOrd 02 0.830/2009 UNA 26/08/2009 14:20 ORD. N N
FLÁVIO BARBOZA DE SOUZA
TRANSCORSI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO DA SILVA

03.338/2009 RTSum 04 0.836/2009 UNA 17/08/2009 14:30 SUM. N N
CARLOS UBIRATAN SIMÕES DA CUNHA
SOLUTION TELEINFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

03.349/2009 RTOrd 04 0.838/2009 UNA 27/08/2009 15:20 ORD. S N
FERNANDO PEREIRA DA SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): JOSÉ MÁRIO G. SOUSA

03.339/2009 RTOrd 01 0.837/2009 UNA 17/09/2009 15:30 ORD. N N
CLÁUDIO DA SILVA VIEIRA
PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

03.340/2009 RTSum 02 0.829/2009 UNA 20/08/2009 13:00 SUM. N N
HÉLIO FONSECA DOS SANTOS
LINDOVAL RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO(A): KISLEU GONÇALVES FERREIRA

03.347/2009 CartPrec 01 0.840/2009 ORD. N N
ROMARIO DA LUZ DE OLIVEIRA
FAZENDA CRISTO REI-N/P ROSIVAL OLAVO DA FONSECA JUNIOR

ADVOGADO(A): MOEMA MOREIRA LIMA

03.334/2009 CartPrec 03 0.834/2009 ORD. N N
MARCOLINO LOURENÇO DE FREITAS
LOUZIM TEIXEIRA CHAVES

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

03.344/2009 RTOrd 03 0.835/2009 UNA 15/09/2009 13:45 ORD. N N
JOSE FRANCISCO DA SILVA
RENATO DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS

03.342/2009 RTSum 01 0.838/2009 UNA 27/08/2009 14:00 SUM. N N
IDERALDO FERREIRA DE SOUZA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

1ª INSTÂNCIA**ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS****PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/08/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.335/2009 CartPrec 01 0.835/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO DA MADUREIRA

ADVOGADO(A): ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES

03.336/2009 CartPrec 02 0.828/2009 ORD. N N
MURILO MARTINS DE OLIVEIRA
FABIO MACIEL NUNES

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA

03.341/2009 RTOrd 04 0.837/2009 UNA 27/08/2009 15:00 ORD. N N
MARTA DE ALMEIDA DA SILVA
RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA. +
002

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

03.345/2009 RTSum 03 0.836/2009 UNA 14/09/2009 13:30 SUM. S N
CLEONICE PEREIRA DE SOUSA
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA.

03.346/2009 RTOrd 01 0.839/2009 UNA 17/09/2009 16:00 ORD. S N
RICHARD ANDERSON AGANETE
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

03.337/2009 RTSum 01 0.836/2009 UNA 26/08/2009 14:30 SUM. N N
HEITER DA SILVA
GARRA TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/08/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.739/2009 CartPrec 01 1.367/2009 ORD. N N
VALTEIR RAMOS DE JESUS
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

02.740/2009 CartPrec 02 1.372/2009 ORD. N N
WILSON GUERINO
TIANJING DO BRASIL LTDA. + 001

02.741/2009 CartPrec 01 1.368/2009 ORD. N N
PONTES INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
WENDER CARLOS LOPES SILVA

02.742/2009 CartPrec 02 1.373/2009 ORD. N N
RENE MARQUES DE SOUZA
EMSA- EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

02.743/2009 CartPrec 01 1.369/2009 ORD. N N
OSMAR FRANCISCO DE ARAUJO
EMSA- EMP. SUL AMERICA DE MONTAGENS S.A.

02.745/2009 CartPrec 02 1.374/2009 ORD. N N
MARIA DOS ANJOS DA SILVA

MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
02.746/2009 CartPrec 01 1.371/2009 ORD. N N
OLAIR GUIBES
DELTA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO
02.738/2009 RTOOrd 01 1.366/2009 UNA 25/08/2009 11:00 ORD. N N
RENATO REZENDE GOMES
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

02.744/2009 RTOOrd 01 1.370/2009 UNA 25/08/2009 13:00 ORD. N N
JACKSON SOUZA DA SILVA
MARENILDES LACERDA SOUZA

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA

02.749/2009 RTOOrd 02 1.377/2009 INI 31/08/2009 13:30 ORD. S N
DENISE DE SOUSA FARIA
RILAV LAVANDERIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
02.748/2009 RTOOrd 02 1.376/2009 INI 26/08/2009 13:30 ORD. N N
SANDOVAL JOSÉ MONTES JÚNIOR
BANCO DO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
02.747/2009 RTSum 02 1.375/2009 UNA 12/08/2009 14:20 SUM. N N
MANOEL ALVES VIEIRA
ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
02.750/2009 RTOOrd 01 1.372/2009 UNA 31/08/2009 15:00 ORD. N N
JOSIAS MENDES DE ABREU
LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

02.751/2009 RTOOrd 02 1.378/2009 INI 03/09/2009 13:30 ORD. N N
IDELMA APARECIDA DE SOUZA
LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

02.752/2009 RTOOrd 01 1.373/2009 UNA 26/08/2009 15:00 ORD. N N
LOURDES BUENO BATISTA
LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/08/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.982/2009 CartPrec 01 0.982/2009 ORD. N N
ARMANDO CANDIDO PERES
BANCO ABN AMRO REAL S/A

00.991/2009 CartPrec 01 0.991/2009 ORD. N N
RAIMUNDO CANDIDO DANTAS
RA CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 002

ADVOGADO(A): GERALDO VIEIRA ROCHA
00.980/2009 RTOOrd 01 0.980/2009 INI 28/08/2009 13:05 ORD. N N
FLAVIANE MARIA HONORIA
HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(A): JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
00.979/2009 RTOOrd 01 0.979/2009 INI 24/08/2009 08:00 ORD. N N
LUECY MENDES GUIMARAES SILVA
MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
00.981/2009 RTOOrd 01 0.981/2009 ORD. N N
ALESSANDRO GOMES FERREIRA
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ DE SOUZA MARQUES
00.988/2009 CartPrec 01 0.988/2009 ORD. N N
EDIMAR DESIDERIO ROCHA
ITAQUÁ IND E COM DE FIBRAS LTDA.

ADVOGADO(A): NELSON COE NETO
00.989/2009 RTOOrd 01 0.989/2009 INI 24/08/2009 08:20 ORD. N N

SHIRLEN CASSIA ALVES RIBEIRO SILVA
ANGELO AURICCHIO COMPANHIA LTDA

ADVOGADO(A): ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
00.985/2009 ET 01 0.985/2009 ORD. N N
EWANDER MONTEIRO DA SILVA
LUCIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): VALTER TEIXEIRA JUNIOR
00.990/2009 ConPag 01 0.990/2009 UNA 24/08/2009 14:00 SUM. N N
TOWER ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
TURISTICOS LTDA
YANKO GUTHEMBERG XAVIER + 002

ADVOGADO(A): VINICIUS BORGES DE FERREIRA
00.986/2009 CartPrec 01 0.986/2009 ORD. N N
ÇAÇU COMÉRCIO E INDUSTRIA DE AÇUCAR E ALCCOL LTDA
JOSÉ BEZERRA BENEVIDES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/08/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.643/2009 RTSum 01 1.643/2009 UNA 19/08/2009 15:05 SUM. N N
QUEILA FERNANDES DA SILVA
ESPAÇO X

01.659/2009 RTSum 01 1.659/2009 UNA 20/08/2009 10:15 SUM. N N
DJANE RODRIGUES PEREIRA
PANIFICADORA BELÉM

01.664/2009 RTOOrd 01 1.664/2009 UNA 19/08/2009 14:40 ORD. N N
JONAS BOMFIM DOS SANTOS
UNIÃO INDUSTRIAL AÇUCAREIRA LTDA

ADVOGADO(A): CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
01.567/2009 RTOOrd 01 1.567/2009 ORD. N N
ELIEL SIQUEIRA CARMO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.568/2009 RTOOrd 01 1.568/2009 ORD. N N
ADÃO DE ANDRADE SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.569/2009 RTOOrd 01 1.569/2009 ORD. N N
ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.570/2009 RTOOrd 01 1.570/2009 ORD. N N
RAIMUNDO LUIZ BRANDÃO NETO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.571/2009 RTOOrd 01 1.571/2009 ORD. N N
RAIMUNDO RODRIGUES CORDEIRO NETO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.572/2009 RTOOrd 01 1.572/2009 ORD. N N
GILMAR SOUSA CHAVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
01.666/2009 RTOOrd 01 1.666/2009 UNA 18/08/2009 16:00 ORD. N N
CLAUDIO FLAVIO DA SILVA
JDS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA (ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA)
+ 001

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
01.615/2009 RTSum 01 1.615/2009 UNA 12/08/2009 16:30 SUM. N N
JOSÉ MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.616/2009 RTSum 01 1.616/2009 UNA 12/08/2009 16:35 SUM. N N
RONDINÉLIO DA ROCHA LEMES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.617/2009 RTSum 01 1.617/2009 UNA 12/08/2009 16:40 SUM. N N
MAGNO TELES PIMENTA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.618/2009 RTSum 01 1.618/2009 UNA 12/08/2009 16:45 SUM. N N
DIONE BELCHIOR DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.619/2009 RTSum 01 1.619/2009 UNA 12/08/2009 16:50 SUM. N N
MARCOS DOS SANTOS MENDONÇA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.620/2009 RTSum 01 1.620/2009 UNA 12/08/2009 16:55 SUM. N N
EDIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.621/2009 RTSum 01 1.621/2009 UNA 12/08/2009 17:00 SUM. N N
RUBENS PEREIRA DOS SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.622/2009 RTSum 01 1.622/2009 UNA 12/08/2009 17:05 SUM. N N
CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.623/2009 RTSum 01 1.623/2009 UNA 12/08/2009 17:10 SUM. N N
MILTON DIAS DE MELO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

01.624/2009 RTSum 01 1.624/2009 UNA 12/08/2009 17:15 SUM. N N
MANOEL BENEDITO MORENO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA

01.661/2009 RTOrd 01 1.661/2009 UNA 20/08/2009 11:30 ORD. N N
MARCOLINO LOURENÇO DE FREITAS
LOUZIN TEIXEIRA CHAVES

01.662/2009 RTSum 01 1.662/2009 UNA 20/08/2009 10:40 SUM. N N
ILDA APARECIDA SILVA
JOSÉ DELFINO DUARTE + 001

01.663/2009 RTSum 01 1.663/2009 UNA 20/08/2009 11:05 SUM. N N
CLEONICE PEREIRA DE SOUSA
MARIA DA GLÓRIA TAVARES

ADVOGADO(A): PAULO OMAR DA SILVA

01.665/2009 RTSum 01 1.665/2009 UNA 25/08/2009 13:25 SUM. N N
ADAILTON SOARES CORREA
LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/08/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA

01.573/2009 RTOrd 01 1.573/2009 ORD. N N
FRANCISCO OLIVEIRA FILHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.574/2009 RTOrd 01 1.574/2009 ORD. N N
ENIVALDO JOSÉ DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.575/2009 RTOrd 01 1.575/2009 ORD. N N
GILDAZIO DE SOUZA FRAZÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

01.576/2009 RTOrd 01 1.576/2009 ORD. N N
WESLEY GUEDES DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

01.677/2009 RTSum 01 1.677/2009 UNA 24/08/2009 13:35 SUM. N N
JOÃO AGNALDO ALVES AMORIM
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): HELIER PRADOS SILVA II

01.678/2009 RTOrd 01 1.678/2009 UNA 20/08/2009 09:00 ORD. N N

MÁRCIO FERNANDES DE MORAIS
LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA (LEITES MANACÁ)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/08/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

18.747/2009 CartPrec 01 1.450/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
AGDA VIRGINIA DE SOUZA + 001

18.748/2009 CartPrec 11 1.445/2009 ORD. N N
DANILO BARBOSA DE FARIAS
RONAN BATISTA DE SOUZA (PRESIDENTE DO INSTITUTO CANDANGO DE
SOLIDARIEDADE ICS)

18.749/2009 CartPrec 10 1.443/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL - INSS
SAUL LEÃO COUTO JUNIOR + 001

18.751/2009 CartPrec 05 1.429/2009 ORD. N N
ELAINE NUNES ROSA
LILIAN LOBO D ABADIA MORAIS

18.752/2009 CartPrec 08 1.438/2009 ORD. N N
JUDITH GONÇALVES LOPES
LILIAN LOBO D ABADIA MORAIS

18.756/2009 CartPrec 12 1.453/2009 ORD. N N
EMILY NAYARA PEREIRA DOS SANTOS
FERNANDA CARVALHO CUNHA

18.757/2009 CartPrec 07 1.442/2009 ORD. N N
VILMA MARIA BARBOSA TUCANO
CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.

18.760/2009 CartPrec 03 1.437/2009 ORD. N N
MARCOS DIOGO DA SILVA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

18.761/2009 CartPrec 02 1.433/2009 ORD. N N
ELIAS RODRIGUES CUNHA
TRANSBRASILIANA AGRO PASTORIL LTDA.

18.762/2009 CartPrec 13 1.441/2009 ORD. N N
MÁRCIO MENDANHA BISPO
ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. + 002

18.764/2009 CartPrec 09 1.462/2009 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

18.765/2009 CartPrec 06 1.448/2009 ORD. N N
MARCOS DA SILVA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. + 001

18.767/2009 CartPrec 04 1.437/2009 ORD. N N
NILTON CÉSAR BISPO CUNHA
VORTEX ENGENHARIA LTDA.

18.768/2009 CartPrec 01 1.451/2009 ORD. N N
CLODOALDO PAULA DA SILVA NETO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

18.771/2009 CartPrec 11 1.447/2009 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
MÁRIO QUEIROZ DE ANDRADE -ME

18.772/2009 CartPrec 10 1.445/2009 ORD. N N
UNIÃO PROCURADORIA GERAL FEDERAL (RECTE: FRANQUINO BATISTA
DA SILVA)
LINO SEVERIANO DE CARVALHO

18.773/2009 CartPrec 05 1.431/2009 ORD. N N
INSS (REC: SUELI GONÇALVES DA SILVA)
MULTI SERVICE COURIER LTDA.

18.774/2009 CartPrec 03 1.438/2009 WILMA LÚCIA DE JESUS RODRIGO HORTA DE ALVARENGA + 002	ORD. N N	MORANDI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. (TERC: SEMENTES SELECTA LTDA.)
18.776/2009 CartPrec 08 1.439/2009 DAIANE CRISTI DE SOUSA SANTOS GATTA MELETTA DE ANTONIO DE SOUZA DE MOURA	ORD. N N	18.805/2009 CartPrec 04 1.441/2009 FERNANDO NUNES SILVA MORANDI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. (TERC: SEMENTES SELECTA LTDA.)
18.777/2009 CartPrec 12 1.454/2009 PEDRO VIEIRA ADRAMARC SERVIÇOS DE MARCENARIA LTDA. (N/P DE MAURO JACOBS CASTANHEIRA + 03)	ORD. N N	18.806/2009 CartPrec 01 1.454/2009 MARLONS MIRANDA DE FREITAS COMERCIAL E LOCADORA CENTRO OESTE LTDA.
18.778/2009 CartPrec 13 1.443/2009 PAULO HENRIQUE LEMES CARDOSO ESTADO DE GOIÁS	ORD. N N	18.807/2009 CartPrec 11 1.451/2009 LUIS DONIZETE SANTOS MORANDI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. (TERC: SEMENTES SELECTA LTDA.)
18.779/2009 CartPrec 07 1.445/2009 BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL UNIÃO FEDERAL ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO	ORD. N N	18.809/2009 CartPrec 10 1.447/2009 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (TERC: EDSON CALAÇA)
18.781/2009 CartPrec 09 1.464/2009 SEVERINO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA) (N/P DE ROLDÃO IZABEL CASSIMIRO)	ORD. N N	18.855/2009 CartPrec 05 1.437/2009 ANA PAULA SOUSA TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA. (ASSIS EMPRESA FOTOGRAFICA)
18.783/2009 CartPrec 02 1.435/2009 RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA GUIMARÃES RABELO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	ORD. N N	18.857/2009 ConPag 06 1.455/2009 SW DIESEL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA. NELMA MARQUES OLIVEIRA
18.784/2009 CartPrec 04 1.438/2009 UNIÃO CARLITO DE SOUSA FILHO	ORD. N N	18.861/2009 ExFis 05 1.438/2009 UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) PERMÍNIO MAGALHÃES DE MOURA + 001
18.785/2009 CartPrec 06 1.449/2009 MARIA ANTÔNIA CARVALHO DA SILVA COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.	ORD. N N	18.870/2009 ExFis 01 1.459/2009 UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) FRIGORÍFICO TREVO LTDA. + 001
18.787/2009 CartPrec 01 1.453/2009 CARLOS ROBERTO MOREIRA GUEDES ICONE CONSTRUTORA LTDA.	ORD. N N	ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA 18.731/2009 RTSum 01 1.448/2009 UNA 26/08/2009 16:00 SUM. N N CLAUDENICE LIANDRO DE ARAUJO CANDEEIRO BEER E RESTAURANTE LTDA.
18.788/2009 CartPrec 11 1.449/2009 KÊNIO ALVES DA SILVA CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. (REP. P/ ANTONIO CARLOS DE CASTRO - TONIM PADRE)	ORD. N N	ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL 18.866/2009 RTOrd 09 1.469/2009 UNA 02/09/2009 15:10 ORD. N N PAULO SOARES DOS SANTOS JUNIO TRANSPORTADORA BELMOK LTDA.
18.790/2009 CartPrec 10 1.446/2009 PABLO COELHO DE ALMEIDA ROTA LIVRE TRANSPORTES LTDA. + 02 (N/P DE SANDOVAL BARBOSA DE BRITO E DEIVIDY KARLO GONÇALVES BARBOSA)	ORD. N N	ADVOGADO(A): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA 18.754/2009 RTOrd 03 1.436/2009 EDNA MARIA HONORATO DA SILVA BANCO ITAÚ S.A + 001
18.792/2009 CartPrec 05 1.432/2009 JOÃO RIBEIRO DE SOUZA CENTROALCOOL S.A.	ORD. N N	ADVOGADO(A): ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL 18.839/2009 RTOrd 06 1.454/2009 GILBERTO MIRANDA FERREIRA JUAREZ MENDES MELO VIAÇÃO PARAÚNA
18.794/2009 CartPrec 07 1.446/2009 LOURIVALDO BALBINO DA SILVA GÁVEA LOCAÇÕES CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.	ORD. N N	ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES 18.814/2009 RTOrd 06 1.452/2009 ADILTON AIRES DA SILVA FILHO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
18.795/2009 CartPrec 09 1.465/2009 VALTOIR GOUVEIA DE OLIVEIRA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP	ORD. N N	18.831/2009 RTOrd 13 1.446/2009 UNA 14/09/2009 09:30 ORD. N N GISELA CESAR DE FARIA GODOI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
18.797/2009 CartPrec 08 1.441/2009 GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ORD. N N	ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA 18.711/2009 ConPag 01 1.447/2009 UNA 26/08/2009 15:30 ORD. N N CIKATRIZ CONFECÇÕES LTDA. JULIANA MAGALHÃES RODRIGUES
18.798/2009 CartPrec 12 1.455/2009 KELLY LIRA SANTOS TAGUA SHOPPING COM DE BIJOUTERIAS LTDA.	ORD. N N	ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES 18.715/2009 RTSum 06 1.445/2009 SUM. S N LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
18.799/2009 CartPrec 03 1.439/2009 SILMARIA LIRA DOS SANTOS GILBERTO RODRIGUES DE MIRANDA FREITAS	ORD. N N	18.716/2009 RTSum 12 1.448/2009 INI 31/08/2009 14:00 SUM. S N LUIZ ALBERTO CORREIA CAMARGO FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
18.800/2009 CartPrec 13 1.444/2009 ERIVALDO ALVES DE ABREU LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	ORD. N N	18.719/2009 RTSum 13 1.438/2009 UNA 19/08/2009 13:55 SUM. N N JANEUDO LOPES DE SOUSA FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
18.802/2009 CartPrec 06 1.450/2009 DEBRAIR DIVINO DE PAULA CRITIANO ALVES DE GOUVEIA + 001	ORD. N N	
18.803/2009 CartPrec 02 1.436/2009 FRANCISCO DONIZETE MARQUES ESTEVAM	ORD. N N	

18.793/2009 RTOrd 05 1.433/2009 INI 19/08/2009 14:10 ORD. S N
JOSE LUIZ DE SOUSA JUNIOR
MARTELINHO DE OURO FINO TATO

ADVOGADO(A): DANIELA CAMARA SANTANA

18.735/2009 RTSum 04 1.436/2009 UNA 18/08/2009 14:15 SUM. S N
RALFER APARECIDO DOS SANTOS
CREMY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

18.744/2009 RTSum 13 1.440/2009 UNA 19/08/2009 14:10 SUM. N N
ALBERTO BRUNO AMARAL
FRIBOI LTDA.

18.796/2009 RTSum 08 1.440/2009 UNA 18/08/2009 14:20 SUM. N N
VALERIA RIBEIRO VIANA
MARAJOARA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA

ADVOGADO(A): DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

18.714/2009 RTOrd 02 1.431/2009 INI 24/08/2009 08:20 ORD. N N
SILVIO DE JESUS SOUSA
JAIR VIEIRA DA SILVA + 001

18.834/2009 RTOrd 03 1.441/2009 INI 03/09/2009 13:15 ORD. N N
JESUS BENTO DA SILVA
JAIR VIEIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

18.725/2009 RTOrd 09 1.460/2009 UNA 01/09/2009 14:40 ORD. N N
ARILSON MARTINO PEREIRA
INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC-GYN) + 004

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA

18.733/2009 RTSum 02 1.432/2009 UNA 20/08/2009 09:15 SUM. S N
ANTONIO BATISTA DA SILVA
ELMO DE LIMA (ESPOLIO DE) REP. P/ JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE LIMA

ADVOGADO(A): EDINO MANOEL DA SILVA

18.816/2009 RTOrd 11 1.452/2009 UNA 03/09/2009 13:00 ORD. N N
JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA + 009
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. + 003

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

18.864/2009 RTSum 08 1.446/2009 UNA 19/08/2009 13:40 SUM. N N
ROSALIA FERREIRA DE ALMEIDA
RODRIGO DIAS DE SOUZA

18.865/2009 RTSum 04 1.445/2009 UNA 19/08/2009 14:15 SUM. N N
EDIVALDO PACHECO DE SOUZA
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

18.867/2009 RTSum 09 1.470/2009 UNA 20/08/2009 14:20 SUM. N N
JAILSON FERNANDES MEIRA
PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

18.871/2009 RTSum 02 1.441/2009 UNA 24/08/2009 10:00 SUM. N N
JOSE MENDES DOS SANTOS
TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA

18.724/2009 RTOrd 04 1.435/2009 UNA 03/09/2009 14:45 ORD. N N
NEURACI DE SOUZA MOREIRA
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS

18.726/2009 RTOrd 12 1.450/2009 INI 03/09/2009 13:00 ORD. S N
MIRIAM MOTA MOREIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

18.830/2009 RTOrd 04 1.442/2009 UNA 01/09/2009 15:15 ORD. N N
FABIO ALVES DE OLIVEIRA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA

ADVOGADO(A): EURIPEDES ALVES FEITOSA

18.842/2009 ExCCJ 12 1.457/2009 ORD. S N
JONATHAN FERNANDES DA COSTA
NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA(GOIÁS TENDAS LTDA.) + 001

ADVOGADO(A): FABIANA DAS FLORES BARROS

18.868/2009 RTOrd 13 1.448/2009 UNA 14/09/2009 09:45 ORD. N N
JOSÉ RICARDO MOURA TELES
BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO

18.786/2009 RTSum 01 1.452/2009 UNA 27/08/2009 09:10 SUM. N N
ROSALINO OLIVEIRA BUENO
ASSIMAC

18.789/2009 RTSum 11 1.450/2009 UNA 24/08/2009 14:15 SUM. N N
HELENISIO RODRIGUES DE SOUZA
A GLOBAL SERVIÇOS

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

18.849/2009 RTSum 07 1.449/2009 UNA 19/08/2009 09:50 SUM. N N
FERNANDO FERREIRA LIMA
CANAL DIRETO DISTRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO

ADVOGADO(A): GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA

18.827/2009 RTOrd 09 1.467/2009 UNA 03/09/2009 15:40 ORD. N N
PEDRO GOMES DA SILVA
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO(A): HELDER MONTEIRO DA COSTA

18.862/2009 ET 08 1.445/2009 ORD. S N
NIVALDO INACIO DA SILVA + 001
FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

18.823/2009 RTSum 12 1.456/2009 INI 31/08/2009 14:30 SUM. N N
MARIA FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUZA
GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): HONORINO RIBEIRO COSTA

18.728/2009 RTOrd 13 1.439/2009 UNA 10/09/2009 14:45 ORD. N N
PAULO DE FREITAS VIEIRA
VORTEX ENGENHARIA SOLUÇÕES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES

18.848/2009 RTSum 01 1.458/2009 SUM. N N
LUIZ SILVA AZEVEDO
HENRIQUE QUINTINO RIBEIRO

ADVOGADO(A): JARINA VIEIRA STIVAL

18.820/2009 RTSum 03 1.440/2009 UNA 24/08/2009 09:30 SUM. N N
NEURACY SILVEIRA DE BRITO
JAQUELINE CAMILO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO(A): JEOVÁ APARECIDO DE QUEIROZ

18.853/2009 RTSum 11 1.455/2009 UNA 24/08/2009 15:00 SUM. N N
THIAGO MARTINS BLASSL
RECANTO DAS HORTENCIAS

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

18.872/2009 RTSum 13 1.449/2009 UNA 19/08/2009 14:55 SUM. N N
WENDER JOSE DE OLIVEIRA
APLA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

18.769/2009 RTOrd 07 1.444/2009 INI 03/09/2009 08:15 ORD. N N
LAERTE PINTO ALVIM
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSE PESSOA

18.856/2009 RTOrd 07 1.450/2009 INI 01/09/2009 13:25 ORD. N N
MARISA DA SILVA MOURA
BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

18.836/2009 RTOrd 01 1.457/2009 ORD. N N
ABDIAS ALVES DA SILVA REP. P/ MADALENA PEREIRA DA SILVA
LIVIA REGINA DE OLIVEIRA (SUPERMERCADO LIDERANÇA) + 001

ADVOGADO(A): KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC

18.824/2009 RTSum 11 1.453/2009 UNA 24/08/2009 14:30 SUM. N N
ROSENILDA OLIVEIRA SOUSA
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

18.832/2009 RTAlç 08 1.443/2009 UNA 19/08/2009 13:30 SUM. N N
NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

18.850/2009 RTSum 12 1.458/2009 INI 31/08/2009 14:40 SUM. N N
VALDEIR ANTÔNIO DE ARAÚJO
ENGEL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LEVY COSTA NETO

18.755/2009 RTOrd 06 1.447/2009 ORD. N N
WELLINGTON ROSA FERREIRA
CPS FERRO E AÇO LTDA

18.780/2009 RTOrd 09 1.463/2009 UNA 02/09/2009 15:40 ORD. N N
CLAUDIO DE PAULA SANTOS
CRISTIANE DE PAULA BARBOSA

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

18.740/2009 RTSum 08 1.437/2009 UNA 18/08/2009 14:05 SUM. N N
 ARIOSTO FERREIRA BRITO
 BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE)

18.742/2009 RTSum 10 1.442/2009 UNA 19/08/2009 08:15 SUM. N N
 JIMI RENDRIX SILVA MARTINS
 POSTO JARDIM BOTANICO LTDA.

ADVOGADO(A): LOUISE BRITO PATENTE

18.869/2009 RTSum 05 1.439/2009 UNA 20/08/2009 09:20 SUM. N N
 FERNANDO JESUS PEREIRA ROCHA
 AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

18.730/2009 RTSum 07 1.441/2009 UNA 19/08/2009 08:50 SUM. N N
 LAUDINIZA OLIVEIRA SANTOS
 BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

18.813/2009 RTSum 05 1.434/2009 UNA 19/08/2009 09:50 SUM. N N
 EDRIANA SOARES DE OLIVEIRA
 BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

18.851/2009 RTOrd 05 1.463/2009 UNI 20/08/2009 08:40 ORD. N N
 KATIA LOPES PALMEIRAS
 TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

18.852/2009 RTOrd 10 1.451/2009 UNA 09/09/2009 09:15 ORD. N N
 NATHALIA JACOME BRITO BUGDEN
 TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

18.854/2009 RTOrd 08 1.444/2009 UNA 24/08/2009 15:25 ORD. N N
 ZACARIAS LOPES BARROS TEIXEIRA
 TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE SOUZA

18.818/2009 RTOrd 07 1.447/2009 UNI 01/09/2009 08:25 ORD. N N
 HELENA ALVES DE GOIS
 JORGE ANTONIO PEIXOTO DONATO

ADVOGADO(A): MAGALY PACHECO DE PAULA

18.817/2009 RTSum 10 1.448/2009 UNA 19/08/2009 08:30 SUM. N N
 SANDRA REGINA ARTUR
 CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

18.736/2009 RTOrd 01 1.449/2009 UNA 27/08/2009 08:50 ORD. N N
 BRUNO HENRIQUE LOPES DIAS
 GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO)

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

18.713/2009 RTSum 05 1.427/2009 UNA 19/08/2009 09:20 SUM. N N
 CIRO DA SILVA E SILVA
 GOLFINHOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

18.750/2009 RTOrd 03 1.435/2009 UNI 02/09/2009 13:35 ORD. N N
 DEBORA SOUZA LEMES
 M 5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A (M. OFFICER)

ADVOGADO(A): MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO

18.859/2009 RTSum 06 1.456/2009 SUM. N N
 CARMEM LUCIA CRUZ OLIVEIRA
 PINHEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

18.858/2009 RTOrd 04 1.444/2009 UNA 01/09/2009 16:00 ORD. S N
 ANGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
 TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. BRASILTELECOM

ADVOGADO(A): MARLLUS GODOI DO VALE

18.838/2009 RTOrd 11 1.454/2009 UNA 24/08/2009 14:45 ORD. N N
 CARLOS ROBERTO DE LEMOS BELLO
 FABIAMCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTFA.

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

18.775/2009 RTOrd 02 1.434/2009 UNI 24/08/2009 08:15 ORD. N N
 KARLA CASTELLO BRANCO DE JESUS
 BACANAS BAR

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS

18.843/2009 RTSum 05 1.435/2009 UNA 19/08/2009 10:05 SUM. N N
 EDILTON MARTINS ROCHA
 EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

18.738/2009 RTOrd 12 1.451/2009 ORD. S S
 MÁRIO NEI SOARES BORGES
 MARIN PEREIRA DA SILVA

18.743/2009 RTSum 12 1.452/2009 UNI 31/08/2009 14:20 SUM. S N
 CARTEJANIO OLIVEIRA CARVALHO
 COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO

18.844/2009 RTSum 13 1.447/2009 UNA 19/08/2009 14:40 SUM. N N
 KLEITON OLIVEIRA DE CARVALHO
 NILO MOREIRA DOS SANTOS + 001

18.845/2009 RTSum 10 1.450/2009 UNA 19/08/2009 08:45 SUM. N N
 ANDERSON CAMILO COSTA
 NILO MOREIRA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): PEDRO TOME DA SILVA

18.745/2009 RTSum 09 1.461/2009 UNA 19/08/2009 13:20 SUM. N N
 JOÃO BATISTA DE SALES DIAS
 COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO

18.841/2009 RTSum 09 1.468/2009 UNA 19/08/2009 08:10 SUM. N N
 TAMIRIS LEILA DE CASTRO
 BRASILIANA RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

18.710/2009 RTSum 02 1.430/2009 SUM. N N
 MOACIR RODRIGUES DA SILVA
 FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001

18.808/2009 RTSum 06 1.451/2009 SUM. N N
 VALDIVINO OLIVEIRA LIMA
 BETA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO CARLOS RIBEIRO

18.763/2009 RTOrd 05 1.430/2009 UNI 19/08/2009 14:00 ORD. N N
 RONDINELLY MESQUITA DA SILVA
 COMERCIO DE GAS LFP LTDA

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA

18.753/2009 RTOrd 11 1.446/2009 UNA 24/08/2009 13:45 ORD. N N
 ADIJAR DE CASTRO
 ASFAG CENTRO ATACADISTA DE GOIANIA LTDA + 003

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA

18.721/2009 RTOrd 12 1.449/2009 UNI 31/08/2009 14:10 ORD. N N
 TATIANI SOARES DE ALMEIDA
 TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

18.828/2009 RTOrd 10 1.449/2009 UNA 08/09/2009 15:00 ORD. N N
 MILENE APARECIDA DOS SANTOS
 TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO GOMES DA SILVA

18.782/2009 HoTrEx 11 1.448/2009 UNA 24/08/2009 14:00 ORD. N N
 DIVINA HELENA DA SILVA
 LIDERANÇA RECICLAGEM LTDA. ME

ADVOGADO(A): ROGERIO MAMARE GONCALVES

18.815/2009 RTSum 02 1.437/2009 UNA 20/08/2009 09:00 SUM. N N
 STEFANIA KATIA DE SOUZA
 GARDEN TAMBURIL COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSAGELA GONÇALEZ

18.723/2009 RTSum 04 1.434/2009 UNA 18/08/2009 14:00 SUM. N N
 CLEANE MIRANDA LIMA
 L C A LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ

18.709/2009 RTOrd 05 1.426/2009 UNI 19/08/2009 09:10 ORD. N N
 JOÃO BANDEIRA
 TELEPERFORMANCE CRM S.A.

18.801/2009 RTSum 09 1.466/2009 UNA 19/08/2009 08:30 SUM. N N
 MARIA DE LURDES BERNARDO
 PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

18.847/2009 RTOrd 03 1.443/2009 ORD. S N
 ALESSANDRO NORBERT CARVALHO
 RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

18.739/2009 RTSum 06 1.446/2009 SUM. N N
DAYANNE DANTAS FIDELIS
CLIMOESTE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO

18.821/2009 RTSum 07 1.448/2009 UNA 19/08/2009 09:30 SUM. N N
LUCIANA MARTINS BEZERRA
ANA REIS CABELELEIRO

18.822/2009 RTSum 01 1.456/2009 UNA 27/08/2009 09:50 SUM. N N
JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO BRASIL

18.833/2009 RTSum 02 1.439/2009 UNA 20/08/2009 08:45 SUM. N N
ADEILSON DOS SANTOS PEREIRA
TCI PROJETO IMOB. L. ESSENCE PLATINE LTDA.

18.835/2009 RTOrd 02 1.440/2009 INI 24/08/2009 08:05 ORD. S N
MARIA APARECIDA SOARES DA BARRA
JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS

18.837/2009 RTSum 03 1.442/2009 UNA 24/08/2009 09:45 SUM. S N
LUZIA VARGAS PEIXOTO
CLEIDE ROSA PEREIRA

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA

18.729/2009 RTSum 03 1.433/2009 UNA 20/08/2009 15:20 SUM. N N
MIRIAN RIBEIRO DAS NEVES
CLÁUDIA REGIANE DE OLIVEIRA SOUSA + 001

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE ALVES

18.741/2009 RTSum 03 1.434/2009 UNA 24/08/2009 09:15 SUM. N N
ERIVAN DIAS DOS SANTOS
COTRIL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES

18.826/2009 RTSum 06 1.453/2009 SUM. N N
LUDMILLA DE SOUZA FONCECA
SILVEIRA TEIXEIRA PETRAGLIA E ADV. ASSOCIADOS S.C

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS

18.727/2009 RTSum 10 1.441/2009 UNA 19/08/2009 08:05 SUM. N N
CARLOS CAETANO DO NASCIMENTO
RESTAURANTE IL CARPACCIO

ADVOGADO(A): SIMONE S. M. RODUVALHO

18.840/2009 RTSum 04 1.443/2009 UNA 19/08/2009 14:00 SUM. N N
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA
CARREFOUR COM. INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

18.722/2009 RTOrd 07 1.440/2009 INI 01/09/2009 08:20 ORD. N N
NERINA GOMES FERREIRA
PRISCILLA HERNANO TAVARES DE BRITO

ADVOGADO(A): VALDETE MORAIS DE SOUZA

18.878/2009 MS 12 1.460/2009 ORD. N N
2JR SERVIÇO EM AR CONDICIONADO LTDA.
CHEFE DA SEMUR SRTE GO.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

18.712/2009 RTOrd 11 1.443/2009 UNA 21/08/2009 14:20 ORD. N N
JUPIRA ALESSANDRA HUTIM
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

18.770/2009 RTSum 13 1.442/2009 UNA 19/08/2009 14:25 SUM. S N
SHIRLLEY DA SILVA BRAGA KROEMER
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

18.804/2009 RTSum 04 1.440/2009 UNA 19/08/2009 13:45 SUM. N N
DAVID DIAS DE ALMEIDA
JBS S.A FRIBOI LTDA

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

18.707/2009 RTSum 11 1.442/2009 UNA 20/08/2009 15:30 SUM. N N
LUIZ ANDRÉ CARDOSO MACIEL
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): VIVIANE DO VALE MAXIMO

18.860/2009 RTOrd 12 1.459/2009 INI 03/09/2009 13:10 ORD. N N
DEMÍCIO MACIEL PINTO
AGENCIA GOIANIA DO SISTEMA PRISIONAL(REP POR:EDEMUNDO DIAS
DE OLIVEIRA FILHO) + 001

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO

18.708/2009 RTOrd 01 1.446/2009 UNA 18/08/2009 10:10 ORD. N N

MARIA ZÉLIA RIOS DA LUZ
BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

18.746/2009 RTSum 05 1.428/2009 UNA 19/08/2009 09:35 SUM. N N
LILIANE SILVA DE SOUSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

18.766/2009 RTOrd 10 1.444/2009 UNA 08/09/2009 14:45 ORD. N N
CLEVER DOS SANTOS
TELEMONTE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

18.791/2009 RTOrd 04 1.439/2009 ORD. N N
JOVELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

18.825/2009 RTOrd 08 1.442/2009 ORD. N N
SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG

18.829/2009 RTOrd 02 1.438/2009 INI 24/08/2009 08:10 ORD. N N
MONICA NUNES BEZERRA
LIMP VAP HIG. ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

18.758/2009 RTSum 07 1.443/2009 UNA 19/08/2009 09:10 SUM. N N
DIVINO DONIZETE PEREIRA DA SILVA
MOURA S MÁRMORES E GRANITOS

ADVOGADO(A): WEULER ALVES DE OLIVEIRA

18.732/2009 RTSum 11 1.444/2009 UNA 21/08/2009 14:40 SUM. N N
RONEY TEIXEIRA DE ARAÚJO
EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

18.718/2009 RTOrd 10 1.440/2009 UNA 08/09/2009 14:30 ORD. N N
EVERDAN GONÇALVES DOS REIS
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

18.812/2009 RTOrd 01 1.455/2009 UNA 27/08/2009 09:30 ORD. N N
MARCOS AURELIO SILVA GUIMARAES
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

18.717/2009 RTSum 09 1.459/2009 UNA 19/08/2009 13:40 SUM. N N
CLEUSMAR CELESTINO DA SILVA
HELIO MARCOS DOS SANTOS

18.810/2009 RTOrd 13 1.445/2009 UNA 14/09/2009 09:15 ORD. N N
LARISSA REIS OLIVEIRA
J.M. DE BRITO E CIA LTDA (DROGARIA TERAPEUTICA)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 159

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/08/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS

01.367/2009 RTSum 01 1.367/2009 UNA 19/08/2009 14:20 SUM. N N
RENATA ALVES OLIVEIRA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A

01.368/2009 RTSum 01 1.368/2009 UNA 20/08/2009 08:40 SUM. N N
JOSÉ DA SILVA LIMA
PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

01.369/2009 RTSum 01 1.369/2009 UNA 20/08/2009 09:00 SUM. N N
DOMINGOS BATISTA DOS SANTOS
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.370/2009 RTSum 01 1.370/2009 UNA 20/08/2009 10:20 SUM. N N
VALMIR DE JESUS BARBOSA
PLASSON DO BRASIL LTDA

01.371/2009 RTSum 01 1.371/2009 UNA 20/08/2009 09:20 SUM. N N
JOVELINO DE PAULA
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.372/2009 RTSum 01 1.372/2009 UNA 20/08/2009 09:40 SUM. N N
MAURO OLIVEIRA SILVA
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.373/2009 RTSum 01 1.373/2009 UNA 20/08/2009 10:00 SUM. N N
WEBER RODRIGUES DE SOUSA
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

01.375/2009 RTSum 01 1.375/2009 UNA 01/09/2009 08:40 SUM. N N
RICARDO DAVID ROMANI
JULIANO ASSIS SILVA & CIA LTDA

01.376/2009 RTSum 01 1.376/2009 UNA 20/08/2009 10:40 SUM. N N
MARIA DE LOURDES TEIXEIRA
FÁBIO SOUSA SANTOS + 001

01.377/2009 RTOOrd 01 1.377/2009 INI 14/12/2009 13:55 ORD. N N
ELISVALDO PIO
DONIZETE CARVALHO VIEIRA + 001

01.378/2009 RTOOrd 01 1.378/2009 INI 14/12/2009 14:00 ORD. N N
JOSÉ MESSIAS MARTINS GODÊNCIO
FÁBIO SOUSA SANTOS + 001

01.379/2009 RTOOrd 01 1.379/2009 INI 14/12/2009 14:10 ORD. N N
LUIZ RODRIGUES DE SOUSA
JOÃO BATISTA ALVES LEAL + 001

ADVOGADO(A): GEDIANE FERREIRA RAMOS

01.374/2009 RTOOrd 01 1.374/2009 INI 14/12/2009 13:50 ORD. N N
JAIR RODRIGUES QUINTINO
ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/08/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO

01.286/2009 RTSum 01 1.286/2009 UNA 18/08/2009 15:00 SUM. N N
EDMAR HENRIQUE DOS SANTOS
USINA URUAÇU ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA + 002

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

01.287/2009 RTOOrd 01 1.287/2009 UNA 24/08/2009 14:40 ORD. N N
DESONE ROSA DE FREITAS
FRANCISCO DAS CHAGAS THEÓFILO RIOS + 001

01.288/2009 RTOOrd 01 1.288/2009 UNA 24/08/2009 15:00 ORD. N N
JOANIR CÂNDIDO RIBEIRO
METALÚRGICA DOIS IRMÃOS LTDA. + 001

01.289/2009 RTOOrd 01 1.289/2009 UNA 24/08/2009 15:20 ORD. N N
DIONÍZIO GUEDES SILVA
MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A. + 001

ADVOGADO(A): ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO

01.295/2009 RTSum 01 1.295/2009 UNA 18/08/2009 16:20 SUM. N N
VANI SOARES SAMPAIO
VALDETE TEODORO DOS SANTOS ME

ADVOGADO(A): GENTIL MEIRELES NETO

01.291/2009 RTOOrd 01 1.291/2009 UNA 24/08/2009 15:40 ORD. N N
WILLIAN JOHN MARTINS DA CONCEIÇÃO
CLEUDISOM PEREIRA MARTINS + 001

01.292/2009 RTSum 01 1.292/2009 UNA 19/08/2009 14:20 SUM. N N
ELIMAR NASCIMENTO DA SILVA
BALNEÁRIO BUCAINA CAMPING CLUB

ADVOGADO(A): NILVA DE FATIMA MENDONÇA

01.290/2009 RTSum 01 1.290/2009 UNA 18/08/2009 15:20 SUM. N N
ELISVANIA PEREIRA DOS SANTOS
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO

01.293/2009 RTSum 01 1.293/2009 UNA 18/08/2009 15:40 SUM. N N

ELI MACHADO PARREIRA
RICARDO RODRIGUES XAVIER DE MENEZES E OUTROS

01.294/2009 RTOOrd 01 1.294/2009 UNA 18/08/2009 16:00 ORD. N N
MESSIAS BARBOSA SOARES
ROSA E CAVALCANTE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/08/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

00.971/2009 RTOOrd 01 0.971/2009 INI 26/08/2009 09:10 ORD. N N
GENILSON ANDRADE DE SIQUEIRA
NUTRIFORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

00.972/2009 RTOOrd 01 0.972/2009 INI 26/08/2009 09:30 ORD. N N
DIVINO CAETANO DA SILVA
NUTRIFORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/08/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.975/2009 CartPrec 01 0.975/2009 ORD. N N

ANTÔNIO JOSÉ SOUZA SILVA
GAB DE BRITO CONSTRUÇÕES N/P DO SÓCIO GERIVALDO ALVES DE BRITO

00.976/2009 CartPrec 01 0.976/2009 ORD. N N

JAKSON DA SILVA LIMA MORÃES
PEDRO ADRIAN GRAMAJO

00.977/2009 CartPrec 01 0.977/2009 ORD. N N

UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
MONEYTARIUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

00.973/2009 RTSum 01 0.973/2009 UNA 18/08/2009 14:10 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO AQUINO DA SILVA
SUPERMERCADO UNIÃO 1 LTDA

ADVOGADO(A): JOSUÉ APARECDO DE ARAÚJO

00.978/2009 RTSum 01 0.978/2009 UNA 18/08/2009 13:30 SUM. N N
CLEITON MATOS BARROS
FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO(A): MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 001

00.979/2009 RTSum 01 0.979/2009 UNA 18/08/2009 13:15 SUM. N N
KELLY CRISTINA COSTA XAVIER DA SILVA
ACTEG ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ADVOGADO(A): ROBERTO GOMES MARTINS

00.974/2009 RTSum 01 0.974/2009 UNA 18/08/2009 13:50 SUM. N N
MÁRCIO PEREIRA TAVARES
NASCIMENTO E AGUIAR LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9742/2009

Processo Nº: RT 00717-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JANEIDE COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR

RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA SERVICOS E GERAIS LTDA + 005

ADVOGADO..... LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 379/380), para que surta seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das parcelas, posto que a avença, em razão da coisa julgada, não gera efeitos oponíveis a terceiros (União). Assim, deverá a executada, no prazo de cinco dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, com observância dos valores homologados, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Em razão do valor líquido pago ao exequente deverá a executada recolher o imposto de renda, onde e se cabível, comprovando nos autos, sob pena de execução. Ressalte-se as penhoras subsistirão até o total adimplemento das obrigações a cargo da executada. Intimem-se as partes e a União (CLT, art. 832, § 4º). Inexistindo recurso da União e comprovação do recolhimento previdenciário, proceda-se à atualização do respectivo valor.

Notificação Nº: 9743/2009

Processo Nº: RT 00717-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JANEIDE COSTA DA SILVA

ADVOGADO..... VALMIR PEREIRA BUCAR

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 005

ADVOGADO..... VALESKA DE OLIVEIRA FRAZÃO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 379/380), para que surta seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das parcelas, posto que a avença, em razão da coisa julgada, não gera efeitos oponíveis a terceiros (União). Assim, deverá a executada, no prazo de cinco dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, com observância dos valores homologados, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Em razão do valor líquido pago ao exequente deverá a executada recolher o imposto de renda, onde e se cabível, comprovando nos autos, sob pena de execução. Ressalte-se as penhoras subsistirão até o total adimplemento das obrigações a cargo da executada. Intimem-se as partes e a União (CLT, art. 832, § 4º). Inexistindo recurso da União e comprovação do recolhimento previdenciário, proceda-se à atualização do respectivo valor.

Notificação Nº: 9751/2009

Processo Nº: RT 00455-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ZENILDO SILVA ROSA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para se manifestar quanto ao teor das certidões de fls. 370/371, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9741/2009

Processo Nº: RT 01351-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LAURO DA VEIGA JARDIM FILHO

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): GAZETA MERCANTIL S.A. + 002

ADVOGADO..... JENY MARCY AMARAL FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos. Intime-se reclamante.

Notificação Nº: 9754/2009

Processo Nº: RT 01216-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO TOLEDO DA SILVA

ADVOGADO..... FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (WINSRED LOUGE) + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.171, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9744/2009

Processo Nº: RT 01655-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIA BONFIM RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante a justificar sua ausência no dia marcado para a realização da perícia, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9722/2009

Processo Nº: RTSum 00034-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S/A

ADVOGADO..... FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 27 de agosto de 2009, às 10:30, horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9746/2009

Processo Nº: RTSum 00101-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK

RECLAMADO(A): NEY CABRAL

ADVOGADO..... RUBENS GOMES DE MORAIS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a requerente a diligenciar no sentido de corrigir o pólo passivo da presente ação, fazendo mencionar o atual proprietário dos bens imóveis que deram causa à presente cobrança, ou mesmo dirigindo a pretensão aos sucessores do falecido ou representante do espólio, conforme determinação do v. acórdão à fl. 93.

Notificação Nº: 9720/2009

Processo Nº: RTOrd 00130-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JEAN CARLOS VIEIRA E SILVA

ADVOGADO..... WARLEI MARTINS DE SOUZA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIARIO DA MANHA) + 001

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 13/08/2009, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 9755/2009

Processo Nº: RTOrd 00539-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JORI CESARIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes para manifestação dos quesitos suplementares respondidos pelo perito, prazo legal e sucessivo de cinco dias, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 9756/2009

Processo Nº: RTOrd 00789-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR LUIS DAS MERCES

ADVOGADO..... ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 51/53), para que surta seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das parcelas, posto que a avença, em razão da coisa julgada, não gera efeitos oponíveis a terceiros (União). Assim, deverá a executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, com observância dos valores homologados, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Em razão do valor líquido pago ao exequente deverá a executada recolher o imposto de renda, onde e se cabível, comprovando nos autos, sob pena de execução. Intime-se a Secretaria de Educação do Estado de Goiás, no endereço indicado à fl. 52, por Oficial de Justiça, para colocar à disposição deste Juízo o valor de R\$ 9.931,97, a ser repassado para a executada, no prazo de cinco dias. Intimem-se as partes e a União (CLT, art. 832, § 4º). Inexistindo recurso da União e comprovação do recolhimento previdenciário, proceda-se à atualização do respectivo valor.

Notificação Nº: 9735/2009

Processo Nº: RTOrd 00797-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOELSON LUIZ LIMA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001

ADVOGADO..... RENATO MANUEL DUARTE COSTA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 9736/2009

Processo Nº: RTOrd 00797-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOELSON LUIZ LIMA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS S.A + 001

ADVOGADO..... JANE CLEISSY LEAL

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 9748/2009

Processo Nº: RTSum 00835-2009-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS POVOA LIMA

ADVOGADO.....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 161,24, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o §2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos. Efetuado o pagamento e após o recolhimento em guias próprias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9753/2009

Processo Nº: RTOrd 01021-2009-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDSON DA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para depositar sua CTPS na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de cinco dias, situada na Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 9739/2009

Processo Nº: RTSum 01043-2009-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO.....: ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): MILENIO MULTI SERVICE ENTREGAS RAPIDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$20,08, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada supra, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 9740/2009

Processo Nº: RTSum 01043-2009-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO.....: ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): ADRIANA BEZERRA COELHO + 001

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$20,08, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada supra, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 9732/2009

Processo Nº: RTSum 01070-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ EMANUEL BARBOSA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOI

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos. Intime-se Reclamado.

Notificação Nº: 9737/2009

Processo Nº: RTOrd 01081-2009-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO ROSENDO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, ACOLHO-OS, nos termos da fundamentação supra. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 9747/2009

Processo Nº: RTSum 01223-2009-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ACLECIO DA SILVA BARBOZA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO ROGERIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 65,57, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 9749/2009

Processo Nº: RTOrd 01249-2009-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLY DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO.....: WEMDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às reclamadas, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 9750/2009

Processo Nº: RTOrd 01249-2009-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLY DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. PREBEG + 001

ADVOGADO.....: WEMDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às reclamadas, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 9738/2009

Processo Nº: RTSum 01269-2009-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO KENTIM LTDA

ADVOGADO.....: EVANDRO MARTINS AGUIAR

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a retificar a guia TRCT, conforme requerido pelo reclamante à fl. 29. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 9730/2009

Processo Nº: RTOrd 01299-2009-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GUIOMAR DA SILVA

ADVOGADO.....: LIDIANE FERREIRA LEITE

RECLAMADO(A): HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: À vista do exposto, nos autos nº 01299-2009-001-18-00-4, entre partes JOÃO GUIOMAR DA SILVA (reclamante) e HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (reclamada), DECIDO EXTINGUIR O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 269, III, do CPC, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$6.244,37, calculadas sobre R\$312.218,67, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está dispensado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9752/2009

Processo Nº: RTSum 01347-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEYJEFFERSON ANTUNES GUIMARAES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 229,06, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o §2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência dos cálculos à União. Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02). Transcorrido o decênio acima em albis, cite-se a executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9643/2009

PROCESSO Nº RT 01366-2003-001-18-00-5

EXEQUENTE(S): LEOPOLDINO CORDEIRO DA SILVA

EXECUTADO(S): NÚBIA DANIELE MAGALHÃES LEMES

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NÚBIA DANIELE MAGALHÃES LEMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 80.017,18, atualizado até 30/06/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NÚBIA DANIELE MAGALHÃES LEMES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9619/2009

PROCESSO Nº ExFis 01602-2005-001-18-00-5

RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: CONSTRUTORA LEO LYNCE LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 04/09/2009 às 08:30 horas

Data do Leilão 11/09/2009 às 08:30 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTES EDITAIS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: *

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo(a) leiloeiro(a) ALESSANDRA BRASIL DO VALE, nos LEILÕES BRASIL, Rodovia BR 153, Km 17, Distrito Agroindustrial, em frente ao Arroz Cristal, ao lado da Vipal, em Aparecida de Goiânia/GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ avaliado(s) em R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 117, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DONA SANTINHA, QD.17 QD 17, LTS 1/20, VL NEGRAO DE LIMA CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM APARTAMENTO Nº 23-C, LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO DO BLOCO C, CONJUNTO 02, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL NEGRÃO DE LIMA, CONTENDO 02 DORMITÓRIOS, SALA DE ESTAR, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, BANHEIRO SOCIAL, VARANDA E VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO, COM ÁREA TOTAL DE 100,72 M², SENDO 64,84 M² DE ÁREA PRIVATIVA, MATRÍCULA 24.053 DO CRI DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. OBS: IMÓVEL HIPOTECADO A FAVOR DA CAIXA ECONOMOMICA FEDERAL, E EXITE DÉBITO CONDOMINIAL, NO IMPORTE DE R\$ 20.928,25, CONFORME INFORMAÇÃO DE FLS. 198/200, ALÉM DE POSSÍVEIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, A SEREM SUPOSTADOS PELO(A) ARREMATANTE. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado

pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ALESSANDRA BRASIL DO VALE, inscrito na Jucege sob o nº *11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 9621/2009

PROCESSO Nº RT 01389-2006-001-18-00-2

EXEQUENTE(S): GISLENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA

EXECUTADO(S): PLANETWIDE AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 02.436.153/0001-01

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PLANETWIDE AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$12.408,76, atualizado até 30/06/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PLANETWIDE AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9632/2009

PROCESSO Nº AEX 02262-2007-001-18-00-1

REQUERENTE: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO(A): ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 02.823.953/0001-85*

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 198, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Homologo a atualização de cálculo de fls.193 e seguintes, fixando o valor da execução de em R\$ 6.530,64, sem prejuízo da atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista à executada da atualização de cálculos, por 48 horas.' E para que chegue ao conhecimento de ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 9626/2009

PROCESSO Nº RT 00413-2008-001-18-00-8

EXEQUENTE(S): ALDENIAS OLIVEIRA DE SOUSA

EXECUTADO(S): PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 05.496.394/0001-34

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$1.194,92, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9611/2009

PROCESSO Nº RT 01395-2008-001-18-00-1

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DOS SANTOS

EXECUTADO(S): P.D. ARAÚJO (LIVRARIA CULTURA GOIANA) , CPF/CNPJ: 01.231.596/0001-01
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
 O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), P.D. ARAÚJO (LIVRARIA CULTURA GOIANA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$706,36, atualizado até 30/06/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), P.D. ARAÚJO (LIVRARIA CULTURA GOIANA) , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9613/2009
 PROCESSO Nº AEX 01807-2008-001-18-00-3
 EXEQUENTE(S): JOATAM DOS SANTOS AMORIM (ESPÓLIO DE) REP. P. SUZANA DE JESUS RODRIGUES AMORIM
 EXECUTADO(S): WR SERVIÇOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. RASPADORA E POLIMENTOS DE PISOS BR , CPF/CNPJ: 02.839.330/0001-09
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
 O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WR SERVIÇOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. RASPADORA E POLIMENTOS DE PISOS BR , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 25.565,69, atualizado até 31/03/2003. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WR SERVIÇOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. RASPADORA E POLIMENTOS DE PISOS BR , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12752/2009
 Processo Nº: RT 00807-1985-002-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE MARTINS
 ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): OLARIA SÃO JUDAS TADEU JOSÉ BARCELONA DE SIQUEIRA
 ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.297/9.

OUTRO : RUTH LINS LÔBO

Notificação Nº: 12713/2009
 Processo Nº: RT 01944-1986-002-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DOS REIS GOMES + 017
 ADVOGADO.....: .
 RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA-PREFEITURA MUNICIPAL + 001
 ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que todos os descendentes constantes da certidão de óbito de fls. 380 juntaram procuração conferindo poderes para que a viúva Benedita Martins Alvarenga levante o crédito do de cujus Jair Saldanha de Alvarenga, defiro o requerimento de fls. 470/472. Libere-se o crédito do espólio de Jair Saldanha de Alvarenga (R\$2.697,65 – fl. 251 e 265 do precatório em anexo), de forma atualizada, através do saldo da conta específica nº 042.0000.969-4, agência 2555, da CEF, conforme termo de acordo de fls. 387/388 do precatório. Feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o espólio, através da procuradora subscritora da petição de fls. 470/472.

Notificação Nº: 12660/2009

Processo Nº: RT 01035-1991-002-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): LUCIMAR DE SOUZA FERNANDES + 002
 ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 NOTIFICAÇÃO: 3ª EXECUTADA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EXEQUENTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12714/2009

Processo Nº: RT 00093-1998-002-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: MARENI LACERDA DE SOUZA
 ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): JOSE CARLOS RODRIGUES
 ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA E OUTRO
 NOTIFICAÇÃO: Defiro os requerimentos do credor trabalhista de fls. 177. Contudo, deverá tal parte, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os endereços dos cartórios que pretende sejam oficiados, com a advertência de que o silêncio será entendido como desistência do pleito. Com a informação acima, oficiem-se aos cartórios imobiliários desta Capital, solicitando informações acerca da possível existência de imóveis de propriedade do devedor. Tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica assinado entre o E. TRT local e o INCRA, deverá a Secretaria, por meio da INTERNET ou de ofício, e certificando o resultado nos autos, efetuar pesquisa junto ao SNCR sobre a eventual existência de imóveis rurais, no País, cadastrados em nome do executado, cientificando o resultado ao credor trabalhista. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 12719/2009

Processo Nº: RT 01575-2001-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: DERCIO APARECIDO PIMENTA
 ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
 RECLAMADO(A): EVEREST SHOW BAR/FIRMA INDIVIDUAL DE LUIZ WAGNER DA SILVA AMARAL + 003
 ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
 NOTIFICAÇÃO: À fl. retro o reclamante/exequente, veio requerer a penhora dos veículos relacionados às fls. 622/3. Não obstante a jurisprudência pátria apresentar certa divergência quanto ao tema, há de se denegar o pretendido, pois o entendimento predominante - pelo menos até onde se pode aferir - é no sentido da impenhorabilidade de bens alienados fiduciariamente. Nesse sentido, confira-se a posição adotada pelo C. TST, intérprete maior da legislação trabalhista, no seguinte aresto: TST - Tribunal Superior do Trabalho Data de Decisão: 09/10/2000 Tipo do Processo: ERR Número do Processo: 509688 Ano do Processo: 1998 Turma: D1 ÓRGÃO JULGADOR - SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS Região: 06 Descrição Tipo: EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA Data de Publicação: DJ DATA: 27/10/2000 PG: 545 Partes: EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. EMBARGADO: MARIANO GABRIEL DE CARVALHO. Relator: MINISTRO VANTUIL ABDALA Ementa: PENHORABILIDADE DE BEM VINCULADO A CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. O bem vinculado a cédula de crédito industrial pode ser objeto de penhora na execução trabalhista, em face da natureza privilegiada do crédito trabalhista, à exceção da hipótese em que a garantia real se constitui através de alienação fiduciária. Isso porque, ao contrário do penhor e da hipoteca, a propriedade do bem na alienação fiduciária é transferida à entidade financiadora da atividade industrial, que não faz parte da execução como devedor. Inteligência dos arts. 186 do Código Tributário Nacional; 57 do Decreto- Lei nº 413/69; 889 da CLT e 10 e 30 da Lei nº 6830/80. Recurso de embargos não conhecido. (grifos meus) E isto sem falar no julgamento (09.08.2005) promovido pelo próprio TRT local no AP-00064-2005-082-18-00-6, onde também se destaca um outro inconveniente, particularmente no que pertine à falta de eficácia da constrição - possível, em tese - do chamado "ágio": a penhora de bem alienado seria contraproducente ao fim colimado pelo exequente (ver satisfeitos seus créditos trabalhistas), visto que as prestações pagas poderiam estar aquém do valor da execução e, levado o móvel à praça com tamanha restrição, fatalmente não atrairia arrematante algum. Aliás, não poderia ser de outra forma, pois basta o inadimplemento de uma única parcela do financiamento para legitimar a propositura, pelo credor fiduciário, da competente ação de busca e apreensão e consequente venda extrajudicial do veículo, nos termos do art. 2º do Dec.-lei nº 911/69, já que é detentor do domínio do bem. Observe-se que os gravames encontram-se registrados no órgão de trânsito, sendo, assim, passíveis de oposição em relação a terceiros, como o ora exequente. Por essas razões, indefiro o requerimento de constrição, autorizando, tão somente, a expedição de ofícios às instituições financeiras cabíveis a fim de que prestem informações sobre os contratos de financiamento dos veículos lá descritos, especialmente quantidade de parcelas quitadas e a vencer. Para tanto, deverá o reclamante/exequente indicar quais são e seus respectivos endereços. Intime-se.

Notificação Nº: 12720/2009

Processo Nº: RT 01575-2001-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: DERCIO APARECIDO PIMENTA
 ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
 RECLAMADO(A): EVEREST SHOW BAR/FIRMA INDIVIDUAL DE LUIZ WAGNER DA SILVA AMARAL + 003
 ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
 NOTIFICAÇÃO: À fl. retro o reclamante/exequente, veio requerer a penhora dos veículos relacionados às fls. 622/3. Não obstante a jurisprudência pátria apresentar certa divergência quanto ao tema, há de se denegar o pretendido, pois o entendimento predominante - pelo menos até onde se pode aferir - é no sentido da impenhorabilidade de bens alienados fiduciariamente. Nesse sentido, confira-se a posição adotada pelo C. TST, intérprete maior da legislação trabalhista, no seguinte aresto: TST - Tribunal Superior do Trabalho Data de Decisão: 09/10/2000 Tipo do Processo: ERR Número do Processo: 509688 Ano do Processo: 1998 Turma: D1 ÓRGÃO JULGADOR - SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS Região: 06 Descrição Tipo:

EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA Data de Publicação: DJ DATA: 27/10/2000 PG: 545 Partes: EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. EMBARGADO: MARIANO GABRIEL DE CARVALHO. Relator: MINISTRO VANTUÍL ABDALA Ementa: PENHORABILIDADE DE BEM VINCULADO A CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. O bem vinculado a cédula de crédito industrial pode ser objeto de penhora na execução trabalhista, em face da natureza privilegiada do crédito trabalhista, à exceção da hipótese em que a garantia real se constituiu através de alienação fiduciária. Isso porque, ao contrário do penhor e da hipoteca, a propriedade do bem na alienação fiduciária é transferida à entidade financiadora da atividade industrial, que não faz parte da execução como devedor. Inteligência dos arts. 186 do Código Tributário Nacional; 57 do Decreto- Lei nº 413/69; 889 da CLT e 10 e 30 da Lei nº 6830/80. Recurso de embargos não conhecido. (grifos meus) E isto sem falar no julgamento (09.08.2005) promovido pelo próprio TRT local no AP-00064-2005-082-18-00-6, onde também se destaca um outro inconveniente, particularmente no que pertine à falta de eficácia da constrição - possível, em tese - do chamado ágio: a penhora de bem alienado seria contraproducente ao fim colimado pelo exequente (ver satisfeitos seus créditos trabalhistas), visto que as prestações pagas poderiam estar aquém do valor da execução e, levado o móvel à praça com tamanha restrição, fatalmente não atrairia arrematante algum. Aliás, não poderia ser de outra forma, pois basta o inadimplemento de uma única parcela do financiamento para legitimar a propositura, pelo credor fiduciário, da competente ação de busca e apreensão e consequente venda extrajudicial do veículo, nos termos do art. 2º do Dec.-lei nº 911/69, já que é detentor do domínio do bem. Observe-se que os gravames encontram-se registrados no órgão de trânsito, sendo, assim, passíveis de oposição em relação a terceiros, como o ora exequente. Por essas razões, indefiro o requerimento de constrição, autorizando, tão somente, a expedição de ofícios às instituições financeiras cabíveis a fim de que prestem informações sobre os contratos de financiamento dos veículos lá descritos, especialmente quantidade de parcelas quitadas e a vencer. Para tanto, deverá o reclamante/exequente indicar quais são e seus respectivos endereços. Intime-se.

Notificação Nº: 12723/2009

Processo Nº: RT 00294-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
ADVOGADO....: **SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: **WARLEY MORAES GARCIA**
NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber saldo remanescente. Prazo legal.

Notificação Nº: 12674/2009

Processo Nº: RT 00880-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ERICA CUNHA ARAUJO (MENOR ASSIST 'POR ALCENILDE BARBOSA ARAUJO)
ADVOGADO....: **TIAGO GALILEU CERBINO DE ANDRADE**
RECLAMADO(A): DANIELA LIMA BIJOUX LTDA (WELINGTON GOMES DO NASCIMENTO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para manifestar sobre certidão negativa de fls.239.

OUTRO : ADV. GEORGE SANDRO DI FERREIRA, OAB/GO 17.960

Notificação Nº: 12744/2009

Processo Nº: RT 01199-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: **JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO**
RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL S/C LTDA + 004
ADVOGADO....: **DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR**
NOTIFICAÇÃO: Face ao depósito comprovado às fls. retro, revogo a ordem de prisão do depositário infiel, o qual fica liberado, a partir deste momento, de qualquer outra responsabilidade pelos bens penhorados não encontrados. Requisite-se, imediatamente, o mandado expedido à fl. 317. Após, deverá a Secretaria utilizar o saldo atual dos depósitos de fls. 297, 311, 315 e 323 para o recolhimento, em guia própria, do máximo possível da contribuição previdenciária registrada à fl. 218. Intime-se, via advogado (fl. 284), o depositário.

Notificação Nº: 12700/2009

Processo Nº: RT 01770-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MONICA DE SOUSA PINTO FEITOSA
ADVOGADO....: **MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO....: **ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN**
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da certidão do oficial de justiça.

Notificação Nº: 12678/2009

Processo Nº: RT 00428-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO MENDES MOREIRA
ADVOGADO....: **FLÁVIA COSTA MARTINS**

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO....: **MARINHO VICENTE DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12718/2009

Processo Nº: RT 02193-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LAURINDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: **RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**
RECLAMADO(A): MAX LUIZ ANTÔNIO SIRIATO
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexistosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo. Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS

Notificação Nº: 12672/2009

Processo Nº: ARI 01851-2006-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE
ADVOGADO: **ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**
RÉU(RÉ): EDSON BORGES CARVALHO
ADVOGADO: **WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR**
NOTIFICAÇÃO: RÉU/EXEQUENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) AUTORA/EXECUTADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12683/2009

Processo Nº: RT 01910-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEIBE COELHO DE CARVALHO
ADVOGADO....: **CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: **KISLEU GONÇALVES FERREIRA**
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 12733/2009

Processo Nº: RT 00654-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANO RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: **NEILA MARIA FENELON MORATO**
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: **FABIANNE S. DE LIMA**
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado, diretamente e através de sua procuradora, para tomar ciência da transferência de numerário de fls. 327, para os fins legais.

Notificação Nº: 12658/2009

Processo Nº: AIND 00765-2007-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE...: ALAN LUIZ TAVARES E SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, querendo, no prazo legal de 05(cinco) dias, manifestar-se a respeito dos documentos juntados pelo reclamado.

Notificação Nº: 12739/2009

Processo Nº: RT 00918-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: UEDSON PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): CANTINA FACULDADE DE ARQUITETURA LTDA.

ADVOGADO..... WAGNER DE SOUSA MELO

NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, ordeno o prosseguimento normal do feito, reputando, até prova em contrário, inadimplido o parcelamento administrativo do débito. Atualize-se, pois, o valor exequendo (fl. 64), com a dedução dos importes comprovadamente recolhidos às fls. 106/10, e expeça-se novo mandado, nos termos do de fl. 87. Intime-se a reclamada/executada.

Notificação Nº: 12702/2009

Processo Nº: RT 01004-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ODITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CARLOS MANTOVANE

RECLAMADO(A): LUPIEN LUCIO PIRES ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... NAPOLEAO SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Face ao retro certificado, intime-se o reclamante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito diante da certidão de fls. 938. Ao ensejo, tendo em vista que a empresa executada efetuou o depósito dos honorários periciais, guia de fls. 937, libere-se o crédito do perito (R\$2.037,56 – fl. 935).

Notificação Nº: 12675/2009

Processo Nº: RT 01011-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO NEVES DE SOUZA

ADVOGADO..... EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO MANTENEDOR DO ATLANTA PREPARATÓRIOS + 002

ADVOGADO..... GERCINO GONCALVES BELCHIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre fls.191.

Notificação Nº: 12676/2009

Processo Nº: RT 01011-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO NEVES DE SOUZA

ADVOGADO..... EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO MANTENEDOR DO ATLANTA PREPARATÓRIOS + 002

ADVOGADO..... GERCINO GONCALVES BELCHIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre fls.191.

Notificação Nº: 12685/2009

Processo Nº: RT 01376-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: TATYANE BEZERRA DE MATOS

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se, em guia própria, as custas finais (R\$11,06 = art. 789-A, CLT). Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 391. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12686/2009

Processo Nº: RT 01376-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: TATYANE BEZERRA DE MATOS

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO) + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se, em guia própria, as custas finais (R\$11,06 = art. 789-A, CLT). Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 391. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12742/2009

Processo Nº: RT 02057-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: AMADEUS VIEIRA DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

ADVOGADO..... MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se o imposto de renda (R\$1.128,96 – fl. 221) e a contribuição previdenciária (R\$1.622,92) em guias próprias. Feito, o saldo restante do depósito de fl. 229 deverá ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), aí incluídas aquelas discriminadas à fl. 221. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 12701/2009

Processo Nº: ExProvAS 00235-2008-002-18-01-4 2ª VT

EXEQUENTE...: MARIA APARECIDA ALVES

ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA

EXECUTADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução e a impugnação aos cálculos objetadas nestes autos da carta de sentença extraída da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por MARIA APARECIDA ALVES em face do BANCO DO BRASIL S/A e, no mérito: a) julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução; e b) julgo PROCEDENTE a impugnação aos cálculos, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para a competente retificação da conta oficial. Custas de R\$44,26 e R\$55,35, pelo reclamado/executado, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), devendo o reclamado/executado juntar aos autos, nos termos do art. 656, § 1º, do CPC, colhido em subsídio, cópia autêntica da certidão de matrícula do imóvel penhorado.

Notificação Nº: 12745/2009

Processo Nº: RT 00507-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Encontra-se o primeiro reclamado/executado, responsável principal, em local ignorado, tendo restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fl. 153). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, quedou-se inerte, conforme se vê às fls. 159/61. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir o determinado na fl. 159, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência - uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora -, defiro o requerimento de fl. 156, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma definitiva. Atualize-se o valor exequendo e expeça-se, apenas, mandado de citação. Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 12688/2009

Processo Nº: ACCS 00897-2008-002-18-00-1 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

REQUERIDO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. UNIGRAF

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Sendo este Juízo conhecedor, pelo processado em várias outras execuções em curso nesta Vara, de que a reclamada/executada não apresenta numerário disponível na "boca do caixa" ou tesouraria, sendo raro que o tenha, até mesmo, em conta-corrente, indefiro o requerimento de fl. retro, atento aos princípios processuais da utilidade e economia processual. Intime-se.

Notificação Nº: 12691/2009

Processo Nº: ACCS 00985-2008-002-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): A. J. S. GUIMARÃES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de liquidação/atualização de fls. 126/8, fixando o correto valor da presente execução de acordo em R\$1.528,50, aí incluídas as custas de liquidação (R\$7,60), sem prejuízo de futuras majorações.

Deverá a Secretaria desentranhar as guias de fls. 121/3 e proceder, com elas, observado o depósito de fl. 99, ao recolhimento das respectivas contribuições sindicais. Feito, libere-se ao autor/exequente o importe de R\$620,90 (R\$1.520,90 – R\$900,00), correspondente à multa pelo inadimplemento, a ser diretamente recebida. Intime-se.

Notificação Nº: 12656/2009

Processo Nº: RT 01292-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): BLUE CÓPIAS (PROPRIETÁRIO: STÊNIO ANDRADE CASTELO BRANCO)

ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 12657/2009

Processo Nº: RT 01309-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE SOUZA GONÇALVES

ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA ALGRAN LTDA.

ADVOGADO....: LEONARDO PINTO IGREJA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 12715/2009

Processo Nº: RT 01390-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURINA SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 12696/2009

Processo Nº: RTOrd 01914-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO BONIFÁCIO JÚNIOR

ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

RECLAMADO(A): ATLANTA ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.

ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 82/7, citada para a presente execução, a reclamada veio comprovar sua condição de empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL e o recolhimento da cota-parte da contribuição previdenciária relativa ao empregado. Cientificada a respeito, a exequente não se opôs (fl. 89). Deste modo, e à vista do advertido à fl. 88, dou por satisfeito o crédito devido, extinguindo o feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsidio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R\$24,92), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 12659/2009

Processo Nº: RTOrd 01975-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES PEDRO DA SILVA

ADVOGADO....: GIZELI D'ABADIA NUNES DE SOUZA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT N/P DE SEU DIRETOR REGIONAL

ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12687/2009

Processo Nº: RTOrd 02118-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR DE SOUZA

ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. retro, o qual será atendido oportunamente. Por ora, ordeno o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R\$106,23 – fl. 412) em guia própria e a intimação da União/exequente (Lei nº 11.457/2007) para, querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, com a advertência de que o silêncio implicará na extinção do feito. Intimem-se.

Notificação Nº: 12652/2009

Processo Nº: RTOrd 02270-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DEMILTON FERNANDES LEÃO FILHO

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHAVES COMÉRCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIJOUTERIA LTDA.

ADVOGADO....: VILMAR ALVES DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição a médica Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CRM/GO sob o nº 2022, que deverá tomar ciência do encargo na Rua T-62, nº 595, apto. 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74110-100, a qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se as partes, o perito substituído e a nova expert.

Notificação Nº: 12735/2009

Processo Nº: RTSum 00053-2009-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPIDES MORENO MARTINS + 001

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): V.M. DE PAIVA SERVIÇOS + 001

ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS SANTOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o requerimento dos reclamantes de baixa nas CTPS's pela Secretaria da Vara, pois a primeira reclamada não foi, até a presente data, intimada para proceder tal baixa, conforme determinação de fls. 165. Assim, intime-se a primeira reclamada, no endereço de fls. 178, para proceder, em 02 (dois) dias, às devidas anotações na CTPS dos reclamantes. Caso decorra in albis o prazo acima, ficam desde já autorizadas as anotações pela Secretaria da Vara. Intimem-se os reclamantes.

Notificação Nº: 12736/2009

Processo Nº: RTSum 00053-2009-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DORVAL ANTÔNIO FERREIRA + 001

ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): V.M. DE PAIVA SERVIÇOS + 001

ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS SANTOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o requerimento dos reclamantes de baixa nas CTPS's pela Secretaria da Vara, pois a primeira reclamada não foi, até a presente data, intimada para proceder tal baixa, conforme determinação de fls. 165. Assim, intime-se a primeira reclamada, no endereço de fls. 178, para proceder, em 02 (dois) dias, às devidas anotações na CTPS dos reclamantes. Caso decorra in albis o prazo acima, ficam desde já autorizadas as anotações pela Secretaria da Vara. Intimem-se os reclamantes.

Notificação Nº: 12738/2009

Processo Nº: RTSum 00064-2009-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO MAGALHÃES DOS SANTOS

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA

ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a presente execução é apenas previdenciária, e que a reclamada, conforme determinação constante da sentença de fls. 73/76, comprovou a habilitação do crédito trabalhista junto ao Juízo da Recuperação Judicial, fls. 82 e 112, indefiro o pleito do reclamante de fls. 133. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 12740/2009

Processo Nº: RTOrd 00116-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON VIEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO....: ÁTILA ZABELLI TOLEDO

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO

ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ter vista dos documentos de fls. 193/712 dos autos em tela pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12746/2009

Processo Nº: RTOrd 00169-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ERACILDO IVANILDO DA SILVA

ADVOGADO....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 531/58, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12747/2009

Processo Nº: RTOrd 00169-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ERACILDO IVANILDO DA SILVA

ADVOGADO....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005

ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 531/58, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12748/2009

Processo Nº: RTOrd 00169-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ERACILDO IVANILDO DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 531/58, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12749/2009

Processo Nº: RTOrd 00169-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ERACILDO IVANILDO DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 531/58, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12750/2009

Processo Nº: RTOrd 00169-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ERACILDO IVANILDO DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 531/58, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12751/2009

Processo Nº: RTOrd 00169-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ERACILDO IVANILDO DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA (FRIBOI) + 005

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 531/58, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12705/2009

Processo Nº: RTOrd 00245-2009-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NELSA PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetadas por MARIA NELSA PEREIRA LIMA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizara em face do FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e OUTROS e, meritariamente, NEGÓ PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12706/2009

Processo Nº: RTOrd 00245-2009-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NELSA PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetadas por MARIA NELSA PEREIRA LIMA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizara em face do FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e OUTROS e, meritariamente, NEGÓ PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12707/2009

Processo Nº: RTOrd 00245-2009-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NELSA PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por MARIA NELSA PEREIRA LIMA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizara em face do FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e OUTROS e, meritariamente, NEGÓ PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12708/2009

Processo Nº: RTOrd 00245-2009-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NELSA PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por MARIA NELSA PEREIRA LIMA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizara em face do FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e OUTROS e, meritariamente, NEGÓ PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12709/2009

Processo Nº: RTOrd 00245-2009-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NELSA PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005

ADVOGADO.....: DJALMA CASTRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por MARIA NELSA PEREIRA LIMA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizara em face do FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e OUTROS e, meritariamente, NEGÓ PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12710/2009

Processo Nº: RTOrd 00245-2009-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NELSA PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005

ADVOGADO.....: DJALMA CASTRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por MARIA NELSA PEREIRA LIMA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizara em face do FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e OUTROS e, meritariamente, NEGÓ PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12673/2009

Processo Nº: RTSum 00270-2009-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JEOVANO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): NADINE BADAUW ARDAYA

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para informar o atual endereço da testemunha MOISÉS RIBEIRO LEITE.

Notificação Nº: 12677/2009

Processo Nº: ConPag 00380-2009-002-18-00-3 2ª VT

CONSIGNANTE...: HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

CONSIGNADO(A): CARPEGIANE LOPES SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) CONSIGNANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12717/2009

Processo Nº: RTOrd 00414-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: IVAN BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por IVAN BATISTA DE OLIVEIRA, nos autos da reclamação trabalhista que ajuizou em face de FORTESUL – SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., para, no mérito, julgá-los I MPRO C EDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12664/2009

Processo Nº: RTSum 00461-2009-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SPINOLA DE SOUZA

ADVOGADO.....: AURELIZA MESQUITA SOUZA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.84/87, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12665/2009

Processo Nº: RTSum 00461-2009-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SPINOLA DE SOUZA

ADVOGADO.....: AURELIZA MESQUITA SOUZA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇUCAR + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.84/87, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12667/2009

Processo Nº: RTSum 00462-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AURELIZA MESQUITA SOUZA

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.80/83, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12668/2009

Processo Nº: RTSum 00462-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AURELIZA MESQUITA SOUZA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇUCAR + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.80/83, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12684/2009

Processo Nº: RTSum 00466-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: WITLA FONTENELLE SOUSA SANTOS

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA LARISSA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Defiro, apenas, com base nos arts. 876 e 891 da CLT, o requerimento de execução feito à fl. retro, pois os demais serão apreciados oportunamente, se houver necessidade. À Contadoria, para liquidação da avença, incluindo-se a contribuição previdenciária e observando-se o art. 413 do Código Civil. Antes, porém, cientifique-se a União, como já ordenado à fl. 26. Intime-se.

Notificação Nº: 12689/2009

Processo Nº: RTOrd 00504-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE HENRIQUE GUIMARAES SANT ANA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001

ADVOGADO.....: ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetadados por RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA. nestes autos da reclamação trabalhista que lhe promoveu JOSE HENRIQUE GUIMARAES SANT'ANA e, meritariamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda a embargante RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA. na multa de 1% sobre o valor da condenação, a ser apurada em liquidação de sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12690/2009

Processo Nº: RTOrd 00504-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE HENRIQUE GUIMARAES SANT ANA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetadados por RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA. nestes autos da reclamação trabalhista que lhe promoveu JOSE HENRIQUE GUIMARAES SANT'ANA e, meritariamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda a embargante RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA. na multa de 1% sobre o valor da condenação, a ser apurada em liquidação de sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12728/2009

Processo Nº: RTOrd 00525-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR ELIAS DA COSTA

ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetadados pela COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por ADEMIR ELIAS DA COSTA e, meritariamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12741/2009

Processo Nº: RTOrd 00537-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ALINE PEREIRA PINTO

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12725/2009

Processo Nº: RTSum 00605-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: LAUDIMIR NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R\$53,63 e custas de R\$10,64 apuradas no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 12692/2009

Processo Nº: ConPag 00625-2009-002-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE...: TELEGOIÁS CELULAR S.A.

ADVOGADO.....: BEATRIZ APARECIDA TRINDADE LEITE MIRANDA

CONSIGNADO(A): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO DIAS MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento reiterado às fls. retro, pois conforme já consignado à fl. 252, a guia necessária ao recolhimento devido se encontra nos autos (fl. 28). Será oportunamente desentranhada para tanto. Intime-se.

Notificação Nº: 12693/2009

Processo Nº: ConPag 00625-2009-002-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE...: TELEGOIÁS CELULAR S.A.

ADVOGADO.....: BEATRIZ APARECIDA TRINDADE LEITE MIRANDA

CONSIGNADO(A): SINDICATO NACIONAL SINDER + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA R. S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento reiterado às fls. retro, pois conforme já consignado à fl. 252, a guia necessária ao recolhimento devido se encontra nos autos (fl. 28). Será oportunamente desentranhada para tanto. Intime-se.

Notificação Nº: 12724/2009

Processo Nº: RTOrd 00768-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 461/3 dos autos em tela, disponível no sítio www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12726/2009

Processo Nº: RTOrd 00768-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001

ADVOGADO.....: JOELSON JOSE FONSECA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 461/3 dos autos em tela, disponível no sítio www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12704/2009

Processo Nº: RTSum 00929-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO.....: JOELMA MARINHO DE BRITO ABREU

RECLAMADO(A): BANDA YOUNG

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12666/2009

Processo Nº: RTOrd 00968-2009-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ BARBOSA LIMA

ADVOGADO.....: CLÁUBER CARRIJO MATOS

RECLAMADO(A): REIFASA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARCIA RODRIGUES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 241/6, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12698/2009

Processo Nº: RTSum 01022-2009-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA NATALIA ARRUDA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12716/2009

Processo Nº: RTSum 01163-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

RECLAMADO(A): SAULO ALVES SOMENZARI

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Face ao retro certificado, e tendo em vista o pequeno importe apurado referente às custas (R\$66,24), dispense o seu recolhimento, com base na Portaria MF nº 49/2004. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 12655/2009

Processo Nº: RTOrd 01127-2009-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO QUINTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 12730/2009

Processo Nº: RTOrd 01205-2009-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON MACHADO

ADVOGADO.....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

RECLAMADO(A): APTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: RONALDO JOSE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Protocolado que foi pelo reclamante, não se vislumbrando, pois, intuito protelatório, defiro o requerimento de fls. retro, redesignando a audiência de prosseguimento da instrução processual e julgamento para o dia 17 de SETEMBRO de 2009, às 10:50 horas, mantidas as cominações da ata de fl. 51. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 12711/2009

Processo Nº: RTOrd 01231-2009-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KARLLA DE PAULA LIMA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.205/209, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12712/2009

Processo Nº: RTOrd 01231-2009-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KARLLA DE PAULA LIMA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.205/209, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12697/2009

Processo Nº: RTSum 01273-2009-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DEUZELINA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a primeira reclamada, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito do petítório e documento de fls. 35/36, ou comprovar a integralidade dos depósitos de FGTS, conforme avençado às fls. 18, com a advertência de que o silêncio ensejará a execução dos depósitos faltantes com incidência de multa de 100% sobre estes.

Notificação Nº: 12671/2009

Processo Nº: RTOrd 01329-2009-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARGEN S.A.

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$492,40, calculadas sobre R\$24.620,00, dispensadas na forma da lei, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da Justiça Gratuita.

Notificação Nº: 12681/2009

Processo Nº: RTSum 01430-2009-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da audiência designada para o dia 24/08/2009 às 09horas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7146/2009

PROCESSO: RTOrd 00306-2009-002-18-00-7

EXEQUENTE(S): CRISTIANE SILVA ROCHA DE CARVALHO

EXECUTADO(S): MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ: 08.250.080/0001-45; MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 07.076.790/0001-38 e MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 08.811.063/0001-30

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ: 08.250.080/0001-45; MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 07.076.790/0001-38 e MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 08.811.063/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 133412,39, atualizado até 31/07/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos cinco de agosto de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12293/2009

Processo Nº: RT 00866-2001-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM

ADVOGADO.....: ALAOR ALVES RABELO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl.2778, cujo teor é o seguinte: "...Considerando que os veículos indicados às fls. 2757/2777 não são suficientes para a garantia da execução (ainda que penhorados todos eles), determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado..."

Notificação Nº: 12297/2009

Processo Nº: RT 01545-2001-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): DO CARMO PANIFICADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Retirar guia de levantamento de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12254/2009
Processo Nº: RT 00599-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: FABIO DE SOUSA MENDANHA
ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DESPORTIVA CONFIANCA
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12306/2009
Processo Nº: RT 00194-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: DIOGO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 008
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: J Feito, intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito, com vistas ao prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 12292/2009
Processo Nº: RT 00445-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: GEMANWERLEY PEREIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001
ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, apresentar embargos à execução (art.884, CLT), no prazo legal. A execução encontra-se garantida por transferência de valores oriundos dos autos 1764/2004-9, da 2ª VT/Goiania-go

Notificação Nº: 12294/2009
Processo Nº: RT 00414-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): S & Z CABELEIREIROS LTDA - ME
ADVOGADO.....: ROSANA FLORENCIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Defere-se o pedido de prazo para comprovar nos autos o parcelamento, administrativo, dos valores devidos, formulado pela executada à fl. 309, por trinta dias. Decorrido in albis o prazo legal, prossiga-se com a execução, consoante decidido à fl. 306.

Notificação Nº: 12290/2009
Processo Nº: RT 00594-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARINEIDE CARDOSO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CORRENTÃO CHOPP LTDA. PROP. PAULO ROBERTO GOUDIN
ADVOGADO.....: JEFERSON DAYUNE RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12313/2009
Processo Nº: RT 01191-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO ARUMANE (ESPÓLIO DE) REP. P/ JANDIRA DIRITI
ADVOGADO.....: JOSÉ VIEIRA DUARTE
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA SINDIGOIÂNIA
ADVOGADO.....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos. Trata-se de execução de acordo descumprido (fls. 343/344). Crédito nos autos nas contas indicadas às fls. 402, 403, 404, 409, 426, 427 e 428. Certifique-se o decurso de prazo para apresentação de impugnação aos cálculos pelo exequente (fl. 448). Libere-se ao exequente seu crédito, ato que deverá ser acompanhado pelo seu Procurador Federal e recolham-se os importes de imposto de renda, previdência e custas, mediante guias e códigos próprios. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes, sendo o autor por oficial de justiça (fl. 450).

Notificação Nº: 12307/2009
Processo Nº: RT 01528-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA DIVINA DE FREITAS SANTOS MARANHÃO
ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): COACS ODONTOLOGIA LTDA-ME. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Considerando o teor da petição de fl. 198 e da certidão de fl. 142, fica Vossa Senhoria intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios para se prosseguir com a

execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18º DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 12252/2009
Processo Nº: RT 02166-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: IURY HENRIQUE FLORES
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): LIMA GOULART COMPUTADORES LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MAURICIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12276/2009
Processo Nº: RT 00826-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS DALLARA SATO(ESPÓLIO DE) REP: P/ SÔNIA REGINA CARLOS SATO
ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA + 002
ADVOGADO.....: HERBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 665, cujo teor é o seguinte: '...Em razão das dificuldades noticiadas nos autos, para a oitiva da testemunha Sr. Pedro Miguel Bilbao, arrolada pela parte autora, e tendo em vista, ainda, o disposto na ata de audiência de fls. 504/509, defere-se o pleito de substituição de testemunha, formulado pela parte autora às fls. 611/612. Inclua-se o feito em pauta, para audiência de oitiva da testemunha GERALDO HENRIQUE TEIXEIRA (substituto do Sr. Pedro Miguel Bilbao), para o dia 25/09/2009 às 8h40min. Intimem-se partes e procuradores. Intime-se a testemunha acima nominada, via postal, com aviso de recebimento, no endereço de fl. 612...'

Notificação Nº: 12277/2009
Processo Nº: RT 00826-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS DALLARA SATO(ESPÓLIO DE) REP: P/ SÔNIA REGINA CARLOS SATO
ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AERO GOIÁS AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 665, cujo teor é o seguinte: '...Em razão das dificuldades noticiadas nos autos, para a oitiva da testemunha Sr. Pedro Miguel Bilbao, arrolada pela parte autora, e tendo em vista, ainda, o disposto na ata de audiência de fls. 504/509, defere-se o pleito de substituição de testemunha, formulado pela parte autora às fls. 611/612. Inclua-se o feito em pauta, para audiência de oitiva da testemunha GERALDO HENRIQUE TEIXEIRA (substituto do Sr. Pedro Miguel Bilbao), para o dia 25/09/2009 às 8h40min. Intimem-se partes e procuradores. Intime-se a testemunha acima nominada, via postal, com aviso de recebimento, no endereço de fl. 612...'

Notificação Nº: 12278/2009
Processo Nº: RT 00826-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS DALLARA SATO(ESPÓLIO DE) REP: P/ SÔNIA REGINA CARLOS SATO
ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AVIAÇÃO AGRÍCOLA JB MUMBACH LTDA + 002
ADVOGADO.....: HERBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 665, cujo teor é o seguinte: '...Em razão das dificuldades noticiadas nos autos, para a oitiva da testemunha Sr. Pedro Miguel Bilbao, arrolada pela parte autora, e tendo em vista, ainda, o disposto na ata de audiência de fls. 504/509, defere-se o pleito de substituição de testemunha, formulado pela parte autora às fls. 611/612. Inclua-se o feito em pauta, para audiência de oitiva da testemunha GERALDO HENRIQUE TEIXEIRA (substituto do Sr. Pedro Miguel Bilbao), para o dia 25/09/2009 às 8h40min. Intimem-se partes e procuradores. Intime-se a testemunha acima nominada, via postal, com aviso de recebimento, no endereço de fl. 612...'

Notificação Nº: 12296/2009
Processo Nº: RT 00874-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO MENDES MACIEL
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Analisando-se os autos, em especial o documento de fl. 354, tem-se que já foram incluídos, na conta de liquidação, os valores devidos a título de FGTS e multa de 40%, bem como seguro desemprego. Destarte, indefere-se o pedido formulado pelo exequente à fl. 393. Intime-se. Decorrido in albis o prazo legal, cumpra-se o determinado nos dois últimos parágrafos do r. Despacho de fl. 388.

Notificação Nº: 12262/2009

Processo Nº: RT 01176-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: RALEU LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO B. DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 401/402, cujo teor é o seguinte: '...Melhor analisando-se os autos, verifica-se que há, à disposição nos autos, a quantia de R\$11.997,56 (consoante extratos de fls. 389/399), suficiente, portanto, à garantia da execução (atualização de cálculos de fls. 387/388). Crédito nos autos conforme contas de fls. 389/399. Decurso de prazo para as partes se manifestarem nos autos, relativamente à decisão proferida em sede de Agravo de Petição, certificado à fl. 355. Proceda-se ao recolhimento do valor total de R\$1.393,84, a título de imposto de renda, R\$616,81 relativo a contribuições previdenciárias, R\$286,54, a título de custas, utilizando-se, para tanto, do crédito à disposição nos autos. Feito, libere-se ao exequente seu crédito (R\$7.681,20). Intime-se, inclusive diretamente...'

Notificação Nº: 12309/2009

Processo Nº: RT 02339-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAEDES
RECLAMADO(A): ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 6562/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12295/2009

Processo Nº: RT 00199-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO GOMES DA SILVA CARLOS
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JALES BORBA MACHADO + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12257/2009

Processo Nº: ExProvAS 00411-2008-003-18-01-4 3ª VT
EXEQUENTE...: JOSE CARLOS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): CENITE - CONSTRUTORA NAC. DE TERRAOLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 12305/2009

Processo Nº: AINDAT 00942-2008-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: MAURICIO ANTÔNIO CUSTODIO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: DANILO PRADO ALEXANDRE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Informar, em 05 dias, número de conta corrente, agência e banco da reclamada, onde deverá ser depositado o valor referente perícia, a fim de viabilizar a expedição de requisição de honorários periciais para o TRT.

Notificação Nº: 12269/2009

Processo Nº: ACP 01060-2008-003-18-00-6 3ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12268/2009

Processo Nº: AINDAT 01557-2008-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: NATAL ROSA DA SILVA
ADVOGADO: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RÉU(RÉ): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO: LARA MACHADO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da petição de fls. 402/407.

Notificação Nº: 12300/2009

Processo Nº: RTOrd 02202-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSE LEONCIO MATIAS
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 971/987, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12299/2009

Processo Nº: RTSum 00090-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: OCINEIS PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGUROS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 125, será(ão) levado(s) à Praça no dia 14/09/2009, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 18/09/2009, às 08:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 12312/2009

Processo Nº: ConPag 00358-2009-003-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE...: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO.....: JOSE PURIFICO RODRIGUES
CONSIGNADO(A): IRON TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R\$ 79,24) e custas (R\$ 81,54), no total de R\$ 160,78, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12267/2009

Processo Nº: RTOrd 00421-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JURACI BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BARROS & SILVA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO MENDES DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos ao devedor às fls. 55/65 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12287/2009

Processo Nº: RTSum 00473-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA VILMA PINTO CERQUEIRA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: (...)Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à empresa reclamada, para que regularize a sua situação junto à Caixa Econômica Federal (Ministério do Trabalho e Emprego), propiciando ao reclamante o levantamento do benefício seguredesemprego, bem assim comprove no feito o recolhimento do valor de FGTS (valor remanescente), o recolhimento da última parcela do acordo, com a multa e o recolhimento dos importes de previdência e custas, pena de responder em execução direta, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 12289/2009

Processo Nº: RTSum 00481-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LARISSA MOURA AZAMBUJA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
RECLAMADO(A): TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: KAIO ALVES PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos. Retifique-se a autuação, polo passivo, segundo reclamado, consoante documentos de fls. 298/300. Após, e para que seja delimitada a abrangência dos termos do ajuste noticiado nos autos, vista à reclamante, por 05 (cinco) dias, da manifestação do Banco do Brasil S.A. de fl. 297, nos seguintes termos: 'a concordância do Banco Reclamado com o acordo fica condicionada à renúncia da Reclamante ao direito tratado na presente demanda em relação ao Banco do Brasil S/A, caso em que, o Recurso Ordinário interposto no BB restaria prejudicado.' O pedido da reclamante de liberação de crédito também será objeto de deliberação oportuna. Intime-se.

Notificação Nº: 12308/2009

Processo Nº: RTOrd 00721-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): IDEAL CONSTRUÇÕES E MADEIRAS LTDA

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco do Brasil, no valor de R\$ 2.256,82, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 12303/2009

Processo Nº: ET 00839-2009-003-18-00-5 3ª VT

EMBARGANTE...: NILDA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO.....: NUBIA NOVAS TAVEIRA

EMBARGADO(A): OSVALDO ALVES RAMOS

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 103/108, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Dispositivo PELO EXPOSTO, conheço e rejeito os embargos de terceiro interpostos por Nilda de Oliveira Lima, uma vez que há nos autos prova da existência de fraude objetivando frustrar a execução que se processa no feito 01103-2007-003-18-00-2 RT, mantenho a ordem de restrição judicial do veículo de placa KCW-0571 no sistema do Departamento de trânsito de Goiás e determino o prosseguimento da execução, na reclamação trabalhista, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. A litigância de má-fé está evidenciada nos autos (CPC, arts. 17 e 18), assim como a prática de ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, arts. 600 e 601). O prejuízo causado ao exequente, que busca o recebimento de seu crédito trabalhista reconhecido em regular processo, da mesma forma é nítido, bastando observar que a execução no feito principal, reclamação trabalhista que já se arrasta desde 2007, agora, com este novo incidente, teve seu curso novamente suspenso (CPC, arts. 18 e 1.052 e CC, arts. 186 e 927). Assim, condeno a embargante ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito da execução no feito principal (RT), em proveito do credor embargado, por ato atentatório à dignidade da justiça, bem assim de multa de 1% (um por cento) a título de litigância de má-fé e de indenização de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa (ET). Não há condenação em honorários advocatícios por não estarem presentes os requisitos legais. Custas processuais pela embargante no valor de R\$160,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$8.000,00 (CLT, arts. 789, caput). As custas executivas, no valor de R\$44,26, devidas pelo(s) executado(s) e distintas daquelas do parágrafo anterior, serão pagas ao final, no feito principal (CLT, art. 789-A, caput e inciso V). Com o trânsito em julgado, traslade a Secretaria da Vara cópias desta decisão (e de eventual acórdão) e da certidão de decurso de prazo para recurso para o feito principal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 12286/2009

Processo Nº: RTOrd 01000-2009-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE LUIZA DE SOUSA SÁ

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 354/360, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a a pagar à reclamante DAIANE LUIZA DE SOUSA SÁ, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R\$ 10.000,00. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, incidentes sobre as parcelas objeto da condenação, deduzindo-se a cota-parte da empregada. Intimem-se.Nada mais.Goiânia-GO, 04 de agosto de 2009.Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12258/2009

Processo Nº: RTSum 01026-2009-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE SILVA PRATES

ADVOGADO.....: ISRAÏLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANGÉLICA CANDIDA DE LIMA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARIANA DA ROCHA LAGE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 78/92). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12284/2009

Processo Nº: RTSum 01089-2009-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO HENRIQUE DA COSTA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MB PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste Juízo para recebimento do TRCT.

Notificação Nº: 12259/2009

Processo Nº: RTOrd 01319-2009-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EUDIMAR LEITE ABADIA

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO MACHADO DE MELO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 03/09/2009, às 13:20 horas, para audiência INICIAL, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de arquivamento, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6749/2009

PROCESSO Nº RTSum 00090-2009-003-18-00-6

RECLAMANTE: OCINEIS PIRES DO NASCIMENTO

EXEQUENTE: OCINEIS PIRES DO NASCIMENTO

EXECUTADO: BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGUROS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO PEDRO GHIRARDI

Data da Praça 14/09/2009 às 08:00 horas

Data do Leilão 18/09/2009 às 09:20 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 125/128, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 102-A, Nº 109, ST. SUL, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (uma) mesa em madeira para reunião, medindo aproximadamente 300X110mts, cantos arredondados, em ótimo estado de conservação, avaliado por R\$1.000,00; -01 (um) aparador em madeira, com quatro portas inferiores trabalhadas em treliça e quatro gavetas superiores, medindo aproximadamente 250X60X100mts, em bom estado de conservação, avaliado por R\$800,00; -01 (uma) impressora HP 2510, photosmart (impressora, fax, scanner, copiadora), em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por R\$380,00; -01 (um) computador Intel Celeron 1.606Hz, 504 MB de RAM, Windows XP Versão 2002, Service 2, Monitor AOC, teclado e mouse, bom estado de conservação, avaliado por R\$400,00; -01 (um) sofá para cinco lugares em couro, cor branca, medindo aproximadamente 280cm, em bom estado de conservação, avaliado por R\$500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e nove.WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVAJuíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6800/2009

PROCESSO Nº RTOrd 01113-2009-003-18-00-0

RECLAMANTE: LEANDRO GERCINO DE SOUZA

RECLAMADO(A): PLANEJADOS COZINHAS E ARMÁRIOS, CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 26/29, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo procedente em parte a pretensão do reclamante LEANDRO GERCINO DE SOUZA, para condenar a reclamada PLANEJADOS COZINHAS E ARMÁRIOS, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação... Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital.

O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de PLANEJADOS COZINHAS E ARMÁRIOS é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e nove. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9853/2009

Processo Nº: RT 00428-1992-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: SINAIR BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): PREMOLTEC-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9844/2009

Processo Nº: RT 00928-2000-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON CAMPOS VIANA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DEUSDETE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para que informe, em cinco dias, quais os Registros de Imóveis pretende sejam oficiados.

Notificação Nº: 9846/2009

Processo Nº: ACP 01371-2001-004-18-00-5 4ª VT

REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PROC.REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) REQUERIDO DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9869/2009

Processo Nº: RTN 00165-2005-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: SORAYA RODRIGUES AMORIM BORGES

ADVOGADO.....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamante intimada para fornecer os documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9867/2009

Processo Nº: RT 00388-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO VIEIRA QUIEL

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9860/2009

Processo Nº: RT 00721-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): LANCHE GAMES LTDA (ZEPPELLIN) + 002

ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9905/2009

Processo Nº: RT 00177-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSIENE BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9851/2009

Processo Nº: RT 00237-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL BATISTA FOLHA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9870/2009

Processo Nº: RT 00252-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEITOMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): QUALLITTY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal, resolvo determinar a intimação do credor para trazer aos autos certidão atualizada do seguinte bem: lote 800m2, situado no Cond. Residencial La Fonte, Paranoa/DF e a manutenção dos documentos referentes à declaração de bens do executado em envelope lacrado e em arquivo próprio destinado a documentos sigilosos na Secretaria desta Vara, mantido o sigilo dos mesmos, sendo certo que serão devolvidos ao devedor quando do encerramento do processo de execução.

Notificação Nº: 9866/2009

Processo Nº: RT 00637-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: DORVAL RITA VIEIRA

ADVOGADO.....: MARIELZE DE CARVALHO DANESI

RECLAMADO(A): MARIA ESTELA DE OLIVEIRA MENDES

ADVOGADO.....: EDNA PEREIRA DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9854/2009

Processo Nº: AEX 01059-2006-004-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE...: LOURENÇO MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

REQUERIDO(A): FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA. REP:DJUNIO AVELAR SANTOS + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9862/2009

Processo Nº: RT 00095-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: GEORGE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIO FERNANDO CAMOZZI

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9852/2009

Processo Nº: RT 00458-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE PEREIRA AMARAL

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNADES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9896/2009

Processo Nº: RT 00879-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL SANTANA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO

RECLAMADO(A): DEESCUBRA-DISTRIBUIDORA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 9874/2009

Processo Nº: RT 01268-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Cumpram-se as determinações de fls. 264, exceto em relação à liberação do saldo remanescente à devedora, que deverá ser distribuído às reclamações trabalhistas que se encontram em trâmite nesta Mma. Vara. Intimem-se.

Notificação Nº: 9859/2009

Processo Nº: RT 01312-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CEZAR MODESTO ARRIEL
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 470. Tendo em vista a petição de fls. 467, onde a devedora pede que o valor ora bloqueado seja aceito como remição da dívida, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Intime-se a executada. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9847/2009

Processo Nº: RT 01675-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: NEIRE PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): JOÃO AFONSO SOBRINHO
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9877/2009

Processo Nº: RT 01774-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: GLADYSTONE PIRES CORDEIRO ROSA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 31.08.2009, às 16:35 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 9871/2009

Processo Nº: RT 01838-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ANA MANOELA DE CAMPOS VELOSO
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCIO GONÇALO DE CAMPOS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9849/2009

Processo Nº: RT 02213-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM MÁRCIO COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): PRODUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: WANDERLY MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9861/2009

Processo Nº: RT 00112-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO VALE DA HORA MARTINS
ADVOGADO.....: FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 506, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Proceda-se ao desbloqueio das contas da empresa executada. Após, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 9850/2009

Processo Nº: RT 00316-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MAP CONSTRUTORA
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9895/2009

Processo Nº: RT 00418-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 9882/2009

Processo Nº: RT 00574-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: WELLISTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9912/2009

Processo Nº: AEX 00869-2008-004-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE...: LINCOLN BRAGA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9848/2009

Processo Nº: RT 00914-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: AFONSO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9864/2009

Processo Nº: RT 01199-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9916/2009

Processo Nº: RT 01569-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: AURELINA BATUIRA BORGES
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 9875/2009

Processo Nº: RT 01787-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO DE VASCONCELOS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO..... ALAN SALDANHA LUCK

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Remetam-se os autos ao MM. Juízo Auxiliar de Execução, dando-se ciência às partes.

Notificação Nº: 9876/2009

Processo Nº: RT 01787-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEDRO DE VASCONCELOS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001

ADVOGADO..... PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Remetam-se os autos ao MM. Juízo Auxiliar de Execução, dando-se ciência às partes.

Notificação Nº: 9843/2009

Processo Nº: RTSum 01857-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: AURELION GONÇALVES GALVÃO

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA - N/P LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9857/2009

Processo Nº: RTOrd 01874-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ROMERO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... MARIANA DAMASCENO GREGORIM

RECLAMADO(A): DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 007

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAL

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre o requerimento feito às fls. 257, bem como sobre os documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9858/2009

Processo Nº: RTOrd 01874-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ROMERO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... MARIANA DAMASCENO GREGORIM

RECLAMADO(A): DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 007

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAL

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre o requerimento feito às fls. 257, bem como sobre os documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9889/2009

Processo Nº: RTOrd 01928-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUZIA RIBEIRO

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9914/2009

Processo Nº: RTOrd 02052-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: DEIVID TATICO BORGES

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO..... GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9873/2009

Processo Nº: RTOrd 02173-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: GUILSON NAZARETH QUEIROZ

ADVOGADO..... ROSILEINE CARVALHO AIRES

RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY + 001

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a advogada do autor intimada para que informe o endereço atualizado de seu constituinte, em cinco dias.

Notificação Nº: 9900/2009

Processo Nº: RTOrd 02281-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SOARES MOREIRA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): RODRIGUES DA CUNHA CONST. E INCORP. LTDA.

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 09.09.2009, às 16:00, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob

pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 9899/2009

Processo Nº: RTOrd 00192-2009-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: WALNICLEI ALVES FREITAS

ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 9906/2009

Processo Nº: RTOrd 00201-2009-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOHNATHAN DA COSTA MACHADO

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 9886/2009

Processo Nº: ACP 00224-2009-004-18-00-5 4ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NOS ESTADOS DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL + 002

ADVOGADO..... JOSE ALFREDO FRAGOSO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nego seguimento ao recurso ordinário interposto ante a ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo, eis que a requerida não comprovou o recolhimento do depósito recursal, a teor do que estabelece o § 1º, do art. 789, da CLT e Súmula 245 do C. TST. Intime-se.

Notificação Nº: 9887/2009

Processo Nº: ACP 00224-2009-004-18-00-5 4ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): SINDICATO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DO DISTRITO FEDERAL E NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS + 002

ADVOGADO..... JOSE ALFREDO FRAGOSO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nego seguimento ao recurso ordinário interposto ante a ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo, eis que a requerida não comprovou o recolhimento do depósito recursal, a teor do que estabelece o § 1º, do art. 789, da CLT e Súmula 245 do C. TST. Intime-se.

Notificação Nº: 9888/2009

Processo Nº: ACP 00224-2009-004-18-00-5 4ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nego seguimento ao recurso ordinário interposto ante a ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo, eis que a requerida não comprovou o recolhimento do depósito recursal, a teor do que estabelece o § 1º, do art. 789, da CLT e Súmula 245 do C. TST. Intime-se.

Notificação Nº: 9904/2009

Processo Nº: RTOrd 00240-2009-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON DE SOUZA INÁCIO

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO..... IVONILDES GOMES PATRIOTA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 9903/2009

Processo Nº: RTOOrd 00379-2009-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: HELDER CAMILO DE FARIA

ADVOGADO.....: ROBSON DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: IVONILDES GOMES PATRIOTA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 9868/2009

Processo Nº: RTSum 00419-2009-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ARTHUR FRANCISCO JUNIOR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamante/devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 62, foi convertido em penhora. Decorrido in albis o prazo legal, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de custas. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9892/2009

Processo Nº: RTSum 00557-2009-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: IVANI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9918/2009

Processo Nº: RTSum 00615-2009-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE CRISTINA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da manifestação do perito, pelo prazo comum de três dias.

Notificação Nº: 9917/2009

Processo Nº: RTSum 00630-2009-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO VICENTE RODRIGUES

ADVOGADO.....: ANA LUIZA BARCELOS DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9893/2009

Processo Nº: RTOOrd 00670-2009-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCELI SILVA DAMASCENO

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001

ADVOGADO.....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: FICA A 1ª RECLAMADA INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 9898/2009

Processo Nº: HoTrEx 00778-2009-004-18-00-2 4ª VT

REQUERENTE...: ROSIMEIRE DE JESUS CANEDO

ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

REQUERIDO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (REP. P/ RAFAEL HENRIQUE DE AZEVEDO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 9897/2009

Processo Nº: HoTrEx 00781-2009-004-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE...: IRENE LOPES DE MENEZES

ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

REQUERIDO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (REP. P/ RAFAEL HENRIQUE DE AZEVEDO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 9845/2009

Processo Nº: RTAlç 00848-2009-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE VALMAR SOUSA DE LIMA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): MARCOS DAVID AMARAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 9856/2009

Processo Nº: RTSum 01090-2009-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JESSICA LORRAINE FERREIRA CARVALHO DA SILVA(ASSISTIDA POR: SINVALDO CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: WESLEY CAETANO DA SILVA

RECLAMADO(A): CLINICA BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamante intimada para se manifestar sobre os documentos apresentados com a petição de fls. 38, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9915/2009

Processo Nº: RTSum 01100-2009-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR FERNANDES DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): TOCANTINS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 9884/2009

Processo Nº: RTOOrd 01112-2009-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: RENATO NOGUEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9883/2009

Processo Nº: RTSum 01172-2009-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

RECLAMADO(A): SEBASTIAO EZIO DE MOURA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9890/2009

Processo Nº: RTSum 01312-2009-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: EXPEDITO FRANCISCO DIAS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): DAN HEBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9881/2009

Processo Nº: RTSum 01346-2009-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de adiamento da audiência formulado pelas partes. Designo audiência nova UNA para o dia 18.08.2009, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 9885/2009

Processo Nº: RTSum 01357-2009-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: COSME LIMA SOUZA (REP. P/ EVANILDO LIMA SOUZA)

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BAR ARAGUAIA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9855/2009

Processo Nº: RTOrd 01421-2009-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO (UNIÃO FEDERAL)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a Requerente intimada para proceder ao depósito prévio do valor do débito, nos termos do art. 38 da Lei 6.830/80, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, conclusos para deliberações acerca do pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4158/2009

PROCESSO Nº RT 01449-2006-004-18-00-6

RECLAMANTE: RAUL ERNESTO MORAIS SANTOS

RECLAMADO(A): SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BSB LTDA.

O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado RAUL ERNESTO MORAIS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O VALOR DA GUIA DE FLS. 132. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RAUL ERNESTO MORAIS SANTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 04 de agosto de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4145/2009

PROCESSO Nº RT 01515-2008-004-18-00-0

EXEQUENTE(S): ALAILTON CASTILHO

EXECUTADO(S): COOPERATIVA COMETA LA LTDA.

O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a COOPERATIVA COMETA LA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$188.971,13, atualizada até 30/07/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de COOPERATIVA COMETA LA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 04 dias de agosto de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL INTIMAÇÃO Nº 4136/2009

PROCESSO Nº RT 01837-2008-004-18-00-9

RECLAMANTE: MARINES CORDEIRO DIONIZIO

RECLAMADO(A): KAROLINA SILVEIRA DE ESCOBAR E OUTROS

O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada KAROLINA SILVEIRA DE ESCOBAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de KAROLINA SILVEIRA DE ESCOBAR, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 04 de agosto de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL INTIMAÇÃO Nº 4136/2009

PROCESSO Nº RT 01837-2008-004-18-00-9

RECLAMANTE: MARINES CORDEIRO DIONIZIO

RECLAMADO(A): KAROLINA SILVEIRA DE ESCOBAR E OUTROS

O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o

presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada KAROLINA SILVEIRA DE ESCOBAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de KAROLINA SILVEIRA DE ESCOBAR, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 04 de agosto de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10834/2009

Processo Nº: RT 01479-1998-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE.: SIRLEY ROSA NICOLA DA SILVA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA LTDA + 004

ADVOGADO..... FREDERICO JURADO FLEURY

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indeferiu-se o pedido de expedição de ofício, ante a certidão de propriedade de fls.932, devidamente registrada em cartório. Intime-se o reclamante acerca do acima disposto, bem como para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 10831/2009

Processo Nº: RT 00383-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE.: CARLOS HENRIQUE BARCELOS

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA

ADVOGADO..... ROSA MARIA BENTO BRANDÃO BICKER

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10863/2009

Processo Nº: RT 00740-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE.: VALERIA MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): MEGA MODEL AGENCY BRASILIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10838/2009

Processo Nº: RT 01673-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE.: HERBES ALVES DE MORAIS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): VIP - VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10823/2009

Processo Nº: RT 00048-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE.: WBIRAMAR VIEIRA CORREA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MAKRUS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (TOMÉ ENGENHARIA) + 001

ADVOGADO..... MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Penhora à fl. 89. Intime-se a primeira reclamada para comprovar o recolhimento da diferença ainda devida de contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10832/2009

Processo Nº: RT 01351-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE.: GLAUCIANE DA SILVA MENEZES

ADVOGADO..... NILTEMAR JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): ELLOS NOIVAS + 001

ADVOGADO..... LEONARDO WASCHECK FORTINI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defere-se o prazo de mais 10 dias para que a reclamada apresente os documentos solicitados pelo INSS.

Notificação Nº: 10833/2009

Processo Nº: RT 01351-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: GLAUCIANE DA SILVA MENEZES
ADVOGADO.....: **NILTEMAR JOSÉ MACHADO**

RECLAMADO(A): LUIZ GONÇALVES FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: **LEONARDO WASCHECK FORTINI**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Defere-se o prazo de mais 10 dias para que a reclamada apresente os documentos solicitados pelo INSS.

Notificação Nº: 10827/2009

Processo Nº: RT 01649-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: ALFEU BATISTA DE MENEZES
ADVOGADO.....: **WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: **GABRIEL LOPES TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 10837/2009

Processo Nº: RT 01659-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: TÂNIA MARIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: **TELÊMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: **SÉRGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Vista dos documentos juntados às fls.830/953, apresentados pelo Banco Bradesco S/A. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10825/2009

Processo Nº: RT 01722-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: HIRAMAR CLÁUDIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: **SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA - ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que as hastas públicas restaram negativas, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 10824/2009

Processo Nº: RTOOrd 01998-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: PLINIO DE LISITA
ADVOGADO.....: **RAFAEL FERNANDES MACIEL**

RECLAMADO(A): CLÍNICA DO CÁLCULO DO HOSPITAL UROLÓGICO S.S. LTDA.

ADVOGADO.....: **IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 238. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 10859/2009

Processo Nº: RTOOrd 02193-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: RUI CÉSAR DA SILVA CRUZ
ADVOGADO.....: **EDSON DIAS MIZUEL**

RECLAMADO(A): LUCENA E QUEIROZ LTDA.

ADVOGADO.....: **WALDIR RAMOS DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 374/377, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Registre-se que ante a realização da perícia técnica, e considerando o detalhamento do laudo pericial, o tempo gasto em sua elaboração, a clareza de suas conclusões, bem como o grau de especialização do perito, fixo, por razoável, os honorários periciais em R\$ 1.000,00, conforme previsto na Portaria GP/DGCJ nº002/2006, suportados pela Reclamante, por ser parte sucumbente no objeto da perícia; devendo a Secretaria do Juízo expedir o RPV correspondente, em favor da Reclamada, tendo em vista que o valor supra já depositado em juízo pela Reclamada, e levantado pela Sra. Perita (fls. 119). Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 1.500,00, calculadas sobre R\$ 75.000,00, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes... (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10860/2009

Processo Nº: RTSum 00006-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: SAULO PINTO MOREIRA
ADVOGADO.....: **RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: **PETERSON FERREIRA BISPO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, 1ª e 2ª RECLAMADOS: Tomar ciência da decisão de fls. 90/92, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, reconheço a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamado EDIFÍCIO KALAHARI, em relação ao acordo firmado entre o Reclamante SAULO PINTO MOREIRA e a 1ª Reclamada ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA às fls. 26/27, nos termos e na forma especificada na fundamentação acima expandida. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, isento, em prol da composição, conforme já determinado na Ata de fls. 26/27. Intimem-se as partes... (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10865/2009

Processo Nº: RTSum 00265-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: **ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RECLAMADO(A): SONIA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: **ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o pagamento da parcela vencida no dia 30/06/2009. prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo supra, enviem os autos à Contadoria para execução do acordo.

Notificação Nº: 10828/2009

Processo Nº: RTOOrd 00499-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: EZIEL VITO PEREIRA

ADVOGADO.....: **CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI)

ADVOGADO.....: **ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 25/08/09 às 08:30h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 10849/2009

Processo Nº: RTOOrd 00645-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: WILIAN ALVES MIRANDA

ADVOGADO.....: **WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR**

RECLAMADO(A): REFRESCO BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - COCA-COLA

ADVOGADO.....: **MARIVONE ALMEIDA LEITE**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 171/173, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.158,70, calculadas sobre R\$ 57.935,00, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes... (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10839/2009

Processo Nº: RTOOrd 00710-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: HELMA CARNEIRO DE MELO

ADVOGADO.....: **CARLA FRANCO ZANNINI**

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: **RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo a conta de fl. 1747. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$11.243,86), custas (R\$95,74) e imposto de renda (R\$7.903,31), sob pena de execução.

Notificação Nº: 10847/2009

Processo Nº: RTOOrd 00768-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE DOS REIS COSTA

ADVOGADO.....: **CRISTINA ALVES PINHEIRO**

RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: **REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 120/125, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. Isto posto, nos termos da fundamentação acima expandida, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA a pagar à Reclamante CLEONICE DOS REIS COSTA, as parcelas trabalhistas especificadas na fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Ainda, deverá a Reclamada efetuar as anotações correspondentes ao contrato de trabalho na CTPS do Reclamante; sob pena de fazê-lo a Secretaria do juízo. Deverá também a Reclamada efetuar os depósitos do FGTS de todo o período laborado na conta vinculada da Reclamante; sob pena de execução direta dos valores correspondentes. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 24,00

calculadas sobre R\$ 1.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10821/2009

Processo Nº: RTSum 00902-2009-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI ARCANJO NOVAES

ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ADVOGADO.....: THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Sem razão o autor em sua manifestação de fls. 478, considerando que as partes foram devidamente intimadas da decisão de embargos à fl. 418, após a juntada dos cálculos retificados aos autos. Registro inclusive que as planilhas do cálculo foram lançadas no sítio deste Tribunal em 21/07/2009, conforme consulta efetuada nesta oportunidade. Portanto, não há que se falar em reabertura de prazo recursal.

Notificação Nº: 10856/2009

Processo Nº: RTOrd 00916-2009-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ÉLCIO JOSÉ DA COSTA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (EBCT) DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: JANE CLEISSY LEAL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 169/174, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, afasto as preliminares de carência de ação e ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA e, em caráter subsidiário a Reclamada ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS a pagarem ao Reclamante ROBSON DIAS DE OLIVEIRA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo; bem como nas obrigações de fazer acima relacionadas. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor ora arbitrado à condenação; isento o 2º Reclamado. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10853/2009

Processo Nº: RTOrd 00919-2009-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR PHELIPE SOLÁ HILÁRIO

ADVOGADO.....: ÉLCIO JOSÉ DA COSTA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (EBCT) DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: JANE CLEISSY LEAL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 164/169, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, afasto as preliminares de carência de ação e ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA e, em caráter subsidiário a Reclamada ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS a pagarem ao Reclamante VICTOR PHELIPE SOLÁ HILÁRIO, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo; bem como nas obrigações de fazer acima relacionadas. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor ora arbitrado à condenação; isento o 2º Reclamado. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10835/2009

Processo Nº: RTSum 01009-2009-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE LEITE DE LIMA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANCHIETA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO LUIZ DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Na Justiça do trabalho, a concessão da gratuidade da justiça tem suas condições especialmente previstas na Lei nº5.584/70, art.14, §§ 1º e 2º, viabilizando-se sua concessão uma vez preenchidas as exigências legais. Portanto, indefere-se o pedido de concessão da gratuidade da justiça, vez que o reclamado trata-se de pessoa jurídica, e não pessoa física. Assim, deixo de receber o recurso interposto pelo reclamado, haja vista estar o mesmo intempestivo.

Notificação Nº: 10850/2009

Processo Nº: RTSum 01032-2009-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: WAGNA JOSÉ DE ABREU

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.

ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 60/63, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA a pagar à Reclamante WAGNA JOSÉ DE ABREU, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Ainda, deverá a Reclamada comprovar os depósitos na conta vinculada da Reclamante dos valores concernentes ao FGTS de todo o período laborado, acrescidos da multa de 40%, sob pena de execução direta dos valores remanescentes. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10855/2009

Processo Nº: RTSum 01069-2009-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA MARTINS ALVES

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL ANTUNES MOURÃO LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 244/246, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, afasto a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 155,38, calculadas sobre R\$ 7.769,14, valor dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10826/2009

Processo Nº: RTOrd 01212-2009-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO EVANGELISTA DE LIMA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSP. DE VALORES

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado da manifestação de fls. 165/166 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10851/2009

Processo Nº: RTSum 01227-2009-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: LEONI AMORIM DE JESUS

ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ MENDANHA

RECLAMADO(A): SANTA TEREZINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MONTAGEM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO ART. DE PLÁSTICOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 12/15, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada SANTA TEREZINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MONTAGEM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO ART. DE PLÁSTICOS a pagar ao Reclamante LEONI AMORIM DE JESUS, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10862/2009

Processo Nº: ConPag 01305-2009-005-18-00-9 5ª VT

CONSIGNANTE...: LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO.....: CAROLINA MARTINS BARBOSA

CONSIGNADO(A): MARCO ANTÔNIO DOS ANJOS JORGE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Defere-se o prazo de mais 10 dias para que a consignante informe o correto endereço do consignado. Intime-se.

Notificação Nº: 10822/2009

Processo Nº: RTOrd 01408-2009-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE OSORIA FONSECA

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): PLANO TRIO COMUNICAÇÃO GPAT PROPAGANDA PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de tutela antecipada, a fim de que seja expedido alvará para levantamento do FGTS. Aguarde-se a audiência, quando será apreciado o pedido.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 6902/2009

PROCESSO Nº RTSum 00161-2009-005-18-00-3

EXEQUENTE: MARCELO EDUARDO CAMPANHÃ

EXECUTADOS: LUIZ CLÁUDIO VAZ, CPF: 324.097.371-53 e MAKRO

MÍDIA PROPAGANDA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ:07.384.007/0001-01

A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, LUIZ CLÁUDIO VAZ, CPF: 324.097.371-53 e MAKRO MÍDIA PROPAGANDA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ:07.384.007/0001-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$5.618,39 (cinco mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), atualizados até 30/06/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos cinco de agosto de dois mil e nove. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12108/2009

Processo Nº: RT 01575-2001-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: KALLIA ROSANGELA JANSEN DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

RECLAMADO(A): LEIZA DE OLIVEIRA + 004

ADVOGADO.....: DINO COSTACURTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a executada Leiza de Oliveira, via DJE, para, no prazo de 10 dias, comprovar o pagamento da quantia remanescente devida a título de contribuição previdenciária, no valor de (R\$2.008,28), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12055/2009

Processo Nº: RT 01732-2002-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: CYNARA CRUVINEL SBROGGIO

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): PLASTICOM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 1-A executada requer, às fls. 213/216, que seja delimitado o fato gerador das contribuições previdenciárias e a data em que a empresa ficou constituída em mora, pugnando, ainda, pela exclusão dos cálculos dos valores referentes às contribuições de terceiros. 2-No caso dos autos, foi realizado acordo na fase de execução, homologado à fl. 639, que não alterou o crédito previdenciário (art. 832, § 6º, da CLT), tendo ficado determinado que as custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos da planilha de fls. 440453 (sic), devendo o reclamado recolher o valor, devidamente atualizado, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. 3-Destarte, o fato gerador da contribuição previdenciária é a decisão desta Especializada, que reconheceu verbas passíveis de incidência da referida contribuição, mais precisamente o seu trânsito em julgado. 4-A constituição em mora se deu a partir do instante em que a empresa foi citada e não pagou nem garantiu a execução. 5-Contudo, na Justiça do Trabalho, o crédito previdenciário é acessório do crédito trabalhista, estando sujeito aos mesmos índices de correção monetária e juros de mora. 6-Os juros de mora são devidos a partir da data em que foi ajuizada a ação (art. 883 da CLT) e a tabela de correção monetária da contribuição previdenciária segue o critério estabelecido para o pagamento do salário do obreiro (art. 459, § 1º, da CLT). 7-Portanto, não há nenhuma incorreção na apuração da contribuição previdenciária, seguindo-se as diretrizes praticadas no âmbito deste Tribunal Regional. 8-No que tange à alegação de incompetência da Justiça do Trabalho para executar a contribuição de terceiros, não assiste razão, outrossim, à executada. 9-Neste egrégio Tribunal Regional, o entendimento prevalecente é de que a competência prevista no art. 114, inciso VIII, da CF alcança a execução de ditas contribuições. Traz-se à lume os fundamentos lançados no acórdão da lavra do Desembargador Saulo Emídio dos Santos no julgamento do AP – 01275-2007-004-18-00-2: Com efeito, a Constituição Federal, em seu artigo 114, VIII, não exclui a hipótese ventilada pela recorrente, pois outorga competência para se executar, dentre outras situações, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir, dentre elas as contribuições destinadas ao chamado sistema S (SESC/SENAC, SESI/SENAI) e não só as contribuições devidas ao INSS. É de se notar que o aludido art. 114, § 3º, da CF/88, faz menção a contribuições sociais e não a contribuições previdenciárias, o que significa dizer que a competência desta Justiça abrange não só a cobrança dos valores referentes às quotas dos empregadores e empregados como, também, às quotas de terceiros que, por

determinação legal, são recolhidas conjuntamente com as contribuições previdenciárias típicas. Tal questão, inclusive, já foi objeto de inúmeros julgados por esse Egrégio Regional, como oportunamente transcreveu o i. Procurador do Trabalho, no parecer de fls. 79/81, in verbis: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. SISTEMA S.COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. INTELIGÊNCIA DO ART. 114, III, CF. A vigente Carta Magna atribuiu à Justiça do Trabalho a competência para executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir, dentre as quais estão compreendidas as contribuições destinadas ao chamado sistema S (SESC/SENAC, SESI/SENAI) e não só as contribuições previdenciárias. Ademais, atenta a razoabilidade, data venia, supor que tais valores, que são arrecadados e fiscalizados pelo Órgão previdenciário, devam ser executados em Juízos distintos, tendo eles o mesmo fato gerador (condenação de verbas trabalhistas) (PROCESSO TRT AP-00673-2004-002-18-00-6; RELATOR: Desembargador Elvecio Moura dos Santos; DJE nº 14.745, Seção 2, págs. 62/70, de 26/04/2006). (...) A competência da Justiça do Trabalho abrange todas as contribuições destinadas a financiar a seguridade social, estando aí incluídas as contribuições de terceiros. Considera-se esse valor como sendo um dos acréscimos legais expressamente autorizados pelo art. 114, VIII, da Constituição Federal. Portanto, a parcela apurada sob tal denominação não deve ser excluída da conta (PROCESSO TRT-AP-00552-2005-081-18-00-7; Relatora: Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque). 10-Ex positis, indefere-se o pedido de exclusão dos cálculos dos valores atinentes às contribuições de terceiros. 11-Compulsando-se os autos, verifica-se que na planilha de fl. 207 não constou o valor devido a título de imposto de renda. 12-A decisão homologatória do acordo, exarada à fl. 639, foi expressa em consignar que a penhora de fl. 500 somente será desconstituída depois de integralmente cumprido o acordo, inclusive com o recolhimento de custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda. (grifou-se) 13-Assim, remetam-se os autos à Contadoria para incluir na planilha de fl. 207 o valor do imposto de renda, que deverá incidir sobre a quantia acordada às fls. 627, observada a proporcionalidade utilizada à fl. 443. 14-Após, intime-se a reclamada para ciência deste despacho e para pagar o novo valor da execução, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12072/2009

Processo Nº: RT 00527-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DOS SANTOS MENDONCA JUNIOR

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE MACHADO

RECLAMADO(A): AVENTIS PHARMA LTDA

ADVOGADO.....: MARILENE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: A(O) EXEQUENTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12069/2009

Processo Nº: RT 00117-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DAMAS

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CSA CONTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 12096/2009

Processo Nº: RT 01386-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO ALVES

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12100/2009

Processo Nº: RT 02064-2005-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: EURÍDICE MARIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): MASTER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 004

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12070/2009

Processo Nº: RT 00626-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: DAVID BATISTA DOS REIS

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZANINI BRITO LTDA. - ME + 002
ADVOGADO..... RILDO ALVES DOS REIS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:1. Indefere-se o pedido de fl. 215, uma vez que o bem de fl.204 já se encontra com embargo judicial,consoante se vê à fl. 140, tendo sido expedido mandado de penhora e avaliação à fl. 146, cuja diligência restou negativa,conforme certificado pelo Oficial de Justiça à fl. 148.2. Intime-se, pois, o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 12094/2009

Processo Nº: RT 01852-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ JÚNIOR GOMES DA SILVA
ADVOGADO..... LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 12105/2009

Processo Nº: RT 00002-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR DA CUNHA
ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): EMPREENDIMIENTOS EDUCACIONAIS DJ LTDA + 003
ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R\$ 2.957,08, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12106/2009

Processo Nº: RT 00002-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR DA CUNHA
ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): WISMAN JOSÉ GUIMARÃES + 003
ADVOGADO..... LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R\$ 2.957,08, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12093/2009

Processo Nº: RT 00139-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: IRIS VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO..... DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMOTERAPIA S.S. LTDA
ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:O processo já foi instruído, conforme ata de fls. 450/453. 2.Na decisão de fls. 577/578 foi determinado a reabertura da instrução, para a realização de outra perícia.A nova perícia foi juntada às fls. 649/661, e as partes já se manifestaram,fls. 677/685 e 687/689. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 17/08/2009, às 13h25m, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.Intimem-se.

Notificação Nº: 12076/2009

Processo Nº: RT 00163-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: CLEBERSON CALISTO DA SILVA
ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para que manifeste nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, informando os meios necessários ao normal prosseguimento do feito, ou requeira certidão de crédito, frisando que o silêncio importará no arquivamento definitivo dos presentes autos.

Notificação Nº: 12043/2009

Processo Nº: RT 00203-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: SIRLEI DE LINHARES
ADVOGADO..... ALBERIZIA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se Mandado de Entrega de Penhora e Avaliação, intimando-se o exequente para comparecer na Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais/SDMJ e marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento da diligência, fornecendo os meios necessários.

Notificação Nº: 12062/2009

Processo Nº: RT 00224-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JUVENTINO DE ASSIS

ADVOGADO..... KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): PALITOS SANTA RITA LTDA.
ADVOGADO..... NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 12063/2009

Processo Nº: RT 00224-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JUVENTINO DE ASSIS
ADVOGADO..... KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): PALITOS SANTA RITA LTDA.
ADVOGADO..... NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 12102/2009

Processo Nº: ConPag 00417-2007-006-18-00-7 6ª VT
CONSIGNANTE...: ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO REP. P/ MARIA EUMA ALENCAR LIMA
ADVOGADO..... LIRIA YURICO NISHIGAKI
CONSIGNADO(A): LEONEL PEREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE:Diante das informações prestadas pelo INSS, intime-se a Consignante para se manifestar, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12103/2009

Processo Nº: RT 00625-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: MATEUS ANTUNES SUCESSOR DE ANTÔNIO CHAVES ANTUNES REP. P/ NATALINA MARIA CLARA MONTEIRO ZANDONA
ADVOGADO..... NATALINA MARIA CLARA MONTEIRO ZANDONA
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica o executado citado,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução,no valor de R\$27.675,45,atualizados até 31/07/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. Registra-se a existência nos autos do depósito recursal de fls. 252, no valor de R\$ 4.993,78.

Notificação Nº: 12088/2009

Processo Nº: RT 01268-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MOREIRA LIMA FILHO
ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. (CASAS DE MADEIRA MACIÇA) + 002
ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Indefere-se o requerimento de designação de audiência com vista à produção de prova da alegação de que a executada foi sucedida pela empresa CONSTRUTORA MONSERRT, uma vez que a sucessão alegada pode ser provada por outros meios.Indefere-se também o pedido de expedição de ofício à JUCEG, pois as informações que o autor pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 12089/2009

Processo Nº: RT 01457-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: ARENALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... JOAO ROSA SOARES JUNIOR
RECLAMADO(A): TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO..... SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 12110/2009

Processo Nº: RT 01577-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL SOARES DA SILVA
ADVOGADO..... SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO
RECLAMADO(A): GUSTAVO E POVOA LTDA
ADVOGADO..... ISADORA STEGER CONSUELO MENDES

NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$557,23) e das custas (R\$2,79) devidas nos autos, valores atualizados até 31/08/2009.

Notificação Nº: 12081/2009

Processo Nº: RT 01750-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: EDMUNDO JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO.....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Indefere-se,por ora,o pedido de levantamento dos depósitos de fls. 131/132, 154/155 e 174.2. Primeiramente, a executada deverá ser intimada para tomar ciência da penhora consubstanciada naqueles depósitos.3. Decorrido o prazo de 5 dias sem manifestação da executada, liberem-se os referidos depósitos ao exequente.

Notificação Nº: 12109/2009

Processo Nº: RT 01942-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: AURÉLIO SOUSA ARAÚJO
ADVOGADO.....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 910/921, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por AURÉLIO SOUSA ARAÚJO em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. A importância devida a título de FGTS mais multa de 40% deverá ser depositada em conta vinculada, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao obreiro. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas.Custas pela reclamada, no importe de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais),calculadas sobre R\$70.000,00 (setenta mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim.Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12091/2009

Processo Nº: RT 00209-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: EVADIM APARECIDO DIAS
ADVOGADO.....: CÉSAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Indefere-se o pedido do reclamante, pois não há provas de que houve de fato sucessão de empresas.Intime-se o reclamante para, em 30 dias, indicar meios claros e precisos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 12086/2009

Processo Nº: RT 00603-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Compulsando-se os autos, verifica-se que não há valor devido pendente de pagamento, sendo o processo,inclusive, arquivado.Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias,informar a que título foi efetuado o depósito de fl. 289, no valor de R\$2.309,03, na data de 18/06/2009.

Notificação Nº: 12083/2009

Processo Nº: RT 01542-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: MARISA DE SOUSA BRITO
ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HEITOR PIVA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Intime-se a reclamante para,no prazo de 10 dias,apresentar o extrato analítico da conta de FGTS,para que se analise a viabilidade /necessidade de expedição de alvará, pois a reclamante já recebeu o TRCT no código 01 para saque. Fica a reclamante ciente de que, em caso de inércia no cumprimento da determinação, este Juízo entenderá que já houve o recebimento do FGTS.

Notificação Nº: 12095/2009

Processo Nº: RTSum 01910-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGAS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): REI DA SUCATA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Registra-se a existência dos veículos com embargo judicial às fls. 68, 71, 94 e 95 e dos depósitos de fls. 96 e 97.A reclamante requer a penhora do veículo descrito à fl. 103.Compulsando os autos, percebe-se que este veículo encontra-se gravado com ônus de alienação fiduciária.Intime-se a reclamante para informar, no prazo de 10 dias, o endereço do credor fiduciário, para que se analise a viabilidade da penhora requerida.Transcorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução por 01 anos, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 12097/2009

Processo Nº: RTOrd 02082-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: FABIO CAMARGO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12064/2009

Processo Nº: ExProvAS 02303-2008-006-18-01-5 6ª VT
EXEQUENTE...: RONAN PERES DA SILVA
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
EXECUTADO(A): MIRA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....: DJALMA ROMAGNANI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 12098/2009

Processo Nº: RTOrd 00084-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: WENDEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Por meio da petição de fl. 167, o reclamante informa que concorda com os termos do acordo.Assim, homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos moldes da petição de fls. 160/161, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Deverá ser observada, para o cálculo da contribuição previdenciária, a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial.Custas pelo reclamante, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, em face dos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. O reclamado deverá recolher a contribuição previdenciária, esta, na data do pagamento do acordo, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial,comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pelo reclamado,em face do valor líquido acordado. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 12080/2009

Processo Nº: RTOrd 00086-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: YOLANDA ABREU MILHOMEM
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Diante da possibilidade de, no julgamento dos embargos de declaração, imprimir-se efeito modificativo à r.sentença, intime-se o reclamante para se manifestar, no prazo de 5 dias, querendo.

Notificação Nº: 12104/2009

Processo Nº: RTOrd 00368-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ALISSON CASSIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 815/827, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por ALISSON CASSIO DOS SANTOS em face de CASA BAHIA COMERCIAL

LTDA.,sendo que a reclamada deverá efetuar o pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. Ainda, deverá depositar, em conta vinculada do obreiro, as diferenças devidas a título de FGTS mais multa de 40%, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo a que der causa. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias já quitadas sob os mesmos títulos. Comprove-se, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, de imposto de renda retido, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS e intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12101/2009
Processo Nº: RTOOrd 00371-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE.: MARIA DE FATIMA MACHADO PINHEIRO
ADVOGADO.....: AURÉLIO M. SILVEIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Diante do pedido feito pelo médico perito, e por medida de celeridade processual, determina-se a intimação da reclamada para, no prazo de 08 dias, depositar à disposição deste Juízo o valor de R\$ 500,00 para custear a perícia, ressaltando que, caso a reclamante seja sucumbente, o numerário despendido ser-lhe-á restituído.

Notificação Nº: 12085/2009
Processo Nº: RTOOrd 00400-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE.: MARTHA COSTA BARBOSA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): COLORADO AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO INÁCIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, apresentar o extrato analítico da conta de FGTS, para que se analise a viabilidade /necessidade de expedição de alvará, pois a reclamante já recebeu o TRCT no código 01 para saque. Fica a reclamante ciente de que, em caso de inércia no cumprimento da determinação, este Juízo entenderá que já houve o recebimento do FGTS.

Notificação Nº: 12065/2009
Processo Nº: RTSum 00429-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE.: MARIA LUCILENE BATISTA NUNES
ADVOGADO.....: ALINE MIRANDA ROSA
RECLAMADO(A): R.M DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: HELION MARIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 12077/2009
Processo Nº: RTOOrd 00477-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE.: JAILZA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para se manifestarem sobre as respostas complementares aos quesitos (fl. 375/379), pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 12066/2009
Processo Nº: RTSum 00588-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE.: ERILSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): DUAS RODAS MULTI MOTOS (QUATRO IRMÃOS COM. P. DE MOTOS LTDA.)
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 12092/2009
Processo Nº: RTOOrd 00643-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE.: RONECLEI SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CAFÉ CANCUN EXCELLENCE RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: CRISTIE NE PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Recebe-se a peça de fls. 205/212 como petição interlocutória. Considerando que ainda não havia o trânsito em julgado da sentença, defere-se em parte os pedidos da reclamada para determinar que as contribuições previdenciárias devem ser recolhidas guardando-se a devida proporcionalidade entre o acordo e a liquidação da sentença. 3. Nesse sentido o entendimento deste TRT: A redação do parágrafo único do art. 831 da CLT afasta qualquer dúvida nesse aspecto, bem como o art. 140 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003. Ambos os dispositivos são claros no sentido de que, havendo acordo superveniente à sentença transitada em julgado, a contribuição tem como base de cálculo o valor da condenação e não o do acordo. Todavia, na hipótese dos autos a r. sentença ainda não havia transitado em julgado, tanto que houve, no acordo, a desistência dos recursos ordinários interpostos pela reclamante e pela reclamada, não tendo o cálculo de liquidação, portanto, integrado o patrimônio jurídico da agravante. Daí o cálculo da contribuição previdenciária deve observar a proporcionalidade com as parcelas deferidas na sentença, como decidiu o juízo a quo. Ressalte-se que, recentemente, esse entendimento foi uniformizado por ambas as Turmas desse Eg. Regional. Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela UNIÃO. PROCESSO TRT - AgR - 00284-2008-008-18-00-2, rel Desor Saulo Emídio dos Santos. Julgado em 15/07/2009. Intime-se a reclamada. Transcorrido o prazo para recurso remetam-se os autos ao setor de cálculo para liquidação.

Notificação Nº: 12099/2009
Processo Nº: RTSum 00760-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE.: VALDECI ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAONI DOMINGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO PEREIRA TELES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para carimbar a CTPS, conforme exigência do SINE para o recebimento do seguro-desemprego, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12111/2009
Processo Nº: RTSum 00857-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE.: ALESSANDRI RODRIGUES ALEXANDRE
ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA ALEXANDRE
RECLAMADO(A): SUÉCIA VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 118/126, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por ALESSANDRI RODRIGUES ALEXANDRE em face de SUÉCIA VEÍCULOS S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumprida a obrigação de fazer, no mesmo prazo. O valor devido a título de FGTS, deverá ser recolhido em conta-vinculada. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$1.000,00 (um mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12107/2009
Processo Nº: RTOOrd 01099-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE.: ANELISA DE SOUZA MELO
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 200/212, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Anelisa Souza Melo move em face de Atento Brasil S.A. decido julgar procedente os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar indenização por danos morais e salários vencidos e vincendos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Determino o retorno da reclamante aos quadros da empresa, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 25.000,00. Assistência judiciária deferida à reclamante. Honorários advocatícios a cargo da reclamada na forma de fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, deferidos nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na

legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12045/2009

Processo Nº: RTOrd 01243-2009-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: MAURO SERGIO DAS NEVES

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 09/09/2009, às 10:00, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil (pelo menos 05 dias úteis antes da audiência).

Notificação Nº: 12056/2009

Processo Nº: RTOrd 01437-2009-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: LINO SEVERIANO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/08/2009, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12060/2009

Processo Nº: RTSum 01438-2009-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: NEILA CRISTINA DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALPHAVILLE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/08/2009, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12074/2009

Processo Nº: RTSum 01439-2009-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): PONTO A PONTO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 24/08/2009, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12049/2009

Processo Nº: RTOrd 01443-2009-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MIKHAIL SKAF

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANIA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/09/2009, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10405/2009

Processo Nº: RT 00579-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA APARECIDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA (JR PARKING) + 002

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1822/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABIVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 10426/2009

Processo Nº: RT 00428-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo os cálculos retificados às fls. 637-53, fixando-se a condenação em R\$330.587,92, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência dos cálculos retificados, no prazo de 05 dias. No mesmo prazo deverá efetuar depósito judicial do valor remanescente do débito (R\$92.395,55) sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.360.305/0001-04), desde já determinado.

Notificação Nº: 10423/2009

Processo Nº: RT 01967-2005-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA DA SILVA MORAIS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O reclamante e a reclamada METROBUS – TRANSPORTES COLETIVOS S/A firmaram o acordo homologado às fls. 1136, no qual restou consignado que seria liberado ao reclamante o saldo total do depósito recursal e pagos mais R\$564,00, em três parcelas de R\$188,00, além de três parcelas de R\$940,00, a título de honorários assistenciais. Às fls. 1109 consta que o reclamante recebeu guia para o levantamento do depósito recursal, o qual havia sido transferido para a conta judicial nº 042/04826353-1. Verifica-se, às fls. 1109, que o saldo do depósito recursal era, em 08/07/2009, R\$5.426,12 e que o reclamante recebeu a guia para o levantamento em 27/07/2009. Extrai-se do extrato de fls. 1148 que o reclamante levantou, com a guia recebida, R\$6.578,90 (valor bem superior ao saldo da conta em 08/07/2009), sendo R\$1.128,00, referente à primeira parcela do acordo (R\$188,00 + R\$940,00) e R\$5.450,90, referente ao saldo do depósito recursal. Dessa forma, totalmente descabido o pedido do reclamante de execução do acordo homologado, sendo que o reclamante deverá observar, atentamente, os valores levantados e a que título, a fim de evitar atos processuais desnecessários. Intimem-se as partes. Aguarde-se o cumprimento do acordo homologado às fls. 1136.

Notificação Nº: 10425/2009

Processo Nº: AIND 00032-2006-007-18-00-5 7ª VT

REQUERENTE...: SÉRGIO ROBERTO DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: LEOMAR JOSE DE CASTRO

REQUERIDO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Intime-se novamente o Requerido, via DJE para, em dez dias, comprovar a inclusão na folha de pagamento da pensão vitalícia devida ao Reclamante. Os dados da conta bancária consta na petição de fl. 382, citado no mandado expedido à fl. 383.

Notificação Nº: 10453/2009

Processo Nº: RT 00638-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) 2ª RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPAREÇER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS.269/270). OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 10401/2009

Processo Nº: RT 01413-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR PAULINO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

RECLAMADO(A): PIZZARIA VIDOTTO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DARCI DE SOUZA VERAS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE BENS REALIZADA NESTES AUTOS FOI DESCONSTITUÍDA (AUTO FLS.202/203).

Notificação Nº: 10447/2009

Processo Nº: RT 00623-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIZIANE DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) VICENTE DE PAULA NETO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1629/2009, À

SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 10412/2009

Processo Nº: RT 00998-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE SOUZA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/CREDOR: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR A GUIA PARA LEVANTAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA ACORDADA, VENCIDA EM 03/08/09.

Notificação Nº: 10431/2009

Processo Nº: RT 01006-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: CELINA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. - ME N/P SÓCIOS: RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Dê-se vista à credora, por 05 dias, acerca do ofício de fl. 166, recebido da 11ª VT/GO. Decorrido in albis o prazo acima, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10454/2009

Processo Nº: RT 01667-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 1493. OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 10455/2009

Processo Nº: ExProvAS 01667-2007-007-18-01-3 7ª VT

EXEQUENTE...: LETÍCIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

EXECUTADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 1493. OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 10427/2009

Processo Nº: RT 01745-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ BARBOSA AMARAL

ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

RECLAMADO(A): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELA RIANI BRUNO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 880-882 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA e a IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO proposta pela UNIÃO (PGF), tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisor é parte integrante. Custas, pela reclamada, no importe de R\$44,26.

Notificação Nº: 10432/2009

Processo Nº: RT 01772-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DE PAULA BUENO FERNANDES

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista a(o) exequente, por 05 dias, acerca dos embargos à execução opostos às fls. 1150. No mesmo prazo, caso queira, poderá manifestar-se sobre os cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 10433/2009

Processo Nº: RT 01830-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MACHADO FREIRE

ADVOGADO.....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO.....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo os cálculos retificados à fl. 454, fixando-se o valor devido de imposto de renda em R\$3.797,29, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Intime-se, ainda, o advogado da devedora.

Notificação Nº: 10403/2009

Processo Nº: RT 02061-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIDETE SILVA DE ALMEIDA SOUZA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICA PASCOAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1825/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 10444/2009

Processo Nº: RT 02166-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE SANTOS DE JESUS

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA JOSE RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) MARIA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1860/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 10442/2009

Processo Nº: RT 02378-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE O. MELLO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Deferir-se o requerimento da reclamante de vista dos autos, pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Decorrido in albis o prazo acima, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10402/2009

Processo Nº: RT 00315-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROSENO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) ZUMIRA PRAXEDES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1816/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 10429/2009

Processo Nº: RT 01554-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU F. CHAVES

RECLAMADO(A): CORRENTÃO CHOPP LTDA + 002

ADVOGADO.....: JULIO HEBER LOBO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 138-41, fixando-se a condenação em R\$10.804,39, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Não há que se falar em retenção de imposto de renda, nem tampouco da parcela previdenciária, cota-parte do empregado, porquanto foi

ajustado o pagamento de importância líquida no acordo homologado. Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10398/2009

Processo Nº: RTOrd 01880-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): CRISTIANE PERILO VASCONCELOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Unibanco, no importe de R\$ 102,64. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira. A(O) CREDOR(A): Vista dos autos para, em 05 dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10428/2009

Processo Nº: RTOrd 01893-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): SANTA BÁRBARA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 200-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por SANTA BÁRBARA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Custas, pela reclamada, no importe de R\$44,26. Transitada em julgado esta decisão, libere-se ao reclamante o saldo da conta judicial sob fls. 166, efetuando-se a dedução junto ao cálculo de liquidação, e designem-se praça e leilão para expropriação judicial do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 171, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que será intimado via e-mail, mediante certidão nos autos. Adverte-se que na primeira hasta pública (praça), o lance mínimo deverá ser igual ou superior à avaliação, vedado à Secretaria emitir guia em valor inferior. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10456/2009

Processo Nº: RTOrd 01952-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA CRISTINA DE GOUVEIA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 496, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDADAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 10448/2009

Processo Nº: RTSum 02070-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): DOCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 193. CIÊNCIA AO DEVEDOR: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR TODO O SALDO DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 196. OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 10406/2009

Processo Nº: RTSum 02076-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: WILKER ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO ROSA FERREIRA

RECLAMADO(A): SOL COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (AUTO POSTO SOL)

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (R\$79,34), SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 10404/2009

Processo Nº: RTOrd 02161-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA CRISTINA CAMPOS ROCHA

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): ASMEGO- ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1823/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 10446/2009

Processo Nº: RTOrd 02284-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MAURILIO GONÇALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1839/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 10443/2009

Processo Nº: RTOrd 00005-2009-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: FELIPE PENA PINHEIRO

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 366/367 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER Os Embargos Declaratórios opostos por FELIPE PENA PINHEIRO, nos termos da fundamentação supra que integra tanto este decisum como aquele embargado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10435/2009

Processo Nº: RTOrd 00114-2009-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ELTON DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 379/380 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER Os Embargos Declaratórios opostos por ELTON DE ARAUJO SILVA, nos termos da fundamentação supra que integra tanto este decisum como aquele embargado. Intimem-se as partes, sendo o reclamante inclusive para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 340-56, caso queira, no prazo legal de 08 dias. Nada mais.

Notificação Nº: 10440/2009

Processo Nº: RTOrd 00208-2009-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO TELES DOS ANJOS

ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S/A.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Intime-se a devedora para comprovar nos autos, até o dia 12/08/2009 o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas (R\$33,28), importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado.

Notificação Nº: 10430/2009

Processo Nº: RTSum 00237-2009-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): JULIETA DUARTE THEODORO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, informar a localização do veículo indicado à penhora, haja vista o teor da certidão sob fls. 45, e /ou indicar outros meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mantidas as cominações do despacho de fls. 83.

Notificação Nº: 10407/2009

Processo Nº: RTOrd 00261-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS PREZZOTTO + 001
ADVOGADO.....: ANDRE LUIS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS(ÁS) RECLAMADOS(AS) - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 373/382.

Notificação Nº: 10400/2009

Processo Nº: RTSum 00268-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 10436/2009

Processo Nº: RTSum 00323-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): GOIAS PET INDUSTRIA DE TUBOS E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA
ADVOGADO.....: JUAREZ FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 52, fixando-se o valor da contribuição social em R\$207,48. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 08.335.165/0001-26), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10449/2009

Processo Nº: RTSum 00339-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: SABRINA BORGES DO PRADO
ADVOGADO.....: JOSE AUGUSTO DA COSTA LIMA
RECLAMADO(A): CMB PAR PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Conforme extratos juntados às fls. 363/365, a reclamada efetuou o pagamento da primeira, da segunda e da terceira parcelas do acordo com atraso e efetuou o pagamento da quarta e da quinta parcelas no prazo fixado. Efetuou, ainda, o depósito da multa de 50% sobre a primeira e, também, sobre a terceira parcelas, restando, portanto, a multa de 50% quanto à segunda parcela do acordo, prevista para 30/04/2009 e paga em 08/05/2009. Assim, intime-se a reclamada, diretamente e via DJE, do inteiro teor deste despacho para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito da multa de R\$260,00, haja vista o atraso no pagamento da segunda parcela do acordo, sob pena de execução. A reclamada deverá, ainda, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$650,19 e das custas da liquidação no importe de R\$17,70, conforme cálculo de fls. 320, facultado o depósito no valor integral por meio de guia a ser emitida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário, CNPJ 05.977.503/0001-35, desde já determinado.

Notificação Nº: 10450/2009

Processo Nº: RTSum 00339-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: SABRINA BORGES DO PRADO
ADVOGADO.....: JOSE AUGUSTO DA COSTA LIMA
RECLAMADO(A): CMB PAR PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR A 5ª PARCELA DO ACORDO DEPOSITADA NA CONTA DE FL. 365. OBS: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 10420/2009

Processo Nº: RTSum 00537-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: RHEUDA ANASTACIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULA RODRIGUES

RECLAMADO(A): MARCIO FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO NUNES RESENDE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE BENS REALIZADA NESTES AUTOS FOI DESCONSTITUÍDA.

Notificação Nº: 10422/2009

Processo Nº: RTSum 00556-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO APARECIDO NUNES COSTA
ADVOGADO.....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 10445/2009

Processo Nº: RTSum 00662-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: EXPEDITO MESQUITA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MARCOS DAVID AMARAL
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1852/209, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC. OBS: CASO TENHA DEVLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 10421/2009

Processo Nº: RTSum 00704-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS ALVES PEIXOTO
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): WANDERLEY CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10419/2009

Processo Nº: ConPag 00945-2009-007-18-00-4 7ª VT
CONSIGNANTE...: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
CONSIGNADO(A): MIGUEL ADÃO DA CUNHA NETO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE/DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 40, fixando em R\$76,54 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXL. Cite-se o(a) consignante/devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.233.766/0002-60, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10417/2009

Processo Nº: RTOrd 00982-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO LOURENÇO DE SOUSA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 10414/2009

Processo Nº: RTSum 01109-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: PAULO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): TCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO MAIS UMA VEZ PARA RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA PELA SECRETARIA, A QUAL ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO. DECORRIDO NOVAMENTE O PRAZO DE CINCO DIAS, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 10415/2009

Processo Nº: RTSum 01137-2009-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DO MONTE SOARES DE ARAÚJO

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: RICARDO FONTINELE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 44, fixando-se o valor da contribuição social em R\$132,53. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.779.429/0001-54), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10438/2009

Processo Nº: RTSum 01139-2009-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 32, fixando-se o valor da contribuição social em R\$235,23. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.423.863/0001-71), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10413/2009

Processo Nº: RTSum 01153-2009-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLA PEREIRA DA PENHA

ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TUDO DE BOM LTDA. ME (N/P AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA)

ADVOGADO....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 65, fixando-se a contribuição previdenciária em R\$466,47, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Considerando que o saldo do depósito sob fls. 69, a princípio, é suficiente para cobrir o valor executado, converto-o em penhora. Intime-se o(a) devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do depósito em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 10409/2009

Processo Nº: Caulnom 01438-2009-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E AMBIENTAL, COLETA DE LIXO E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS SEACONS

ADVOGADO: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RÉU(RÉ): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: O Sindicato autor, em nome dos substituídos elencados à fl. 06, ajuíza ação cautelar inominada, com pedido liminar inaudita altera pars, em caráter preparatório, contra a ré Barahouse Construções e Serviços Especiais Ltda. Aduz o autor que a ré mantinha contrato de terceirização com o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, o qual findou-se em 04/07/2009, sendo que os ex-empregados não receberam, até esta data, os salários, auxílio alimentação e os vales transportes referentes ao mês de junho/09 e o acerto rescisório. Com o temor de que haja apropriação indevida de valores e mudança da ré para local desconhecido, pugna o autor pelo depósito em Juízo de crédito da ré junto ao INCRA, bem como pelo bloqueio de eventual garantia real do contrato firmado entre a ré e o INCRA. Presentes que estão, na hipótese dos autos, os requisitos do art. 801 e incisos do CPC, recebo a petição inicial. A providência cautelar justifica-se na necessidade de urgência da proteção jurisdicional - periculum in mora, consistente em um risco de dano irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora da prestação jurisdicional de um direito, cuja demonstração seja razoavelmente vislumbrado - fumus boni iuris. Do cotejo dos documentos acostados aos autos, nota-se indicio de que a ré está passando por dificuldades financeiras, pela falta de regularidade junto ao SICAF e atraso de pagamento dos funcionários. Verificado o início de prova pelos documentos juntados aos autos (fumus boni iuris), e a possibilidade de lesão aos empregados (periculum in mora), observa-se a concorrência dos dois requisitos especiais e necessários para que seja deferida a liminar requerida. Portanto, deferir-se a liminar. Expeça-se mandado, em caráter de extrema urgência, de penhora de totalidade dos créditos que a empresa ré possui junto ao INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (endereço indicado à fl. 11), sendo que o numerário deverá ser depositado na CAIXA, agência 2555, à disposição deste Juízo, nos presentes autos. Por ser inócua a diligência, resta indeferido o pedido de que seja expedida notificação ao INCRA para informar ao Juízo a existência de garantia real do contrato, uma vez que os documentos de fls. 43 e 53 comprovam a existência dessa garantia. Entretanto, pelo que consta no parágrafo primeiro, da Cláusula Nona, do contrato firmado entre a ré e o INCRA: "Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em favor da

CONTRATANTE a garantia prestada". Dê-se ciência deste despacho ao autor, por meio da advogada constituída nos autos. Notifique-se a ré, via postal, com cópia desta decisão e contrafé da inicial, para apresentar defesa, caso queira, no prazo de 10 dias.º

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8333/2009

PROCESSO: RT 00663-2007-007-18-00-5

RECLAMANTE: FABIANO JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.907.428/0001-12

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/08/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/08/2009

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 475, cujo teor é o seguinte: "(...) intime-se a devedora ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, na pessoa do sócio-devedor DJARY ALENCASTRO VEIGA, via postal, pela última vez, para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, interesse na devolução dos bens penhorados, sob pena de presumir-se que os recebeu diretamente do reclamante e isentá-lo de qualquer penalidade pela conservação dos bens." E para que chegue ao conhecimento de ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido conforme Portaria nº 01/2000. GOIÂNIA, aos cinco de agosto de dois mil e nove. PAULO ROBERTO DRAGALZEW SUBDIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8336/2009

PROCESSO : RTSum 02155-2008-007-18-00-2

RECLAMANTE: APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS

EXEQUENTE: UNIÃO (PGF)

EXECUTADO: GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.

Data da Praça: 08/09/2009 às 09:35 horas

Data do Leilão: 11/09/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/08/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/08/2009

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 61, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-49, Nº 771, SETOR BUENO CEP 74.210-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) COFRE VERTICAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE ALTURA, COM 3 GAVETAS, EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$450,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos cinco de agosto de dois mil e nove. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUIZ(A) DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10028/2009

Processo Nº: RT 00609-2002-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: EVERTON NUNES LOPES

ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN

RECLAMADO(A): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS ASBACE

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 9999/2009

Processo Nº: RT 01421-2002-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES DA MATA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 003

ADVOGADO..... HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 224. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10039/2009

Processo Nº: RT 01363-2004-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEY RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 10036/2009

Processo Nº: RT 00477-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LILIANE PINHEIRO DA FONSECA FORNECK

ADVOGADO..... NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 660/661, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10030/2009

Processo Nº: RT 01812-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): PLATOR FREIOS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA + 002

ADVOGADO..... GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE/ADJUDICANTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 289, a qual noticia a impossibilidade de cumprimento do mandado de entrega de bens haja vista o não comparecimento do reclamante para acompanhar a diligência, devendo manifestar-se, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10023/2009

Processo Nº: RT 01309-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: LAUSINETE RODRIGUES NETA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ MOTA DA ENCARNAÇÃO + 001

ADVOGADO..... EURIPEDES JERONIMO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, RESPECTIVAMENTE: 'Vistos os autos. A Reclamada não comprovou que a conta que iniciou o bloqueio judicial trata-se de conta poupança, ao revés, limitou-se a colacionar cópia do cartão de fls. 246, sem preocupar-se em demonstrar indubitável nexos. Em sendo assim, indefere-se o pleito de fls. 244/245. Intime-se a Reclamada. Intime-se, ainda, a exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo, de forma específica, o que for de direito. (...)'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10024/2009

Processo Nº: RT 01309-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: LAUSINETE RODRIGUES NETA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): MARGARETH DO ESPÍRITO SANTO + 001

ADVOGADO..... MARGARETH DO ESPÍRITO SANTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, RESPECTIVAMENTE: 'Vistos os autos. A Reclamada não comprovou que a conta que iniciou o bloqueio judicial trata-se de conta poupança, ao revés, limitou-se a colacionar cópia do cartão de fls. 246, sem preocupar-se em demonstrar indubitável nexos. Em sendo assim, indefere-se o pleito de fls. 244/245. Intime-se a Reclamada. Intime-se, ainda, a exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo, de forma específica, o que for de direito. (...)'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10051/2009

Processo Nº: ACHP 01549-2007-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR...: SONIA MARIA MACHADO ALVES

ADVOGADO: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RÉU(RÉ): JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: A(À) OS RECLAMANTE(S): Requerer, no prazo de trinta dias, o que for de seu interesse, fornecendo diretrizes para o prosseguimento do feito, conforme determinação de fls..

Notificação Nº: 10040/2009

Processo Nº: RT 01974-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ALVINO JOSÉ DE FRANÇA

ADVOGADO..... ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ECSEL COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS

ADVOGADO..... VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Reitero os termos da notificação de fls.492, na qual deverá comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 10008/2009

Processo Nº: RT 02250-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: GEIZEL VENTURA FREITAS

ADVOGADO..... JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Deixo por ora de analisar os pedidos insertos no pleito de fls. 351/354. Intime-se o reclamante para trazer aos autos documentos que comprovam a sucessão da reclamada, conforme alegado na petição de fls. 351/354. (...)'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10011/2009

Processo Nº: RT 02300-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JANE ROCHA DOURADO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JOSIAS ATAÍDES DE OLIVEIRA (RESTAURANTE 3 JOTAS) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado. (...)'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10033/2009

Processo Nº: RT 00028-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELA SOARES VALÉRIO

ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): LUZFARMA MEDICAMENTOS LTDA ME (SÓCIO WELLINGTON ROGÉRIO RODRIGUES) + 003

ADVOGADO..... JOAQUIM LUIZ DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE Vista do(s) documento(s) de fls. 228/229, para requerer o que for de seu interesse no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls..

Notificação Nº: 10009/2009

Processo Nº: RT 00470-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: NALZIRA BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: '(...) intime-se o exequente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. (...)'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10029/2009

Processo Nº: ARI 00529-2008-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA

ADVOGADO: LAUSEMIRO DUARTE PINHEIRO JÚNIOR

RÉU(RÉ): ADÃO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 766 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...NÃO HÁ O ERRO MATERIAL APONTADO PELA UNIÃO À FL. 765. EXPLICO: OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM ACOLHIDOS QUANTO AO MÉRITO, HAJA VISTA A PATENTE OMISSÃO DA R. SENTENÇA ORIGINÁRIA QUANTO AO PEDIDO FORMULADO EM CONTESTAÇÃO DE CONDENAÇÃO DO AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NA QUESTÃO DE FUNDO, O PEDIDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FOI INDEFERIDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DELINEADA ÀS FLS. 760/761. ASSIM, NÃO HOUE O

ERRO MATERIAL APONTADO PELA UNIÃO, MAS VISANDO EVITAR QUALQUER DIFICULDADE DE INTERPRETAÇÃO, RETIFICO PARCIALMENTE O DISPOSITIVO LANÇADO ÀS FLS. 761, PARA PASSAR A CONSTAR '...CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECALRAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHO-OS PARA INDEFERIR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DA AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS...'

Notificação Nº: 10026/2009

Processo Nº: AINDAT 01408-2008-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR...: DELANO GARCIA TEIXEIRA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls.1272/1279. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10000/2009

Processo Nº: RT 01838-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONIVALDO RODRIGUES LOURENÇO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001

ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: '...ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS APRESENTADOS POR RONIVALDO RODRIGUES LOURENÇO NOS AUTOS DA AÇÃO MOVIDA EM FACE DE CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA + 001, E DECIDO ACOLHÊ-LOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARA, IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, DEFERIR O PEDIDO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS A PARTIR DE 26/09/2008, SENDO QUE O PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS DEVE OCORRER DE UMA SÓ VEZ, TÃO LOGO TRANSITE EM JULGADO A DECISÃO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ALÉM DA CORREÇÃO MONETÁRIA DAS PARCELAS VINCENDAS ATÉ OS SETENTA E DOIS ANOS DE IDADE, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, COMPLEMENTANDO A R. SENTENÇA EMBARGADA....'

Notificação Nº: 10001/2009

Processo Nº: RT 01838-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONIVALDO RODRIGUES LOURENÇO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D + 001

ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: '...ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS APRESENTADOS POR RONIVALDO RODRIGUES LOURENÇO NOS AUTOS DA AÇÃO MOVIDA EM FACE DE CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA + 001, E DECIDO ACOLHÊ-LOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARA, IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, DEFERIR O PEDIDO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS A PARTIR DE 26/09/2008, SENDO QUE O PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS DEVE OCORRER DE UMA SÓ VEZ, TÃO LOGO TRANSITE EM JULGADO A DECISÃO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ALÉM DA CORREÇÃO MONETÁRIA DAS PARCELAS VINCENDAS ATÉ OS SETENTA E DOIS ANOS DE IDADE, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, COMPLEMENTANDO A R. SENTENÇA EMBARGADA....'

Notificação Nº: 10050/2009

Processo Nº: RT 01846-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MILTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM

RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 006

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indicar os meios aptos para viabilizar o prosseguimento do feito, em dez dias, conforme determinação de fls. 290.

Notificação Nº: 10004/2009

Processo Nº: RTSum 02194-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA RICARDA SANTOS

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): A ÚNICA TRADE MARK COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM CONTA DE SUAS TITULARIDADE NO BANCO ITAU NO

VALOR DE R\$175,05, BEM COMO PARA QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OPOR EMBARGOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10010/2009

Processo Nº: RTOrd 00051-2009-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS TERÇO DA LUZ

ADVOGADO....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, vista da Petição de fls.645/649 para manifestar-se acerca da manifestação do Perito. Prazo legal.

Notificação Nº: 10044/2009

Processo Nº: RTSum 00085-2009-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK

RECLAMADO(A): MARIA PROTASIO FERREIRA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: EX POSITIS, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamatória trabalhista proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em desfavor de MARIA PROTASIO FERREIRA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, II, § 1º, da CLT, conforme fundamentação supra, que deste dispositivo faz parte integrante. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 24,68, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta do recolhimento, nos termos do disposto no art. 606, §2º, da CLT. Defere-se à Autora, após o trânsito em julgado formal deste decisum, o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, exceto procuração. Intime-se apenas a autora. Após, estando em condições, arquivem-se os autos. Goiânia, 31 de julho de 2009, sexta-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10014/2009

Processo Nº: RTOrd 00402-2009-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: WILSON FRANCISCO DE FREITAS

ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)

ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indicar os meios aptos para viabilizar o prosseguimento do feito, em 05 dias, conforme determinação de fls. 58, cujo teor é o seguinte: '...Não havendo êxito nas diligências acima determinadas, intie-se o exequente para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobgre de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80...'

Notificação Nº: 10049/2009

Processo Nº: RTSum 00404-2009-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MARQUES DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO SOARES DO MIENSE

RECLAMADO(A): GILMAR MARQUES DA SILVA (G.L.CONFECÇÕES) REP/P: GILMAR MARQUES DA SILVA

ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) e certidão narrativa. Prazo legal.

Notificação Nº: 10007/2009

Processo Nº: RTSum 00431-2009-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FERREIRA MAIA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. O pleito de fls. 264/271, não guarda relação com a atual marcha processual do autos supra, eis que não existem bens penhorados nestes autos. Além disso, já foi expedida certidão de crédito para habilitação de crédito do exequente junto a liquidação judicial da reclamada. Diante do exposto, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório, sem baixa na distribuição. Intime-se a reclamada. (...)'.

Notificação Nº: 10043/2009

Processo Nº: RTOrd 00525-2009-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANTUNES ESTEVAM

ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso adesivo de fls.469/491. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10042/2009

Processo Nº: ExCCJ 00642-2009-008-18-00-8 8ª VT
EXEQUENTE...: SANDRA REGINA TOMAZ CHAPINOTTI
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): ANALY PEDROSA RAMOS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 47/50 PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10027/2009

Processo Nº: RTOrd 00677-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULIVANE CICERO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSIEL ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituínte. Prazo legal.

Notificação Nº: 10018/2009

Processo Nº: RTSum 00892-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: JANELO NERES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
RECLAMADO(A): CHOPP BELLA RESTAURANTE E BAR LTDA
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10047/2009

Processo Nº: RTSum 01015-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BARBOSA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e custas no importe de R\$189,64, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 10031/2009

Processo Nº: RTSum 01133-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY JUNIO DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): WESLEY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10015/2009

Processo Nº: RTSum 01163-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CRUZ DE LACERDA MAIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 56, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...INDEFIRO O PEDIDO DE MULTA DA RECLAMANTE ÀS FLS. 39, EIS QUE A MULTA PACTUADA É PELO DESCUMPRIMENTO DAS PARCELAS DO ACORDO E NÃO EM RELAÇÃO AOS DEPÓSITOS DO FGTS. ALÉM DISSO, A RECLAMADA VEM PAGANDO AS PARCELAS DO ACORDO NA DATA CORRETA E OS DEPÓSITOS DO FGTS JÁ FORAM EFETUADOS, CONFORME PETIÇÃO E COMPROVANTES DE FLS. 46/54, PORTANTO NÃO HÁ QUE SE FALAR EM MULTA. AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO ACORDO...'

Notificação Nº: 10022/2009

Processo Nº: RTSum 01208-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCINETE DE MOURA BESSA SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS PAULO REGIS DE VELASCO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituínte. Prazo legal.

Notificação Nº: 10034/2009

Processo Nº: RTSum 01244-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 479/481, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10035/2009

Processo Nº: RTSum 01244-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 479/481, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10019/2009

Processo Nº: RTSum 01338-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: '...POR TODO O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA PELA RECLAMANTE VANESSA GOMES FERREIRA EM FACE DAS RECLAMADAS ATENTO BRASIL S.A. E VIVO S.A., DECIDO CONCEDER À RECLAMANTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE A ESTE DECISUM PASSA A INTEGRAR PARA TODOS OS EFEITOS, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA...'

Notificação Nº: 10020/2009

Processo Nº: RTSum 01338-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: '...POR TODO O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA PELA RECLAMANTE VANESSA GOMES FERREIRA EM FACE DAS RECLAMADAS ATENTO BRASIL S.A. E VIVO S.A., DECIDO CONCEDER À RECLAMANTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE A ESTE DECISUM PASSA A INTEGRAR PARA TODOS OS EFEITOS, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA...'

Notificação Nº: 9998/2009

Processo Nº: RTOrd 01388-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA MALUF
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. CENTER FISIO I.M.E.S + 005
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE AS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS AOS RECLAMADOS FORAM TODAS DEVOLVIDAS, SEM ÊXITO, PELOS CORREIOS. PRAZO E FINS LEGIAS.

Notificação Nº: 9992/2009

Processo Nº: RTSum 01437-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ARIOSTO FERREIRA BRITO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE)
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 18/08/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 9993/2009

Processo Nº: RTSum 01440-2009-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: VALERIA RIBEIRO VIANA

ADVOGADO.....: DANIELA CAMARA SANTANA

RECLAMADO(A): MARAJOARA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 18/08/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 9994/2009

Processo Nº: RTOrd 01442-2009-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 25/08/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 9995/2009

Processo Nº: RTAlç 01443-2009-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 19/08/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 9996/2009

Processo Nº: RTOrd 01444-2009-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ZACARIAS LOPES BARROS TEIXEIRA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 24/08/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 9997/2009

Processo Nº: RTSum 01446-2009-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSALIA FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): RODRIGO DIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 19/08/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11600/2009

Processo Nº: RT 00122-1997-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ANELITA BRAGA MACIEL

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GYN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Requer a executada a suspensão do bloqueio realizado à fl. 824 (20% do salário). O Mandado de Penhora de fls. 824 foi

expedido em cumprimento ao despacho de fls. 814, que determina o prosseguimento da execução "com a continuidade da penhora sobre os salários da segunda executada." Analisando-se os autos verifica-se que a determinação referia-se à continuidade do Mandado de Penhora de fls. 477, o qual vem sendo regularmente cumprido, com o depósito mensal de importância equivalente a 20% do salário da executada. A expedição de novo Mandado de Penhora importa na penhora indevida de 40% do salário da executada. Assim, defiro o requerimento, devendo ser expedido ofício à AGECON – Agência Goiana de Comunicação para ciência de que a determinação constante no Mandado nº 5515/2009 foi cancelada, devendo ser mantido o cumprimento do Mandado nº 02.199/2004, com a manutenção da penhora de 20% do salário da executada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11601/2009

Processo Nº: RT 00122-1997-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ANELITA BRAGA MACIEL

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LÚCIA DE FÁTIMA PEDREIRA BARROS + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Requer a executada a suspensão do bloqueio realizado à fl. 824 (20% do salário). O Mandado de Penhora de fls. 824 foi expedido em cumprimento ao despacho de fls. 814, que determina o prosseguimento da execução "com a continuidade da penhora sobre os salários da segunda executada." Analisando-se os autos verifica-se que a determinação referia-se à continuidade do Mandado de Penhora de fls. 477, o qual vem sendo regularmente cumprido, com o depósito mensal de importância equivalente a 20% do salário da executada. A expedição de novo Mandado de Penhora importa na penhora indevida de 40% do salário da executada. Assim, defiro o requerimento, devendo ser expedido ofício à AGECON – Agência Goiana de Comunicação para ciência de que a determinação constante no Mandado nº 5515/2009 foi cancelada, devendo ser mantido o cumprimento do Mandado nº 02.199/2004, com a manutenção da penhora de 20% do salário da executada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11606/2009

Processo Nº: RTV 00096-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ZENIVALDO RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do ofício de fls. 503 (penhora de imóvel - Fazenda Pavão). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11551/2009

Processo Nº: RT 00440-2004-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a reclamada para, querendo, opor embargos à execução, um vez que o juízo já se encontra integralmente garantido.

Notificação Nº: 11563/2009

Processo Nº: RT 01805-2005-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: OZIEL PEREIRA DUTRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PASQUALE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA (JANGADA BAR E RESTAURANTE) + 002

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Dê-se vista ao patrono do reclamante, por cinco dias, da petição de fl. 343, intimando-o para, nesse prazo, fornecer o endereço atualizado do seu constituinte.

Notificação Nº: 11550/2009

Processo Nº: RTV 00027-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS BARREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): NEXT BRASIL INTELIGENCIA COMPETITIVA LTDA + 003

ADVOGADO.....: OSVALDO DA SILVA BATISTA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 11562/2009

Processo Nº: RT 02026-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO DAMAZIO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P. PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA + 002

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Ante a natureza e os do encargo de depositário, indefiro o requerimento de intimação por edital. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 11549/2009

Processo Nº: RT 01357-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao exequente o valor do seu crédito e proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, devolvendo-se à executada eventual saldo remanescente. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11591/2009

Processo Nº: RT 01915-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: SILVAIR AFONSO DE FARIA

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... CRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11533/2009

Processo Nº: RT 00079-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE CAMPOS DE ALMEIDA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): S & E CABELEIREIROS LTDA + 002

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista ao reclamante e arrematante da petição de fls. 998/999. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11584/2009

Processo Nº: RT 00162-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANA BOMES DA FONSECA

ADVOGADO..... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): JV- MEDIC - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11567/2009

Processo Nº: RT 00302-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE FREITAS

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

RECLAMADO(A): PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retifique-se no cadastro a procuradora do exequente (fl. 232). Sem efeito a intimação dirigida a procuradora que não possui poderes, tenho que manifestação do exequente às fls. 404/405 acerca dos bens nomeados a penhora é tempestiva. Ante a discordância do credor, tenho por ineficaz a nomeação de bens realizada pela executada, uma vez que desobedecida a gradação legal. Prossiga-se a execução na forma requerida à fl. 405.

Notificação Nº: 11596/2009

Processo Nº: RT 00358-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 1242. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11592/2009

Processo Nº: ACCS 00482-2008-009-18-00-2 9ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO..... ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

REQUERIDO(A): PEDRO AFONSO DE BARROS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11539/2009

Processo Nº: ExCCP 00710-2008-009-18-00-4 9ª VT

REQUERENTE...: SUELI LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

REQUERIDO(A): BURGUESINHO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao requerente: Libere-se à requerente o remanescente de seu crédito. Prazo de 05 dias. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11575/2009

Processo Nº: RT 00727-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO MATIAS PEREIRA

ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista dos embargos declaratórios. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11590/2009

Processo Nº: RT 01238-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON RANGEL SOARES

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. + 002

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11586/2009

Processo Nº: RT 01693-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PAULO MARQUES BARBA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ANDRÉIA CARLA MEDRADO BORGES (PROPRIETÁRIA) + 002

ADVOGADO..... WÂNIA MARIA MENDES MAIA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11538/2009

Processo Nº: RTSum 01965-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: SAMORA TAVARES HENRIQUE

ADVOGADO..... KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ

RECLAMADO(A): F.L. RODRIGUES

ADVOGADO..... JOSE CARLOS DOS REIS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Estando o Juízo integralmente garantido, intime-se a executada para, querendo, apresentar embargos. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo sem manifestação da reclamada, designe-se a praça dos bens penhorados.

Notificação Nº: 11589/2009

Processo Nº: RTSum 02085-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO JORGE DA SILVA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.

ADVOGADO..... KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11561/2009

Processo Nº: RTOrd 02241-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE RIBEIRO DA SILVA CLEMENTINO

ADVOGADO..... ROBERTO CAMARGO VIEIRA

RECLAMADO(A): MANOEL BARROS DE OLIVEIRA IRMÃO (ESPÓLIO DE), NA PESSOA DO SR. FELIPE HERRERO

ADVOGADO..... RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 11559/2009

Processo Nº: RTSum 02263-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA FERNANDA SOUZA GALDINO

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 255/258: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver as reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, de pagar à reclamante ROSANA FERNANDA SOUZA GALDINO, parcelas

postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 07/09. Tudo nos termos da fundamentação que integra decismum. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 7.173,47, que importam em R\$ 143,46, isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h08min

Notificação Nº: 11560/2009

Processo Nº: RTSum 02263-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: ROSANA FERNANDA SOUZA GALDINO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 255/258: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver as reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, de pagar à reclamante ROSANA FERNANDA SOUZA GALDINO, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 07/09. Tudo nos termos da fundamentação que integra decismum. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 7.173,47, que importam em R\$ 143,46, isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h08min

Notificação Nº: 11598/2009

Processo Nº: RTOrd 00059-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: NADORBEL MONTEIRO COSTA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista da petição do sr. perito (adiantamento de honorários). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11599/2009

Processo Nº: RTOrd 00059-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: NADORBEL MONTEIRO COSTA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista da petição do sr. perito (adiantamento de honorários). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11535/2009

Processo Nº: RTSum 00262-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARGARETH CRISTINA PINTO
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Reitere-se a intimação de fl. 61 (vista da certidão negativa do oficial de justiça), concendendo à exequente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 11536/2009

Processo Nº: RTOrd 00273-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AMÉRICO DA SILVA
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fl. 797) e, em substituição, nomeio para tal a Dra. Simone Adad Araújo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fls. 774/775 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 11603/2009

Processo Nº: RTOrd 00374-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO TAVARES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intimem-se a reclamada e as demais empresas indicadas à fl. 106, a fim de que se manifestem, no prazo de cinco dias, sobre o pedido de fls. 106/108.

Notificação Nº: 11594/2009

Processo Nº: RTOrd 00403-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: AVALDO SILVA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

RECLAMADO(A): VILMAR CANDIDO PEREIRA (EURO COZINHAS)

ADVOGADO.....: EUDES LEMES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: anotar CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11571/2009

Processo Nº: RTSum 00405-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO.....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO.....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro o requerimento de execução em face da segunda reclamada, uma vez que, nos termos do acordo homologado, a responsabilidade desta limita-se ao pagamento da primeira parcela (fl. 24). Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 11546/2009

Processo Nº: RTOrd 00571-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO.....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a segunda reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 163/164, considerando o que consta à fl. 60 do acordo entabulado entre as partes.

Notificação Nº: 11595/2009

Processo Nº: RTSum 00614-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: DAVID RAFAEL DA MOTA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): RODRIGO CORREA DA SILVA
ADVOGADO.....: SALIMAR MARTINS DAMACENO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11564/2009

Processo Nº: RTOrd 00700-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO HONORATO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MARCUS RODRIGO SCHMALTZ
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ante a possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista às partes dos embargos de fls. 427. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 11565/2009

Processo Nº: RTOrd 00700-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO HONORATO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MARCUS RODRIGO SCHMALTZ
RECLAMADO(A): VRG LINHAS AÉREAS S/A + 001
ADVOGADO.....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ante a possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista às partes dos embargos de fls. 427. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 11547/2009

Processo Nº: RTOrd 00812-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LEILA MEIRELES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSE FERREIRA LUZ
RECLAMADO(A): PEDRO BOLIVAR DA ROSA
ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Intime-se a Sra. Perita para início dos trabalhos, devendo entregar seu laudo até dia 21/09/09. Deverá a Sra. Perita informar ao Juízo e às partes a forma de realização da perícia, consignando data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC). Os assistentes técnicos deverão apresentar laudo no mesmo prazo assinalado para a Sr. perita, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70. Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Sra. Perita.

Notificação Nº: 11593/2009

Processo Nº: RTSum 00933-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: DEUSELINA GOMES AGUIAR
ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ROSANGELA AGUIAR GODOI
ADVOGADO.....: LUCIANO SILVA MAIA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11581/2009

Processo Nº: RTOrd 00965-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: ERNANDES MARQUES MARTINS
ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 42. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11582/2009

Processo Nº: RTOrd 00984-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: TEREZA MOREIRA LISBOA
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: cumprir a obrigação de fazer determinada na sentença de fls. 64 (Determino à parte reclamada que comprove nos autos o recolhimento dos depósitos de FGTS e da multa fundiária, bem como proceda à expedição do TRCT no código 01, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de Alvará Judicial para levantamento do valor que estiver depositado, sem prejuízo de execução do valor faltante. Deverá, também, no mesmo prazo, entregar à reclamante os formulários do seguro-desemprego, sob pena de expedição de certidão narrativa para requerimento do seguro-desemprego, desde que preenchidos os pressupostos legais.). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11585/2009

Processo Nº: RTSum 01099-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: ABEL ARANTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL TRIBO DO AÇAI LTDA.
ADVOGADO.....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11542/2009

Processo Nº: RTOrd 01105-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: RONIVALDO AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA.
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Lúcia Helena Meluzzi Xavier, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 80/82 e entregar seu laudo até dia 14/09/09. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 11597/2009

Processo Nº: RTSum 01126-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: TÉRCIA FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO.....: IZABEL CISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MORENO E CASTRO LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11569/2009

Processo Nº: RTOrd 01204-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDEMIR BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA IMPERIAL LTDA. ENXOVAIS CANADÁ
ADVOGADO.....: OSEMAR NAZARENO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para retirada dos documentos apresentados pela reclamada e para assinatura do Livro de Registro de Empregados. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11568/2009

Processo Nº: RTSum 01210-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO MARIANO + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo-se em vista que o reclamante que não indicou corretamente o endereço do primeiro reclamado, archive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R\$372,00, calculadas sobre o valor da causa, R\$18.600,00, pelo reclamante, isento. Decorrido o prazo legal, archive-se. Intime-se.

Notificação Nº: 11552/2009

Processo Nº: RTOrd 01216-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA LIMA VELOSO SILVA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Determino a realização da perícia médica para verificação da existência da doença ocupacional indicada na inicial. Nomeio o Dr. José Maria da Veiga Jardim para, independentemente de termo de compromisso, assumir o encargo de perito para realização de prova pericial qualitativa e quantitativa para apuração do nexo etiológico e da culpa do empregador. O perito do Juízo deverá observar a resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1488 de 11/02/98, na elaboração do laudo e nos procedimentos periciais, observando as diretrizes a seguir: 1) dar especial ênfase à história clínica e ocupacional do Autor, definindo a rede causal (causa direta, determinante, contributiva e agravante) e as concausas (preexistentes ou supervenientes identificadas); 2) estudar o local do acidente e verificar o respeito às normas de segurança e medicina do trabalho; 3) analisar, caso seja possível, os fatores biomecânicos e os demais fatores envolvidos na etiologia; 4) identificar e descrever eventuais fatos da vítima ou excludentes do nexo causal, acaso existentes; 5) definir o grau de incapacidade da Autora e seqüelas. As partes poderão, no prazo de 05 dias, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso desejem. O perito terá o prazo de 30 dias para entrega de seu laudo, podendo retirar os autos na Secretaria da Vara dentro de 10 dias. Deverá o Sr. Perito informar às partes data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC). Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar laudo no mesmo prazo assinalado para o Sr. perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70. Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 11566/2009

Processo Nº: ET 01246-2009-009-18-00-4 9ª VT
EMBARGANTE...: TRAJANO MOREIRA PINTO FILHO + 001
ADVOGADO.....: SANDRO MENDES LÔBO
EMBARGADO(A): MARIA CACILDA COSTA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao embargante: Intimem-se os embargantes para, no prazo de dez dias, fornecerem a qualificação da embargada, MARIA CACILDA COSTA, sob pena de indeferimento da inicial, uma vez que os embargos de terceiro constituem ação autônoma.

Notificação Nº: 11570/2009

Processo Nº: ET 01319-2009-009-18-00-8 9ª VT
EMBARGANTE...: RODRIGO CHAVES SALOMÃO
ADVOGADO.....: MAURÍCIO ALVES DE LIMA
EMBARGADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 161/163: Isto posto, julgo PROCEDENTE os Embargos de Terceiro opostos por RODRIGO CHAVES SALOMÃO, declarando a insubsistência do bloqueio do apartamento nº 1.001, tipo Duplex, do Ed. Savoy - juntamente com a vaga de garagem e escaninho -, localizado na Rua 09, Qd. F-3, St. Oeste, nesta Capital. realizado nos autos da Ação Cautelar nº 00194-2008-009-18-00-8, apensada à Ação de Indenização nº 00241-2008-009-18-00-3, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas no importe de R\$44,26, a serem suportadas pelo executado, nos autos principais. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Ação Cautelar e Indenização, com cópia, e archive-se os presentes autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11572/2009

Processo Nº: RTOrd 01356-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: MONICA MARINHO DA COSTA + 004
ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Requer a reclamada o adiamento da audiência, uma vez que já foi notificada para audiência a realizar-se no mesmo dia, com meia hora de antecedência (9h30min), junto à MM 10ª Vara do Trabalho desta Capital. Ante a possibilidade de representação por prepostos diversos e de substabelecimento, indefiro o requerimento. Aguarde-se a audiência designada. Intimem-se.

Notificação Nº: 11529/2009

Processo Nº: RTOrd 01364-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: ROGERIO DA SILVA MENDES
ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): IRMAOS CHIARELLO LTDA (GESSOLAR) + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Retirem-se os autos de pauta. Designe-se nova audiência e intimem-se as partes, notificando-se o terceiro reclamado (ERNESTO FAGUNDES BATISTA – FORROPLAC), via mandado, no endereço indicado à fl. 49. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 02/09/2009 ÀS 14:40 HORAS.

Notificação Nº: 11544/2009

Processo Nº: RTSum 01410-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro o requerimento de intimação de testemunhas (§ 2º do art. 852-H, da CLT). Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 11545/2009

Processo Nº: ConPag 01432-2009-009-18-00-3 9ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

CONSIGNADO(A): LUDMYLLA SOUSA FERNANDES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: Intime-se o consignante para, no prazo de dez dias, comprovar o depósito da importância a ser consignada. Após, incluam-se os autos em pauta e notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 11526/2009

Processo Nº: RTAlç 01451-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): THIAGO RESENDE LOBO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluam-se os autos em pauta e notifiquem-se as partes. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 20/08/2009 ÀS 08:10 HORAS.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5889/2009

PROCESSO Nº RT 01462-2007-009-18-00-8

RECLAMANTE: MARLON MARQUES VIEIRA

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO: FABIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF: 416.108.901-59 O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUIZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FABIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.762,21, atualizado até 30/06/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FABIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e nove. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9758/2009

Processo Nº: RT 01541-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JANE DE PAULA MORAES

ADVOGADO.....: JÚNIA DE PAULA MORAES

RECLAMADO(A): RENNOVA MEDICINA ESTÉTICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. (PERSONNA) + 002

ADVOGADO.....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial no valor de R\$3.965,41, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9759/2009

Processo Nº: RT 01541-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JANE DE PAULA MORAES

ADVOGADO.....: JÚNIA DE PAULA MORAES

RECLAMADO(A): LAÉRCIO GOMES GONÇALVES + 002

ADVOGADO.....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial no valor de R\$3.965,41, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9760/2009

Processo Nº: RT 01541-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JANE DE PAULA MORAES

ADVOGADO.....: JÚNIA DE PAULA MORAES

RECLAMADO(A): ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR + 002

ADVOGADO.....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial no valor de R\$3.965,41, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9777/2009

Processo Nº: RT 01810-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: NEI MARTINS BORGES

ADVOGADO.....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para comprovar o valor levantado por meio do Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9784/2009

Processo Nº: RT 01206-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: RAILTON NASCIMENTO SOUZA

ADVOGADO.....: SILVIA OPIPARI RAMOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9789/2009

Processo Nº: RT 00157-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: BETE AUGUSTA PEREIRA

ADVOGADO.....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): CLARAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9785/2009

Processo Nº: RT 01625-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL LINO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA (BROTAS RESTAURANTE)

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 85/86, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 920,00, em uma única parcela, paga à vista. Regular o acordo quanto ao crédito da exequente. Custas processuais a cargo do reclamante, no importe de R\$ 18,40, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensado na forma da lei. Comprove a reclamada, no prazo de 10 dias o recolhimento previdenciário devido, pena de execução. Homologa-se o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9763/2009

Processo Nº: ConPag 01980-2008-010-18-00-2 10ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

CONSIGNADO(A): WHITE DO NASCIMENTO MONTEIRO

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 15/09/2009 às 10:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 9714/2009

Processo Nº: RTOrd 00051-2009-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES MARQUES

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 09/09/2009 às 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 9715/2009

Processo Nº: RTOrd 00051-2009-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES MARQUES

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 09/09/2009 às 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 9716/2009

Processo Nº: RTOrd 00051-2009-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES MARQUES

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 09/09/2009 às 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 9717/2009

Processo Nº: RTOrd 00051-2009-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES MARQUES

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 09/09/2009 às 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 9718/2009

Processo Nº: RTOrd 00051-2009-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES MARQUES

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 09/09/2009 às 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 9719/2009

Processo Nº: RTOrd 00051-2009-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES MARQUES

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA (FRIBOI) + 005

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 09/09/2009 às 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 9788/2009

Processo Nº: RTSum 00456-2009-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUZILENE DA SILVA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): RESTAURANTE TAIPIRI LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9792/2009

Processo Nº: RTOrd 00617-2009-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ANTUNES DA CUNHA SILVA NUNES

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9791/2009

Processo Nº: RTOrd 00737-2009-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: EMIVALDO FERNANDES DE CASTROS

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): FUAD RASSI - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9783/2009

Processo Nº: RTOrd 00757-2009-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: NILSON RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: JULIANA PICOLE S. COSTA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9790/2009

Processo Nº: RTSum 00857-2009-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO INACIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SYGNAÇON SERV. E REP. LTDA REP. P/ PAULO DE TAL

ADVOGADO.....: DANILO CUNHA DINIZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Receber os documentos juntados pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9761/2009

Processo Nº: ET 01081-2009-010-18-00-0 10ª VT

EMBARGANTE...: JOAO LUIZ NETO

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

EMBARGADO(A): FARLEM DIOERGE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO. Considerando que o embargado já apresentou defesa, intime-o para dizer se concorda com a desistência requerida pelo embargante, no prazo de 05 dias, sendo que na sua inércia o Juízo homologará o pedido do autor.

Notificação Nº: 9762/2009

Processo Nº: ET 01081-2009-010-18-00-0 10ª VT

EMBARGANTE...: JOAO LUIZ NETO

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

EMBARGADO(A): FARLEM DIOERGE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO. Considerando que o embargado já apresentou defesa, intime-o para dizer se concorda com a desistência requerida pelo embargante, no prazo de 05 dias, sendo que na sua inércia o Juízo homologará o pedido do autor.

Notificação Nº: 9782/2009

Processo Nº: RTSum 01144-2009-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: DENERI CARVALHO DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 9779/2009

Processo Nº: RTOrd 01424-2009-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO RODRIGUES DE PAULA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional será apreciado após a apresentação da defesa. Para realização de audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 09/09/2009 às 09:30 horas. Intimem-se o reclamante e seu patrono. Notifique-se a reclamada.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8619/2009

PROCESSO: RT 02031-2007-010-18-00-9

EXEQUENTE(S): CÁSSIA MARIA MESQUITA

EXECUTADO(S): CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA , CPF/CNPJ: 444.352.901-20

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.925,49, atualizado até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de agosto de dois mil e nove. Alessandra Maria Rodrigues Bessa Assistente 2

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8646/2009

PROCESSO Nº RT 01297-2008-010-18-00-5

EXEQUENTE(S): PAULO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO

EXECUTADO(S): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS

LTDA , CPF/CNPJ: 01.056.184/0001-74

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 23.338,61, atualizados até 30/12/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos cinco de agosto de dois mil e nove.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8539/2009

Processo Nº: RT 01095-2000-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIETE DA CONCEICAO CORDEIRO

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): LAZARA MARIA LOPES + 002

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Posto isso, conheço dos Embargos opostos por LÁZARA MARIA LOPES à Execução que lhe move ELIETE DA CONCEIÇÃO CORDEIRO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se à exequente o total da guia de fl. 463 e cumpra-se o item IV do despacho de fl. 468.

Notificação Nº: 8536/2009

Processo Nº: RT 01703-2002-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: IDELVANDE ANTONIO MENDES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SERRA DOURADA PNEUS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA + 003

ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: EXQTE./ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - O exequente informa que não tem condições de assumir o encargo de fiel depositário dos bens penhorados à fl. 565. Sendo assim, por falta de depositário, torno sem efeito a penhora de fl. 565. II - Aguarde-se resposta ao ofício de fl. 573 por 30 dias e/ou manifestação do credor, quanto ao prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 8549/2009

Processo Nº: RT 01323-2003-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: AGMAR APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço e REJEITO a Impugnação aos Cálculos ofertada por SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se a a executada e a União.' Prazo legal.

Notificação Nº: 8537/2009

Processo Nº: RT 01436-2003-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 8538/2009

Processo Nº: RT 00742-2004-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SELMA DA MAIA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MANHATTAN CHOPERIAS LTDA. REP. P/SHELDON F DE OLIVEIRA E FRANCIRLEIA R CRUZ MOURA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE./ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Considerando que os autos em que foi efetuada a penhora no rosto dos autos

encontra-se pendente de julgamento de recurso no Eg. TRT da 23ª Região, mantenha-se o feito suspenso por mais 90 dias. Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 8533/2009

Processo Nº: RT 00094-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: RONEI PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8516/2009

Processo Nº: RT 00461-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANI JESUS DE SOUSA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Executado - Diante da garantia da execução, efetuada por meio do depósito de fl. 243, decorrente da reserva de crédito solicitada perante a 3ª VT desta Capital, intime-se o executado para fins de embargos à execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8518/2009

Processo Nº: RT 00878-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA APARECIDA ALVES

ADVOGADO.....: MICHELE DE PAULA ZAGO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos opostos por ATENTO BRASIL S/A à Execução que lhe move PATRÍCIA APARECIDA ALVES, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Acato a retificação dos cálculos efetuada pela Contadoria, fixando à execução o novo valor de R\$ 15.809,18, atualizado até 30/06/2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Transitando em julgado esta decisão, sem nenhuma alteração, recolha-se na conta vinculada obreira o valor atualizado do FGTS; libere-se à exequente o valor atualizado do seu crédito; recolham-se os encargos legais. Caso haja saldo remanescente, libere-se à executada, posteriormente e arquivem-se os autos. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 8548/2009

Processo Nº: RT 01164-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA FERREIRA

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao exequente dos resultados das consultas de fls. 278/298, a fim de que requeira o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 8544/2009

Processo Nº: RT 00006-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIS JAQUETA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GPTA S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Intime-se a executada, diretamente, por SEED, e por meio de seu advogado, a proceder à anotação da CTPS do autor, no prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 8529/2009

Processo Nº: RT 00638-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO GOMES HELENO

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): ETHICOMPANY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DANIELA MARQUES MORGADO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Infrutíferas todas as diligências supracitadas, intime-se o(a) exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8520/2009

Processo Nº: RT 00671-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DE JESUS ROCHA

ADVOGADO..... LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO..... DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES, da Impugnação aos Cálculos ofertada pelo exequente, PAULO SERGIO DE JESUS ROCHA e da Impugnação aos Cálculos das Contribuições Previdenciárias ofertada pela UNIÃO, para, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE os dois primeiros incidentes, e REJEITAR o terceiro, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 8521/2009

Processo Nº: RT 00899-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: JANICE DAS GRAÇAS SILVA

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECD: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3848/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8528/2009

Processo Nº: RT 01409-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE MARTINS CAVALHEIRO

ADVOGADO..... GUILHERME EÇA DE FIGUEIRO
RECLAMADO(A): DIVINO ETERNO PIRES PEDRO + 003

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Infrutíferas todas as diligências supracitadas, intime-se o(a) exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8547/2009

Processo Nº: RTOrd 01974-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR FÉLIX DE SOUZA

ADVOGADO..... HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): AGRO SOL LTDA.

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3852/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8515/2009

Processo Nº: RTOrd 01980-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BENEDITO DE SOUZA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO..... FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Diante da certidão de fl. 124, intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 8545/2009

Processo Nº: RTOrd 02152-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: WANIAMER DO NASCIMENTO CANDIDO

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO..... CARLO CASTELO PAES LIMA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: RECTE./ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. A reclamante diz que o fato de a Sra. Perita não ter se manifestado a respeito da impugnação do laudo pericial, significa que ela assentiu com suas alegações. Requer a anulação da perícia e a designação de um novo perito. Não há falar em concordância tácita a Sra. Perita com as alegações da reclamante, veiculadas na impugnação ao laudo pericial, capaz de invalidar a perícia, pois não há previsão legal para tanto. Na verdade, a Sra. Perita descumpriu a ordem judicial, ao deixar de responder à intimação de fl. 429, embora tenha feito carga dos autos, infringido o dever de cumprir fielmente o encargo para o qual foi nomeada. Diante disso, indefiro o pedido da reclamante, haja vista que o Juízo não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção com outros elementos e fatos provados nos autos. Intimem-se a reclamante para ciência do decidido a acima, e a Sra. Perita para que se manifeste sobre as razões finais da reclamante (fls. 424/425), no prazo de cinco dias, sob pena de multa e comunicação do descumprimento da ordem judicial à sua corporação profissional, nos termos do art. 424, II e parágrafo único do CPC.

Notificação Nº: 8550/2009

Processo Nº: RTOrd 00064-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ELIANO DOS SANTOS CARVALHO

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECTE./ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. O exequente requer que a empresa Marques e Miguel Ltda seja considerada sucessora da executada, ao argumento de que funciona no mesmo endereço e utiliza os mesmos móveis e maquinários. Alternativamente, requer a desconsideração da personalidade jurídica da devedora. Na certidão de fl. 85 a Sra. Oficial de Justiça informa que no local funciona um bar, com o nome de fantasia Tabela do Tio Ogro, de propriedade dos Srs. Marques e Miguel, os quais informaram que alugaram o ponto a um mês. Para configuração da sucessão não basta que haja identidade de endereço e de ramo de atividades. É necessário também que não haja solução de continuidade e a transferência da unidade produtiva. No caso dos autos, o exequente não comprovou a presença de tais requisitos, tendo se limitado a fazer alegações sem provas. Diante disso, indefiro o pleito alusivo à sucessão. Para analisar o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, oficie-se à JUCEG, requisitando cópia do contrato social da executada e alteração posteriores. Prazo de 30 dias. Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 8522/2009

Processo Nº: RTOrd 00970-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: BAUHER BARRETO DE SIQUEIRA
ADVOGADO..... LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): C&A MODAS LIMITADA + 001

ADVOGADO..... RUA 12 QD. R 18, Nº 403, LT. 5
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - O reclamante requer o adiamento da audiência de instrução designada para o dia 20.08.2009, ao argumento de que todos os seus procuradores participarão das Olimpíadas Universitárias Fase Nacional-JUBs 2009, evento a ser realizado em Fortaleza nos dias 14 a 23 de agosto do corrente ano. Os advogados foram convocados pela Federação Goiana de Desportos Universitários para compor a delegação de Goiás, no referido evento, em 30 de julho de 2009. Ocorre que desde o dia 10 de julho de 2009 os advogados já estavam cientes de que tinham o compromisso de comparecer à audiência de instrução marcada para o dia 19.08.2009. Assim, não poderiam todos os quatro se comprometer a participar das Olimpíadas Universitárias de Fortaleza, sendo que já tinham uma audiência anteriormente marcada. Ademais, não obstante a convocação de fl. 276, não comprovaram que efetivamente estarão presentes ao evento. Vale frisar que o adiamento da audiência causará prejuízos às partes, às testemunhas e à administração da justiça. Diante do exposto, indefiro o adiamento da audiência.

Notificação Nº: 8542/2009

Processo Nº: RTOrd 01065-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: JOCILDO LUIZ DE SOUSA
ADVOGADO..... ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8513/2009

Processo Nº: RTOrd 01090-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: ROSILENE DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO..... GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Não conheço do atestado médico de fl. 176, apresentado em mesa, porquanto não consta o CID, é intempestivo e não está subscrito pela autora. No mais, aguarde-se a audiência de prosseguimento, designada para o dia 08.09.2009.

Notificação Nº: 8523/2009

Processo Nº: RTSum 01146-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: JANY MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TUDO DE BEM LTDA. ME (N/P AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA)

ADVOGADO..... DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. I- Por meio da petição de fls. 61/62, o reclamado informa que o acordo firmado na audiência, cujas datas de vencimento estabelecidas foram 30/07/2009 e 05/08/2009, somente foi realizado naqueles moldes em razão da existência de notícias acerca do crédito no importe de R\$ 139.095,14, em favor do sócio da reclamada (Sr. Agnaldo) decorrente de uma ação que tramita na 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível de Goiânia, cujo levantamento estaria dependendo apenas de um alvará. Aduz que os fatos descritos não eram tão reais, porquanto, embora a importância exista, os cálculos foram impugnados pelo banco devedor, no dia 29/06/2009, tendo os autos ficado paralisados em razão de ter o juiz da causa sido nomeado desembargador e nos dias que antecederam a sua posse o processo 'não andou'. Aduz que apenas foi feito ofício dirigido ao gerente da Caixa Econômica Federal, da agência onde se encontra a conta bloqueada, para que fosse estornado um valor arretado em antecipação de tutela. Assevera que a liberação do dinheiro, mediante alvará depende ainda da decisão sobre a impugnação apresentada, sendo que os autos ainda não foram para o contador judicial. Requer seja relevada a multa estabelecida no acordo, até que seja levantado o dinheiro, ou que seja

prorrogado o prazo de cumprimento para mais 30 dias. Instado a se manifestar, a reclamante aduz que a manifestação do reclamado não encontra qualquer respaldo legal, e requer seja executado o total de seu crédito, inclusive, com a aplicação da multa pactuada. Analisado. Não se justificam as alegações do reclamado, que não teve a diligência necessária de verificar anteriormente à audiência aqui realizada o atual estado do processo no Juízo Cível, para que pudesse celebrar a avença, e mesmo assim, celebrou acordo com supedâneo em um crédito que ainda não lhe havia sido liberado. Aliás, nem sabe quando receberá o crédito com o qual pretende pagar a conciliação celebrada, já que o processo ainda encontra-se sub judice. Dessa forma, indefiro a prorrogação do prazo requerida pelo reclamado, bem como a relevação da multa. Intimem-se. II - Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo, com a aplicação da multa pactuada e apuração dos encargos previdenciários.

Notificação Nº: 8517/2009

Processo Nº: RTOrd 01170-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO MARTINHO DIAS

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GMS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - O reclamante requer o adiamento da audiência de instrução designada para o dia 19.08.2009, ao argumento de que todos os seus procuradores participarão das Olimpíadas Universitárias Fase Nacional-JUBs 2009, evento a ser realizado em Fortaleza nos dias 14 a 23 de agosto do corrente ano. Os advogados foram convocados pela Federação Goiana de Desportos Universitários para compor a delegação de Goiás, no referido evento, em 30 de julho de 2009. Ocorre que desde o dia 09 de julho de 2009 os advogados já estavam cientes de que tinham o compromisso de comparecer à audiência de instrução marcada para o dia 19.08.2009. Assim, não poderiam todos os quatro se comprometer a participar das Olimpíadas Universitárias de Fortaleza, sendo que já tinham uma audiência anteriormente marcada. Ademais, não obstante a convocação de fl. 247, não comprovaram que efetivamente estarão presente ao evento. Vale frisar que o adiamento da audiência causará prejuízos às partes, às testemunhas e à administração da justiça. Diante do exposto, indefiro o adiamento da audiência.

Notificação Nº: 8530/2009

Processo Nº: RTOrd 01178-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: CARLA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RENAN VARIEDADES (PROPRIETARIO CÉZAR E LUZILÉIA ALVES COSTA) + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Vistas à autora dos documentos de fls. 73/80, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8526/2009

Processo Nº: RTOrd 01272-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO BARBOSA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: EVALDO CAETANO DA SILVA

RECLAMADO(A): CANDEIEIRO BEER E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO....: NEWTON EURIPEDES DE MATOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 31/08/2009, às 16h30, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas ou arrolando-as no prazo de 05 dias, pena de preclusão.

Notificação Nº: 8519/2009

Processo Nº: RTOrd 01312-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: CARLEONES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

RECLAMADO(A): A2 GASTRONOMIA ARTES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

NOTIFICAÇÃO: RECTE./ADV.: Informar com urgência o endereço da testemunha LORENA DE GARCIA ROCHA HOFFMAN. Prazo de 48 horas.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7804/2009

Processo Nº: RT 01224-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JOAO NEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CWA ENGENHARIA EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO URBANIZAÇÃO OBRAS DE SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE o exequente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão

de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, e INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a referida certidão ficará disponível no sítio deste Tribunal na internet. Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 7788/2009

Processo Nº: RT 01140-2002-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: DIRCE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): IDE CONFECÇÕES FINAS LTDA ME + 002

ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante o decurso do prazo para a executada se manifestar sobre a notificação de fls. 330, LIBERE-SE à exequente o depósito de fls. 322. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 280/283, devendo ser deduzido o valor ora liberado, bem como o valor liberado às fls. 314. Feito isto, proceda-se consulta junto ao DETRAN em busca de bens das executadas.

Notificação Nº: 7779/2009

Processo Nº: RT 00750-2004-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE JORGE FILHO

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): CLAUDIONOR CAMELO RIBEIRO (CAITMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS)

ADVOGADO....: AIER CAMELO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para tomar ciência da certidão de fls. 164, bem como para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 7797/2009

Processo Nº: RT 00620-2005-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA ULISSES ROMÃO

ADVOGADO....: RICARDO BRANDÃO ALENCASTRO VEIGA

RECLAMADO(A): ALLEGRO STUDIO DE DANÇA LTDA.

ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a promoção do Diretor de Secretaria à fl.605, e considerando que a procuração outorgada pelo executado ao advogado Manoel Messias Leite de Alencar (fl.534), datada de 13.10.2008, teve vigência por apenas 30 dias, e não foi juntado novo instrumento nos autos, conclui-se que o executado não possui procurador nos autos e, desde então, a sua intimação para os atos processuais deveria ter sido feita diretamente à ele e não ao advogado. Considerando que o Edital de Praça e Leilão, bem como as notificações relativas à praça e à homologação da arrematação foram feitas no nome do Advogado Manoel Messias Leite de Alencar, as mesmas são inválidas. Desta forma, chamo o feito à ordem para declarar nulo o Edital de Praça e Leilão nº4142/2009 (fl.572) e os atos subsequentes, especialmente o Auto de Arrematação nº087/20029 (fl.579) e a Carta de Arrematação de fl.603. Exclua o nome do Advogado Manoel Messias Leite de Alencar, OAB/GO 16765, como procurador do executado. Devolva-se ao arrematante o lance ofertado. Dê-se ciência ao Diretor do Setor de Praças e Leilões de que deverá entregar o veículo ao depositário Adimar Leite de Almeida. DESIGNA-SE nova PRAÇA do veículo penhorado (fl.453) para o dia 03.09.2009 às 17:20 h. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, o LEILÃO para o dia 11.09.2009, às 13:00 h, conforme disposto nos art.196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Expeça-se o Edital de Praça e Leilão. Comunique-se eletronicamente o leiloeiro. Intimem-se as partes, sendo o executado por mandado. Goiânia, 03 de agosto de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 7814/2009

Processo Nº: AIND 00079-2006-012-18-00-4 12ª VT

REQUERENTE...: WILSON HONÓRIO DE SOUSA

ADVOGADO....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA

REQUERIDO(A): PAULO RENATO PANIAGO

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O pedido inicial refere-se à indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho (fls. 14/15). A sentença de fls. 186/189 declarou a prescrição e extinguiu o processo com resolução do mérito. O Eg. Regional deu provimento ao recurso do autor, determinando retorno dos autos à origem para novo julgamento (acórdão, fls. 252/257). Dessa decisão, o reclamado apresentou recurso de revista, cujo seguimento foi negado (fls. 294/295). Inconformado, o reclamado apresentou agravo de instrumento (AIRR). Ao analisar este último recurso, o Col. TST aplicou ao reclamado multa de 2% sobre o valor da causa, no importe de R\$6.020,41, em face do caráter manifestamente infundado do apelo. Nova sentença foi prolatada por este Juízo, julgando improcedentes os pedidos formulados pelo autor (fls. 324/327). Foi negado provimento ao recurso ordinário do autor (fls. 361/365). Em seguida, foi negado seguimento ao recurso de revista também apresentado pelo autor (fls. 403/405). Houve a apresentação de agravo de instrumento (fls. 408). Finalmente, às fls. 413/414, as partes apresentaram petição de acordo. Destarte, HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 413/414, para que surta seus efeitos legais. Considerando que os pedidos referem-se à indenizações decorrentes de acidente do trabalho e tendo em vista que a reclamada somente foi condenada ao pagamento de multa por recurso infundado, não há contribuição

previdenciária a ser recolhida. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor do acordo, R\$4.000,00, isento. OFICIE-SE ao Col. TST informando a homologação do presente acordo INTIMEM-SE as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 7813/2009

Processo Nº: RT 00758-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NICODEMOS SILVA

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 263/264, a executada requereu a liberação do saldo remanescente existente na conta nº 01533223-2. O despacho de fls. 252 determinou a liberação do saldo remanescente da referida conta à executada, o que foi feito, conforme guia de levantamento de fls. 260. Entretanto, o extrato de fls. 263/264 demonstra que, mesmo após o levantamento feito pela executada, restaram valores na conta referentes à atualização monetária do saldo. Assim, LIBERE-SE à executada o saldo do depósito da conta 01533223-2. Após, RETORNEM os autos ao arquivo. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 7809/2009

Processo Nº: RT 01547-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO WILLIARD PONTES

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 2234/2235 para que o executado deposite a importância de R\$2.756,37, correspondente à diferença entre o valor total da execução (R\$53.884,19) e o saldo atualizado dos depósitos existentes nos autos (R\$51.087,82), no prazo de 05 dias, sob pena de bloqueio por meio do Banco Central. No mesmo prazo, conforme determinado em sentença (fls. 2019), o executado deverá fornecer as guias para saque do FGTS – garantida a integralidade dos depósitos e da multa rescisória de 40% -, bem como do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação em indenização pecuniária equivalente. Por outro lado, INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 2444/2445 no sentido de que seja aplicada multa diária de R\$100,00 em caso de descumprimento da obrigação de fazer determinada acima, uma vez que referida multa foi estipulada na sentença para o caso de não anotação da data de saída (04/05/06) na CTPS. Considerando que o exequente não apresentou sua CTPS para anotação, não há que se falar em aplicação da multa respectiva. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para juntar sua CTPS, no prazo de 05 dias, a fim de que o executado seja intimado a efetuar a anotação da data de saída. INTIME-SE o executado.

Notificação Nº: 7795/2009

Processo Nº: RT 01668-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): LUCIANE TEIXEIRA MACEDO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano (certidão, fls. 119), INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito e INTIMESE o exequente, dando-lhe ciência de que a referida certidão está disponível na página deste Regional na internet. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7789/2009

Processo Nº: RT 02029-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: GERSON MARTINS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pela reclamada às fls. 196 no sentido de que seja liberado o saldo da conta nº 01535864-9, uma vez que referido depósito refere-se a crédito do exequente. Conforme despacho de fls. 186, o saldo total do depósito de fls. 183 (conta nº 01535864-9) foi liberado ao exequente. Entretanto, mesmo recebendo a guia respectiva (fls. 188-v), o exequente não levantou mencionada quantia, como demonstra o extrato juntado pela executada (fls. 192/193). INTIMEM-SE as partes para tomar ciência do teor deste despacho, devendo o reclamante comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber nova guia para liberação do saldo da conta nº 01535864-9. Após o recebimento pelo exequente da importância acima mencionada, RETORNEM os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7782/2009

Processo Nº: RT 00740-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: JORSON BARBALHO VIEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CANTINA SAN MARCO BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: CHRYSYTIANN AZEVEDO NUNES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 904/909, elaborados em razão do despacho de fls. 902, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente. Considerando os termos da petição de fls. 889, na qual a executada informa que não tem advogado constituído nos autos, EXCLUA-SE da capa dos autos e dos assentamentos o nome do advogado anteriormente constituído. A executada deverá ser intimada diretamente, pela via postal, do presente despacho.

Notificação Nº: 7755/2009

Processo Nº: RT 00894-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA BORGES RODRIGUES

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS

LTDA.-ME E GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.-ME

(REP. P/ FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA

VELOSO) + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE o exequente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando precisamente a existência e localização de bens dos executados. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, e INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a referida certidão ficará disponível no sítio deste Tribunal na internet. Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 7752/2009

Processo Nº: RT 01123-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO.....: DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A União (INSS) às fls. 359 requereu que seja recolhido o remanescente das contribuições sociais devidas, alegando que houve recolhimento a menor, considerando os valores que constam dos cálculos de fls. 336/340. Com razão. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária remanescente (R\$257,44), conforme apurado às fls. 360/362, cuja importância deverá ser retirada do depósito recursal de fls. 198. Feito isso, LIBERE-SE o saldo remanescente à executada e ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 7806/2009

Processo Nº: RT 01235-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: BRUNO SCHETTINI DANTAS

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a 1ª executada está em local incerto e não sabido, tendo sido citada por meio de edital, proceda a Secretaria às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinado na sentença, e INTIME-SE este para recebê-la. Com relação à entrega do TRCT, prejudicado o requerimento uma vez que o valor do FGTS foi integralmente incluído nos cálculos. Após o recebimento da CTPS, considerando que o exequente já recebeu o valor de seu crédito e que já foram recolhidos o imposto de renda, as custas e a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 7780/2009

Processo Nº: RT 01250-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS

LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a exequente para informar, no prazo de 05 dias, o valor levantado por meio do alvará de fls. 110 a fim de que seja deduzido de seu crédito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano. Após a comprovação do valor levantado, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 36/48, devendo ser deduzido o referido valor, conforme determinado no despacho de fls. 105. Compulsando-se os autos, observa-se que, apesar do despacho de fls. 88 haver determinado o bloqueio de contas dos sócios da executada e a consulta ao DETRAN acerca de bens dos referidos sócios, a Secretaria tomou tais providências apenas com relação à executada, pessoa jurídica. Assim, após a atualização dos cálculos, proceda-se a solicitação de BLOQUEIO de Contas dos sócios da executada mencionados no despacho de fls. 88, junto ao Banco Central do Brasil, conforme determinado às fls. 88. Em caso negativo, proceda-se a CONSULTA junto ao DETRAN/GO, INCRA e Infojud a fim de verificar a existência de bens de sócios da executada. Por fim, frustradas as providências acima determinadas, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o

prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 7791/2009

Processo Nº: RT 01498-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: ENÁGIO COELHO VIEIRA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A fim de possibilitar a análise do requerimento de reconhecimento de grupo econômico entre a executada e a empresa CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, fls. 328/335, INTIME-SE o exequente para juntar aos autos, no prazo de 05 dias, documentos que comprovem a formação do grupo, especialmente, contrato social da empresa CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.

Notificação Nº: 7803/2009

Processo Nº: RT 01784-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO LEONARDO PEREIRA

ADVOGADO..... WALTER MARQUES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): N.E. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

ADVOGADO..... CLAUDIO AUGUSTO VAROLI JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEIXA-SE de conhecer dos embargos à execução opostos às fls. 246/248, haja vista que a execução ainda não se encontra garantida (art. 884 da CLT). INTIME-SE a executada. INTIME-SE o exequente para tomar ciência da penhora de fls. 237/244, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7760/2009

Processo Nº: RT 01852-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: WILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DUALHO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSE JORGE CHEIN NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A fim de possibilitar a realização de praça e leilão dos imóveis penhorados às fls. 259, conforme requerido pelo exequente às fls. 320/321, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre os cálculos (art. 884 da CLT). Prazo sucessivo legal, a começar pelos executados.

Notificação Nº: 7761/2009

Processo Nº: RT 01852-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: WILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ BENTO BEZERRA + 001

ADVOGADO..... JOSE JORGE CHEIN NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A fim de possibilitar a realização de praça e leilão dos imóveis penhorados às fls. 259, conforme requerido pelo exequente às fls. 320/321, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre os cálculos (art. 884 da CLT). Prazo sucessivo legal, a começar pelos executados.

Notificação Nº: 7807/2009

Processo Nº: RT 02325-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIA ALBERTO DORES BORGES

ADVOGADO..... JOAO HERONINDO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO..... IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que há interposição de AI/RR pelo executado, conforme certidão de fls. 494. Considerando os termos da Súmula Nº 417 do TST: MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 60, 61 e 62 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005 I - Não fere direito líquido e certo do impetrante o ato judicial que determina pe-nhora em dinheiro do executado, em execução definitiva, para garantir crédito exequendo, uma vez que obedece à gradação prevista no art. 655 do CPC. (ex-OJ nº 60 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000) II - Havendo discordância do credor, em execução definitiva, não tem o executado direito líquido e certo a que os valores penhorados em dinheiro fiquem depósitos no próprio banco, ainda que atenda aos requisitos do art. 666, I, do CPC. (ex-OJ nº 61 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000) III - Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC. (ex-OJ nº 62 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000) E considerando, por fim, que o executado nomeou imóvel à penhora em valor suficiente para a garantia integral da execução, INDEFERE-SE o requerimento de penhora em moeda corrente, INTIME-SE o executado para juntar, no prazo de 05 dias, a certidão atualizada do registro do imóvel indicado às fls. 513/514.

Notificação Nº: 7781/2009

Processo Nº: RT 00780-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO RODRIGUES

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que constou na ata de conciliação de fls. 338/339 que a 2ª parcela do acordo deveria ser paga até o dia 05.06.09 e que o inadimplemento ou mora implicaria na incidência de multa de 50% sobre o valor da parcela inadimplida, defere-se o requerimento do reclamante no sentido de aplicação da referida multa, no importe de R\$650,00. INTIME-SE a reclamada para depositar o valor da multa acima mencionada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7767/2009

Processo Nº: RT 00840-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ELDIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$321,09, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7818/2009

Processo Nº: RT 00967-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: ADEMILTON DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO..... SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRAL DE MENSAGEIROS COURIER LTDA.

ADVOGADO..... WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 94 (PABX Intelbrás, impressora matricial EPSON, fax PANASONIC) para o dia 03.09.09 às 17:15 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 11.09.09 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, que está devidamente cadastrada junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 7785/2009

Processo Nº: RT 01082-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: DINALVA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): RONAN AUGUSTO DE SOUZA (SORVETERIA DINÁPOLIS)

ADVOGADO..... OTO LIMA NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exequente (fls. 110) no sentido de que os autos sejam remetidos à Contadoria para inclusão de multa, haja vista que no acordo de fls. 61/62 não existe nenhuma cláusula penal em caso de inadimplemento. INTIME-SE o executado para tomar ciência dos cálculos de fls. 94/108, bem como para depositar o valor da dívida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 7786/2009

Processo Nº: RT 01082-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: DINALVA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): RONAN AUGUSTO DE SOUZA (SORVETERIA DINÁPOLIS)

ADVOGADO..... OTO LIMA NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exequente (fls. 110) no sentido de que os autos sejam remetidos à Contadoria para inclusão de multa, haja vista que no acordo de fls. 61/62 não existe nenhuma cláusula penal em caso de inadimplemento. INTIME-SE o executado para tomar ciência dos cálculos de fls. 94/108, bem como para depositar o valor da dívida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 7786/2009

Processo Nº: RT 01082-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: DINALVA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): RONAN AUGUSTO DE SOUZA (SORVETERIA DINÁPOLIS)

ADVOGADO..... OTO LIMA NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exequente (fls. 110) no sentido de que os autos sejam remetidos à Contadoria para inclusão de multa, haja vista que no acordo de fls. 61/62 não existe nenhuma cláusula penal em caso de inadimplemento. INTIME-SE o executado para tomar ciência dos cálculos de fls. 94/108, bem como para depositar o valor da dívida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 7787/2009

Processo Nº: RT 01082-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: DINALVA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): RONAN AUGUSTO DE SOUZA (SORVETERIA DINÁPOLIS)

ADVOGADO.....: OTO LIMA NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exequente (fls. 110) no sentido de que os autos sejam remetidos à Contadoria para inclusão de multa, haja vista que no acordo de fls. 61/62 não existe nenhuma cláusula penal em caso de inadimplemento. INTIME-SE o executado para tomar ciência dos cálculos de fls. 94/108, bem como para depositar o valor da dívida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 7793/2009

Processo Nº: RT 01533-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA BORGES DA SILVA ANTUNES

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AMÉRICA CENTER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: Em resposta à solicitação enviada via sistema INFOJUD, a Receita Federal encaminhou à este juízo declarações de ajuste anual dos sócios executados. Tendo em vista que tais documentos são protegidos por sigilo fiscal, eles deverão ser ELIMINADOS pela Secretaria desta Vara. Constata-se, da análise das informações fornecidas, que foi declarado pela executada ADRIANY NUNES DE SOUZA os seguintes bens: um apartamento nº301 situado na Rua 16-A, nº604, Edifício Palis, Setor Aeroporto, Goiânia-GO; participação no capital social da empresa executada. O executado MARCO AURÉLIO FERREIRA SERRANO declarou apenas participação no capital social da empresa executada. Considerando que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão fls. 173 e petição fls. 177) e tendo em vista que a executada não se insurgiu contra as penhoras em dinheiro realizadas às fls. 159 e 193/195 (intimada que foi às fls. 169 e 197), LIBERE-SE à exequente o saldo dos depósitos de fls. 164 e 196. Após, ATUALIZEM-SE os cálculos, deduzindo os valores recebidos pela exequente e excluindo a contribuição previdenciária referente ao período laboral reconhecido em juízo (artigo 884, § 5º, da CLT). Saliente-se que o Supremo Tribunal Federal, em julgamento recente (Recurso Extraordinário 569056-3), decidiu que não compete à Justiça do Trabalho estabelecer, de ofício, débito de contribuição social para o INSS com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício. Feito isso, EXPEÇA-SE mandado de penhora na boca do caixa da empresa executada, conforme requerido pela exequente às fls. 200. Restando infrutífera a diligência, INTIME-SE a exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob LEONARDO MARQUES NUNES

X:\gynvt12comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_007_2009_RT_01533_2008_012_18_00_6.ODT

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO TADEU THON, em 03/08/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

pena de suspensão do feito por 01 (um) ano. Saliente-se que, caso tenha interesse na penhora do imóvel acima citado, deverá juntar certidão da matrícula do referido imóvel, devidamente atualizada. Deverá comprovar nos autos, ainda, que não se trata de bem de família, haja vista a informação de fls. 42 no sentido de que a executada Adriany Nunes de Souza ali reside. Goiânia, 03 de agosto de 2009, segunda-feira.

Notificação Nº: 7753/2009

Processo Nº: RT 01784-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JUANEZ PEREIRA LEMOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA MIRANDA

RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7759/2009

Processo Nº: RTOrd 01884-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: EMILIA BORGES SILVA

ADVOGADO.....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): JATO INFORMÁTICA LTDA. (REP/POR: GENIVALDO LUIZ SILVEIRA MENDONÇA) + 002

ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar sobre petição de fls.162/163, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7778/2009

Processo Nº: RTSum 02111-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ELI DA ROCHA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): MARGEN S.A. (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a executada está em processo de recuperação judicial e considerando que já foi expedida certidão de crédito, INDEFERE-SE o requerimento no sentido de que seja designada audiência para tentativa de conciliação. INTIME-SE o exequente. Após, ARQUIVEM-SE os autos, conforme determinado no despacho de fls.

Notificação Nº: 7783/2009

Processo Nº: RTOrd 02251-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO OLIVEIRA PEDROSA

ADVOGADO.....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA

RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA - EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. (NOME FANTASIA DEESCUBRA) (N/P DE JOÃO TAVARES DE LIRA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Por meio de consulta ao site do Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, cuja consulta junta-se aos autos neste momento, não se constata qualquer anormalidade no trâmite da carta precatória expedida às fls. 80/81. Assim, INDEFERE-SE o requerimento do exequente no sentido de expedição de ofício à Vara Deprecada formulado às fls. 86/87. INTIME-SE o exequente. Após, AGUARDE-SE a devolução da carta precatória.

Notificação Nº: 7811/2009

Processo Nº: RTOrd 02256-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o pedido da autora foi julgado totalmente improcedente (sentença fls. 622/626) e ante os termos da Instrução Normativa nº16 do Col. TST, determina-se o processamento, nestes autos principais, do Agravo de Instrumento certificado às fls. 682. A Secretaria deverá efetuar os registros necessários (baixa) nos autos de Agravo de Instrumento já autuado. JUNTEM-SE a estes autos principais as fls. 02/14 e 700/721 do AI. As demais peças (fls. 15/699) deverão ser devolvidas à autora. Feito isso, considerando que a União contraminou o AI e contra-arrazou o RO, REMETAM-SE estes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7815/2009

Processo Nº: RTSum 02276-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL MARQUES JUNIOR

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante o decurso do prazo de suspensão da execução (certidão fls. 180) e considerando o requerimento do exequente às fls. 179, EXPEÇAM-SE certidões para habilitação do crédito do exequente e previdenciário junto ao Juízo da Recuperação Judicial. Determina-se a SUSTAÇÃO do pagamento das custas processuais, considerando seu valor reduzido (R\$83,39) e o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 49/04 do Ministério da Fazenda. Em seguida, INTIMEM-SE o exequente e a União (INSS) dando-lhes ciência de que as certidões de crédito estarão disponíveis no sítio deste Tribunal na internet. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 7757/2009

Processo Nº: RTOrd 02283-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE SILVA BARBOSA

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, fornecer o novo endereço da reclamada em 05 dias.

Notificação Nº: 7816/2009

Processo Nº: RTSum 00048-2009-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO RODRIGUES DE PAULA

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO AMERICANO + 001

ADVOGADO.....: JÚLIO HEBER LOBO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 65 (uma balança marca TOLEDO) para o dia 03.09.09 às 17:10 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 11.09.09 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento

Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuizo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIME-SE a executada (art. 195 do PGC/TRT18). Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o disposto na Portaria MF nº 283/08.

Notificação Nº: 7790/2009

Processo Nº: RTOrd 00237-2009-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: FABIO GRACIELO FUNES GOMES

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DENEGA-SE seguimento ao recurso de fls. 328/343 por deserto, uma vez que as custas não foram integralmente recolhidas. Na decisão de fls. 324/325, que julgou os Embargos Declaratórios, foi imposta multa por embargos procrastinatórios. Nessa decisão, o valor da condenação e das custas foram majorados para R\$10.503,97 e R\$210,08, respectivamente. O depósito recursal foi efetuado no valor correto, R\$5.357,25 (ATO.GP 493/2008 do Col. TST). Contudo, a reclamada comprovou o recolhimento de custas apenas no valor de R\$200,00, fls. 345. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 7808/2009

Processo Nº: RTOrd 00319-2009-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: HUGLEIDSON DA SILVA ROCHA

ADVOGADO.....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS

LTDA.(SUPERMERCADO MARCUS)

ADVOGADO.....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 142 e pelos depósitos de FGTS comprovados às fls. 152/154, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 134/137, no prazo legal.

Notificação Nº: 7801/2009

Processo Nº: RTOrd 00393-2009-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: CLESIO CESAR DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... JUNTEM-SE aos autos a petição nº238056/2009 e os documentos que a acompanham. INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência da data da audiência de instrução (dia 14/08/2009 às 09:00 horas), conforme determinado no despacho de fls. 495, salientando que deverão comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIME-SE o reclamante para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos que acompanham a petição nº238056/2009.

Notificação Nº: 7802/2009

Processo Nº: RTOrd 00393-2009-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: CLESIO CESAR DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... JUNTEM-SE aos autos a petição nº238056/2009 e os documentos que a acompanham. INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência da data da audiência de instrução (dia 14/08/2009 às 09:00 horas), conforme determinado no despacho de fls. 495, salientando que deverão comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIME-SE o reclamante para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos que acompanham a petição nº238056/2009.

Notificação Nº: 7765/2009

Processo Nº: RTSum 00520-2009-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DA SILVA PINTO

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 7766/2009

Processo Nº: RTOrd 00530-2009-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LEANDRO GONÇALVES

ADVOGADO.....: JORGE MATIAS

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTES DE

VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, bem como receber os documentos desentranhados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7799/2009

Processo Nº: RTOrd 00543-2009-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: JOEL FREITAS DA ROSA

ADVOGADO.....: YURY MARCELO FURTADO

RECLAMADO(A): AÇOFIO IND E COMÉRCIO DE TELAS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIENE VINHAL

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante o exposto às fls. 170, INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar RDT (Retificação de Dados do Trabalhador) corrigindo o número da CTPS do reclamante, fazer ressalva no verso do TRCT informando o nº correto da Carteira Profissional, bem como fornecer a chave de identificação para liberar o FGTS.

Notificação Nº: 7763/2009

Processo Nº: RTOrd 00582-2009-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ZILAMAR TEIXEIRA + 003

ADVOGADO.....: SOLANGE AZEVEDO FREITAS

RECLAMADO(A): WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO.....: ANA CLARA DUARTE CARVALHO PIRES

NOTIFICAÇÃO: RECD, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7817/2009

Processo Nº: RTSum 00848-2009-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCONDES RIBEIRO LEITE

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): TECNOFIRE TECNOLOGIA CONTRA INCÊNDIO LTDA

ADVOGADO.....: JORGE EDUARDO MENDES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a reclamada não entregou o TRCT corretamente preenchido (fls. 21) EXPEÇA-SE certidão para que a reclamante habilite-se ao recebimento do seguro-desemprego junto ao órgão competente. EXPEÇA-SE, também, alvará para liberação do FGTS depositado. INTIME-SE o reclamante para receber os documentos acima mencionados, bem como a 1ª parcela do acordo depositada em 10.07.09 conforme guia de fls. 24.

Notificação Nº: 7810/2009

Processo Nº: RTOrd 00885-2009-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO NOGUEIRA DUARTE

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, extingo, sem resolução de mérito, o pedido de "horas extras pela compensação irregular, em desconformidade com ACT's". Rejeito as preliminares arguidas pela reclamada e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: diferenças salariais e reflexos, horas extras e reflexos, adicional de horas extras e reflexos, horas de intervalo e reflexos, repouso semanal, diferenças de adicional noturno e reflexos, diferenças reflexas da parcela denominada participação nos resultados. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos das parcelas deferidas em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes.

Notificação Nº: 7758/2009

Processo Nº: RTOrd 01094-2009-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: LEOSMAR ANTONIO DE FARIA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar a integralidade dos depósitos fundiários, sob pena de execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7794/2009

Processo Nº: RTOrd 01101-2009-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: OSÉIA LUIZ NAZARETH

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): BETA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por OSÉIA LUIZ NAZARETH em face de BETA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante; 2) pagar ao autor: horas extras e reflexos, férias vencidas acrescidas de 1/3. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) férias acrescidas de 1/3; 2) reflexos das horas extras em: férias acrescidas de 1/3 e FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes.

Notificação Nº: 7756/2009

Processo Nº: RTSum 01153-2009-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DOS SANTOS DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: WALTER DE PAULA SILVA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOTRE DAME

ADVOGADO.....: VILMA DE SOUSA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA LIMA em face de CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOTRE DAME, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos das horas extras em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7762/2009

Processo Nº: RTSum 01292-2009-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO APOLONHA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): MAGAZINE VEST E REVEST + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a 1ª reclamada não foi notificada, conforme informação do Sr. Oficial de Justiça (fls. 19) no sentido de que não a encontrou no endereço ofertado, e ante o teor do art. 852-B, II, da CLT (que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada), determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT. Custas, no importe de R\$171,26, calculadas sobre o valor da causa, R\$8.563,22, pelo reclamante, isento. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 04/08/2009. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 7800/2009

Processo Nº: ET 01353-2009-012-18-00-5 12ª VT

EMBARGANTE...: GIL EANES SANTANA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

EMBARGADO(A): JOÃO FABRÍCIO NUNES

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Certifique-se nos autos do processo RT 00634/2002-4 a interposição dos presentes embargos de terceiro. INTIME-SE o embargado, via postal, para contestar os presentes embargos no prazo legal. Ad cautelam, INTIME-SE o procurador do embargado constituído na reclamatória trabalhista nº0634/2002-4 para, se for o caso, apresentar junto com a defesa instrumento de mandato.

Notificação Nº: 7777/2009

Processo Nº: RTOrd 01361-2009-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo reclamante às fls. 82, de intimação das testemunhas arroladas, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT, da CLT. Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 7798/2009

Processo Nº: RTOrd 01388-2009-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo reclamante às fls. 44, de intimação das testemunhas arroladas, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT. Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho. INTIME-SE o reclamante.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5901/2009

PROCESSO Nº RT 01522-2007-012-18-00-5

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SUPERMERCADO SUPERLIMA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 15 (quinze) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 42.528,62, atualizado até 30/05/2009. Não havendo pagamento no prazo determinado, o valor da execução será acrescido da multa de 10%, no valor de R\$ 3.679,16, calculada sobre o crédito do reclamante, conforme disposto no art. 475-J do CPC. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SUPERMERCADO SUPERLIMA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e nove. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5868/2009

PROCESSO Nº RTOrd 01230-2009-012-18-00-4

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 25/29, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: **DISPOSITIVO:** ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), TRADE ENGENHARIA LTDA., a devolver e proceder à baixa na CTPS do autor DELCIMAR DE JESUS BATISTA. Custas, calculadas sobre R\$ 100,00, no importe de R\$ 10,64, nos termos do artigo 789, IV, da CLT, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante e a 2ª reclamada. Notifique-se o(a) 1ª reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 13h43min. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de TRADE ENGENHARIA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos 03 dias do mês de agosto de 2009. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10233/2009

Processo Nº: RT 00361-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO PULICE DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): ATIPET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA. DOCE FERA + 002

ADVOGADO.....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da petição de fls. 313/314, por 05 (cinco) dias. **OBSERVAÇÃO:** a petição supracitada encontra-se digitalizada no site deste Tribunal.

Notificação Nº: 10209/2009

Processo Nº: RT 00614-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO SALVIANO

ADVOGADO..... PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 141, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.'

Notificação Nº: 10226/2009

Processo Nº: RT 01103-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: NEWTON PEREIRA DE SÁ

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ASDRUBAL MONTENEGRO NETO + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 480/482, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10221/2009

Processo Nº: RT 01402-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE TOMAZ BARBOSA

ADVOGADO..... MARIVONE ALMEIDA LEITE

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002

ADVOGADO..... KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: FICA A EXECUTADA COBRA TECNOLOGIA S/A INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 786, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Tendo em vista o caráter peremptório e improrrogável dos prazos recursais, indefiro o pedido de fls. 784/785. Intime-se.'

Notificação Nº: 10219/2009

Processo Nº: ACCS 02012-2007-013-18-00-1 13ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): JOSELIO ALVES DE SOUZA (REAL GÁS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 66, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o credor a fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.'

Notificação Nº: 10165/2009

Processo Nº: RT 02320-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: ULISSES VERISSIMO DE SOUZA

ADVOGADO..... FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO FOR CAR + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença LÍQUIDA prolatada em 14/7/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, "o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...). (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo".

Notificação Nº: 10191/2009

Processo Nº: RT 00047-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVANIA MARISE DA SILVA

ADVOGADO..... PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA (PLAY TIME) + 003

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (LAR HOSPEDAGEM LTDA.), PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos à execução proferida às fls. 271/272, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela embargante no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 10167/2009

Processo Nº: RT 00424-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALBERTO DE SOUZA

ADVOGADO..... JOSMAR DIVINO VIEIRA

RECLAMADO(A): NILSONMIRO GUIMARÃES ROCHA

ADVOGADO..... ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista ao devedor da penhora de fl. 528, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10183/2009

Processo Nº: CartOrd 00953-2008-013-18-00-1 13ª VT

IMPETRANTE...: PATRÍCIA FILETTI E OUTROS

ADVOGADO..... MATILDE DE FÁTIMA ALVES

IMPETRADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO..... MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE

NOTIFICAÇÃO: À IMPETRANTE: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 449, uma vez que é do conhecimento deste Juízo que atualmente a Polícia Federal tem um quadro reduzido de peritos nesta especialidade e que não conseguem realizar todo o trabalho demandado, tanto que só estão realizando os casos mais urgentes. Intime-se a impetrante a indicar perito habilitado a realizar a perícia ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10170/2009

Processo Nº: RT 01070-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: DELVAIR DONIZETE RANGEL

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRAB. NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... JOSÉ DIVINO BALIZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante dos documentos de fls. 778/786, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10172/2009

Processo Nº: RT 01070-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: DELVAIR DONIZETE RANGEL

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRAB. NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... JOSÉ DIVINO BALIZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante dos documentos de fls. 778/786, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10171/2009

Processo Nº: RT 01261-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: NEWTON LOBIANCO

ADVOGADO..... CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ

RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. + 006

ADVOGADO..... MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE CRÉDITOS EFETUADA JUNTO À UNIMED, NO IMPORTE DE R\$ 10.885,69. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10189/2009

Processo Nº: RT 01570-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CATIANA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ANSELMO MENDES MARANHÃO

ADVOGADO..... ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Ficar ciente de que foi determinada a desconstituição da penhora de fl. 66 (a quantia de R\$320,94).

Notificação Nº: 10239/2009

Processo Nº: RT 01805-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GONÇALVES FERNANDES

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da petição da reclamada de fls. 485/486 e dos documentos juntados às fls. 487/488, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10173/2009

Processo Nº: RTOrd 01894-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 30/09/2009, às 10 horas, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 10227/2009

Processo Nº: RTSum 01965-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MARIA FERREIRA MOURA
ADVOGADO.....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): ADELI RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 19/10/2009, ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/10/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 10217/2009

Processo Nº: RTOrd 02070-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS ÀS FLS. 561/566, POR 05 (CINCO) DIAS. OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 10216/2009

Processo Nº: RTSum 02163-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA JAQUELINE MARTINS PEREIRA
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO)
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 349, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso afirmativo, a sua natureza e objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 10166/2009

Processo Nº: RTOrd 02223-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: MÉRICA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTOS OS AUTOS. APÓS O BLOQUEIO VIA BACENJUD (FL. 30), O DESBLOQUEIO DA CONTA BANCÁRIA É AUTOMÁTICO E JÁ FOI PROCEDIDO. INTIME-SE. APÓS, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 10201/2009

Processo Nº: RTOrd 00024-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): VTL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO.....: RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008, VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS 186/187, PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 DIAS, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10230/2009

Processo Nº: RTOrd 00037-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): D'MELO CONSTRUTORA LTDA N/P DE ROGÉRIO S. DE MELO + 001
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (D'MELO CONSTRUTORA), PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios proferida às fls. 137/139, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do

Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e rejeito os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelas 1ª e 2ª reclamadas, mantendo a sentença embargada inalterada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 10231/2009

Processo Nº: RTOrd 00037-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CORRENTE EDIFICAÇÕES LTDA (N/P DO SÓCIO PROPRIETÁRIO REGINALDO ELOI VITA) + 001
ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (CORRENTE EDIFICAÇÕES), PARA: Tomar ciência da sentença de embargos declaratórios proferida às fls. 137/139, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e rejeito os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelas 1ª e 2ª reclamadas, mantendo a sentença embargada inalterada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 10218/2009

Processo Nº: RTSum 00038-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO VITOR DIAS SANTOS
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: MÉRICA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 38, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Após o bloqueio via BACENJUD (fl. 26), o desbloqueio da conta bancária é automático e já foi procedido. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 10220/2009

Processo Nº: RTOrd 00196-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: TAIANA ACHI BATISTA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 539, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Diante da manifestação de fl. 530, verifico que inexistem nos autos elementos capazes de demonstrar a suspeição da perita e considerando que a expert nomeada é auxiliar da justiça de confiança do Juízo, indefiro o requerimento de realização de nova perícia. Intime-se.'

Notificação Nº: 10177/2009

Processo Nº: RTOrd 00218-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: AGENORA SOUSA SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada do depósito proveniente dos autos nº 893/2009 desta Vara (fl. 255), pelo prazo legal.

Notificação Nº: 10180/2009

Processo Nº: RTOrd 00222-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: GEAN CARLOS PEREIRA MESQUITA
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada do depósito proveniente dos autos nº 893/2009 desta Vara (fl. 256), pelo prazo legal.

Notificação Nº: 10184/2009

Processo Nº: RTOrd 00260-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: NEUZA RITA MARCIANO
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: VISTOS OS AUTOS. DÊ-SE VISTA ÀS RECLAMADAS DA PETIÇÃO DE FL. 181, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10185/2009

Processo Nº: RTOrd 00260-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: NEUZA RITA MARCIANO
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: VISTOS OS AUTOS. DÊ-SE VISTA ÀS RECLAMADAS DA PETIÇÃO DE FL. 181, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10240/2009

Processo Nº: RTSum 00261-2009-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA ORTEGA MELLO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇUCAR) + 001

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO): Vistos os autos. Chamo o feito a ordem para determinar que a 2ª reclamada seja intimada a juntar aos autos os documentos de representação processual, bem como o contrato de prestação de serviços celebrado com a 1ª reclamada, mencionado na defesa (fls. 39/40), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10203/2009

Processo Nº: RTOrd 00274-2009-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE LOUZADA CABOCLO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): JURUA PIRES FILHO + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE; Vistos os autos. Reitere-se o ofício de fl. 106 no endereço indicado à fl. 110. Indefiro o prosseguimento da execução em desfavor da 2ª reclamada, uma vez que a mesma foi condenada de forma subsidiária e ainda não foram esgotados todos os meios de execução em face da devedora principal. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Jussara/GO (fl. 115), solicitando a remessa da cópia da certidão de registro do imóvel descrito à fl. 105, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se a Secretaria a última determinação de fl. 101. Para apreciação do pedido de expedição de carta precatória para penhora dos veículos de fls. 93/94, aguarde-se a resposta do ofício encaminhado ao Banco Bradesco. O requerimento de consulta do quadro societário da empresa indicada à fl. 112 (J PIRES FILHO E FILHO LTDA) será apreciado após o resultado das providências acima requeridas. Intime-se.

Notificação Nº: 10232/2009

Processo Nº: RTOrd 00274-2009-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE LOUZADA CABOCLO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): JURUA PIRES FILHO + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR, PARA: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta ao INFOJUD (banco de dados da Receita Federal do Brasil), conforme certidão de fl. 121-v, sendo permitido o acesso às informações somente no balcão desta Secretaria, ante a natureza sigilosa dos dados colhidos. INTIME-SE O CREDOR, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008, DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 10207/2009

Processo Nº: RTOrd 00306-2009-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SUELLEN ROSA MACIEL PEREIRA

ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO..... ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: VISTA DO DEPÓSITO PROVENIENTE DOS AUTOS Nº 893/2008 DESTA VARA, PELO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10234/2009

Processo Nº: RTOrd 00363-2009-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GOMES DE LIMA

ADVOGADO..... CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. + 001

ADVOGADO..... ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA: Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 05/10/2009, às 10:00 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10235/2009

Processo Nº: RTOrd 00363-2009-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GOMES DE LIMA

ADVOGADO..... CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

RECLAMADO(A): RENTAL FROTA DIST. E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 05/10/2009, às 10:00 horas, para audiência de instrução. Intimem-se

as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10190/2009

Processo Nº: RTSum 00404-2009-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO ANORES LIMA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 192/193, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 10181/2009

Processo Nº: RTOrd 00510-2009-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: SHESTER RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO..... LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO..... WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA

NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Vistos os autos. Dê-se vista às reclamadas da petição de fl. 134, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10182/2009

Processo Nº: RTOrd 00510-2009-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: SHESTER RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO..... LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AS RECLAMADAS: Vistos os autos. Dê-se vista às reclamadas da petição de fl. 134, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10208/2009

Processo Nº: RTOrd 00648-2009-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO RAFAEL SANTOS

ADVOGADO..... ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA

RECLAMADO(A): ONISVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR (GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.)

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 35, POR 05 (CINCO) DIAS.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 10210/2009

Processo Nº: RTOrd 00750-2009-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: REMILDO MAGNO SODRE CRUZ

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS ELVÉCIO A. SANTOS

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 312, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 01/10/2009, às 10 horas, sendo obrigatória a presença das partes para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores."

Notificação Nº: 10195/2009

Processo Nº: RTSum 00897-2009-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO GONÇALVES PINHEIRO (ESPÓLIO DE) REP. P/ FIRMINA SILVA PINHEIRO

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA.

ADVOGADO..... ADEBAR OSORIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 97/102 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL. OBSERVAÇÃO: Ficar ciente de que a petição supra citada encontram-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível portanto, para visualização.

Notificação Nº: 10225/2009

Processo Nº: RTSum 00983-2009-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL FERNANDO DA CUNHA COSTA

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA.)

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 166, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, indicar a sua natureza e objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão."

Notificação Nº: 10205/2009

Processo Nº: RTSum 00989-2009-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO CARLOS JANUARIO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): INDUMETAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAL LTDA

ADVOGADO..... AMELINA MORAES DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 85, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 10188/2009

Processo Nº: RTSum 01068-2009-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO

RECLAMADO(A): EDSON ARANTES SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 15:00H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 10186/2009

Processo Nº: RTSum 01244-2009-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: AMAURY NONATO RAMOS

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS SEBRAE/GO + 001

ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: AO 2º RECLAMADO: Vistos os autos. Dê-se vista ao 2º reclamado da petição de fl. 175, devendo manifestar-se em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10224/2009

Processo Nº: ConPag 01346-2009-013-18-00-0 13ª VT

CONSIGNANTE...: RM VIDROS E ESQUADRIA LTDA.

ADVOGADO..... RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

CONSIGNADO(A): CLEIDE GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE, PARA: 1) Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 19/08/2009, às 13h35min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT; 2) Comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o depósito do valor ofertado a título de consignação em pagamento (R\$ 102,00), mediante depósito judicial junto à CEF local (ag. 2555), em conta remunerada à disposição desta Vara. INTIME-SE.

Notificação Nº: 10229/2009

Processo Nº: RTSum 01384-2009-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VENANCIA NEVES DA SILVA

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): CT PLANO DE SAÚDE LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE, PARA: Tomar ciência da sentença de fls. 38/39, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$49,70, calculadas sobre R\$2.485,00, valor dado à causa, dispensada do recolhimento, na medida em que lhe foram concedidas as benesses da justiça gratuita. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a Reclamante, via de sua procuradora. Faculta-se à Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos de fls. 06/34. Transitada esta em julgado e estando em condições, arquivem-se definitivamente os autos. Nada mais."

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9705/2009

PROCESSO Nº RT 01548-2008-013-18-00-0

EXEQUENTE: MARINEIDE RIBEIRO FREIRE

EXECUTADA: AQS ENGENHARIA

A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a

executada AQS ENGENHARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 3.139,97 (três mil, cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), atualizado até 31/07/2009. E, para que chegue ao conhecimento da executada AQS ENGENHARIA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco de agosto de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL 9710/2009 Nº/

PROCESSO Nº RTSum 01965-2008-013-18-00-3

RECLAMANTE: SANDRA MARIA FERREIRA MOURA

EXEQUENTE: SANDRA MARIA FERREIRA MOURA

EXECUTADO: ADELI RAFAEL DA SILVA

ADVOGADO(A): ALBÉRICO PIMENTEL FILHO

Data da Praça 19/10/2009 às 15:10 horas

Data do Leilão 30/10/2009 às 09:20 horas

A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 125, encontrado(s) no seguinte endereço: PÇA DOS IPÊS PIT DOG TRIBO X JD. PLANALTO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 – 01 (UM) REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, 350 LITROS, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 1.100,00; 02 – 01(UM) FREEZER HORIZONTAL, REUBLY, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR BRANCA, APARENTEMENTE 350 LITROS, AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ITAMAR PEREIRA CAMPOS, Assistente, subscrevi, aos cinco de agosto de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 9636/2009

PROCESSO Nº CartPrec 00565-2009-013-18-00-1

RECLAMANTE: EUCRINE MESQUITA DA SILVA

EXEQUENTE: EUCRINE MESQUITA DA SILVA

EXECUTADO: CLEONICE MARIA DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO(A):

Data da Praça 19/10/2009 às 15:05 horas

Data do Leilão 30/10/2009 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 40, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Alfredo Nasser, Qd. 52, Lt. 01, Centro, Aragoiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA SOB O Nº 01, DA QUADRA 52, COM ÁREA DE 310,50M²; DE FRENTE PARA A AV. ALFREDO NASSER MEDE 8,00M; DE FUNDOS COM O LOTE 16 MEDE 13,00M; PELA DIREIRA COM O LOTE 02 MEDE 25,30M; ESQUERDA COM A RUA HIDROLÂNDIA MEDE 19,40M; PELO CHANFRADO MEDE 7,07M, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA 559 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATOS DE NOTAS DE ARAGOIÂNIA-GO, AVALIADO EM R\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis

do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos cinco de agosto de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 9651/2009

PROCESSO Nº ExCCP 00629-2009-013-18-00-4
EXEQUENTE(S): VALDISON FERREIRA DE JESUS
EXECUTADO(S): JOÃO BORGES DA SILVA LOPES, CPF/CNPJ: 929.072.881-72

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JOÃO BORGES DA SILVA LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.405,60 (um mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos cinco de agosto de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5082/2009

Processo Nº: RTN 00689-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR CARVALHO DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - (CRBS FILIAL CEBRASA)
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Manifestar acerca da impugnação aos cálculos de fls. 1385/1395. Prazo legal.

Notificação Nº: 5081/2009

Processo Nº: RT 00949-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VALDECI DE JESUS
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SANTO OFÍCIO MÓVEIS E SERRALHERIA. + 001
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifeste-se o reclamante acerca da petição de fls. 285, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5089/2009

Processo Nº: RT 00463-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FÁRIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência da penhora de créditos (fls. 179/180), efetivada junto à SANEAGO. Prazo legal.

Notificação Nº: 5092/2009

Processo Nº: RT 00559-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA REGINA BAIONI SANDRE
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO BRÁDESCO S.A.
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: O mandado expedido às fls. 351-verso consta que há nos autos depósito recursal no importe de R\$ 5.357,25. Assim, o executado poderá, por ocasião da garantia do Juízo, deduzir o respectivo valor. Ante o exposto, resta sem objeto o requerimento de fls. 352/353. Intime-se o executado. Após, aguarde-se a devolução do mandado de citação.

Notificação Nº: 5084/2009

Processo Nº: RTOrd 00847-2008-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN FELIX NUNES

ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): GOIÁS PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 508/517, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5086/2009

Processo Nº: RTOrd 00867-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: HELENITA PEREIRA ALVES DA CRUZ
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEAL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Em se tratando de Embargos Declaratórios (fls.515/516), com pretensão de efeito modificativo, em atenção ao princípio do contraditório, vista à reclamada, por 05 dias.

Notificação Nº: 5088/2009

Processo Nº: RTOrd 01003-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARINA DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 002
ADVOGADO.....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Tempestivos os recursos ordinários interpostos pelas 2ª e 3ª reclamadas, bem como as contrarrazões do reclamante. Efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas processuais, no prazo legal. Assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo os recursos ordinários e as contrarrazões. Intime-se a 1ª reclamada para, juntamente com o Livro de Registro de Empregados, retificar a data de admissão para 30.01.2002, na função de serviços gerais e anotar a data de saída em 12.01.2009 (com a projeção do aviso prévio, nos termos da OJ n. 82 da SDI 1 do TST), sem qualquer menção desabonadora ou à presente reclamação, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 até o limite de 05 dias e anotação pela Secretaria da Vara, nos termos do § 1º do art. 39 da CLT. No mesmo prazo, a 1ª reclamada deverá entregar as guias referentes ao seguro-desemprego, respondendo por indenização substitutiva em caso de frustração do benefício por omissão ou culpa (Súmula 389 do TST). Cumpridas as determinações acima, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as melhores homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 5073/2009

Processo Nº: RTOrd 00280-2009-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO OLIVEIRA DA CUNHA - REP. P/ DIVINA ANTONIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LEONCIO PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....: ANDRÉ KENJI MOREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5091/2009

Processo Nº: RTSum 00314-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: HAMILTON ALBERNAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA ME
ADVOGADO.....: NILDSO ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5085/2009

Processo Nº: RTSum 00585-2009-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO SEVERINO PEIXOTO
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5090/2009

Processo Nº: RTOrd 00595-2009-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAN FERREIRA DE ALENCAR
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: A reclamada interpôs recurso ordinário, no prazo legal, no entanto não comprovou nos autos o recolhimento do depósito recursal e custas processuais. Segundo a jurisprudência dominante: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ORDINÁRIO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. Inaplicáveis à pessoa jurídica as disposições da Lei n 1060/50, porquanto, ao estabelecer normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, refere-se à pessoa física cuja situação econômica não lhe permita custear as despesas do processo sem prejuízo do próprio sustento ou da família. Embora alguns Tribunais recente e timidamente venham admitindo a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa jurídica, exige-se, para tanto, fique cabalmente demonstrada a impossibilidade de arcar com as despesas do processo, hipótese indiscernível em relação à Recorrente. Agravo a que se nega provimento. (TST – SBDI2, Proc. AIRO 626730/2000, 4ª Reg., DJU de 09.06.00, p. 248, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen – grifo não original). Ante o exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, porque deserto, face à não comprovação nos autos do recolhimento do depósito recursal e custas processuais, pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso (§ 1º do art. 899 da CLT). Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 5078/2009

Processo Nº: RTOrd 00640-2009-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDETE GUIMARÃES SIQUEIRA

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: A reclamada interpôs recurso ordinário, no prazo legal, no entanto não comprovou nos autos o recolhimento do depósito recursal e custas processuais. Segundo a jurisprudência dominante: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ORDINÁRIO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. Inaplicáveis à pessoa jurídica as disposições da Lei n 1060/50, porquanto, ao estabelecer normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, refere-se à pessoa física cuja situação econômica não lhe permita custear as despesas do processo sem prejuízo do próprio sustento ou da família. Embora alguns Tribunais recente e timidamente venham admitindo a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa jurídica, exige-se, para tanto, fique cabalmente demonstrada a impossibilidade de arcar com as despesas do processo, hipótese indiscernível em relação à Recorrente. Agravo a que se nega provimento. (TST – SBDI2, Proc. AIRO 626730/2000, 4ª Reg., DJU de 09.06.00, p. 248, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen – grifo não original). Ante o exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, porque deserto, face à não comprovação nos autos do recolhimento do depósito recursal e custas processuais, pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso (§ 1º do art. 899 da CLT). Intime-se a reclamada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5331/2009

Processo Nº: RT 00556-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA DE FREITAS

ADVOGADO..... CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE- EPP + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXISTOSA. DESDE JÁ, FICA CONSIGNADO QUE NO SEU SILÊNCIO SERÁ EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 5333/2009

Processo Nº: RT 01092-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR DE MORAIS

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5317/2009

Processo Nº: RT 00090-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIR DE SOUZA

ADVOGADO..... ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DE CAMARGO & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA GUIA QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5318/2009

Processo Nº: RT 00587-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA APARECIDA MARQUES

ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): JULIANNA AMARAL CAVALCANTE

ADVOGADO..... FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O PROCURADOR DA RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL ENDEREÇO DE SUA CLIENTE, SOB PENA DE A MESMA SER CITADA VIA EDITAL.

Notificação Nº: 5338/2009

Processo Nº: RTOrd 00893-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON CUNHA COSTA

ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): PEDRO GERCINO DA SILVEIRA

ADVOGADO..... VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamado, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 85/86, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo. (Port. 2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 5325/2009

Processo Nº: RTSum 00284-2009-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO BELGAMIM DA SILVA

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXISTOSA.

Notificação Nº: 5327/2009

Processo Nº: RTSum 00300-2009-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOVELINO MARCELINO MACHADO

ADVOGADO..... JESUS FERNANDO MENDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CERÂMICA CORUMBÁ DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXISTOSA.

Notificação Nº: 5337/2009

Processo Nº: RTSum 00558-2009-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5340/2009

Processo Nº: RTSum 00668-2009-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FERNANDA DE SOUSA REIS (COOPERGÁS COM. TRANSP.)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FACE A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO RECLAMANTE, ARQUIVO A RECLAMATÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT. FACULTA-SE AO PATRONO DO RECLAMANTE O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 09/29 DOS AUTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$ 22,93, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA R\$ 1.146,87, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4400/2009
Processo Nº: CPEX 00892-2002-053-18-00-6 3ª VT
EXEQUENTE...: ROSLAINE FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA
ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Tomar ciência de que foi designado o dia 02/09/2009, às 10h20min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 155 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 17/09/2009, às 09h06min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 4379/2009
Processo Nº: RT 00432-2003-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ANGELITA BARRETO SILVA
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Considerando que o executado concorda com os cálculos de liquidação, conforme petição de fls. 493/495, determino à Secretaria que tome as seguintes providências: 1) liberar ao exequente o valor de seu crédito e ao Sindicato Assistente, na pessoa do advogado, o valor referente aos honorários assistenciais, intimando-os para, no prazo de 05 dias, retirarem as guias de levantamento; e 2) proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, custas, imposto de renda e efetuar os depósitos do FGTS em conta vinculada da exequente e liberar, comprovando-se nos autos. Libero a penhora de fls. 326 da Carta de Sentença. Para cumprimento das determinações acima, deverá a Secretaria utilizar-se dos valores dos depósitos recursais e judiciais existentes nos autos. Intime-se o executado deste despacho para se evitar recolhimento em duplicidade das contribuições previdenciárias e Imposto de Renda. ...Anápolis, 30 de julho de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4407/2009
Processo Nº: RT 00592-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: NILSON MARIANO SOBRINHO
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): VICENTE RODRIGUES FERREIRA + 001
ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS/EXECUTADOS: Tomar ciência de que foi designado o dia 02/09/2009, às 10h05min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 110 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 17/09/2009, às 09h03min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 4409/2009
Processo Nº: RT 00592-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: NILSON MARIANO SOBRINHO
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS/EXECUTADOS: Tomar ciência de que foi designado o dia 02/09/2009, às 10h05min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 110 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 17/09/2009, às 09h03min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 4376/2009
Processo Nº: RT 00895-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: IVONILDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA. + 005

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 328, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a

automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4401/2009
Processo Nº: ExFis 00964-2007-053-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA (N/P DO SEU PRESIDENTE: SR. FREDERICO DUTRA MEDEIROS)
ADVOGADO.....: DANIEL PUGA
CDAs:
11.5.00.001422-70, 11.5.00.001423-50, 11.5.01.000368-62, 11.5.03.002900-10, 11.5.03.003471-44, 11.5.03.003526-52

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: No dia 04/08/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 355/358). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos pelo Executado NÉLIO JAIME CARNEIRO em face da Exequente, UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), para, reconhecendo a ilegitimidade passiva ad causam do Embargante, extinguir a presente execução fiscal em relação a ele, determinando a exclusão de seu nome do polo passivo, bem como para desconstituir a penhora de fl. 262, que recaiu sobre o veículo de placa NGH-8218, devendo ser procedido, após o trânsito em julgado desta sentença, o cancelamento da averbação da aludida penhora (v. fl. 325), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Condeno a Exequente-Embargada a pagar honorários advocatícios em favor do Embargante, no importe de R\$ 500,00 (cf. item 3 da fundamentação). Custas, pela Executada ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA, no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes (Embargante e Embargada). Anápolis-GO, 04 de agosto de 2009 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4381/2009
Processo Nº: RT 00703-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Ficou assentado na sentença homologatória de acordo de fl. 38, contra a qual não houve interposição de recurso, que, sendo a 2ª reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A) tomadora dos serviços prestados pelo reclamante, deve ela responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas não quitados pela 1ª reclamada (CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA), em face da aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST. Em razão disso, foi rejeitado o pedido de exclusão da 2ª reclamada do polo passivo da lide, tendo sido ela condenada subsidiariamente ao pagamento do acordo e ao recolhimento das contribuições previdenciárias dele decorrentes. Pois bem. Embora regularmente citada (v. certidão de fl. 76) para a execução dos valores apurados nos cálculos de fls. 58/61, relativos ao FGTS não depositado, à multa de 40% sobre o montante do FGTS e às contribuições previdenciárias, a 1ª reclamada/executada (CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA) não pagou o débito nem garantiu o Juízo (cf. certidão de fl. 77), tendo sido vãs todas as diligências empreendidas com vistas à localização de bens da mesma para efetivação da penhora (v. fls. 86/88 e 95). Assim, estando evidenciada nos autos a insuficiência patrimonial da 1ª reclamada/executada, determina-se a intimação da 2ª reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A) para que pague os débitos exequendos, devidamente atualizados, no prazo de 05 dias, sob pena de execução...Anápolis, 30 de julho de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4381/2009
Processo Nº: RT 00703-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Ficou assentado na sentença homologatória de acordo de fl. 38, contra a qual não houve interposição de recurso, que, sendo a 2ª reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A) tomadora dos serviços prestados pelo reclamante, deve ela responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas não quitados pela 1ª reclamada (CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA), em face da aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST. Em razão disso, foi rejeitado o pedido de exclusão da 2ª reclamada do polo passivo da lide, tendo sido ela condenada subsidiariamente ao pagamento do acordo e ao recolhimento das contribuições previdenciárias dele decorrentes. Pois bem. Embora regularmente citada (v. certidão de fl. 76) para a execução dos valores apurados nos cálculos de fls. 58/61, relativos ao FGTS não depositado, à multa de 40% sobre o montante do FGTS e às contribuições previdenciárias, a 1ª reclamada/executada (CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA) não pagou o débito nem garantiu o Juízo (cf. certidão de fl. 77), tendo sido vãs

todas as diligências empreendidas com vistas à localização de bens da mesma para efetivação da penhora (v. fls. 86/88 e 95). Assim, estando evidenciada nos autos a insuficiência patrimonial da 1ª reclamada/executada, determina-se a intimação da 2ª reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A) para que pague os débitos exequendos, devidamente atualizados (R\$ 195,69) no prazo de 05 dias, sob pena de execução...Anápolis, 30 de julho de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4382/2009

Processo Nº: RT 00716-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO ALVES GOMES

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Embora regularmente citada (v. certidão de fl. 69) para a execução dos valores apurados nos cálculos de fls. 59/61, relativos à multa de 40% sobre o montante do FGTS depositado e às contribuições previdenciárias, a 1ª reclamada/executada (CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA) não pagou o débito nem garantiu o Juízo, tendo sido vãs todas as diligências empreendidas com vistas à localização de bens da mesma para efetivação da penhora (v. fls. 73/75 e 83). Assim, estando evidenciada nos autos a insuficiência patrimonial da 1ª reclamada/executada, determina-se a intimação da 2ª reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A) para que pague os débitos exequendos, devidamente atualizados (R\$ 173,60), no prazo de 05 dias, sob pena de execução...Anápolis, 30 de julho de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4378/2009

Processo Nº: RT 00717-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI PIRES DE SOUSA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Ficou assentado na sentença homologatória de acordo de fls. 116/117, contra a qual não houve interposição de recurso, que, sendo a 2ª reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A) tomadora dos serviços prestados pelo reclamante, deve ela responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas não quitados pela 1ª reclamada (CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA), em face da aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST. Em razão disso, foi rejeitada a preliminar arguida na defesa da 2ª reclamada, que foi condenada subsidiariamente ao pagamento do acordo e ao recolhimento das contribuições previdenciárias dele decorrentes. Pois bem. Embora regularmente citada (v. certidão de fl. 106) para a execução dos valores apurados nos cálculos de fls. 98/100, relativos à multa de 40% sobre o montante do FGTS depositado e às contribuições previdenciárias, a 1ª reclamada/executada (CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA) não pagou o débito nem garantiu o Juízo (cf. certidão de fl. 107), tendo sido vãs todas as diligências empreendidas com vistas à localização de bens da mesma para efetivação da penhora (v. fls. 110/112 e 119). Assim, estando evidenciada nos autos a insuficiência patrimonial da 1ª reclamada/executada, determina-se a intimação da 2ª reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A) para que pague os débitos exequendos, devidamente atualizados (R\$ 201,03), no prazo de 05 dias, sob pena de execução...Anápolis, 30 de julho de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4380/2009

Processo Nº: RTSum 00775-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Ficou assentado na sentença homologatória de acordo de fls. 17/18, contra a qual não houve interposição de recurso, que, sendo a 2ª reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A) tomadora dos serviços prestados pelo reclamante, deve ela responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas não quitados pela 1ª reclamada (CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA), em face da aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST. Em razão disso, foi rejeitado o pedido de exclusão da 2ª reclamada do polo passivo da lide, tendo sido ela condenada subsidiariamente ao pagamento do acordo e ao recolhimento das contribuições previdenciárias dele decorrentes. Pois bem. Embora regularmente citada para a execução (v. certidão de fl. 63), a 1ª reclamada/executada (CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA) não pagou os débitos exequendos nem garantiu o Juízo (cf. certidão de fl. 64), tendo sido vãs todas as diligências empreendidas com vistas à localização de bens da mesma para efetivação da penhora (v. fls. 73/75 e 82). Frise-se que o reclamante/exequente renunciou ao seu crédito (v. certidão de fl. 85), referente à diferença de FGTS e à multa de 40% sobre o montante de todos os depósitos, razão por que foi extinta a execução de tal crédito (v. decisão de fl. 86). Assim, estando evidenciada nos autos a insuficiência patrimonial da 1ª reclamada/executada, determina-se a intimação da 2ª reclamada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A) para que comprove nos autos, no prazo de 05 dias, o

recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do acordo de fls. 17/18, cujo valor, que deverá ser atualizado, encontra-se apurado à fl. 71, sob pena de execução...Anápolis, 30 de julho de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4395/2009

Processo Nº: RTSum 00866-2008-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO GONÇALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA + 002

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos bens indicados à penhora à fl. 177, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do executado.

Notificação Nº: 4405/2009

Processo Nº: RTOrd 00952-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: REYNALDO ROCHA

ADVOGADO.....: EUGÊNIO SOARES BASTOS

RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA + 002

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fls. 171, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução. Intime-se o exequente. Anápolis, 30 de julho de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4404/2009

Processo Nº: RTOrd 00097-2009-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUZIA DE SOUSA PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. (SUCESSORA DE BONFIM E OSCAR LTDA.)

ADVOGADO.....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada, na pessoa de sua advogada, mediante publicação no DJE/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC c/c arts. 769 e 889 da CLT) da penhora de crédito levada a efeito (fl. 138), a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884), sob pena de preclusão...Anápolis, 30 de julho de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4375/2009

Processo Nº: RTOrd 00320-2009-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: EDER PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 1.262/1.319 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 4377/2009

Processo Nº: RTSum 00434-2009-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DIAS ARRUDA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): MARCELO JOSÉ DO NASCIMENTO (METALÚRGICA ART AÇO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 29, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4408/2009

Processo Nº: RTOrd 00729-2009-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ERICO RODRIGUES DA SILVA FARIA

ADVOGADO.....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA

RECLAMADO(A): CONSGRAME INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo constante na petição de fls. 16/17, firmado pelo reclamante e pela 2ª reclamada (CONSPIZZA HIDROSSEMADURA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA), no valor líquido de R\$ 1.900,00, a ser pago, mediante depósito em conta bancária de titularidade do patrono do autor, em 02 parcelas iguais de R\$ 950,00, vencíveis nos dias 11/08/2009 e 11/09/2009, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto no tocante à discriminação de parcelas efetuada pelas partes acordantes, porquanto

não obedece à proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória descritas na petição inicial. Por consequência, fica extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 38,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.900,00), isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do § 3º do art. 790 da CLT e OJ 304 da SDI-1 do TST. Deverá a 2ª reclamada (CONSPIZZA HIDROSSEMEADURA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA) recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador), cuja apuração observará a correspondência entre as verbas de natureza salarial e indenizatória postuladas na exordial, aplicando-se a respectiva proporção ao valor total do ajuste, e comprovará o recolhimento nos autos no prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento da última parcela, sob pena de execução. Retire-se o processo de pauta. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamadas. Anápolis, 30 de julho de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4406/2009

Processo Nº: ExTEx 00801-2009-053-18-00-9 3ª VT

EXEQUENTE...: RENATO RIBEIRO ANTUNES

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Segundo ficou estabelecido na cláusula 3ª do acordo referendado pelo Ministério Público do Trabalho (v. termo de fls. 28/34), as verbas rescisórias devidas ao exequente, no valor total líquido de R\$ 1.177,49 (v. TRCT de fl. 12), seriam pagas, juntamente com as verbas rescisórias devidas a outros 127 ex-empregados da empresa executada, em 09 parcelas mensais, com vencimentos previstos para 20/12/2008, 20/01/2009, 20/02/2009, 20/03/2009, 20/04/2009, 20/05/2009, 20/06/2009, 20/07/2009 e 20/08/2009. Na petição inicial da presente ação executiva, alega o exequente que apenas as duas primeiras parcelas do sobredito acordo, vencidas em 20/12/2008 e 20/01/2009, no valor de R\$ 250,00 cada (total de R\$ 500,00), foram pagas. Vê-se, portanto, que, das verbas rescisórias discriminadas no TRCT de fl. 12, resta ser pago ao exequente o valor de R\$ 677,49, que corresponde à diferença entre o valor líquido a receber (R\$ 1.177,49) e a quantia já paga (R\$ 500,00), e não a importância indicada na exordial (R\$ 1.277,49 – v. item 4 de fl. 03). Frise-se que, por tratar-se de prestações sucessivas por tempo determinado, a execução pelo não-pagamento de uma prestação compreende as que lhe sucedem, nos termos do art. 891 da CLT. Vale dizer, uma vez inadimplida uma das parcelas, antecipa-se o vencimento das demais para executá-las de uma só vez. Quanto ao FGTS em atraso e à multa de 40%, a obrigação de fazer consistente na integralização dos respectivos recolhimentos ainda não é exigível, porquanto vencerá em 20/09/2009, conforme se infere do § 1º da cláusula 3ª do instrumento de transação de fls. 28/34. Logo, nesse aspecto, o ajuste referendado pelo MPT ainda não pode ser executado, vez que ausente um dos pressupostos do processo de execução, qual seja, a exigibilidade do título de crédito. No tocante aos honorários assistenciais, previstos na cláusula 5ª do instrumento de transação de fls. 28/34, observa-se que estão preenchidos os requisitos da Súmula nº 219, I, do TST, uma vez que o exequente está assistido pelo Sindicato de sua categoria profissional (cf. procuração de fl. 05) e comprovou, por meio da declaração de fl. 06, que não se encontra em situação econômica que lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. Logo, deve ser também executada a aludida verba honorária que, considerando a complexidade da matéria adstrita à execução do título executivo extrajudicial, resolvo limitar em 10% sobre o montante atualizado do crédito do exequente. Saliente-se que, como se trata de transação referendada pelo Ministério Público do Trabalho, cujo instrumento constitui um título executivo extrajudicial (CPC, art. 585, II), e não de acordo homologado por esta Justiça Especializada, não detém este juízo competência para executar as contribuições previdenciárias decorrentes do ajuste, ex vi do disposto no art. 114, VIII, da CF/88, com redação dada pela EC nº 45/2004, e no art. 876, parágrafo único, da CLT. Posto isso, determina-se a remessa dos autos à Contadoria do Juízo para atualização do valor restante do crédito do exequente (R\$ 677,49), com o acréscimo da multa de 50% estabelecida na cláusula 5ª do acordo referendado pelo MPT (v. fl. 33), devendo ser observado que as parcelas vincendas serão antecipadas para o dia 20/02/2009, quando venceu a 3ª parcela, que não foi paga, bem como para apuração do valor devido a título de honorários assistenciais (10% do montante atualizado do crédito do exequente). Apresentados os cálculos, proceda-se à execução, expedindo-se o competente mandado de citação ao executado (art. 880, caput, da CLT), o qual será acompanhado de cópias da petição inicial, do instrumento de transação de fls. 28/34 e desta decisão. Em face da declaração de insuficiência financeira de fl. 06, concedem-se ao exequente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT e do art. 4º da Lei nº 1.060/50. Intime-se o exequente. Anápolis, 29 de julho de 2009 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5683/2009

Processo Nº: RT 00554-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO CARLOS FERNANDES

ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.

ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em atenção ao requerimento formulado pelo exequente designo novo leilão dos bens penhorados às fls. 131 e 195, para o dia 17.09.2009, às 09 horas a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 04 de agosto de 2009, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho

OUTRO : VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS

Notificação Nº: 5699/2009

Processo Nº: RT 00554-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO CARLOS FERNANDES

ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.

ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Em atenção ao requerimento formulado pelo exequente designo novo leilão dos bens penhorados às fls. 131 e 195, para o dia 17.09.2009, às 09 horas a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 04 de agosto de 2009, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5730/2009

Processo Nº: RT 01089-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ILMAR FRANCISCO MENDES

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Conforme se verifica na atualização de fls. 259/260, a importância relativa ao crédito do reclamante está aquém do valor referente ao lance ofertado pelo mesmo à fl. 257, razão pela qual a homologação do leilão fica condicionada à realização do depósito pelo exequente da diferença (R\$560,90), bem como da importância relativa à comissão do Leiloeiro (R\$300,00), no prazo de 03 dias, ciente de que, na omissão a arrematação ficará sem efeito, em conformidade com o disposto no § único do artigo 690-A do CPC. Intime-se. Cientifique-se o Leiloeiro. Anápolis, 04 de agosto de 2009, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5723/2009

Processo Nº: RT 00225-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LEIDY MARIANA JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES

RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CONEXÃO TELECON) + 001

ADVOGADO....: FERNANDO AUSTO SENA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Vistos. 1 - Deverá a reclamante, no prazo de 05 dias, informar acerca do cumprimento da conciliação homologada às fls. 25/26, presumindo-se, no silêncio, o seu adimplemento. Intime-se.

Notificação Nº: 5724/2009

Processo Nº: RT 00225-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LEIDY MARIANA JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Vistos. 1 - Deverá a reclamante, no prazo de 05 dias, informar acerca do cumprimento da conciliação homologada às fls. 25/26, presumindo-se, no silêncio, o seu adimplemento. Intime-se. 2 - Tendo em vista que a 2ª reclamada foi condenada de forma subsidiária e considerando que a 1ª reclamada em que pese intimada a recolher o valor devido a título de contribuições previdenciárias, não procedeu ao recolhimento em questão, intime-se a 2ª reclamada para que, no prazo de 10 dias, proceda aos recolhimentos das importâncias respectivas (fl. 489), ciente de que, na omissão, os recolhimentos serão efetuados pela Secretaria desta Vara, sendo utilizado para tanto o valor relativo ao depósito recursal (fl. 456). Anápolis, 03 de agosto de 2009, segunda-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5725/2009

Processo Nº: RT 00681-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS DE ARAÚJO

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): NAZIH BITTAR (FAZENDA FENIX)

ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao Exequente da impugnação dos cálculos pelo Executado (fls. 328/331), prazo legal.

OUTRO : ZULMIRA PRAXEDES

Notificação Nº: 5727/2009

Processo Nº: RT 00721-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR ONISHI DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos.Conforme se verifica à fl. 513 já foi efetuado o levantamento pela executada do valor constante da guia de fls.477, restando impossibilitado o deferimento do requerimento formulado à fl. 516, no sentido de que a importância em questão seja transferida para os autos da RT 00005/2008 em tramitação junto à E. 13ª Vara do Trabalho de Goiânia. Cientifique-se o signatário da petição de fl. 516.Anápolis, 04 de agosto de 2009, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho LIANE PR

OUTRO :

Notificação Nº: 5728/2009

Processo Nº: RT 00721-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR ONISHI DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos.Conforme se verifica à fl. 513 já foi efetuado o levantamento pela executada do valor constante da guia de fls.477, restando impossibilitado o deferimento do requerimento formulado à fl. 516, no sentido de que a importância em questão seja transferida para os autos da RT 00005/2008 em tramitação junto à E. 13ª Vara do Trabalho de Goiânia. Cientifique-se o signatário da petição de fl. 516.Anápolis, 04 de agosto de 2009, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho

OUTRO : ZULMIRA PRAXEDES

Notificação Nº: 5729/2009

Processo Nº: RT 00721-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR ONISHI DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos.Conforme se verifica à fl. 513 já foi efetuado o levantamento pela executada do valor constante da guia de fls.477, restando impossibilitado o deferimento do requerimento formulado à fl. 516, no sentido de que a importância em questão seja transferida para os autos da RT 00005/2008 em tramitação junto à E. 13ª Vara do Trabalho de Goiânia. Cientifique-se o signatário da petição de fl. 516.Anápolis, 04 de agosto de 2009, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho LIANE PR

Notificação Nº: 5708/2009

Processo Nº: RTOrd 00796-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RAMOS DA SILVA JÚNIOR - REPRESENTADO POR NILVA DA SILVA RAMOS

ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA

RECLAMADO(A): WILSON FERREIRA GARCIA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Atendendo ao requerimento formulado à fl. 103, concedo ao Reclamado o prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias mencionadas no despacho de fl. 100.Intime-se o Reclamado.Cientifique-se o Reclamante.Anápolis, 03 de agosto de 2009, segunda-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5734/2009

Processo Nº: RTSum 00939-2008-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR GOMES LIMA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: Vistos.1 - Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, exibir cópias de seus recibos salariais relativos aos meses de junho a setembro, novembro e dezembro de 2006; fevereiro, março e junho a dezembro de 2007 e janeiro a junho, outubro e novembro de 2008, para que seja procedido o cálculo do FGTS com acréscimo de 40% relativamente aos meses não depositados.Intime-se.2 - Cumprida, pelo reclamante, a determinação constante do item anterior, retornem os autos à contadoria.Anápolis, 04 de agosto de 2009, terça-feira.MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5707/2009

Processo Nº: RTSum 00268-2009-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM ROSA DA SILVA

ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

NOTIFICAÇÃO: Vistos.Dê-se vista ao Reclamante, no prazo de 02 dias, da certidão exarada à fl. 181vº, a qual noticia que a testemunha Vanderlei Roberto Ferreira "mudou-se" de endereço. Intime-se. Anápolis, 03 de agosto de 2009, segunda-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5718/2009

Processo Nº: RTSum 00374-2009-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente do bem nomeado pelo executado às fls. 69/70, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5695/2009

Processo Nº: RTOrd 00415-2009-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BATISTA SANCEVERO

ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): SUPLEMENTAR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

ADVOGADO....: VALESKA PAGANI QUADROS PÁVEL

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5705/2009

Processo Nº: RTOrd 00421-2009-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES

RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES. ME

ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES SOUZA

NOTIFICAÇÃO: O reclamado, através da petição de fls. 144/149, interpôs agravo de petição contra decisão proferida por este Juízo às fls. 132/133, a qual indeferiu seu requerimento quanto à concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, formulado após a sentença judicial. Considerando que a condenação nas custas processuais decorre de decisão judicial contra a qual não houve recurso próprio, o indeferimento do benefício tem mero caráter interlocutório, razão pela qual, nego seguimento ao recurso em questão. Intime-se o reclamado. Expeça-se mandado de citação. Anápolis, 29 de julho de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5680/2009

Processo Nº: RTSum 00539-2009-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): JOSÉ DA CUNHA TELES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Inclua-se o feito na pauta do dia 18.08.2009, às 14 horas e 30 minutos, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Intimem-se as partes e a procuradora da reclamante. Anápolis, 04 de agosto de 2009, terça-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5733/2009

Processo Nº: RTSum 00551-2009-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM SANTANA CUNHA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): GARDEN TAMBURIL COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA

ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos embargos apresentados para, no mérito, REJEITÁ-LOS. Intimem-se.Anápolis-GO, 03 de agosto de 2009. Marcelo Alves Gomes Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5714/2009

Processo Nº: RTSum 00600-2009-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON SOARES ARÉVALO

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Vistos. Considerando a manifestação do Dr. Carlos Alberto Cremonesi à fl. 125, no sentido de que está impossibilitado de atuar neste feito, visto ter prestado serviços de consultoria para a Reclamada, revogo a nomeação de Perito efetuada na ata de fls. 43/44, designando para a mesma atribuição o Dr.Marcelo Emílio Monteiro, ficando mantidas as demais determinações constantes da ata em questão.Intimem-se as partes e os peritos. Anápolis, 03 de agosto de 2009, segunda-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5711/2009

Processo Nº: ExTiEx 00628-2009-054-18-00-5 4ª VT
EXEQUENTE...: ROSELI ALVES GOMES DA SILVA
ADVOGADO...: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Vistos. A ação de execução está adstrita às partes e ao objeto constantes do título executivo. Assim, conforme disposto na CLÁUSULA TERCEIRA e parágrafos do Termo de Acordo formalizado perante o Ministério Público do Trabalho (fls. 55/64), a transação teve por objeto o pagamento das verbas rescisórias, bem como a comprovação dos depósitos do FGTS, cuja integralidade ficou garantida em mencionado termo de transação. Ocorre que, o inadimplemento quanto ao pagamento das parcelas relativas às verbas rescisórias não tem o condão de antecipar o vencimento da parcela referente ao FGTS, prevista no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Acordo (fls. 56/57), vez que se trata de obrigação de fazer, portanto, de natureza distinta da prevista no caput da cláusula em questão. Assim, considerando que o vencimento da obrigação de fazer ficou estipulado para a data de 20.09.2009 (fl. 57), no cálculo não deve ser incluída importância relativa ao FGTS. Fixadas tais premissas, determino que sejam os autos encaminhados à Contadoria para elaboração do cálculo. Cientifique-se a exequente. Anápolis, 03 de agosto de 2009, segunda-feira. MARCELO ALVES GOMES. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5712/2009

Processo Nº: RTSum 00660-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO GOMES COUTINHO

ADVOGADO...: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO...: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5719/2009

Processo Nº: ConPag 00685-2009-054-18-00-4 4ª VT
CONSIGNANTE...: LP - SERVICE GERAIS LTDA.

ADVOGADO...: WIR JESS PIRES DE FREITAS

CONSIGNADO(A): LILIAN MARIA CARDOSO RODRIGUES

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Vistos. Considerando que a ação foi extinta sem julgamento do mérito (fls. 28/30), intime-se a consignante para que, no prazo de 10 dias, compareça em Secretaria para receber a CTPS acostada à contracapa dos autos, bem como os documentos exibidos juntamente com a petição inicial (exceto a procuração), cujo desentranhamento fica desde já autorizado. Anápolis, 03 de agosto de 2009, Segunda-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5720/2009

Processo Nº: RTSum 00694-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO EDCARLOS DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO...: JANDIR PEREIRA JARDIM

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NOBRE LTDA

ADVOGADO...: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: III - DISPOSITIVO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis, 03 de agosto de 2009, Segunda-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5706/2009

Processo Nº: ExTiEx 00803-2009-054-18-00-4 4ª VT
EXEQUENTE...: ROSELY JESUINA DE SOUZA

ADVOGADO...: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Vistos. A ação de execução está adstrita às partes e ao objeto constantes do título executivo. Assim, conforme disposto na CLÁUSULA TERCEIRA e parágrafos do Termo de Acordo formalizado perante o Ministério Público do Trabalho (fls. 13/22), a transação teve por objeto o pagamento das verbas rescisórias, bem como a comprovação dos depósitos do FGTS, cuja integralidade ficou garantida em mencionado termo de transação. Ocorre que, o inadimplemento quanto ao pagamento das parcelas relativas às verbas rescisórias não tem o condão de antecipar o vencimento da parcela referente ao FGTS, prevista no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Acordo (fls. 14/15), vez que se trata de obrigação de fazer, portanto, de natureza distinta da prevista no caput da cláusula em questão. Assim, considerando que o vencimento da obrigação de fazer ficou estipulado para a data de 20.09.2009 (fl. 15), no cálculo não deve ser incluída importância relativa ao FGTS. Fixadas tais premissas, determino que sejam os autos encaminhados à Contadoria para elaboração do cálculo. Cientifique-se a exequente. Anápolis, 03 de agosto de 2009, segunda-feira. MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 21418/2009

Processo Nº: RT 00697-2001-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ZADI FERREIRA

ADVOGADO...: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ARMANDO SOARES DE ANDRADE

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito de fls.572, oficie-se à Receita Federal em Goiás, para que nos remeta cópias das três últimas declarações de renda do executado – CPF: 081.749.201-10. Saliente-se, por oportuno, que as cópias das declarações de renda deverão ficar sob a guarda da Secretaria desta Vara e, mediante certidão, liberados tão somente às partes e seus procuradores regularmente constituídos, em Secretaria, vedada a extração de cópias. Com o resultado, intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, mantidas as cominações inseridas no último parágrafo do despacho exarado às fls.568. Cientifique-se o Exequente deste despacho.

Notificação Nº: 21425/2009

Processo Nº: RT 00693-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVER CORREA DO NASCIMENTO

ADVOGADO...: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): JOAO HONORIO SILVANO DO AMARAL + 001

ADVOGADO...: BRUNO GOMES MARÇAL BELO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra minutar o Agravo de Petição, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 21416/2009

Processo Nº: RTV 00953-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JENIVAN DIAS COSTA (MENOR REP. P/ MÃE JOANA DIAS COSTA)

ADVOGADO...: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): AGMAR RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO...: MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão de execução nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80

Notificação Nº: 21455/2009

Processo Nº: RT 00333-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ARISTIDES RODRIGUES NUNES

ADVOGADO...: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO...: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos a Execução, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 21458/2009

Processo Nº: RT 00480-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL MARCELINO DE FREITAS

ADVOGADO...: GENI PRAXEDES CHAVES

RECLAMADO(A): CDA- COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA

ADVOGADO...: HUDSON SILVA BRITO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/08/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. DO DISPOSITIVO Isto posto, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos contidos na inicial para condenar a Reclamada CDA – COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA em relação aos pleitos do reclamante ISMAEL MARCELINO DE FREITAS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, consistentes nas diferenças de férias acrescidas de 1/3, 13º salário, RSR e FGTS acrescido de 40%, RSR e feriados em dobro, horas extras e reflexos, diferenças salariais e reflexos e retificação da CTPS e multa artigo 467 CLT.

Notificação Nº: 21429/2009

Processo Nº: RT 00587-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVELINO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO...: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): R M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA + 002

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão de execução nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 21447/2009
Processo Nº: AINDAT 01719-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LUIZ JOSE DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): ELCOM ELETROTECNICA E CONST. ELETROMECÂNICA LTDA. + 001
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes dando ciência que a audiência para oitiva de testemunha marcada na Vara do Trabalho de Porangatu/GO, sera no dia 13/08/2009, as 09 horas e 30 minutos.

Notificação Nº: 21448/2009
Processo Nº: AINDAT 01719-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LUIZ JOSE DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A CELG-D + 001
ADVOGADO: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes dando ciência que a audiência para oitiva de testemunha marcada na Vara do Trabalho de Porangatu/GO, sera no dia 13/08/2009, as 09 horas e 30 minutos.

Notificação Nº: 21457/2009
Processo Nº: RT 02049-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DAHER RIOS
ADVOGADO...: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): SADY GONÇALVES MARTINS (REDE ÔMEGA)
ADVOGADO...: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.249 prazo de 05 dias, sob pena de suspensão de execução, nos termos do art 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 21460/2009
Processo Nº: RT 00117-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GLORIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): WATT DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO...: ARAMIS MELO FRANCO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da Execução de Pré Executividade, interposto pelo reclamado, prazo 05 dias

Notificação Nº: 21461/2009
Processo Nº: RT 00330-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO RENATO CARDOSO
ADVOGADO...: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO...: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Defiro a adjudicação de 214 Kg da ração penhorada às fls. 155 pelo valor do crédito líquido atualizado do Exequente (R\$1.920,06 – um mil, novecentos e vinte reais e seis centavos – vide planilha de fls. 174), já efetuado o desconto da contribuição previdenciária de sua responsabilidade. Expeça-se o respectivo auto, intimando-se o Exequente a assiná-lo, no prazo legal. Transcorrido o quinquídio para eventual oposição de Embargos, expeça-se mandado de entrega de bens, ficando o Oficial, desde já, autorizado a requerer o auxílio de força policial, caso necessário.

Notificação Nº: 21432/2009
Processo Nº: RT 01266-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: REMILSON ESPÍNDOLA DA CUNHA
ADVOGADO...: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO...: MARIA MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Com o decurso do prazo acima mencionado, intime-se a parte ré, diretamente, via postal, com AR, na pessoa do administrador judicial, bem como por seu procurador, via DJE, a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), caso em que esta execução trabalhista permanecerá suspensa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54). Registre-se que, in casu, dada a natureza acessória do crédito previdenciário, a respectiva execução forçada terá a mesma sorte da execução trabalhista. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 21423/2009
Processo Nº: RT 01500-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LEIDE BATISTA LOURENÇO
ADVOGADO...: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO DE APARAS DE PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO...:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Restando infrutíferas as diligências determinadas no item 3, d ê-ê -se vista ao Exequente a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. PRAZO DE 05 DIAS.5 - Decorrido in albis o prazo concedido no item 4, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência. PRAZO DE 01 ANO. 6- Com o decurso do prazo relativo ao item 5 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 21431/2009
Processo Nº: RT 01770-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: HENIA CRISTINA DE SOUSA
ADVOGADO...: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO VENÂNCIO LTDA.
ADVOGADO...: FERNANDO VENANCIO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De-se vista ao Exequente a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. PRAZO DE 05 DIAS.4 - Decorrido in albis o prazo concedido no item 3, s u spendese o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência. PRAZO DE 01 ANO.5 – Com o decurso do prazo relativo ao item 4 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.6 – Com o decurso do prazo do item 5 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se certidão de crédito e remetam-se estes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 21462/2009
Processo Nº: RT 01793-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: AGOSTINHO DIAS DE MORAIS
ADVOGADO...: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO...: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para apresentar a CTPS nos autos para as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21459/2009
Processo Nº: RT 01871-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EVANI ALVES DE LIMA
ADVOGADO...: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO...: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para apresentar a CTPS nos autos para as devidas anotações, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 21435/2009
Processo Nº: RTSum 02045-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO...: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO...: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Com o decurso do prazo acima mencionado, intime-se a parte ré, diretamente, via postal, com AR, na pessoa do administrador judicial, bem como por seu procurador, via DJE, a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), caso em que esta execução trabalhista permanecerá suspensa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54).

Notificação Nº: 21428/2009
Processo Nº: RTSum 02465-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIOR GOMES DA SILVA
ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CERÂMICA CROMÍNIA LTDA.
ADVOGADO...: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão de execução nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 21422/2009

Processo Nº: RTOrd 00481-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON DAS NEVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: LORENA RIBEIRO

RECLAMADO(A): LAF. CASTRO & CIA. LTDA.(NOME FANTASIA DROGARIA BOM JESUS).

ADVOGADO.....: MAX LÂNIO SILVA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.87/88 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21419/2009

Processo Nº: RTOrd 00482-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA RIBEIRO

RECLAMADO(A): LAF. CASTRO & CIA. LTDA. (NOME FANTASIA DROGARIA BOM JESUS)

ADVOGADO.....: MAX LÂNIO SILVA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.61/62 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21427/2009

Processo Nº: RTOrd 00583-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): DINAGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para apresentar a CTPS nos autos, para as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21430/2009

Processo Nº: RTSum 00931-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EVANETE SANTOS SOUZA

ADVOGADO.....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): WANIA ALVES DE OLIVEIRA MELO - ME

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 21417/2009

Processo Nº: RTSum 00970-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNILSON MOTA FERNANDES

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): L ZAGO SILVA

ADVOGADO.....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber documentos de seu constituinte.

Notificação Nº: 21454/2009

Processo Nº: RTSum 01008-2009-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: HILZELENA DOURADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS

RECLAMADO(A): BUFFET E RESTAURANTE MANDALA LTDA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.25/26 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21421/2009

Processo Nº: RTSum 01221-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARILEY NUNES DA MATA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO

RECLAMADO(A): NEILA ABRÃO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 21446/2009

Processo Nº: RTOrd 01366-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO REZENDE GOMES

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 25 de agosto de 2009, as 11:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 21445/2009

Processo Nº: RTOrd 01370-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JACKSON SOUZA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): MARENILDES LACERDA SOUZA (NOME FANTASIA X-BACANA SANDUICHERIA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 25 de agosto de 2009, as 13:00 horas, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6411/2009

Processo Nº: RT 00335-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: WILMA MARIA DE JESUS TEIXEIRA + 003

ADVOGADO.....: GENTIL CARVALHO DE GOVÊA

RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ante a manifestação do MPT, às fls. 1169, determina-se a liberação de numerário aos exequentes, nos seguintes moldes, conforme distribuição de parcelas às fls. 1157: 1- à Sra. Wilma M. Jesus, por seu patrono, os valores devidos a título de Danos Morais a ela própria e à sua falecida filha Rafaela Teixeira, nos importes de R\$10.666,37 e R\$10.666,37, respectivamente, além de R\$41.703,16 a ela devido, mais R\$41.703,16 devido a seu filho menor, Silvani Pereira Júnior, ambos a título de Danos Materiais, devendo ser liberado à mesma o valor total de R\$104.739,06; 2- À sra. Valéria de Jesus Silva Cardoso, por seu patrono, os valores devidos ao seu filho menor, Karlos Eduardo, a título de Danos Materiais, no importe de R\$41.703,16; 3- os valores devidos a título de Danos Morais aos filhos menores de Wilma M. Jesus (Silvani Pereira - R\$10.666,37) e Valéria Teixeira (Karlos Eduardo - R\$10.666,37), deverão ser depositados em contas-poupança a serem abertas em seus nomes por suas genitoras, para serem por eles movimentadas após completarem 18 anos de idade. Os valores retro deverá ser retirados das contas notificadas às fls. 1198 a 1200 e, caso haja remanescente, recolham-se as custas devidas (R\$649,52). Expeça-se mandado de avaliação dos imóveis indicados, conforme certidões de fls. 1156/1165, devendo o oficial de justiça retirar certidões atualizadas no cartório competente, de modo a dar suporte à futura decisão sobre a sua aceitação para os fins colimados pela Reclamada (constituição de capital garantidor do pensionamento).

Notificação Nº: 6412/2009

Processo Nº: RT 00335-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: SILVANI PEREIRA CARDOSO JÚNIOR (REP. P/ GENITORA WILMA MARIA DE JESUS TEIXEIRA) + 003

ADVOGADO.....: GENTIL CARVALHO DE GOVÊA

RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ante a manifestação do MPT, às fls. 1169, determina-se a liberação de numerário aos exequentes, nos seguintes moldes, conforme distribuição de parcelas às fls. 1157: 1- à Sra. Wilma M. Jesus, por seu patrono, os valores devidos a título de Danos Morais a ela própria e à sua falecida filha Rafaela Teixeira, nos importes de R\$10.666,37 e R\$10.666,37, respectivamente, além de R\$41.703,16 a ela devido, mais R\$41.703,16 devido a seu filho menor, Silvani Pereira Júnior, ambos a título de Danos Materiais, devendo ser liberado à mesma o valor total de R\$104.739,06; 2- À sra. Valéria de Jesus Silva Cardoso, por seu patrono, os valores devidos ao seu filho menor, Karlos Eduardo, a título de Danos Materiais, no importe de R\$41.703,16; 3- os valores devidos a título de Danos Morais aos filhos menores de Wilma M. Jesus (Silvani Pereira - R\$10.666,37) e Valéria Teixeira (Karlos Eduardo - R\$10.666,37), deverão ser depositados em contas-poupança a serem abertas em seus nomes por suas genitoras, para serem por eles movimentadas após completarem 18 anos de idade. Os valores retro deverá ser retirados das contas notificadas às fls. 1198 a 1200 e, caso haja remanescente, recolham-se as custas devidas (R\$649,52). Expeça-se mandado de avaliação dos imóveis indicados, conforme certidões de fls. 1156/1165, devendo o oficial de justiça retirar certidões atualizadas no cartório competente, de modo a dar suporte à futura decisão sobre a sua aceitação para os fins colimados pela Reclamada (constituição de capital garantidor do pensionamento).

Notificação Nº: 6413/2009

Processo Nº: RT 00335-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: KARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO (REP. PELO PROCURADOR EMERSON DE JESUS SILVA) + 003

ADVOGADO.....: ROBERTO ÂNGELO RAFAEL

RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ante a manifestação do MPT, às fls. 1169, determina-se a liberação de numerário aos exequentes, nos seguintes moldes, conforme distribuição de parcelas às fls. 1157: 1- à Sra. Wilma M. Jesus, por seu patrono, os valores devidos a título de Danos Morais a ela própria e à sua falecida filha Rafaela Teixeira, nos importes de R\$10.666,37 e R\$10.666,37, respectivamente, além de R\$41.703,16 a ela devido, mais R\$41.703,16 devido a seu filho menor, Silvani Pereira Júnior, ambos a título de Danos Materiais, devendo ser liberado à mesma o valor total de R\$104.739,06; 2- À sra. Valéria de Jesus Silva Cardoso, por seu patrono, os valores devidos ao seu filho menor, Karlos Eduardo, a título de Danos Materiais, no importe de R\$41.703,16; 3- os valores devidos a título de Danos Morais aos filhos menores de Wilma M. Jesus (Silvani Pereira - R\$10.666,37) e Valéria Teixeira (Karlos Eduardo - R\$10.666,37), deverão ser depositados em contas-poupança a serem abertas em seus nomes por suas genitoras, para serem por eles movimentadas após completarem 18 anos de idade. Os valores retro deverá ser retirados das contas noticiadas às fls. 1198 a 1200 e, caso haja remanescente, recolham-se as custas devidas (R\$649,52). Expeça-se mandado de avaliação dos imóveis indicados, conforme certidões de fls. 1156/1165, devendo o oficial de justiça retirar certidões atualizadas no cartório competente, de modo a dar suporte à futura decisão sobre a sua aceitação para os fins colimados pela Reclamada (constituição de capital garantidor do pensionamento).

Notificação Nº: 6414/2009

Processo Nº: RT 00335-2005-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA DE JESUS SILVA CARDOSO (REP. PELO PROCURADOR EMERSON DE JESUS SILVA) + 003

ADVOGADO..... ROBERTO ÂNGELO RAFAEL

RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ante a manifestação do MPT, às fls. 1169, determina-se a liberação de numerário aos exequentes, nos seguintes moldes, conforme distribuição de parcelas às fls. 1157: 1- à Sra. Wilma M. Jesus, por seu patrono, os valores devidos a título de Danos Morais a ela própria e à sua falecida filha Rafaela Teixeira, nos importes de R\$10.666,37 e R\$10.666,37, respectivamente, além de R\$41.703,16 a ela devido, mais R\$41.703,16 devido a seu filho menor, Silvani Pereira Júnior, ambos a título de Danos Materiais, devendo ser liberado à mesma o valor total de R\$104.739,06; 2- À sra. Valéria de Jesus Silva Cardoso, por seu patrono, os valores devidos ao seu filho menor, Karlos Eduardo, a título de Danos Materiais, no importe de R\$41.703,16; 3- os valores devidos a título de Danos Morais aos filhos menores de Wilma M. Jesus (Silvani Pereira - R\$10.666,37) e Valéria Teixeira (Karlos Eduardo - R\$10.666,37), deverão ser depositados em contas-poupança a serem abertas em seus nomes por suas genitoras, para serem por eles movimentadas após completarem 18 anos de idade. Os valores retro deverá ser retirados das contas noticiadas às fls. 1198 a 1200 e, caso haja remanescente, recolham-se as custas devidas (R\$649,52). Expeça-se mandado de avaliação dos imóveis indicados, conforme certidões de fls. 1156/1165, devendo o oficial de justiça retirar certidões atualizadas no cartório competente, de modo a dar suporte à futura decisão sobre a sua aceitação para os fins colimados pela Reclamada (constituição de capital garantidor do pensionamento).

Notificação Nº: 6423/2009

Processo Nº: RT 00036-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE LIMA MARQUES

ADVOGADO..... ANA SÁVIA LEOCÁDIO CORRÊA

RECLAMADO(A): SILVIO MARQUES DA ROCHA + 001

ADVOGADO..... JULIANO TORRANO PARREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistos, etc. Proceda-se à consulta junto ao SERPRO para verificação do atual endereço do devedor. Feito, intime-se o devedor, diretamente e através de seu procurador, a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor total de R\$ 211,05, em 10 (dez) dias, sob pena de penhora de qualquer um dos imóveis descritos às fls. 137/138, localizados em Várzea Grande-MT.

Notificação Nº: 6399/2009

Processo Nº: RT 01989-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLO ROCHA RIBEIRO

ADVOGADO..... CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos embargos declaratórios de fls. 754/758 e 798, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6407/2009

Processo Nº: RTSum 02259-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEU NETO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Dê-se vista à Reclamada das alegações do autor, às fls. 94, intimando-o para promover os atos de sua responsabilidade, procedendo à devida anotação de baixa na CTPS do autor, consoante data de dispensa em 03.11.2008, conforme r. decisum, às fls. 66, no prazo de 05 dias, sob as cominação ali indicadas (pena de fazê-lo a Secretaria da Vara). Anotada a baixa, devolva-se o documento ao autor, mediante recibo nos autos. Tudo feito, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6420/2009

Processo Nº: RTSum 00033-2009-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DIANA DOURADO DOS SANTOS (REP. POR MANOEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO)

ADVOGADO..... JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA

RECLAMADO(A): PAX SÃO LUIZ

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6425/2009

Processo Nº: RTOrd 00264-2009-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DARIO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... GUSTAVO MACHADO SOARES

RECLAMADO(A): ASBEG - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Nada obstante o teor da certidão de fls. 396-v, indicando que o Reclamante mudou-se do endereço indicado na exordial, intime-se o seu patrono para que informe ao mesmo a data de realização da audiência em prosseguimento, devendo, ainda, informar o atual endereço do seu constituinte, no prazo de 10 dias, sob pena de notificação por edital.

Notificação Nº: 6400/2009

Processo Nº: RTSum 00281-2009-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA FLORA DUARTE DOURADO (REP. POR JOSIAS FRANCISCO DOURADO)

ADVOGADO..... VALDECY MEIRELES DO CARMO

RECLAMADO(A): SIMONE MELO GONÇALVES

ADVOGADO..... SEBASTIÃO ALVES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS da reclamante, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6406/2009

Processo Nº: RTSum 00381-2009-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: REJANE PEREIRA SANTOS

ADVOGADO..... KARINA SILVIA ARAÚJO

RECLAMADO(A): IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Conforme se vê às fls. 217, as partes foram intimadas acerca da decisão que rejeitou os embargos declaratórios da recorrente em 03.07.2009, 6ª feira, portanto, o prazo para recorrer venceria em 10.07.2009, data da protocolização do recurso ordinário da Reclamada. Porém, o recolhimento das custas processuais e a efetivação do depósito recursal deu-se somente em 13.07.09, mesma data de protocolização da peça que carrou aos autos os comprovantes respectivos, ainda assim, via cópias não autenticadas. Assim sendo, impõe-se considerar deserto o recurso, eis que o recolhimento e comprovação das custas e do depósito recursal se deu a destempo, ficando prejudicadas, ainda, as contra-razões da parte autora. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6405/2009

Processo Nº: RTOrd 00430-2009-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEX GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO..... DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO..... AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Indefere-se, por ora, o pedido de intimação do perito, eis que o laudo é conclusivo. Ademais, a qualquer momento, caso haja necessidade para o seu convencimento, o Juiz poderá solicitar ao perito os esclarecimentos que entender necessários, lembrando que o julgador não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar livremente o seu convencimento, de acordo com a prova existente nos autos. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 6405/2009

Processo Nº: RTOrd 00430-2009-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEX GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Indefere-se, por ora, o pedido de intimação do perito, eis que o laudo é conclusivo. Ademais, a qualquer momento, caso haja necessidade para o seu convencimento, o Juiz poderá solicitar ao perito os esclarecimentos que entender necessários, lembrando que o julgador não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar livremente o seu convencimento, de acordo com a prova existente nos autos. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 6415/2009

Processo Nº: RTSum 00623-2009-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: A Reclamada deverá juntar ao autos documento que individualize de forma legível os valores devidos a cada um dos seus empregados com os quais fez acordo nesta Especializada, a título de contribuição previdenciária, consolidando a totalização dos valores indicados na GPS de fls. 70, sob pena de ser considerado não recolhido o valor devido neste feito a título de contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 6410/2009

Processo Nº: RTOrd 00685-2009-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RUIIMAR ALVES DE MACEDO

ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.596/607, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 6417/2009

Processo Nº: Monito 00735-2009-082-18-00-2 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI

REQUERIDO(A): C & A ARMARINHOS E PAPELARIA LTDA.

ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Dê-se vista ao Requerente, por 05 dias, do teor do ofício de fls. 206 e dos documentos que o acompanham, que estão acostados à contracapa e deverão ser juntados aos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 6403/2009

Processo Nº: RTOrd 00999-2009-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JAILTON DUARTE DOS SANTOS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ALESSANDRO INOCENCIO ROSA (UNIVERSAL TRANSPORTES) + 001

ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar o reclamado MARCIO MARQUES SILVA a pagar ao reclamante JAILTON DUARTE DOS SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Determino a dedução do valor de R\$800,00 referente ao acordo com o segundo reclamado. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Defiro, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Honorários advocatícios pelo primeiro reclamado à razão de 15% sobre o valor final da condenação. Custas pela parte reclamada que importam em R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$10.000,00. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6409/2009

Processo Nº: RTSum 01029-2009-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCI CLEIDE SANTOS

ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

RECLAMADO(A): MODULAINÉ ARTS IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R\$214,77, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$10.738,74, das quais fica isento(a), nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Desde já, defere-se ao(a) Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retire-se o feito de pauta. Intime-se. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 6421/2009

Processo Nº: ET 01345-2009-082-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: MYCAL STIVAL FARIA

ADVOGADO....: LUELY STIVAL FARIA SENA

EMBARGADO(A): ANTONIO RUBENS BITENCOURT

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO: Indefere-se, por ora, o pedido liminar, uma vez que a autora não comprovou a existência de bloqueio em sua conta-poupança, o que será reapreciado após a apresentação de defesa. Certifique-se nos autos principais o ajuizamento dos presentes Embargos, fazendo-os conclusos. Após, dê-se vista ao embargado para, querendo, contestar, no prazo de 10 (dez) dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4079/2009

PROCESSO Nº ExFis 00765-2009-082-18-00-9

RECLAMANTE: UNIÃO

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADO: BELLTELECOMUNIC SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 15/09/2009 às 13:00 horas

Data do Leilão 16/09/2009 às 14:00 horas

O (a) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 32, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 102-A, N. 109, QD. F-21, LOTE 11, PRÓXIMO A MATERNIDADE MODELO, SETOR SUL CEP 74.530-080 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) THIAGGO BELLA PORTO MONTES, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA OBRA DE ARTE DE RENOMADA PINTORA ANA MARIA FERREIRA, SENDO UM TELA RETRATANDO JESUS IRRADIANDO LUZ DOS FIEIS COM LUZES CINZA ESCURA, SENDO 10/1,5 M DE DIMENSÕES, AVALIADA EM R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, WANDERSON PEREIRA DA SILVA
X:\lapavt02comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_4079_2009_ExFis_00765_2009_082_18_00_9.ODT

Documento assinado eletronicamente por PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, em 04/08/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e nove. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5856/2009

Processo Nº: RT 00523-1999-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): JOSE YASAU MORIKI

ADVOGADO.....: IVO CAIAPÓ PITALUGA

NOTIFICAÇÃO: Fica o executado intimado da decisão de fls. 300/302, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5850/2009

Processo Nº: RT 01183-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS BARCELOS MUZZI

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamada a proceder a retirada do alvará n. 166/09, para levantamento do remanescente do depósito recursal. Ressaltando que o referido documento tem prazo de validade de 30 dias e que foi expedido em 28/07/09.

Notificação Nº: 5851/2009

Processo Nº: ExFis 01208-2007-161-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): CALDAS THERMAS CLUBE + 001

ADVOGADO.....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI

CDAs:

11.5.99.004896-36, 11.5.99.004897-17, 11.5.00.003669-76, 11.5.00.003971-89, 11.5.05.002262-27

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O REQUERIDO: A requerente interpôs petição às fls. 145 solicitando o seguinte: a) em relação à inscrição nº 11.5.00.003971-89, a exclusão da referida inscrição da execução fiscal, em face do pagamento do débito; b) em relação às inscrições n.ºs 11.5.99.004897-17 e 11.5.05.002262-27, a suspensão da execução pelo prazo de 180 dias. Defiro tais pedidos, de modo que extingo a execução com relação à inscrição de nº 11.5.00.003971-89. E, em relação às demais inscrições (11.5.99.004897-17 e 11.5.05.002262-27), suspendo o curso da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Observo, todavia, que a determinação judicial contida no último parágrafo da fundamentação da decisão às fls. 125/130 não foi cumprida ("Libere-se ao executado..."). Sendo assim, cumpra-se o que já restou determinado no aludido parágrafo. Comprovada a liberação, aguarde-se o transcurso do prazo de suspensão da execução (observando-se a contagem de tal prazo a partir da data de seu deferimento por este juízo). Ultimado tal prazo, dê-se vista dos autos à União. "...LIBERAR AO EXECUTADO CALDAS THERMAS CLUBE O VALOR QUE SUPERAR A QUANTIA DE R\$27.949,64, UTILIZANDO-SE DO SALDO EXISTENTE NA CONTA JUDICIAL Nº 015-05-375-0 (FLS. 19/21), mantendo-se o remanescente...".

Notificação Nº: 5852/2009

Processo Nº: ExFis 01208-2007-161-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): CALDAS THERMAS CLUBE + 001

ADVOGADO.....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI

CDAs:

11.5.99.004896-36, 11.5.99.004897-17, 11.5.00.003669-76, 11.5.00.003971-89, 11.5.05.002262-27

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O REQUERIDO: A requerente interpôs petição às fls. 145 solicitando o seguinte: a) em relação à inscrição nº 11.5.00.003971-89, a exclusão da referida inscrição da execução fiscal, em face do pagamento do débito; b) em relação às inscrições n.ºs 11.5.99.004897-17 e 11.5.05.002262-27, a suspensão da execução pelo prazo de 180 dias. Defiro tais pedidos, de modo que extingo a execução com relação à inscrição de nº 11.5.00.003971-89. E, em relação às demais inscrições (11.5.99.004897-17 e 11.5.05.002262-27), suspendo o curso da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Observo, todavia, que a determinação judicial contida no último parágrafo da fundamentação da decisão às fls. 125/130 não foi cumprida ("Libere-se ao executado..."). Sendo assim, cumpra-se o que já restou determinado no aludido parágrafo. Comprovada a liberação, aguarde-se o transcurso do prazo de suspensão da execução (observando-se a contagem de tal prazo a partir da data de seu deferimento por este juízo). Ultimado tal prazo, dê-se vista dos autos à União. "...LIBERAR AO EXECUTADO CALDAS THERMAS CLUBE O VALOR QUE SUPERAR A QUANTIA DE R\$27.949,64, UTILIZANDO-SE DO SALDO EXISTENTE NA CONTA JUDICIAL Nº 015-05-375-0 (FLS. 19/21), mantendo-se o remanescente...".

Notificação Nº: 5847/2009

Processo Nº: RT 01282-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETE CÂNDIDO BATISTA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARTESANATO POUSADA LTDA. (SERRA VERDE)

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 5857/2009

Processo Nº: RT 00814-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ INACIO DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

RECLAMADO(A): CASSIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira nos autos o que lhe for de interesse.

Notificação Nº: 5853/2009

Processo Nº: RT 01033-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL NORONHAS LOPES (REP. P/ CLARICE DOS SANTOS PEREIRA E CUSTÓDIO LOPES NORONHA)

ADVOGADO.....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

RECLAMADO(A): THEODOLFINO DE MELLO BORGES

ADVOGADO.....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 56 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 683,30 (seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 5862/2009

Processo Nº: RTOrd 01197-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDONI NOVAIS ARAÚJO

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TAIYO THERMAS HOTEL LTDA

ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: intimem-se as partes As partes foram intimadas acerca do laudo pericial juntado às fls. 261/269, sendo que o autor manifestou à fl. 274 e a reclamada à fl. 278. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 24 de agosto 2009, às 08:05 horas, para instrução e julgamento, observando-se que, conforme ata de fls. 47/48, ainda não houve o depoimento das partes nem a oitiva de testemunhas. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência para prestarem seus depoimentos, sob pena de confissão ficta (CLT, 844 c/c súmula 74, I, TST). Intime-se a testemunha do reclamante descrita à fl. 47.

Notificação Nº: 5854/2009

Processo Nº: RTOrd 01229-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA CRISTINA DANTAS MARQUES

ADVOGADO.....: RUBENS BATISTA ARAÚJO

RECLAMADO(A): MARTIM MOFATTO HON (ESPÓLIO DE) REP. P/ INVENTARIANTE ANDERSON MORAES HON + 001

ADVOGADO.....: RENATO MORAES THOME

NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 49/50 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 560,01 (quinhentos e sessenta reais e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 5855/2009

Processo Nº: RTOrd 01236-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VENICIOS ALVES SOUZA (REP. P/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO)

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): FÁBIO INÁCIO MARTINS

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reconvinte/reclamado para comprovar nos autos o recolhimento das custas a que fora condenado a pagar (R\$140,00), sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5859/2009

Processo Nº: RTSum 01245-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO APARECIDO NOGUEIRA DUARTE

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THERMAS DO EL DORADO FLAT SERVICE

ADVOGADO.....: BONNY MELLO

NOTIFICAÇÃO: As partes foram intimadas acerca do laudo pericial juntado às fls. 191/198, sendo que o autor deixou seu prazo transcorrer in albis, conforme notícia a certidão de fl. 201, e a reclamada manifestou-se às fls. 205/206.

Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 24 de agosto 2009, às 08:10 horas, para instrução e julgamento, observando-se que, conforme ata de fls. 70/71, ainda não houve o depoimento das partes nem a oitiva de testemunhas. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência para prestarem seus depoimentos, sob pena de confissão ficta (CLT, 844 c/c súmula 74, I, TST).

Notificação Nº: 5848/2009

Processo Nº: RTSum 00250-2009-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NIDIANE DE SOUZA AGUIAR

ADVOGADO.....: FLÁVIA NÚBILE BARROS

RECLAMADO(A): ROMILDA PEREIRA FARIA

ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 5849/2009

Processo Nº: RTSum 00345-2009-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DYONATA PIRES MARTINS (REP. P/ VANUSA CRISTINA PIRES)

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALEXANDRE LEMOS DEBS (FAZENDA CANABRAVA) + 002

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RABELO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 5841/2009

Processo Nº: RTOrd 00701-2009-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

RECLAMADO(A): ENOC CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: "MANIFESTE-SE O PROCURADOR DA RECLAMANTE SOBRE A PEÇA DE FL. 57. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS".

Notificação Nº: 5842/2009

Processo Nº: RTOrd 00701-2009-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

RECLAMADO(A): ENOC CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: "MANIFESTE-SE O PROCURADOR DA RECLAMANTE SOBRE A PEÇA DE FL. 57. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS".

Notificação Nº: 5843/2009

Processo Nº: RTOrd 00701-2009-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

RECLAMADO(A): ENOC CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: "MANIFESTE-SE O PROCURADOR DA RECLAMANTE SOBRE A PEÇA DE FL. 57. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS".

Notificação Nº: 5844/2009

Processo Nº: RTOrd 00701-2009-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

RECLAMADO(A): ENOC CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: " Manifeste-se o procurador da reclamante sobre a peça de fl. 57. Prazo de 05 (cinco) dias".

Notificação Nº: 5845/2009

Processo Nº: RTOrd 00701-2009-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

RECLAMADO(A): ENOC CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: " Manifeste-se o procurador da reclamante sobre a peça de fl. 57. Prazo de 05 (cinco) dias".

Notificação Nº: 5846/2009

Processo Nº: RTOrd 00701-2009-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

RECLAMADO(A): ENOC CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: Manifeste-se o procurador da reclamante sobre a peça de fl. 57. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5858/2009

Processo Nº: RTSum 00705-2009-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): PORTAL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES. As partes colacionaram acordo às fls. 74, no qual avençaram o pagamento pela reclamada da importância líquida de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser paga na data de 10/08/2009, em conta corrente do advogado do reclamante. Homologo o acordo referido acima, nos termos que nele se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 50,00 calculadas sobre o valor do acordo, que deverão comprovadamente recolhidas dentro do prazo legal, sob pena de execução. Como o pagamento do valor acordado dar-se-á na data de 10/08/2009, manifeste-se o reclamante acerca do efetivo cumprimento do acordo, em até 05(cinco) dias após o vencimento da última parcela. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do integral adimplemento. A reclamada deverá recolher e comprovar nos autos, dentro do prazo legal, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, e das contribuições fiscais, se incidentes estas. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 288/2009

PROCESSO: RT 00222-2000-161-18-00-0

RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 01

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS SANTOS LTDA

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS SANTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da r. sentença de fls. 532/534, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. "DECISÃO Trata-se de execução das contribuições sociais incidentes sobre a parcela de natureza salarial da conciliação, bem assim sobre os salários pagos durante o pacto laboral reconhecido perante este Juízo, conforme se depreende da conta de liquidação, promovida em desfavor de Wanderson Nunes dos Santos, Comercial de Frutas e Verduras Santos, Aldorando Porfírio de Souza, e Helenor Honório de Castro. Pois bem. É sabido que o Egrégio Regional da 18ª Região, após a edição da Lei n. 11.457/2007, art. 42, que alterou a redação do art. 876 da CLT, vinha determinando a execução, de ofício, das contribuições sociais incidentes sobre os salários pagos no decorrer do pacto laboral reconhecido perante a Justiça do Trabalho. Acontece que, hodiernamente, este Egrégio Regional decidiu acompanhar o pronunciamento do C. STF atinente a competência da Justiça do Trabalho acerca da matéria, decidindo: "EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento."(TRT da 18ª Região, AP nº 01277-2005-241-18-00-6, Relatora Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher, isponibilizado no DJE em 14.10.2008). Logo, carece de competência a Justiça do Trabalho para executar a verba previdenciária incidente sobre o vínculo empregatício, ainda que reconhecido em sentença ou decisão homologatória de acordo proferidas pelos Juizes do Trabalho. Esse entendimento encontra-se também consubstanciado pelo C. TST, que ratificou o inciso I de sua Súmula n. 368, negando tal competência no que tange às contribuições relativas a ações declaratórias de vínculo empregatício, em harmonia a recentes decisões do STF nesta mesma direção. In verbis: "Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXECUTAR ONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DO RECONHECIMENTO JUDICIAL DE VÍNCULO DE EMPREGO. Este Tribunal, por meio do item I da Súmula nº 368, firmou tese no sentido de não caber à Justiça do Trabalho a execução das contribuições previdenciárias no caso de sentença meramente declaratória de vínculo de emprego. Com efeito, o verbete passou a dispor que a Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição. Por conta de tal entendimento, o recurso de revista não logra conhecimento, na esteira do que preconizam o art. 896 consolidado e a Súmula nº 333 do TST, mostrando-se, pois, indene o § 3º do art. 114 da Constituição Federal de 1988. Agravo de Instrumento a que se nega provimento." Processo: AIRR 01670-1996-046-02-40-5. Data de julgamento: 22.04.2009. Relator Ministro: Horácio Raymundo de Senna Pires, 6ª Turma. Data de divulgação: DEJT 30.04.2009.

Assim, sendo incompetente a Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais decorrentes do vínculo empregatício reconhecido, há de se dar efetividade à jurisprudência sumulada do TST e às decisões na mesma linha do STF. Diante do exposto, determino, de ofício, seja extirpado dos cálculos as contribuições sociais incidentes sobre o pacto laboral reconhecido. Indefiro o requerimento do executado Wanderson Nunes dos Santos, de liberação dos valores oriundos da penhora on line, uma vez que não procedem unicamente de suposta remuneração, já que a conta bancária não é destinada exclusivamente para recebimento de salário. Vale dizer que os documentos de fls. 514/528 não são suficientes para comprovar as alegações expostas pelo referido executado, sendo que os valores das hipotéticas antecipações salariais (destaco: lançadas em dias muito próximos, fls. 518) não são condizentes com o eventual salário indicado pelo mesmo. Intimem-se os executados e, sucessivamente, a União (Procuradoria-Geral Federal), está última com remessa dos autos. Transitada em julgado esta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para adequação, devendo, inclusive, deduzir os valores comprovadamente recolhidos (fls. 456/verso). Após, conclusos para novas deliberações. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento da reclamada COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS SANTOS é mandado publicar o presente Edital. Eu, I BRANDINA DANIELA DE JESUS, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de julho de dois mil e nove. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 277/2009
PROCESSO : RT 00107-2007-161-18-00-2
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: ONEI ATAÍDES DE CASTRO

Data da Praça 26/08/2009 às 09 horas

Data do Leilão 16/09/2009 às 10 horas

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões da Vara de Caldas Novas, com endereço na Rua RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 255, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ORCALINO SANTOS, Nº 283, CENTRO CEP 75.690-000 - CALDAS NOVASGO, na guarda do fiel depositário, Sr. Onei Ataídes de Castro, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) compressor Schulz 2,3 PCM, Jet Master amarelo c/ pistola p/ pintura com 03 reservatórios, funcionamento, estado de uso e conservação novo. Avaliado em 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e nove. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4073/2009

Processo Nº: RT 01315-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: QUIULIANO JAMES RODRIGUES

ADVOGADO.....: ARILTON JOSÉ PIRES

RECLAMADO(A): SUENES ABADIO BORGES

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: O exequente, conforme petição retro, manifestou interesse em receber seu crédito, com plena

quitação e extinção da obrigação, pelo valor que encontra-se à disposição do Juízo, depósitos de fls. 109 e 142. Desta forma, converto em penhora os bloqueios de fls. 109 e 142 realizados através do Bacen-Jud. Intime-se a executada para, querendo, apresentar embargos à penhora, nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4063/2009

Processo Nº: RT 00673-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATA CRISTINA ROSA

ADVOGADO.....: UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRA

RECLAMADO(A): EGIDIO MARCHI JÚNIOR

ADVOGADO.....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Libere-se à parte exequente, mediante alvará, parte do crédito constante do depósito de fls. 153, devendo ficar retido deste a importância de R\$230,74, referentes à contribuição previdenciária, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Intime-se o executado para efetuar o recolhimento das custas processuais da execução, no valor total de R\$88,51, sendo: R\$44,25 referentes às diligências do Oficial de Justiça e R\$44,26 de embargos à execução, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de dez dias, sob as penas da lei. Comprovado o recolhimento, proceda a Secretaria o desbloqueio da penhora junto ao DETRAN (fls. 50/51). Efetuado o desbloqueio, determino a desconstituição da penhora e fls. 110. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Alegre de Goiás determinando o cancelamento do registro da construção, cabendo ao executado retirar o ofício, arcando com as eventuais custas do cancelamento. Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra do exequente, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

Notificação Nº: 4069/2009

Processo Nº: ET 01235-2008-141-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: ARLINDO JUSTO BAPTISTELLA JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI

EMBARGADO(A): LUIZ GUSTAVO RICCI + 003

ADVOGADO.....: JAUAD FÉRES JUNIOR E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS EMBARGADOS/EXEQUENTES: ``O cálculo de liquidação ainda não transitou em julgado. Indefiro, por ora, o pleito dos exequentes, devendo-se aguardar a imutabilidade da conta. A execução não se encontra totalmente garantida, todavia, aproximadamente 80% do valor exequendo está à disposição do Juízo, assim, considerando que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, INCRA, bem assim os mandados executivos expedidos, restaram infrutíferos, intimem-se os exequentes para manifestarem interesse em receber, decorrido o prazo para os efeitos do artigo 884 da CLT, o valor disponível nos autos com integral quitação de seus créditos e extinção da obrigação quanto aos créditos dos exequentes, ou alternativamente, fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.``

Notificação Nº: 4070/2009

Processo Nº: ET 01235-2008-141-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: ARLINDO JUSTO BAPTISTELLA JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI

EMBARGADO(A): GILMAR RICCI + 003

ADVOGADO.....: JAUAD FÉRES JUNIOR E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS EMBARGADOS/EXEQUENTES: ``O cálculo de liquidação ainda não transitou em julgado. Indefiro, por ora, o pleito dos exequentes, devendo-se aguardar a imutabilidade da conta. A execução não se encontra totalmente garantida, todavia, aproximadamente 80% do valor exequendo está à disposição do Juízo, assim, considerando que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, INCRA, bem assim os mandados executivos expedidos, restaram infrutíferos, intimem-se os exequentes para manifestarem interesse em receber, decorrido o prazo para os efeitos do artigo 884 da CLT, o valor disponível nos autos com integral quitação de seus créditos e extinção da obrigação quanto aos créditos dos exequentes, ou alternativamente, fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.``

Notificação Nº: 4071/2009

Processo Nº: ET 01235-2008-141-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: ARLINDO JUSTO BAPTISTELLA JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI

EMBARGADO(A): ADEMAR RUI LOMBARDI JÚNIOR + 003

ADVOGADO.....: JAUAD FÉRES JUNIOR E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS EMBARGADOS/EXEQUENTES: ``O cálculo de liquidação ainda não transitou em julgado. Indefiro, por ora, o pleito dos exequentes, devendo-se aguardar a imutabilidade da conta. A execução não se encontra totalmente garantida, todavia, aproximadamente 80% do valor

exequendo está à disposição do Juízo, assim, considerando que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, INCRA, bem assim os mandados executivos expedidos, restaram infrutíferos, intemem-se os exequentes para manifestarem interesse em receber, decorrido o prazo para os efeitos do artigo 884 da CLT, o valor disponível nos autos com integral quitação de seus créditos e extinção da obrigação quanto aos créditos dos exequentes, ou alternativamente, fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.``

Notificação Nº: 4072/2009

Processo Nº: ET 01235-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ARLINDO JUSTO BAPTISTELLA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI
EMBARGADO(A): JAUAD FÉRES JUNIOR + 003
ADVOGADO....: ESTEVÃO JOSÉ CARVALHO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DOS EMBARGADOS/EXEQUENTES: ``O cálculo de liquidação ainda não transitou em julgado. Indeferido, por ora, o pleito dos exequentes, devendo-se aguardar a imutabilidade da conta. A execução não se encontra totalmente garantida, todavia, aproximadamente 80% do valor exequendo está à disposição do Juízo, assim, considerando que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, INCRA, bem assim os mandados executivos expedidos, restaram infrutíferos, intemem-se os exequentes para manifestarem interesse em receber, decorrido o prazo para os efeitos do artigo 884 da CLT, o valor disponível nos autos com integral quitação de seus créditos e extinção da obrigação quanto aos créditos dos exequentes, ou alternativamente, fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.``

Notificação Nº: 4081/2009

Processo Nº: RTOOrd 00125-2009-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): HELENA SALES + 004
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA HELENA SALES: Intime-se a parte reclamada a informar nos autos, no prazo de dez dias, o número de sua matrícula CEI, como medida necessária a viabilizar o recolhimento da contribuição previdenciária devida nestes autos.

Notificação Nº: 4075/2009

Processo Nº: RTSum 00685-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO A. GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$451,58, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução. Intemem-se as reclamadas, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo. Ademais, nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 4076/2009

Processo Nº: RTSum 00685-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$451,58, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução. Intemem-se as reclamadas, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser

encaminhados ao arquivo. Ademais, nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 4067/2009

Processo Nº: RTSum 00779-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de retirar sua CTPS bem como Certidão Narrativa.

Notificação Nº: 4068/2009

Processo Nº: RTSum 00780-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADI ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de retirar CTPS e Certidão Narrativa.

Notificação Nº: 4065/2009

Processo Nº: RTSum 00791-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMIR DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS SILVA + 001
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 4066/2009

Processo Nº: RTSum 00791-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMIR DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIMAR DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 4064/2009

Processo Nº: RTSum 01052-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): FERNANDO FELIX - CATALANO ME
ADVOGADO....: WEBER MACHADO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 4085/2009

Processo Nº: RTSum 01065-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO PINTO RABELO
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Tomar ciência que o reclamante comprovou às fls. 55 dos autos o levantamento da importância de R\$10.198,15, através dos depósitos recursais, para os efeitos de pagamento da segunda e terceira parcela do acordo, conforme acordo entabulado às fls. 24.

Notificação Nº: 4080/2009

Processo Nº: RTSum 01115-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO ROSA FILHO
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA
RECLAMADO(A): LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PRIMEIRA RECLAMADA: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à

Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5130/2009

Processo Nº: ACCS 00281-2007-171-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO DIAS DE CASTRO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5142/2009

Processo Nº: RT 00506-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: JOÃO MARIA FERREIRA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, resolve-se conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liquidação apresentada pela União, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes e, após, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO), com a remessa os autos. Ceres, 04 de agosto de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5143/2009

Processo Nº: RT 00506-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: JOÃO MARIA FERREIRA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, resolve-se conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liquidação apresentada pela União, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes e, após, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO), com a remessa os autos. Ceres, 04 de agosto de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5131/2009

Processo Nº: RT 01296-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: ROSA SANTANA DE MATOS
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JOSÉ VALDIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE
NOTIFICAÇÃO: (À EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5135/2009

Processo Nº: RT 00208-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: ABIGAIL MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO - GOIÁS
ADVOGADO.....: MIGUEL MOREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Reiteração de comunicação Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito, aproximadamente R\$ 258,78.

Notificação Nº: 5144/2009

Processo Nº: ACCS 00686-2008-171-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): MARCO AURÉLIO CARDOSO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 102, abaixo transcrito: "Indefere-se o pleito manifestado pela parte autora, por meio da petição de fls. 100, eis que não houve sequer citação do Réu, não havendo que se falar em penhora neste momento. Mantém-se a suspensão determinada até que a parte autora informe a localização da fazenda do Réu, onde ele reside, segundo a informação contida na certidão exarada pelo Oficial

de Justiça às fls. 96, a fim de possibilitar a citação e, posteriormente, a constrição de bens. Intime-se a parte autora."

Notificação Nº: 5145/2009

Processo Nº: RT 01184-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ HÉLIO BARBOSA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R\$ 218,90.

Notificação Nº: 5140/2009

Processo Nº: RT 01304-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: LEOMAR GONÇALVES ARRUDA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5139/2009

Processo Nº: RTSum 01441-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: HIGO ROSA RIBEIRO
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDE. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO.....: CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Reiteração de comunicação: Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R\$ 2.810,00.

Notificação Nº: 5138/2009

Processo Nº: RTSum 01444-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: ORLANDO DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDE. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO.....: CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R\$ 871,00.

Notificação Nº: 5137/2009

Processo Nº: RTSum 01445-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: EDMILSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDE. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO.....: CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R\$ 944,94.

Notificação Nº: 5136/2009

Processo Nº: RTOrd 00799-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: WANDER QUALHATE BATISTA
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 507/514.

Notificação Nº: 5134/2009

Processo Nº: RTOrd 01223-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: VICENTE DE PAULA SILVA
ADVOGADO.....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "III- DISPOSITIVO Face ao exposto, ACOLHO a prejudicial de prescrição bienal e julgo o processo extinto com julgamento do mérito, conforme dispõe art. 269, IV, do CPC, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas pelo reclamante sobre o valor da causa(R\$ 50.000,00), no valor de R\$ 1.000,00, das quais fica isento, nos termos da lei. Intimem-se as partes. Ceres, 28 de julho de 2009. SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUIZA DO TRABALHO" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5133/2009

Processo Nº: RTOrd 01322-2009-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CÂNDIDO SOBRINHO

ADVOGADO....: DELEON CALACIO SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: (ÁS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por JOÃO CÂNDIDO SOBRINHO em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00. Intimem-se as partes. Nada mais. Ceres, 31 de julho de 2009. SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5132/2009
Processo Nº: RTOrd 01448-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DIONARI DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): SAN MARCO VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: EURÍPEDES COSTA
NOTIFICAÇÃO: (ÁS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "3. DISPOSITIVO Ante o exposto, resolve-se, no bojo da ação trabalhista movida por DIONARI DE OLIVEIRA COSTA em face a empresa SAN MARCO VEÍCULOS LTDA., acolher a exceção de incompetência em razão do lugar apresentada pela reclamada e, por consequência, declinar da competência e determinar a remessa dos autos para distribuição a uma das Varas do Trabalho de Uberaba (MG), tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Ceres, 03 de agosto de 2009, segunda feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5132/2009

Processo Nº: RTOrd 01448-2009-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONARI DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): SAN MARCO VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO....: EURÍPEDES COSTA

NOTIFICAÇÃO: (ÁS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "3. DISPOSITIVO Ante o exposto, resolve-se, no bojo da ação trabalhista movida por DIONARI DE OLIVEIRA COSTA em face a empresa SAN MARCO VEÍCULOS LTDA., acolher a exceção de incompetência em razão do lugar apresentada pela reclamada e, por consequência, declinar da competência e determinar a remessa dos autos para distribuição a uma das Varas do Trabalho de Uberaba (MG), tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Ceres, 03 de agosto de 2009, segunda feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2744/2009

Processo Nº: RT 00383-2004-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA LOPES GEMUS

ADVOGADO....: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA

RECLAMADO(A): CLAUDINEI JOSÉ DE ABREU + 001

ADVOGADO....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O VALOR OBJETO DA GUIA DE FLS. 355, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: "Vistos etc. Intimem-se: a) A exequente a vir receber o valor objeto da guia de fls. 355. b) O(a) fiel depositário, por mandado, a comprovar, no prazo de 48 horas, o depósito de parte do faturamento mensal penhorado que deveria ter sido efetuado em 10.07.09 (R\$400,00), sob pena de prisão."

Notificação Nº: 2742/2009

Processo Nº: RTOrd 00009-2009-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO....: THIAGO BASILIO ROSA D. OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TEOFILO NELCI LOVIS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER A GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL DE FLS. 134, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR: "Vistos etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamante às fls. 124/132. Devolva-lhe o depósito recursal de fls. 134, à mingua do pressuposto para exigência dessa garantia do Juízo, isto é, pagamento em pecúnia (Súmula 161/TST). Vista ao(à) reclamado (endereço de fls. 98), para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Apresentadas as contra-razões/decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe."

Notificação Nº: 2720/2009

Processo Nº: RTOrd 00208-2009-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DARCI MORINI DE ALMEIDA

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A

ADVOGADO....: DANILO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A): Comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 13/08/2009, às 14:30 horas e tomar ciência do despacho de seguinte teor: "Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 166/177, fixando o valor da execução em R\$24.406,32, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 30.06.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:

a) crédito BRUTO do(a) reclamante.....R\$20.429,40

b) custas processuais.....R\$408,59

c) INSS (empregador/sat/terceiros).....R\$3.448,94

d) custas de liquidação.....R\$119,39

*INSS empregado.....R\$1.275,38

**Imposto de Renda (IR).....R\$3.818,60

Expeça-se mandado para citação do(a) executado(a), cientificando-o(a), no mesmo ato, de que deverá recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exequente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção. Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe. Independentemente do prosseguimento normal do feito/ cumprimento das determinações supra, inclua-se o feito na pauta do dia 13/08/09, às 14:30 horas, para tentativa conciliatória, em atendimento ao disposto no art. 85-A, do PGC TRT 18ª Região. Intimem-se as partes e dê-se ciência aos seus procuradores."

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4452/2009

Processo Nº: RT 00089-1998-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GASPARD RODRIGUES CUNHA

ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RECLAMADO(A): MW ARMAZENS GERAIS LTDA. + 002

ADVOGADO....: JOSÉ ARNALDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES: "1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador dos 2º e 3º Executados (fls. 331). 2. Não obstante a discordância do Credor com relação à nomeação de bens promovida pelos sócios-devedores, ressalte-se que a existência de penhora sobre os imóveis descritos às fls. 330, não é óbice à sua constrição nestes autos, haja vista o privilégio de que gozam os créditos trabalhista. 3. Assim, por cautela, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo os Devedores, para que apresentem, no prazo de cinco (05) dias, certidões de matrícula, atualizadas, dos imóveis nomeados à penhora, constando todos os ônus acaso incidentes, a fim de que este Juízo possa verificar a propriedade, existência, quantidade e qualidade dos ônus sobre os bens, com a ressalva de que a inércia implicará no prosseguimento da execução em relação aos sócios-devedores. 4. No silêncio, cumpra-se o item 9 de fls. 309."

Notificação Nº: 4455/2009

Processo Nº: RT 00435-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WILSON MACHADO

ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TAPUIA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 18/09/2009, às 09h00) e Leilão Judicial (dia 11/11/2009, às 13h00), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 446 (7.000 telhas plan tapuia de 1ª linha), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4426/2009

Processo Nº: RT 00738-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS

ADVOGADO....: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 183/184, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: "Isto posto, acolhe-se parcialmente os Artigos de Liquidação, para fixar a base de cálculo para apuração do FGTS de todo o pacto laboral, da seguinte forma: - de 01.04.2003 a 30.04.2004 - R\$240,00 (duzentos e quarenta reais); - de 01.05.2004 a 31.07.2004 - R\$260,00 (duzentos e sessenta reais);- em agosto/2004 - R\$300,00 (trezentos reais), já que este foi o valor do salário desse mês, conforme fixado em sentença, nos termos da fundamentação supra."

Notificação Nº: 4435/2009

Processo Nº: AIND 00827-2006-221-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: UBALDO XAVIER DA SILVA

ADVOGADO..... MÁISIO DE OLIVEIRA SOUZA

REQUERIDO(A): SILVIO MANOEL DA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO CAMARGO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: ``1. Intime-se o Autor, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que informe, no prazo de dez (10) dias, acerca do efetivo cumprimento do acordo (tanto as obrigações de pagar quanto as de fazer), com a ressalva de que a inércia será considerada como correta adimplência do Requerido. 2. No silêncio ou em caso de manifestação expressa no sentido de que o acordo foi regularmente cumprido em sua integralidade, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência do acordo de fls. 116/118. Prazo e fins legais. 3. No silêncio, arquivem-se os autos definitivamente.``

Notificação Nº: 4419/2009

Processo Nº: CPEX 00658-2007-221-18-00-5 1ª VT

EXEQUENTE...: JOSÉ FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO..... MARIA DO SOCORRO Z. DA SILVA

EXECUTADO(A): RONALDO DE MACEDO CARVALHO

ADVOGADO..... DECIO PETRONIO CAMPOS FLORENTINO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 14/09/2009, às 13h00, referente ao bem penhorado às fls. 10 (03 alqueires de terra rural), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4446/2009

Processo Nº: CPEX 00594-2008-221-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE...: FAGNER TAVARES DA SILVA

ADVOGADO.....

EXECUTADO(A): CERÂMICA PALMARES LTDA

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Deixe-se por ora de cumprir o despacho retro. Intime-se a executada para em 10 dias, manifestar-se sobre os termos da petição de fls. 146. Transcorrendo em branco o prazo supra, venham os autos conclusos para decisão.``

Notificação Nº: 4447/2009

Processo Nº: CPEX 00594-2008-221-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE...: FAGNER TAVARES DA SILVA

ADVOGADO.....

EXECUTADO(A): CERÂMICA PALMARES LTDA

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Deixe-se por ora de cumprir o despacho retro. Intime-se a executada para em 10 dias, manifestar-se sobre os termos da petição de fls. 146. Transcorrendo em branco o prazo supra, venham os autos conclusos para decisão.``

Notificação Nº: 4448/2009

Processo Nº: CPEX 00594-2008-221-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE...: FAGNER TAVARES DA SILVA

ADVOGADO.....

EXECUTADO(A): CERÂMICA PALMARES LTDA

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Deixe-se por ora de cumprir o despacho retro. Intime-se a executada para em 10 dias, manifestar-se sobre os termos da petição de fls. 146. Transcorrendo em branco o prazo supra, venham os autos conclusos para decisão.``

Notificação Nº: 4421/2009

Processo Nº: RT 00775-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LOPES MACEDO

ADVOGADO..... ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO VELASCO REMÍGIO

ADVOGADO..... PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 364/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4427/2009

Processo Nº: RTSum 00084-2009-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ARAÚJO NETO

ADVOGADO..... VICENTE ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO

ADVOGADO..... LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: ``1. Intime-se a exequente, via de seu Procurador, a manifestar sobre os documentos juntados às fls. 50, tomar ciência de todos os atos executórios, e requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. 2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano.``

Notificação Nº: 4454/2009

Processo Nº: RTOrd 00380-2009-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGIRES GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.

ADVOGADO..... DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: ``1. Intime-se a executada, via de sua Procuradora, a informar sobre quais autos se referem as petições de fls. 175 177, no prazo de cinco dias. 2. No silêncio, voltem-se os autos conclusos.``

Notificação Nº: 4453/2009

Processo Nº: RTOrd 00861-2009-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE SOARES

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRILOPES LTDA ME + 005

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A RECLAMANTE: ``1. Ante o teor do requerimento formulado pela Reclamante, fls. 50, concedo o prazo de vinte dias, para a indicação do inventariante do Espólio de Hélio Lopes Vieira Júnior. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.``

Notificação Nº: 4449/2009

Processo Nº: RTOrd 00862-2009-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: KÁSSIO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRILOPES LTDA ME + 006

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor do requerimento formulado pelo Reclamante, fls. 54, concedo o prazo de vinte dias, para a indicação do inventariante do Espólio de Hélio Lopes Vieira Júnior. 2. Intimem-se as partes, via de seus Procuradores.``

Notificação Nº: 4428/2009

Processo Nº: RTSum 00877-2009-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI DIAS MENDANHA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO MILO NEGRÃO

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: ``1. À vista da peça de fls. 23, na qual o Reclamado informa que entregará as guias CD/SD, TRCT e CTPS diretamente ao Reclamante, nesta data (05/08/2009), intime-se o autor, via de seu Procurador, a informar, no prazo de dez (10) dias, acerca do efetivo recebimento dos aludidos documentos, com a ressalva de que a inércia será considerada como correta adimplência do demandado, neste tocante. 2. No silêncio, aguarde-se o termo final do acordo.``

Notificação Nº: 4424/2009

Processo Nº: RTSum 00946-2009-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DE SOUZA DA SILVA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO E BRINQUEDOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor da certidão de fls. 32, noticiando que a intimação encaminhada à Reclamada foi devolvida, sob a justificativa de que 'mudou-se', intime-se a Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que informe o atual endereço da demandada, no prazo de cinco (05) dias. 2. Com a informação, proceda-se às alterações necessárias, na autuação e demais registros e reitere-se a intimação de fls. 32 ao novo endereço.``

Notificação Nº: 4422/2009

Processo Nº: RTSum 00947-2009-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO E BRINQUEDOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor da certidão de fls. 30, noticiando que a intimação encaminhada à Reclamada foi devolvida, sob a justificativa de que 'mudou-se', intime-se a Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que informe o atual endereço da demandada, no prazo de cinco (05) dias. 2. Com a informação, proceda-se às alterações necessárias, na autuação e demais registros e reitere-se a intimação de fls. 30 ao novo endereço.``

Notificação Nº: 4425/2009

Processo Nº: RTSum 00948-2009-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RODRIGUES OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO E BRINQUEDOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor da certidão de fls. 31, noticiando que a intimação encaminhada à Reclamada foi devolvida, sob a justificativa de que 'mudou-se', intime-se a Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que informe o atual endereço da demandada, no prazo de cinco (05) dias. 2. Com a informação, proceda-se às alterações necessárias, na autuação e demais registros e reitere-se a intimação de fls. 31 ao novo endereço.''

Notificação Nº: 4423/2009

Processo Nº: RTSum 00949-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA ELENA BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO.....: **ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**
RECLAMADO(A): DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO E BRINQUEDOS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor da certidão de fls. 30, noticiando que a intimação encaminhada à Reclamada foi devolvida, sob a justificativa de que 'mudou-se', intime-se a Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que informe o atual endereço da demandada, no prazo de cinco (05) dias. 2. Com a informação, proceda-se às alterações necessárias, na autuação e demais registros e reitere-se a intimação de fls. 30 ao novo endereço.''

Notificação Nº: 4429/2009

Processo Nº: RTSum 00983-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO JACINTO FILHO
ADVOGADO.....: **DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU**
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS BELÉM S/A
ADVOGADO.....: **JEVERSON LEANDRO COSTA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES: ``1. Ante o teor do requerimento de fls. 45, reinclua-se o feito na pauta do dia 12/08/2009, às 13h50min. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.''

Notificação Nº: 4434/2009

Processo Nº: RTOrd 01091-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEI GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: **DINO CARLO BARRETO AYRES**
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 24 de agosto de 2009, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Documento assinado eletronicamente por RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, em 05/08/2009, e por VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, em 04/08/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 085/2009

PROCESSO : RT 00435-2006-221-18-00-7

RECLAMANTE: JOSÉ WILSON MACHADO

EXEQUENTE: INSS

EXECUTADO: TAPUIA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA

Data da Praça 18/09/2009, às 09h00

Data do Leilão 11/11/2009, às 13h00

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$2.675,57 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Auto de Penhora de fls. 446/447, encontrado(s) no seguinte endereço: Fazenda Três Barras, s/n, zona rural, Itauçu/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``7.000 (sete mil) telhas plan tapuia de 1ª linha.''

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou

desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e nove. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1619/2009

Processo Nº: CPEX 00903-2007-151-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: CELSO DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO.....: **HAMILTON NEVES**

EXECUTADO(A): DIVINA ALVES CRUVINEL DA SILVA

ADVOGADO.....: **MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designado o LEILÃO do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 07/10/2009, às 09:36 horas. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob nº 35, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. 107 dos autos supracitados.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 050/2009

PROCESSO Nº CPEX 00903-2007-151-18-00-8

RECLAMANTE: CELSO DA SILVA VIEIRA

EXEQUENTE: CELSO DA SILVA VIEIRA

EXECUTADO: DIVINA ALVES CRUVINEL DA SILVA

ADVOGADO(A): **MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**

Data do Leilão 07/10/2009 às 09:36 horas

O (A) Doutor (a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados para realização de LEILÃO, MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$288.600,00 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 15, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA CACHOEIRA, MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - UMA PARTE DE TERRAS EM CAMPOS E CULTURAS, SITUADA NESTE MUNICÍPIO, NA FAZENDA CACHOEIRA, COM ÁREA DE 28,60 ALQUEIRES E SESSENTA LITROS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CRI DESTA CIDADE SOB O Nº 797-R-10, LIVRO Nº 2-A1, FLS. 276; - UMA PARTE DE TERRAS EM CAMPOS E CULTURAS, SITUADA NESTE MUNICÍPIO, NA FAZENDA CACHOEIRA, COM ÁREA DE 19,50 ALQUEIRES, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CRI DESTA CIDADE SOB O Nº 1.042-R-13, LIVRO 2-A1, FLS. 278, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 48,10 ALQUEIRES. AS ÁREAS PENHORADAS SÃO DE PROPRIEDADE DE DIVINA ALVES CRUVINEL. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro. O LEILÃO será na MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, devendo o interessado, na modalidade on line, efetuar o cadastro pelo site, 24 horas antes do leilão, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob nº 35, a ser realizado no átrio do Foro Trabalhista da Vara de São Luís de Montes Belos-GO, situada na Rua Serra Dourada, Quadra 70, lote 16, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, CEP 76.100-000, telefones (64)3965-6631 e 3965-6630 (fax), ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão de leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O Leilão somente será suspenso em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lançar vencedor for, efetuado via on-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, I, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e nove. RANÚLIO MENDES MOREIRA Juiz do Trabalho Documento assinado eletronicamente por RANÚLIO MENDES MOREIRA, em 04/08/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8330/2009

Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA

ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO

RECLAMADO(A): GRANNUS AGRUBUSINESS LTDA

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 543, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Improcedem as alegações da Executada de fls. 533/539, vez que preclusa a impugnação da avaliação do imóvel nesse momento processual. A executada teve várias oportunidades para insurgir-se contra a avaliação do imóvel, o qual encontra-se penhorado nos autos desde 06/06/2007 (fls. 109). No que tange à intimação da executada para ciência da penhora, conforme constou no despacho de fls. 102, considerando que a executada encontrava-se em local incerto e não sabido determinou-se a sua intimação na pessoa do seu advogado, o que foi feito conforme consta às fls. 105, nos moldes autorizados pelo artigo 659, § 5º, do CPC. Ademais, o advogado da executada intimado para informar nos autos os endereços dos respectivos sócios quedou-se inerte (fls. 189). O que se verifica é que a executada pretende mais uma vez protelar a execução, tolhindo os exequentes de receber seus créditos com o praxeamento do bem. Mantém-se a hasta pública designada. Intime-se a executada."

Notificação Nº: 8353/2009

Processo Nº: RT 00001-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO DOS SANTOS MACEDO

ADVOGADO.....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

RECLAMADO(A): CARLOS SILVANO DE FRANÇA - ME + 002

ADVOGADO.....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procurador, intimada do despacho de fls. 197, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens dos executados passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor ficou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito."

Notificação Nº: 8307/2009

Processo Nº: RT 00924-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VILSON NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): W.E. TURISMO LTDA ME

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 8277/2009

Processo Nº: RT 01419-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO ANTÔNIO SILVA

RECLAMADO(A): SABÁ ARMAZENS LTDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE MELO HORDONES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1058/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8349/2009

Processo Nº: RT 02027-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): J. FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 201, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Esclarece-se que, conforme cálculos de fls. 153, deduzindo-se o valor do depósito recursal liberado ao Reclamante, bem como a multa do 477 da CLT, a qual o 2º segundo reclamado não restou condenado, o valor excutido com relação ao segundo devedor era apenas com relação às contribuições previdenciárias, vez que também está isento do pagamento de custas processuais. Às fls. 190 consta o cálculo atualizado do valor remanescente da execução a qual deverá prosseguir apenas em face da 1ª reclamada. Intime-se o Reclamante..."

Notificação Nº: 8295/2009

Processo Nº: RT 02287-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURO ALVES FARIA

RECLAMADO(A): DEFEJ - MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE USINAS LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador da parte Reclamante intimado para, no derradeiro prazo de 10 dias, informar nos autos o atual endereço do seu constituinte ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente e suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 683080, desde já autorizada.

Notificação Nº: 8332/2009

Processo Nº: RT 00415-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): F.S. TAMER - ME

ADVOGADO.....: GERALDO AUGUSTO MATEUS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Exequerente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, ter vista da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 121 e requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 8345/2009

Processo Nº: RT 01015-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MULLER DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, depositar a diferença de seu débito, no valor de R\$ 6.651,01, atualizado até o dia 31/07/2009.

Notificação Nº: 8287/2009

Processo Nº: RT 01553-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO CARRIJO PEREIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): DFW MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: WILSON JOSÉ DE RESENDE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 99, para audiência inclua-se o processo na pauta do dia 31/08/09, às 13:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação. Intime-se o reclamante, a 2ª reclamada e seus procuradores."

Notificação Nº: 8300/2009

Processo Nº: RT 02176-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLA SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CIBELE BORGES VIEIRA + 001

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 66, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Ante o teor das peças de fls. 62/63, intime-se os executados para, no prazo de 30 dias, comprovar nos autos o deferimento do pedido de parcelamento das contribuições previdenciárias devidas nestes autos junto à Receita Federal, bem como o pagamento da 1ª parcela do referido parcelamento, sob pena de prosseguimento da execução das aludidas contribuições previdenciárias."

Notificação Nº: 8301/2009

Processo Nº: RT 02176-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLA SILVA SOUZA

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO HUMBERTO VIEIRA + 001

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 66, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Ante o teor das peças de fls. 62/63, intime-se os executados para, no prazo de 30 dias, comprovar nos autos o deferimento do pedido de parcelamento das contribuições previdenciárias devidas nestes autos junto à Receita Federal, bem como o pagamento da 1ª parcela do referido parcelamento, sob pena de prosseguimento da execução das aludidas contribuições previdenciárias."

Notificação Nº: 8296/2009

Processo Nº: RT 02433-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MAXIMILIANO DE SÁ

ADVOGADO..... WILSON SIMÕES DE LIMA JUNIOR

RECLAMADO(A): FASTCOPY REPROGRAFIA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimado para comprovar nos autos qual a parcela do acordo não foi paga ou foi paga com atraso.

Notificação Nº: 8331/2009

Processo Nº: RT 02449-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA VENCESLAU

ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 199, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Resta prejudicada à apreciação do pedido de expedição de alvará para levantamento do FGTS e do depósito recursal de fls. 198, vez que os documentos já foram expedidos às fls. 195/196. Com relação ao seguro desemprego, já decorreu o prazo para o Reclamante habilitar-se ao recebimento do benefício, tendo o mesmo permanecido inerte. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 8344/2009

Processo Nº: RT 02593-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ANDRADE BEZERRA

ADVOGADO..... JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): J.L.C. IND COM. E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS + 003

ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 144, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Anote-se, na capa dos autos e demais assentamentos, o nome e o endereço do advogado da executada, conforme consta na procuração de fls. 89. Considerando que o agravo de petição de fls. 97/101 abarca matéria idêntica à tratada na exceção de pré-executividade de fls. 83/88, com fulcro no princípio da univocidade, deixo de receber o mencionado recurso de agravo de petição, vez que, no presente caso, operou-se a preclusão consumativa ao ser intentada a exceção de pré-executividade. Lado outro, dê-se vista ao exequente da exceção de pré-executividade de fls. 83/88, pelo prazo de 05 dias. Exaurido o prazo, conclusos os autos. Intimem-se."

Notificação Nº: 8292/2009

Processo Nº: RT 02782-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLON ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): BENEDITO FELIPE DOS SANTOS

ADVOGADO..... JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 60, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Considerando que já venceram 10 parcelas do acordo firmado e que o reclamante não identificou qual

a parcela que não foi paga, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos comprovante de que não foram pagas as parcelas do acordo.

Notificação Nº: 8346/2009

Processo Nº: RT 02904-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAELSON DOS SANTOS

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO..... CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento do seu débito, sob pena de prosseguimento da execução, no importe de R\$ 6.769,55, atualizado até o dia 31/07/2009.

Notificação Nº: 8328/2009

Processo Nº: RTOrd 03035-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RONIMAR SOUSA CHAVES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): SANTIAGO DIAS VIEIRA SANTOS (BOATE AQUARIUS MUSIC HOUSE) + 001

ADVOGADO..... ERICK VIEIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 63, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Face ao teor da petição de fls. 62, e considerando que o executado FLÁVIO BORGES encontra-se em local incerto e não sabido, deverá a Secretaria proceder à anotação da CTPS do obreiro constando os dados do aludido empregador. Feito isso, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença, observando o acordo homologado às fls. 34. Mantém a responsabilidade do Reclamado SANTIAGO DIAS VIEIRA SANTOS pelo pagamento dos créditos fiscais. Intimem-se o reclamante e o 1º Reclamado."

Notificação Nº: 8302/2009

Processo Nº: RTSum 00054-2009-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDLENE ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): SABORETO INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 67 e 68, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 60 (R\$ 577,52), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT..."

Notificação Nº: 8334/2009

Processo Nº: RTSum 00504-2009-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDEIR RAMOS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): PERFIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP + 001

ADVOGADO..... DESIANE PIRES AMÉRICO RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 90, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 89, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 31.07.2009, em R\$ 26,59. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Cumpra a determinação inserta no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 8333/2009

Processo Nº: RTSum 00505-2009-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): PERFIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP + 001

ADVOGADO..... DESIANE PIRES AMÉRICO RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 72, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os

cálculos de fls. 71, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 31.07.2009, em R\$ 3,29. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Cumprida a determinação inserida no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 8290/2009

Processo Nº: RTSum 00506-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LEANDRO BALABENUTE

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): PERFIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO..... DESIANE PIRES AMÉRICO RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8329/2009

Processo Nº: RTSum 00648-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WEBERSON SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MURILO DE OLIVEIRA SANTANA

RECLAMADO(A): EXPCOM EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA

ADVOGADO..... LÉLIO AUGUSTO NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 51/52, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Verifica-se que houve o pagamento das parcelas, embora todas em atraso. Daí, se se afigura injusto incidir a totalidade da cláusula penal - sob pena de incentivar o descumprimento total -, deve, o moroso, sofrer alguma consequência - sob pena de incentivo à contumácia. Atento a esses dois valores, há a autorização do art. 413 do Código Civil que permite, mediante o exercício da equidade, a redução da cláusula penal, o que é aplaudido pela doutrina de escol: “Se a cláusula penal foi instituída visando ao incumprimento total da obrigação e esta é executada em parte e com proveito para o credor, injustificável a aplicação integral do valor estipulado. Tanto quanto possível as fórmulas legais e a aplicação do Direito devem dar a cada um o que é seu na justa medida. E a redução do valor objetiva a alcançar a justa medida requerida pelo caso concreto, impedindo-se o enriquecimento sem causa. O critério legal se harmoniza com o princípio da boa-fé objetiva, introduzindo em nosso Direito Civil pelo diploma legal” (PAULO NADER. In Curso de Direito Civil. 2a ed. Pág. 575). “No tocante à redutibilidade da multa, a sua dogmática prevê, em particular, o cumprimento parcial da obrigação: depois de havê-la em parte executada, torna-se o devedor inadimplente, ensejando ao credor pedir a pena convencional. Mas, como esta não pode ser motivo de enriquecimento, recebê-la integralmente o credor importaria em locupletar-se indevidamente à custa do devedor, que já teria proporcionado ao credor a vantagem resultante do cumprimento parcial, e ainda estaria sujeito a pagar-lhe, na multa, um equivalente relativo das perdas e danos, previsto inicialmente para a totalidade da prestação. Daí admitir o Código Civil de 1916 (art. 924), tal como faz o art. 1.351 do Código francês, quando for cumprida em parte a obrigação, que o juiz possa reduzir proporcionalmente a multa estipulada, em caso de mora ou inadimplemento. Segundo a disposição legal, não fica a pena automaticamente reduzida, porém se institui uma faculdade conferida ao juiz, para que determine a sua redução, norteador pelo seu arbitrium boni viri. O princípio encontra repercussão em numerosos Códigos modernos” (CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA. In Instituições de Direito Civil. Volume II. 15a ed. Págs. 109/110). Assim sendo, limite o valor da multa pelo atraso no pagamento em 10% sobre o valor do acordo. À Contadoria Judicial para dedução das parcelas pagas e redução da multa. Após, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor apurado, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.”

Notificação Nº: 8317/2009

Processo Nº: RTSum 00837-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVAN ALMEIDA SILVA

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIONERGIA E ALIMENTOS S/A.

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Fica as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 130/131, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CENTRAL ITUMBIARA DE BIONERGIA E ALIMENTOS S/A para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.”

Notificação Nº: 8282/2009

Processo Nº: RTOrd 01010-2009-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA DA SILVA

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO..... NELZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Fica as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 353, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Dê-se vista às partes da complementação ao laudo pericial de fls. 352. Lado outro, para encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 21/09/2009 às (12:50) horas, facultada a presença das partes. Intimem-se.”

Notificação Nº: 8335/2009

Processo Nº: RTOrd 01064-2009-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE PIMENTA DIAS

ADVOGADO..... JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSCARG BURITI ALEGRE LTDA

ADVOGADO..... LELIO AUGUSTO NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 28, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 27, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 31.07.2009, em R\$ 3,20. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Cumprida a determinação inserida no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 8305/2009

Processo Nº: RTOrd 01189-2009-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MISAEEL RAIMUNDO RODRIGUES

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): MORANDI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 001

ADVOGADO..... JEAN CLAUDIO MEDEIROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, anotar a CTPS do reclamante, sob pena de multa diária no valor de R\$400,00, até o limite de 10 dias e entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 8304/2009

Processo Nº: RTOrd 01190-2009-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VAGNER BORGES

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): MORANDI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 001

ADVOGADO..... JEAN CLAUDIO MEDEIROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, anotar a CTPS do reclamante, sob pena de multa diária no valor de R\$400,00, até o limite de 10 dias e entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 8354/2009

Processo Nº: Caulnom 01375-2009-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS + 192 + 193

ADVOGADO: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS

RÉU(RÉ): INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO - ILES/ULBRA + 007

ADVOGADO: HELVIO GOMES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 703, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Face ao teor da petição retro, e também considerando que os Reclamantes intimados para manifestarem acerca do pedido da Reclamada não apresentaram discordância (fls. 697), defiro a utilização dos valores depositados na conta bancária nº 44.798-6, agência 376-X, para pagamento das despesas correntes conforme apresentadas na planilha de fls.701/702. Cientifique-se o Sr. Gerente do BANCO DO BRASIL S/A da autorização concedida à Reclamada. Intimem-se.”

Notificação Nº: 8352/2009

Processo Nº: RTSum 01421-2009-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): RONALDO SANDRE

ADVOGADO..... MARCELO MEINBERG GERAIGE

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 14, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 13, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 114,77 sendo R\$ 114,20 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,57 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.07.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exeçquente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 8299/2009

Processo Nº: RTSum 01489-2009-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: AMIR ROGÉRIO LOPES SOUSA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BRASÍLIAS BAR (N/P DO SR. ELCIMAR ROBERTO SOUSA)

ADVOGADO....: CICÍLIO JÚLIO FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 20, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Verifica-se que houve o pagamento das parcelas do acordo, embora em atraso. Assim, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da multa pelo atraso no pagamento das parcelas, sob pena de execução."

Notificação Nº: 8293/2009

Processo Nº: RTSum 01583-2009-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GENILDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAMEN / AÇÚCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA

ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8355/2009

Processo Nº: ACP 01604-2009-121-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - OFÍCIO DE CALDAS NOVAS

ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA + 001

ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência que foi designado audiência para oitiva da(s) testemunha(s), para o dia 27/08/2009, às 14:55 horas, na CPI nº 538/2009 da 13ª VT de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8356/2009

Processo Nº: ACP 01604-2009-121-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - OFÍCIO DE CALDAS NOVAS

ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

REQUERIDO(A): CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A + 001

ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência que foi designado audiência para oitiva da(s) testemunha(s), para o dia 27/08/2009, às 14:55 horas, na CPI nº 538/2009 da 13ª VT de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8351/2009

Processo Nº: RTSum 01701-2009-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO APARECIDO DA SILVA EUSTÁQUIO

ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA

ADVOGADO....: AIRTON BORGES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 63, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 62, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 114,98 sendo R\$ 114,41 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,57 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.07.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exeçquente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 8327/2009

Processo Nº: RTOrd 01731-2009-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LORENA FIGUEIRO MENDES

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIMENTOS S/A.

ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 193, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "As fls. 178 o Reclamante informa que desiste do pedido de adicional de insalubridade. Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, dizer nos autos se concorda com a desistência. Em caso positivo, fica desde já homologada a desistência do adicional de insalubridade para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, deverá ser intimado o perito para realização apenas da perícia médica. Intime-se."

Notificação Nº: 8316/2009

Processo Nº: Caulnom 01869-2009-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SILAS FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RÉU(RÉ): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 19, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Nos autos da cautelar n. 1599/2009 restou determinado que nos autos da Reclamatória n. 193/2009 foi efetuada a penhora de bem da Requerida para garantia de todas as execuções e reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da mesma, até o limite do valor da avaliação do bem, obedecida a ordem cronológica de ajuizamento das ações. Vislumbra a desnecessidade da via cautelar, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de interesse processual (art. 267, VI do CPC). Custas, pelo Requerente, no importe de R\$ 72,00, dispensadas na forma da lei. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intimem-se."

Notificação Nº: 8336/2009

Processo Nº: RTSum 01872-2009-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ APRÍGIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): ITUMBIAGRO AGRÍCOLA LTDA - ME

ADVOGADO....: EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 41, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 40, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 31.07.2009, em R\$ 28,50. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista

o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Cumprida a determinação inserta no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 8313/2009

Processo Nº: Caulnom 01873-2009-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: ROGÉRIO DE SOUZA MEDEIROS

ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Nos autos da cautelar n. 1599/2009 restou determinado que nos autos da Reclamatória n. 193/2009 foi efetuada a penhora de bem da Requerida para garantia de todas as execuções e reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da mesma, até o limite do valor da avaliação do bem, obedecida a ordem cronológica de ajuizamento das ações. Vislumbrada a desnecessidade da via cautelar, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de interesse processual (art. 267, VI do CPC). Custas, pelo Requerente, no importe de R\$ 177,32, dispensadas na forma da lei. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intimem-se.”

Notificação Nº: 8312/2009

Processo Nº: Caulnom 01874-2009-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: EDER VICENTE DE MENEZES

ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Nos autos da cautelar n. 1599/2009 restou determinado que nos autos da Reclamatória n. 193/2009 foi efetuada a penhora de bem da Requerida para garantia de todas as execuções e reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da mesma, até o limite do valor da avaliação do bem, obedecida a ordem cronológica de ajuizamento das ações. Vislumbrada a desnecessidade da via cautelar, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de interesse processual (art. 267, VI do CPC). Custas, pelo Requerente, no importe de R\$ 161,20, dispensadas na forma da lei. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intimem-se.”

Notificação Nº: 8314/2009

Processo Nº: Caulnom 01875-2009-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: VALDEMIR MENDES BASTOS

ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Nos autos da cautelar n. 1599/2009 restou determinado que nos autos da Reclamatória n. 193/2009 foi efetuada a penhora de bem da Requerida para garantia de todas as execuções e reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da mesma, até o limite do valor da avaliação do bem, obedecida a ordem cronológica de ajuizamento das ações. Vislumbrada a desnecessidade da via cautelar, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de interesse processual (art. 267, VI do CPC). Custas, pelo Requerente, no importe de R\$ 503,10, dispensadas na forma da lei. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intimem-se.”

Notificação Nº: 8315/2009

Processo Nº: Caulnom 01876-2009-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: IRONDINA MOISES FERREIRA

ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 20, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Nos autos da cautelar n. 1599/2009 restou determinado que nos autos da Reclamatória n. 193/2009 foi efetuada a penhora de bem da Requerida para garantia de todas as execuções e reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da mesma, até o limite do valor da avaliação do bem, obedecida a ordem cronológica de ajuizamento das ações. Vislumbrada a desnecessidade da via cautelar, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de interesse processual (art. 267, VI do CPC). Custas, pelo Requerente, no importe de R\$ 279,50, dispensadas na forma da lei. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intimem-se.”

Notificação Nº: 8308/2009

Processo Nº: Caulnom 01878-2009-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EDIO ALVES CARDOSO

ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Nos autos da cautelar n. 1599/2009 restou determinado que nos autos da Reclamatória n. 193/2009 foi efetuada a penhora de bem da Requerida para garantia de todas as execuções e reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da mesma, até o limite do valor da avaliação do bem, obedecida a ordem cronológica de ajuizamento das ações. Vislumbrada a desnecessidade da via cautelar, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de interesse processual (art. 267, VI do CPC). Custas, pelo Requerente, no importe de R\$ 129,00, dispensadas na forma da lei. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intimem-se.”

Notificação Nº: 8311/2009

Processo Nº: Caulnom 01879-2009-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: PAULO CESAR NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Nos autos da cautelar n. 1599/2009 restou determinado que nos autos da Reclamatória n. 193/2009 foi efetuada a penhora de bem da Requerida para garantia de todas as execuções e reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da mesma, até o limite do valor da avaliação do bem, obedecida a ordem cronológica de ajuizamento das ações. Vislumbrada a desnecessidade da via cautelar, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de interesse processual (art. 267, VI do CPC). Custas, pelo Requerente, no importe de R\$ 77,40, dispensadas na forma da lei. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intimem-se.”

Notificação Nº: 8310/2009

Processo Nº: Caulnom 01880-2009-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ALEXANDRE DE ALMEIDA ALVES

ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Nos autos da cautelar n. 1599/2009 restou determinado que nos autos da Reclamatória n. 193/2009 foi efetuada a penhora de bem da Requerida para garantia de todas as execuções e reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da mesma, até o limite do valor da avaliação do bem, obedecida a ordem cronológica de ajuizamento das ações. Vislumbrada a desnecessidade da via cautelar, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de interesse processual (art. 267, VI do CPC). Custas, pelo Requerente, no importe de R\$ 154,80, dispensadas na forma da lei. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intimem-se.”

Notificação Nº: 8309/2009

Processo Nº: Caulnom 01889-2009-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ELCIMAR SILVA ROSA

ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 22, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Nos autos da cautelar n. 1599/2009 restou determinado que nos autos da Reclamatória n. 193/2009 foi efetuada a penhora de bem da Requerida para garantia de todas as execuções e reclamatórias trabalhistas que tramitam em desfavor da mesma, até o limite do valor da avaliação do bem, obedecida a ordem cronológica de ajuizamento das ações. Vislumbrada a desnecessidade da via cautelar, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de interesse processual (art. 267, VI do CPC). Custas, pelo Requerente, no importe de R\$ 154,80, dispensadas na forma da lei. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intimem-se.”

Notificação Nº: 8279/2009

Processo Nº: RTSum 02048-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO...: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DIVINO ETERNO PEREIRA
ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.59/60, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrita: "Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A Reclamante foi intimada às fls. 57 para proceder à regularização da representação processual do Reclamado, juntando Termo de Inventariante aos autos. Ocorre que o prazo concedido à mesma exauriu-se sem que ela providenciasse o ato que lhe competia. Dessa forma, dúvida não persiste, que deixou de atender à determinação judicial para que regularizasse o pólo passivo da ação, não deixando outra opção senão a extinção do feito, sem resolução do mérito, que encontra amparo no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Esclarecendo o julgador que não pode este Juízo permanecer indefinidamente prorrogando os prazos" para a parte "estabilizar-se no pólo ativo da ação". Ora, à Reclamante foi dada oportunidade para regularizar a situação, não tendo sido tomadas as providências cabíveis no prazo estabelecido por este Juízo. Sendo assim, extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$ 17,03, calculada sobre o valor dado à causa, as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 dias. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se."

Notificação Nº: 8347/2009

Processo Nº: RTOrd 02122-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: AMAURI SOUSA FERREIRA

ADVOGADO.....: ANA PAULA LAZARINI DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 163, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fl. 145, nomeio como peritos do Juízo o DR. MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO para realização tanto da perícia médica quanto da de insalubridade, devendo o mesmo ser intimado do seu encargo, com cópia deste despacho e da ata de fls. 140/143; se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. Os laudos periciais deverão ser entregues no prazo de 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Retire o processo de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Com a juntada dos laudos periciais, dê-se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias, e inclua-se o processo em pauta para encerramento da instrução probatória, com a intimação das partes da audiência. Mantém-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 140/143."

Notificação Nº: 8278/2009

Processo Nº: RTSum 02163-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: CESAR RODRIGUES

ADVOGADO.....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.18/19, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrita: "Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, a notificação expedida a reclamada para o endereço fornecido na petição inicial retornou sob a alegação de "mudou-se", restando infrutífera a notificação da mesma. Em audiência foi deferido ao reclamante o prazo de 05 dias para informar o atual endereço da reclamada, tendo o mesmo permanecido inerte, conforme informação contida na certidão de fls. 17, assim sendo, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 117,50, calculadas sobre o valor dado à causa, das quais fica isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se o reclamante. Publique-se na internet."

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5237/2009

Processo Nº: RT 00269-1993-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: HORTENCIA FRANÇA RABELO RAMOS

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMEN- TO DE DADOS

ADVOGADO.....: ROGERIO AVELAR
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora trabalhista intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5258/2009

Processo Nº: RT 00138-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: TATIANE LUZ MACIEL

ADVOGADO.....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WESHANDER LEONARDO FERREIRA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante cientificada de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por força da decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 2235/2009, a qual deverá ser retirada por V. Sª. no balcão desta Secretaria.

Notificação Nº: 5261/2009

Processo Nº: RT 01802-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: ZONEIDE BENTO RODRIGUES

ADVOGADO.....: LAZARO DIVINO BORGES
RECLAMADO(A): EIVALDO FERNANDES DE CARVALHO + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Libere-se ao credor o valor representado pela guia de fl. 154. 2. Ao mesmo passo, intime-se o credor a indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 30(trinta) dias. 3. Advirta-se que a omissão conduzirá ao arquivamento provisório do feito por 1(um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5260/2009

Processo Nº: ACCS 00627-2007-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCVOAGA-GO

ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO VILELA MORAES

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante cientificado de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por força da decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 2238/2009, a qual deverá ser retirada por V. Sª. no balcão desta Secretaria.

Notificação Nº: 5259/2009

Processo Nº: ACCS 01166-2007-111-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE.: SINCVOAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: NYOVANE CARLOS CARVALHO
REQUERIDO(A): ILDEMI GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante cientificado de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por força da decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 2236/2009, a qual deverá ser retirada por V. Sª. no balcão desta Secretaria.

Notificação Nº: 5235/2009

Processo Nº: RT 00173-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a comprovar nos autos, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos referentes às custas processuais e ao imposto de renda, conforme resumo de fl. 36.

Notificação Nº: 5254/2009

Processo Nº: ACCS 00376-2008-111-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): NIULENE CORDEIRO COSTA

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora/Confederação intimada do teor do despacho abaixo transcrito: "Vistos. 1. As tentativas de execução retratadas a partir da fl. 66 não lograram êxito. 2. Deixa-se de penhorar o veículo descrito à fl. 73, eis que 'furtado'. 3. Concede-se à credora/Confederação prazo de 30 (trinta) dias para indicar meios efetivos para prosseguimento da execução. 4. Dê-se ciência de que sua omissão conduzirá ao envio dos autos ao arquivo provisório por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80."

Notificação Nº: 5253/2009

Processo Nº: RT 00961-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: MARCOS BARROS DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇÕES E MEIO AMBIENTE
ADVOGADO.....: AGUINALDO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. '1. Intime-se o exequente a indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, em (30)trinta dias. 2. Advirta-se que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 5252/2009

Processo Nº: RT 00962-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: IDOMICIO ELIAS DE ASSIS

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇÕES E MEIO AMBIENTE

ADVOGADO.....: AGUINALDO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: '1. Intime-se o credor a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias. 2. Dê-se ciência de que na omissão os autos serão remetidos ao arquivo provisório (artigo 40 da Lei 6.830/80).'

Notificação Nº: 5236/2009

Processo Nº: RT 01177-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WELSON TEODORO FARIAS + 001

ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRO INÁCIO MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a ter vista da peça de fls. 81/83, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5231/2009

Processo Nº: ConPag 01489-2009-111-18-00-7 1ª VT

CONSIGNANTE...: CONSÓRCIO TBC - RIO CLARO

ADVOGADO.....: ATANAEL ANSELMO DE SOUSA

CONSIGNADO(A): MARIA JOSÉ DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o consignante intimado ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$87,57 (oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Prazo legal.

Notificação Nº: 5249/2009

Processo Nº: RTOrd 01597-2009-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN BARBOSA BATISTA

ADVOGADO.....: FELIPE FONTOURA MELACHAWÇAS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMURAB RIBEIRO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador intimado da audiência designada para o dia 02/09/09 às 08h40min nesta Vara do trabalho.

Notificação Nº: 5250/2009

Processo Nº: RTOrd 01597-2009-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN BARBOSA BATISTA

ADVOGADO.....: FELIPE FONTOURA MELACHAWÇAS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMURAB RIBEIRO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador intimado da audiência designada para o dia 02/09/09 às 08h40min nesta Vara do trabalho.

Notificação Nº: 5251/2009

Processo Nº: RTOrd 01597-2009-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN BARBOSA BATISTA

ADVOGADO.....: FELIPE FONTOURA MELACHAWÇAS

RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL + 001

ADVOGADO.....: EDNA DOURADO BEZERRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador intimado da audiência designada para o dia 02/09/09 às 08h40min nesta Vara do trabalho.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5171/2009

Processo Nº: AI 00156-1997-131-18-01-3 1ª VT

AGRAVANTE...: OMAR VERSOLATO CALANDRELI

ADVOGADO...: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS

AGRAVADO(A): MARINO DE POLLI & NINA MARIA CAVALCANTI DE POLLI

ADVOGADO...: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO AGRAVADO: Fica intimado o Agravado para que, no prazo legal, apresente suas razões de discordância quanto ao presente agravo por instrumento.'

Notificação Nº: 5176/2009

Processo Nº: RT 00350-2002-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVAIR BRAZ DE LIMA JUNIOR

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO DE ARAUJO + 006

ADVOGADO.....: MAURO CESAR RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO 4º, 5º, 6º E 7º RECLAMADOS: Tomar ciência do julgamento e publicação das decisões de exceções de pré-executividade, nos autos epigrafados, no dia 03/09/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Dispositivo: 'Diante

do acima exposto, INDEFIRO os pleitos formulados nas exceções de pré-executividade sob fls. 481/499 e 507/525, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte deste decism, como se nele estivesse transcrito. Promovam-se o cadastramento, na capa dos autos e demais assentamentos, dos nomes dos Procuradores dos Executados, consoante os instrumentos de mandatos sob fls. 501 e 526, com de praxe. Ciência aos Executados, por meio de seus Procuradores.'

Notificação Nº: 5201/2009

Processo Nº: RT 00403-2003-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON DOS REIS NEVES

ADVOGADO.....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA

RECLAMADO(A): ARLINDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DO RECLAMADO: Tendo em vista o despacho de fl. 210, converto o saldo remanescente do bloqueio de fl. 111 (guia fl. 116) em penhora. Ciência ao Executado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5174/2009

Processo Nº: RT 00686-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): GILDOMAR GONÇALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: LUIZ SÉRGIO VERISSIMO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: 'Acerca dos atos de penhora, manifeste-se o Exequente, prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 5191/2009

Processo Nº: RT 01241-2007-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ANILTON ALVES ARAUJO

ADVOGADO.....: KAREN SANTOS DE LIMA E OUTROS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FIPLAC/GO

ADVOGADO.....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DO RECLAMANTE E ADOGADO DA RECLAMADA: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 19/08/2009, 4ª f., às 16h00min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente.

Notificação Nº: 5175/2009

Processo Nº: RT 00058-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS

RECLAMADO(A): ROBERTO FERNANDES

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado o Reclamado, via de seu procurador, para que, no prazo de 10 (dez) dias, colacione os autos todas as parcelas pagas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5173/2009

Processo Nº: RT 00179-2008-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: TONICLEY PAIVA MOURA

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): UNIDESC - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL

ADVOGADO.....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: 'Converto o depósito recursal em penhora. Ciência à Executada da aludida conversão, bem como das penhoras on line efetivadas em sua conta bancária (fls. 1007 e 1009). Prazo e fins legais. Intime-se.'

Notificação Nº: 5188/2009

Processo Nº: RT 00331-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO MARCELO BARBOSA

ADVOGADO.....: JUCIMEI GERALDO DA COSTA + 01

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL (HOJE DENOMINADA UNIDESC - CENTRO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE)

ADVOGADO.....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADO DO RECLAMADO: 'Para audiência de instrução para oitiva de testemunhas, inclua-se o feito na pauta do dia 19/08/2009, 4ª f., às 15h00min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente. O pedido de prova emprestada de fl. 308 será analisado quando da realização da audiência.'

Notificação Nº: 5193/2009

Processo Nº: ET 00611-2008-131-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
EMBARGADO(A): MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELOS + 002
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA EMBARGANTE E ADOVADO DA EMBARGADA: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 19/08/2009, 4ª f., às 14h30min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente.

Notificação Nº: 5183/2009

Processo Nº: ET 00614-2008-131-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
EMBARGADO(A): JOSE LAURINDO DE ALMEIDA AGUIAR
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELOS PITANGA + 002
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA EMBARGANTE E ADOVADO DO EMBARGADO: Para audiência de instrução para inquirição de testemunhas, inclua-se o feito na pauta do dia 19/08/2009, 4ª f., às 14h45min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente.

Notificação Nº: 5181/2009

Processo Nº: ET 00701-2008-131-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE...: ADA MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
EMBARGADO(A): ALESSANDRO DIAS SILVA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELOS PITANGA + 002
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DO RECLAMADO: 'Para audiência de instrução para oitiva de testemunhas, inclua-se o feito na pauta do dia 19/08/2009, 4ª f., às 15h00min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente.'

Notificação Nº: 5166/2009

Processo Nº: RT 00731-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR ALVES CARRIJO JUNIOR
ADVOGADO....: LUIZ CEZAR DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DO PLANALTO CENTRAL- FIPLAC
ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DA RECLAMADA: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 18/08/2009, 3ª f., às 16h30min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente.

Notificação Nº: 5196/2009

Processo Nº: RTSum 00397-2009-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEILTON DA SILVA SOARES COUTO
ADVOGADO....: MAURICIO UCCI PINHEIRO
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADA DA RECLAMADA: Designo o dia 17.08.2009, às 16h para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74/TST. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

Notificação Nº: 5199/2009

Processo Nº: RTOrd 00494-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAM PIMENTA FERREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ITALIA CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA SAVI MONDO
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADA DA RECLAMADA: Ficam as partes intimadas para apresentação de quesito(s) e/ou assistente(s) técnico(s), caso queiram. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5169/2009

Processo Nº: RTSum 00579-2009-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: TAILANDIO DA SILVA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSCOLUZ TRANSPORTE COLETIVO DE LUZIANIA LTDA.
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber os

documentos do(a) reclamante, que encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5178/2009

Processo Nº: RTOrd 00754-2009-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS SOLA DA SILVA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE: 'Para audiência, inclua-se o feito na pauta do dia 18/08/2009, 3ª f., às 13h40min. Intimem-se o Autor e seu advogado. Notifique-se o Reclamado, via edital, tendo em vista a peça de fl. 34. Adverte-se que o não comparecimento da Reclamante à audiência importará o arquivamento dos autos e, o não comparecimento da Reclamada, a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).'

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 7333/2009

Processo Nº: RT 00372-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JUCÉLIA DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da manifestação do perito às fls. 457/459, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 7334/2009

Processo Nº: RT 00685-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISMAR DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: ACÁCIO MICENA COUTINHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora os depósitos de fls. 152 e 153. Intimem-se as partes (executante e executado), pelo prazo legal, a começar pelo(a) Executado(a), a teor do que dispõe o art. 884, da CLT. Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo legal, sem manifestação, libere-se à(ao) Exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Juntando os comprovantes, dê-se vista dos autos à UNIAO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais. Retomando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7283/2009

Processo Nº: RT 01224-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEMILSON BATISTA NAVES
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
RECLAMADO(A): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fls. 206/208 por falta de amparo legal. Ademais, insta salientar, que a pessoa mencionada no requerimento do exequente não é parte na relação processual o que torna seu pedido juridicamente impossível. Intime-se o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem assim fornecer novas diretrizes para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado acima, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo dos atos executórios a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei n. 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 7311/2009

Processo Nº: RT 01416-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS SILVÉRIO MELO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o agravo de petição interposto pela Reclamada. Decorrido o prazo supra, com ou sem contraminuta, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens de praxe.

Notificação Nº: 7369/2009

Processo Nº: RT 01770-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSSIMAR DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a execução se encontra garantida em decorrência da transferência de valores oriundos de outro processo, intimem-se

as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a). Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7371/2009

Processo Nº: RTOrd 01901-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BERNARDINHO RODRIGUES

ADVOGADO.....: **MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEDRO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: **VASCO REZENDE SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$369,41, atualizado até 31/08/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 7372/2009

Processo Nº: RTOrd 01901-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BERNARDINHO RODRIGUES

ADVOGADO.....: **MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**

RECLAMADO(A): MARIA IZABEL SILVA + 001

ADVOGADO.....: **VASCO REZENDE SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$369,41, atualizado até 31/08/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 7327/2009

Processo Nº: RTSum 00106-2009-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: **KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): THESSALONICO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: **CLARITO PEREIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor o valor depositado às fls. 155. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7325/2009

Processo Nº: RTOrd 00172-2009-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: IVALDIR GOMES DE CRAVALHO

ADVOGADO.....: **KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA**

RECLAMADO(A): AGNALDO FARIAS DE NOVAES

ADVOGADO.....: **FERNANDO MENDES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$7.627,27, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o Reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 7321/2009

Processo Nº: RTOrd 00272-2009-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR MÜLLER FERREIRA

ADVOGADO.....: **ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**

RECLAMADO(A): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: **MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor do documento de fls. 366, intime-se o procurador do Reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar o polo ativo da relação processual, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 7370/2009

Processo Nº: RTOrd 00296-2009-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS SÉRGIO FERREIRA VILELA

ADVOGADO.....: **SORMANI IRINEU RIBEIRO**

RECLAMADO(A): JOAQUIM DE JESUS - JARDINEIRO + 001

ADVOGADO.....: **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$622,22, atualizado até 31/08/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o

pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 7312/2009

Processo Nº: RTOrd 00398-2009-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: **DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: **MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7276/2009

Processo Nº: RTOrd 00401-2009-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ERISVALDO CORREIA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: **DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: **MYLENA VILLA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III. DISPOSITIVO Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por ERISVALDO CORREIA DOS ANJOS em face de BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisorio, decido: a) DECLARAR a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de pagamento dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários percebidos durante o liame contratual, que eventualmente tenham sido sonegados pelo ex-empregador, extinguindo o respectivo pedido, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, IV, do CPC; b) EXTINGUIR o processo, sem resolução de mérito, a teor dos artigos 267, I, e 295, parágrafo único, I e II, do CPC, e Súmula 263/TST, quanto aos pleitos de repouso semanal remunerado, salário e adicional de insalubridade; c) julgar IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisorio. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$373,69, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$18.684,65), isento na forma da Lei. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7277/2009

Processo Nº: RTOrd 00422-2009-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: **MYLENA VILLA COSTA**

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III. DISPOSITIVO Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL em face de UNIÃO FEDERAL, julgo IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na peça de ingresso, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisorio. Custas, pela Autora, no importe de R\$1.753,44, calculadas sobre R\$8.767,20, valor atribuído à causa. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7356/2009

Processo Nº: RTSum 00724-2009-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO.....: **JANAÍNA JACOBY**

RECLAMADO(A): PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: **NELSON RUSSI FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$230,08, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 7341/2009

Processo Nº: RTSum 00778-2009-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS TEODORO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CLEITON PEREIRA FRADE (A SÓ INJEÇÃO AUTO REGULADORA E MECÂNICA)

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$92,09, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 7326/2009

Processo Nº: RTSum 00801-2009-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA RODRIGUES SILVA (REPRESENTADA POR SUA GENITORA ANÁLIA CECÍLIA RODRIGUES)

ADVOGADO..... VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): ELBA PEREIRA BARBOSA CRUZEIRO - ME (OFICINA ARTE)

ADVOGADO..... GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$656,35, atualizado até 31/07/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 7338/2009

Processo Nº: RTOrd 00847-2009-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE MOISÉS DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ROSA

RECLAMADO(A): OTÁVIO NEGRI + 001

ADVOGADO..... FÁBIO COLOMBO

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da manifestação do perito às fls. 595/596, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pela reclamante. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 7307/2009

Processo Nº: RTSum 00942-2009-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO GALDINO RIBEIRO

ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, HÉLIO GALDINO RIBEIRO, em face da reclamada, BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 358,86 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) calculadas sobre R\$ 17.943,39 (dezesete mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7308/2009

Processo Nº: RTSum 00949-2009-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SILVA

ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, FRANCISCO SILVA, em face da reclamada, BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 358,86 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) calculadas sobre R\$ 17.943,39 (dezesete mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7364/2009

Processo Nº: RTSum 01102-2009-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CEZAR MORAIS DA COSTA

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$295,88, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 7282/2009

Processo Nº: RTSum 01105-2009-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÉSIO DE SOUZA DA SILVA

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III. DISPOSITIVO - Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOÉSIO DE SOUZA DA SILVA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decísium, decido: a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar ao Reclamante horas extras in itinere, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decísium. Liquidação por cálculos, observada a evolução salarial do empregado. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7280/2009

Processo Nº: RTSum 01108-2009-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: AMARO EDIGAR DO SANTOS

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III. DISPOSITIVO Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por AMARO EDIGAR DOS SANTOS em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decísium, decido: a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar ao Reclamante horas extras in itinere, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decísium. Liquidação por cálculos, observada a evolução salarial do empregado. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7365/2009

Processo Nº: RTSum 01109-2009-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINEY ROSA DA SILVA

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$129,44, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o

pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 7366/2009

Processo Nº: RTSum 01110-2009-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO ANTÔNIO CLÁUDIO

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$129,44, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 7278/2009

Processo Nº: RTSum 01115-2009-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOUZA PINTO

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: II. DISPOSITIVO Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOSÉ SOUZA PINTO em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisorio, decido: a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisorio, condenando a Reclamada a pagar ao Reclamante aviso prévio indenizado (CLT, art. 487, caput, c/c O.J. 82, da SDI-1, do C. TST), férias proporcionais + 1/3, em 06/12 avos (CLT, art. 137), gratificação natalina proporcional, em 6/12 avos (Lei 4.090/62, art. 3º) e indenização rescisória de 40% sobre o FGTS (Lei 8.036/90, art. 18, parágrafo 1º); b) CONDENO a Reclamada, ainda, a realizar retificação em CPTS, bem como fornecer o TRCT e as guias CD/SD, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação. Liquidação por cálculos, observando a evolução salarial do trabalhador. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se à CEF. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7368/2009

Processo Nº: RTSum 01123-2009-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLON FERNANDO OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO.....: WILTON SANTANA RAMOS

RECLAMADO(A): VITOR CÉZAR PRIORI - FAZENDA INVERNADINHA

ADVOGADO.....: MARCELO MAIA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$43,02, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 7328/2009

Processo Nº: RTSum 01125-2009-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR PEREIRA MORAES

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RASSIS LTDA

ADVOGADO.....: SIMONE SOUSA PRADO

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$110,95, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o

pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 7281/2009

Processo Nº: RTSum 01141-2009-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO RODRIGUES FARIAS

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: II. DISPOSITIVO Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARIA DO CARMO RODRIGUES FARIAS em face de MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisorio, decido: a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante horas extras in itinere, horas extras por tempo à disposição do empregador, diferenças de horas extras, bem como horas extras pela não concessão do intervalo para recuperação térmica, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante do decisorio. Liquidação por cálculos, observando a evolução salarial do empregado. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$240,00, calculadas sobre R\$12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7279/2009

Processo Nº: RTSum 01143-2009-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO DE JESUS PAZ LANDIM

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: II. DISPOSITIVO Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por BENEDITO DE JESUS PAZ LANDIM em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisorio, decido: a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar ao Reclamante horas extras in itinere e adicional de insalubridade, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisorio. Liquidação por cálculos, observada a evolução salarial do empregado. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7272/2009

Processo Nº: RTSum 01145-2009-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNA SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SANTOS FILHO + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: II. DISPOSITIVO - Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por BRUNA SOUSA SILVA em face de SEBASTIÃO SANTOS FILHO e SALMA BORGES CARRIJO: a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando os reclamados, solidariamente (C.C., art. 986 a 990), a pagarem em favor da Reclamante: salário de salário de seis dias; aviso prévio indenizado; 1/3

constitucional sobre 9/12 avos de férias, referente ao período aquisitivo de 2008; férias proporcionais + 1/3, em 2/12 avos; gratificação natalina proporcional, em 4/12 avos; FGTS sobre as parcelas ora deferidas; multa de 40% de FGTS; dois sábados trabalhados no período noturno, no valor de R\$30,00 cada; e multas do art.467 e do art. 477, parágrafo 8º, ambos da CLT, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism. b) CONDENO os Reclamados, ainda, a efetivar as cabíveis anotações na CTPS da Reclamante, bem como fornecer o TRCT e as guias CD/SD, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação. Liquidação por cálculos, observando-se como limite o valor atribuído a cada pedido. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$44,80, calculadas sobre R\$2.240,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7329/2009

Processo Nº: RTSum 01166-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MAICON POSSAMAI

ADVOGADO.....: WILTON SANTANA RAMOS

RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO MAIA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$72,46, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 7275/2009

Processo Nº: RTSum 01170-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO NARCISIO DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

RECLAMADO(A): MARFRIG- FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: II. DISPOSITIVO Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por GILBERTO NARCISIO DA SILVA em face de MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decism, decido: a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante horas extras in itinere, horas extras por tempo à disposição do empregador e diferenças de horas extras, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante do decism. Liquidação por cálculos, observando a evolução salarial do empregado. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7362/2009

Processo Nº: RTSum 01244-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLINDO DA SILVA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$103,56, atualizado até 31/07/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3882/2009

Processo Nº: RTOrd 00001-2009-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO YURY GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. A perita médica, através da petição de fl. 115, requer o adiantamento de parte dos honorários advocatícios, a fim de viabilizar as despesas iniciais da perícia médica. Considerando as razões expendidas, bem como a dificuldade deste Juízo em conseguir profissionais habilitados para realizar as perícias médicas, defiro o requerimento. Intime-se a reclamada para que deposite o valor de R\$ 500,00 na conta e agência indicadas pela Sra. perita à fl. 115 e, após, comprove nos autos tal depósito. Em seguida, remetam-se os autos a Sra. Perita para que inicie imediatamente seus trabalhos. Dados bancários - Banco Itaú. Agência nº 2903. Conta Corrente nº 16.048-5. Titular - Roberta Cavalcante Fragoço. CPF. 689.510.511-53

Notificação Nº: 3879/2009

Processo Nº: RTOrd 00021-2009-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: POLIANA MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FREDERICO EINSTEIN BATISTA CORDEIRO NUNES

RECLAMADO(A): FARMÁCIA SANAHE LTDA

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica(m) intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3881/2009

Processo Nº: ET 00287-2009-251-18-00-5 1ª VT

EMBARGANTE...: NASSER MUSA MAHMUD RASCHID

ADVOGADO.....: SUELENE INÁCIO VIEIRA

EMBARGADO(A): CARLOS AUGUSTO MESQUITA PEREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: A ADVOGADA DO EMBARGANTE: Vistos etc. Certifique-se, nos autos principais, o trânsito em julgado da sentença de fls. 34/36, bem como do acórdão de fls. 72/76. Intime-se o embargante para que comprove o pagamento das custas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3886/2009

Processo Nº: RTOrd 00401-2009-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEDSON APARECIDO SOARES MARTINS

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): BIONORTE COMERCIO DE BIODIESEL LTDA

ADVOGADO.....: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. Em consulta ao SIR, foi encontrado o imóvel de fls. 106/11. Intime-se o exequente para que junte aos autos certidão atualizada desse imóvel, no prazo de 10 dias, sob pena de caracterizar-se desinteresse. Decorrido em branco o prazo supra, cumpra-se o despacho de fls. 84/85 a partir da expedição de mandado de penhora e avaliação.

Notificação Nº: 3884/2009

Processo Nº: RTOrd 00418-2009-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Foram opostos pela reclamada FURNAS embargos declaratórios às fls. 1.039/1.040. Ante a possibilidade de modificação da sentença de fls. 1.020/1.033, dê-se vista ao reclamante por 5 (cinco) dias, nos termos do OJ/SDI nº 142.

Notificação Nº: 3885/2009

Processo Nº: RTOrd 00428-2009-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO RIBEIRO DE MARIA

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLA JERUSA ALENCAR DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Foram opostos pela reclamada FURNAS embargos declaratórios às fls. 1.091/1.092. Ante a possibilidade de modificação da sentença de fls. 1.072/1.085, dê-se vista ao reclamante por 5 (cinco) dias, nos termos da OJ/SDI nº 142.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1709/2009

Processo Nº: RTSum 00358-2009-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: JAIME PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CARVOVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAS E FLORESTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 31, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 30, requerendo o que entender de direito.'

Notificação Nº: 1710/2009

Processo Nº: RTOrd 00517-2009-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ CARLOS ROSA DE JESUS
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ CORREIA DE MELO SOBRINHO

ADVOGADO.....: CLOVIS NERI CECCHEIT

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 24, cujo teor é o seguinte: 'l-Ante o teor do requerimento de fls. 22, intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se. II-O seu silêncio será interpretado como aquiescência com o argumento aduzido pelo Reclamado.'

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 11416/2009

Processo Nº: RT 01108-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: CRISTIANO TRAJANO DE JESUS

ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 11413/2009

Processo Nº: RT 01384-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO.....: MARTINÉS RODRIGUES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO/EXECUTADO: Fica V.Sa. intimada para no prazo de 08 (oito) dias, e sob as penas da lei, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição.

Notificação Nº: 11411/2009

Processo Nº: RTSum 01767-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: ANTÔNIO MARTINS BRAGA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 25/08/2009, às 13:00 horas, na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO., com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 26/08/2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 11409/2009

Processo Nº: RTOrd 01778-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ FELIPE DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls.217/239, apresentar as correspondentes contra-razões. Prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 11403/2009

Processo Nº: RTSum 00146-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RECLAMADO(A): GERALDO GOMES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar nos autos, os respectivos recolhimentos, mediante guias próprias, conforme dispõe o art. 188-A do PGC.

Notificação Nº: 11388/2009

Processo Nº: RTSum 00245-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): WALDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Fica V.Sa. intimada de que deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, os recolhimentos, mediante guias próprias, conforme dispõe o art. 188-A do PGC, nos termos do r. despacho de fls. 105, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 11390/2009

Processo Nº: RTOrd 00277-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: JOAQUIM CÂNDIDO RIBEIRO

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA

ADVOGADO.....: MAIBI JOSÉ DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 298, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Dê-se ciência ao reclamante, através da sua advogada, que as testemunhas arrolada, Srs. OSWALDO FERREIRA NETO e JEUSIMAR MARQUES DOS SANTOS, não foram intimados, pelos motivos expostos nas certidões de fls. 295, 297. Não havendo qualquer manifestação, aguarde-se a realização da audiência de instrução designada..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 11395/2009

Processo Nº: RTSum 00422-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: ALÍPIO FORTUNA DA COSTA JÚNIOR

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, ante a certidão negativa de penhora (fl. 108) enviada pela Vara deprecada, nos termos do r. despacho de fls. 109, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 11400/2009

Processo Nº: RTOrd 00438-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: ÂNGELA MARIA COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls.350, também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 11410/2009

Processo Nº: RTOrd 00482-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: MIRNA PAULA DE OVELAR

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sa. intimadas para tomarem ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11415/2009

Processo Nº: RTOrd 00492-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: PIO VARGAS ABADIO RODRIGUES SOBRINHO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: CEZER DE MELO PINHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da interposição de Recurso Adesivo às fls.151/152, apresentar as correspondentes contrar-razões. Prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 11399/2009

Processo Nº: RTOOrd 00731-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEYBIO DOUTOR

ADVOGADO.....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
RECLAMADO(A): OLÍVIO RODRIGUES PEREIRA + 002

ADVOGADO.....: WEINER ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 11387/2009

Processo Nº: RTOOrd 00821-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CÁSSIA FERNANDA DIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): VISUAL MODAS

ADVOGADO.....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer nos autos a chave da conectividade social, como requer a reclamante, nos termos do r. despacho de fls. 141, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 11406/2009

Processo Nº: RTOOrd 00960-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA SANDRA FARIA BERNARDO PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): DAN'WEINE PROCÓPIO SOUZA – D. PROCÓPIO SOUSA + 001

ADVOGADO.....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: À/AO Tomar ciência do r. despacho de fls.99, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Do requerimento de fl. 98, formulado pelo reclamante, em que requer ressalva no documento (guias) rasurado, dê-se vistas aos reclamados, por 05 (cinco) dias."

Notificação Nº: 11408/2009

Processo Nº: RTOOrd 00960-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA SANDRA FARIA BERNARDO PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): NOZELITO AMARANTE MONTINHO + 001

ADVOGADO.....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência do r. despacho de fls.99, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Do requerimento de fl. 98, formulado pelo reclamante, em que requer ressalva no documento (guias) rasurado, dê-se vistas aos reclamados, por 05 (cinco) dias."

Notificação Nº: 11386/2009

Processo Nº: RTOOrd 01005-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ADESVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO DE MORAIS

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 11405/2009

Processo Nº: RTOOrd 01070-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO CARVALHO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FAZENDA VALE DO CAPIVARI

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência que a audiência anteriormente designada, foi redesignada para o dia 24/08/2009 13:00, mantidas as cominações anteriores, nos termos do r. despacho de fls. 29, a saber: "Incluo o feito na pauta do dia 24/08/2009 às 13h00min (art. 844, da CLT). Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifique-se o(a) reclamada, na forma da lei, devendo o Sr. Oficial de Justiça contactar o reclamante para acompanhá-lo na diligência, através do telefone indicado à fl. 28."

Notificação Nº: 11391/2009

Processo Nº: RTOOrd 01180-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA - EPP

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 124, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Considerando a devolução da notificação à reclamada, intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço desta, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC). Retiro o feito da pauta de audiências.

Dê-se ciência ao reclamante..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6112/2009

Processo Nº: RT 00055-1995-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GERACY AUGUSTO ALVES E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): WILSON LEANDRO
ADVOGADO.....: WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O LEILÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA FOI NEGATIVO, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6113/2009

Processo Nº: RT 00055-1995-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR ALVES ARAÚJO + 001

ADVOGADO.....: ANGELA MARIA BASTOS POLES(015-250-1064)
RECLAMADO(A): WILSON LEANDRO
ADVOGADO.....: WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O LEILÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA FOI NEGATIVO, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6118/2009

Processo Nº: RT 00493-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CILFANIO TELES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Em face do comprometimento do patrono da reclamada, retire-se o feito de pauta. Designa-se audiência de prosseguimento para o dia 19/08/2009, às 09 horas, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 6111/2009

Processo Nº: RT 00703-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ELIAS SILVA/INSS

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O LEILÃO DESIGNADO PARA O DIA 05/08/2009, NO JUÍZO DEPRECADO, FOI SUSPENSO ATÉ O JULGAMENTO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6116/2009

Processo Nº: RT 00018-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RONES RIBEIRO SOARES

ADVOGADO.....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
RECLAMADO(A): MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA
ADVOGADO.....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: FACE AOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO RETRO, TEM-SE POR SATISFEITAS AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS.

Notificação Nº: 6136/2009

Processo Nº: RT 01036-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO GONÇALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 75/83, cujo dispositivo é inteiramente transcrito abaixo: POSTO ISSO, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e decido extinguir o presente feito com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, incisos I e IV do CPC, pronunciando a prescrição da pretensão autoral, na espécie, quanto aos créditos cuja exigibilidade seja anterior a 24/09/2003, bem ainda julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, ajuizada por MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES DA COSTA em face do MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, condenando-o ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação supra que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais e formais: a) comprovar o cumprimento de obrigação de fazer consistente em integralizar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, até a data da liquidação da sentença, atentando para o prazo e cominação de multa fixados acima; b) pagamento do valor equivalente à indenização (apenas o valor relativo à dobra) pela não -concessão tempestiva das férias atinentes ao período aquisitivo 2003/2004; c) adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, limitado à data de

realização do exame pericial, ou seja, 18/12/2008 – fl. 64. Honorários periciais, no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), às expensas do demandado, vez que vencido na pretensão objeto da perícia em que fora constatada a prestação laboral em ambiente insalubre (art. 790-B da CLT). Oficie-se à CEF, com cópia deste decisório, a fim de que adote as providências cabíveis. Determina-se a dedução das quantias eventualmente pagas sob idêntico título e cuja comprovação exista nos autos ao tempo da liquidação deste decisório. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas do reclamado, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor da condenação (R\$ 15.000,00), provisoriamente fixado para efeitos legais, de cujo recolhimento o isento, na forma do artigo 790-A da CLT. Desnecessária a remessa oficial destes autos o segundo grau de jurisdição, na esteira da orientação contida na Súmula nº 303, item I, letra A, do TST. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Nada mais.

Notificação Nº: 6120/2009

Processo Nº: RTSum 00801-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WEMERSON NOVAIS RAMOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A

ADVOGADO.....: ADALBERTO MACHADO DE MIRANDA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 117/121, cuja conclusão é inteiramente transcrita abaixo: À vista do exposto, julgam-se inteiramente improcedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por WEMERSON NOVAIS RAMOS em face da empresa MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A. Concede-se ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$336,62, calculadas sobre a quantia de R\$16.831,17, valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado por força do provimento do parágrafo anterior. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6122/2009

Processo Nº: RTSum 00805-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO TRANCONI FILHO

RECLAMADO(A): JAURU CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: SANDRA MARIA DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA JUNTADA DO COMPROVANTE DO PAGAMENTO TOTAL DA EXECUÇÃO, PARA, CASO QUEIRA, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6109/2009

Processo Nº: RTSum 00872-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GLEICIE NE BERNARDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: LIDIANY APARECIDA BARBOSA DE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6114/2009

Processo Nº: RTSum 01107-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): H E F VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO ,PELA SEGUNDA RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6115/2009

Processo Nº: RTSum 01107-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): H E F VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO ,PELA SEGUNDA RECLAMADA, DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6131/2009

Processo Nº: RTOrd 01162-2009-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ODETE NUNES MIRANDA GUSMÃO + 011

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 349/355, cujo dispositivo é inteiramente transcrito abaixo: POSTO ISSO, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e decido extinguir o presente feito com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, incisos I e IV do CPC, pronunciando a prescrição da pretensão autoral, na espécie, quanto aos créditos cuja exigibilidade seja anterior a 15/06/2004, bem ainda julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, ajuizada por ODETE NUNES MIRANDA GUSMÃO, ANÁLIA BARBOSA DE ANDRADE, DALVA ANTUNES MIRANDA, ALDEIR BELCHIOR DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA PEREIRA, DIEGO DOMINGOS DOYA, EFIGENIO RIBEIRO SPINDOLA, SANTOS FERREIRA FARIAS, JOANA D'ARK BENTO DE JESUS, IVONETE MARIA NASCIMENTO GOMES, ANA ROSA MOREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO e NEILO JOSÉ DA SILVA em face do MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, condenando-o ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação supra que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais e formais: a) comprovar o cumprimento de obrigação de fazer consistente em integralizar os depósitos do FGTS na conta vinculada dos reclamantes, até a data da liquidação da sentença, atentando para o prazo e cominação de multa fixados acima; b) pagamento do valor equivalente à indenização (apenas o valor relativo à dobra) pela não -concessão tempestiva das férias aos demandantes; c) concessão, no prazo de trinta dias, das férias questionadas nesta reclamatória ainda não fruídas pelos demandantes, sob pena de multa diária. Oficie-se à CEF, com cópia deste decisório, a fim de que adote as providências cabíveis. Determina-se a dedução das quantias eventualmente pagas sob idêntico título e cuja comprovação exista nos autos ao tempo da liquidação deste decisório. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda sobre os créditos ora deferidos aos autores, porquanto se tratam de FGTS e indenização de férias. Custas processuais às expensas do reclamado, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor da condenação (R\$ 15.000,00), provisoriamente fixado para efeitos legais, de cujo recolhimento o isento, na forma do artigo 790-A da CLT. Desnecessária a remessa oficial destes autos o segundo grau de jurisdição, na esteira da orientação contida na Súmula nº 303, item I, letra "a", do TST. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Nada mais.

Notificação Nº: 6133/2009

Processo Nº: RTOrd 01165-2009-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA MARIA DE BRITO CHAVES + 007

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 301/307, cujo dispositivo é inteiramente transcrito abaixo: POSTO ISSO, e por tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e decido extinguir o presente feito com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, incisos I e IV do CPC, pronunciando a prescrição da pretensão autoral, na espécie, quanto aos créditos cuja exigibilidade seja anterior a 15/06/2004, bem ainda julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, ajuizada por NEUSA MARIA DE BRITO CHAVES, HIRLENA FURTADO DE OLIVEIRA, MARIA EVA JOSÉ TOLEDO DA COSTA, ROSILENE FRANCISCO SANTIAGO, ALDEMAR BASILIO VIEIRA, HELIO LUIS GOMES, JOSEFA SABINO VIEIRA e CÍCERA MARIA DE JESUS em face do MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, condenando-o a comprovar o cumprimento de obrigação de fazer consistente em integralizar os depósitos do FGTS na conta vinculada dos reclamantes, até a data da liquidação da sentença, atentando para o prazo e cominação de multa fixados acima, bem ainda ao pagamento do valor equivalente à indenização (apenas o valor relativo à dobra) pela não -concessão tempestiva das férias aos demandantes, tudo nos termos da fundamentação supra que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais e formais. Oficie-se à CEF, com cópia deste decisório, a fim de que adote as providências cabíveis. Determina-se a dedução das quantias eventualmente pagas sob idêntico título e cuja comprovação exista nos autos ao tempo da liquidação deste decisório. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda sobre os créditos ora deferidos aos autores, porquanto se trata de FGTS e indenização de férias. Custas processuais às expensas do reclamado, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação (R\$ 10.000,00), provisoriamente fixado para efeitos legais, de cujo recolhimento o isento, na

forma do artigo 790-A da CLT. Desnecessária a remessa oficial destes autos ao segundo grau de jurisdição, na esteira da orientação contida na Súmula nº 303, item I, letra A, do TST. Intimem-se as partes da prolação desta sentença. Nada mais.

Notificação Nº: 6121/2009

Processo Nº: RTOrd 01232-2009-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NATÁLIA CRISTINA MENDES

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): TOKA COMERCIAL DE UTENSÍLIOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 79/87, cujo dispositivo é inteiramente transcrito abaixo: POSTO ISSO, e por tudo o mais que dos autos consta, decido extinguir o presente feito com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, ajuizada por NATÁLIA CRISTINA MENDES em face do TOKA COMERCIAL DE UTENSÍLIOS LTDA, condenando-a ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação supra que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais e formais: salários mensais do período de 28/05/2009 a 28/12/2009; aviso prévio indenizado; férias proporcionais simples alusivas a 2008/2009, e proporcionais, à razão de 03/12 avos, acrescidas de 1/3, gratificação natalina integral (2009). Condeno, ainda, a ré ao cumprimento da obrigação de fazer concernente à retificação da data de admissão e registro da de extinção do pacto laboral na CPTS da obreira, para que nesta passe a constar, respectivamente, 07/10/2008 e 27/06/2009 – considerada a projeção do aviso prévio -, no prazo de cinco dias, sob pena de assim o fazer a Secretária desta Vara com remessa de ofício à DRTE para os fins do disposto no artigo 39, § 1º da CLT. Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias comprovar nos autos os recolhimentos fundiários (inclusive multa de 40%) na forma estatuída na fundamentação retro, entregando, ademais, as guias concernentes ao seguro-desemprego, tudo sob pena de conversão em indenização substitutiva. Determina-se a dedução das quantias eventualmente pagas sob idêntico título e cuja comprovação exista nos autos ao tempo da liquidação deste decisório. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação (R\$ 10.000,00), provisoriamente fixado para efeitos legais, na forma do artigo 789, § 2º da CLT. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Nada mais.

Notificação Nº: 6137/2009

Processo Nº: RTOrd 01258-2009-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NATALINO DIAS BRITO

ADVOGADO.....: VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): FRANCISCA LEITE DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada - Cumprir com as obrigações de fazer contidas na seguinte decisão: Em 05 de agosto de 2009, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU - GO, presente o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, respondendo pela titularidade da Egrégia Vara do Trabalho de Uruaçu, Dr. Wanderley Rodrigues da Silva, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. A pedido do reclamante, antecipa-se a audiência. Às 14h31min, aberta a audiência, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho foram apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO, OAB nº 29292/GO. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Ao início da sessão, o patrono do autor apresentou ao Juízo petição firmada por ambas as partes, acompanhada de procuração e documento pessoal da reclamada, por intermédio da qual formalizaram uma avença destinada a pôr fim ao presente conflito de interesses. Determina-se a juntada do petitório em referência. Neste ato, o reclamante apresenta sua CTPS que ficará em poder desta Secretária, a fim de que a reclamada proceda ao registro do contrato de emprego reconhecido na avença ora homologada. Deverá a reclamada até o dia 05/09/2009 retirar e devolver tal documento nos autos ou ao patrono do autor. Ademais, retifica-se o erro de digitação lançado na cláusula 3ª da avença, para que, onde se lê: "...05/08/2009...", leia-se: 05/09/2009...". Quanto à apuração contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observar-se-á a discriminação contida no parágrafo único da cláusula 1ª da avença. Deverá a reclamada, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE A AVENÇA nos precisos termos em que consignada na aludida petição, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, extingue-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, CPC. Custas pelo reclamante no importe de R\$120,00, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma do art. 790, § 3º, CLT. Intime-se a

União. Cumprida a avença, revisem-se os autos e os remetam ao arquivo, com as cautelas de estilo. Cientes as partes. Às 14h45min, encerrou-se. Nada mais. Wanderley Rodrigues da Silva Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6138/2009

Processo Nº: RTOrd 01258-2009-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NATALINO DIAS BRITO

ADVOGADO.....: VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): FRANCISCA LEITE DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada - Cumprir com as obrigações de fazer contidas na seguinte decisão: Em 05 de agosto de 2009, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU - GO, presente o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, respondendo pela titularidade da Egrégia Vara do Trabalho de Uruaçu, Dr. Wanderley Rodrigues da Silva, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. A pedido do reclamante, antecipa-se a audiência. Às 14h31min, aberta a audiência, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho foram apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO, OAB nº 29292/GO. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Ao início da sessão, o patrono do autor apresentou ao Juízo petição firmada por ambas as partes, acompanhada de procuração e documento pessoal da reclamada, por intermédio da qual formalizaram uma avença destinada a pôr fim ao presente conflito de interesses. Determina-se a juntada do petitório em referência. Neste ato, o reclamante apresenta sua CTPS que ficará em poder desta Secretária, a fim de que a reclamada proceda ao registro do contrato de emprego reconhecido na avença ora homologada. Deverá a reclamada até o dia 05/09/2009 retirar e devolver tal documento nos autos ou ao patrono do autor. Ademais, retifica-se o erro de digitação lançado na cláusula 3ª da avença, para que, onde se lê: "...05/08/2009...", leia-se: 05/09/2009...". Quanto à apuração contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observar-se-á a discriminação contida no parágrafo único da cláusula 1ª da avença. Deverá a reclamada, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE A AVENÇA nos precisos termos em que consignada na aludida petição, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, extingue-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, CPC. Custas pelo reclamante no importe de R\$120,00, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma do art. 790, § 3º, CLT. Intime-se a União. Cumprida a avença, revisem-se os autos e os remetam ao arquivo, com as cautelas de estilo. Cientes as partes. Às 14h45min, encerrou-se. Nada mais. Wanderley Rodrigues da Silva Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3721/2009

Processo Nº: RT 00226-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NARCISO DE NAZARÉ

ADVOGADO.....: CESAR ODAIR WELZAR

RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA (VANTUIR ANTUNES ALVES) + 002

ADVOGADO.....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte DEMANDADA intimada do despacho de fl. 374 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se a parte demandada, na pessoa do procurador da sociedade, para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, representadas pela planilha de fls. 368/373, sob pena de se prosseguir com a execução." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3714/2009

Processo Nº: RT 01215-2006-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDECI FERREIRA DA SILVA PASSOS

ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001

RECLAMADO(A): 2M BAR RESTAURANTE LTDA (RESTAURANTE GENIAL)

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Fica intimado do despacho de fl. 267 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Tendo em vista o teor da certidão de fl. 266, desonera-se a penhora dos bens constantes no auto de penhora de fls. 176/177. Dê-se ciência à reclamada. Feito, arquivem-se." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3712/2009

Processo Nº: RT 00264-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ADELMO FERREIRA

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA APARECIDA DE SOUSA E OUTRO

RECLAMADO(A): DENICE PEREIRA DE QUEIROZ LOPES (CARVÃO CAMPEÃO)

ADVOGADO.....: DANILO FIRMINO E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 3729/2009

Processo Nº: RT 00494-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERVAL DE SOUZA IGNACIO

ADVOGADO.....: FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL + 001

RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL (REPRESENTADO POR SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO: SR. SÉRGIO BILOTTA)

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial nº 3868/2009.

Notificação Nº: 3727/2009

Processo Nº: RT 00767-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NASCÉLIO JÚNIOR DE VASCONCELOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS + 001

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. (INCPAL)

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3727/2009

Processo Nº: RT 00767-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NASCÉLIO JÚNIOR DE VASCONCELOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS + 001

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. (INCPAL)

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3713/2009

Processo Nº: RT 01284-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SARGEMIR ALVES DE MACEDO

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU NOGUEIRA + 001

RECLAMADO(A): CRISTIANE DE ANDRADE MUNIZ + 001

ADVOGADO.....: JOMAR ALVES MORENO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Fica intimado do despacho de fl. 170 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Ante a fala e requerimento da parte autora contidos na peça de fl. 169 (pesquisa de bens dos executados junto a Receita Federal), indefere-se o requerimento, tendo em vista que a diligência já restou-se infrutífera à fl. 163/164. Intime-se, inclusive para fornecer meios aptos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6830/80, o que desde já fica determinado no caso de inércia." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3715/2009

Processo Nº: RT 00140-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA DA SILVA BITTENCOURT

ADVOGADO.....: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO E OUTROS

RECLAMADO(A): WESLEY PROFETA DOS REIS (MASTER CRED EMPRESTIMOS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Fica intimada do despacho de fl. 130 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Ante a fala e requerimento da parte autora contidos na peça de fl. 129 (expedição de mandado de penhora a ser cumprido no endereço do executado), indefere-se o requerimento, tendo em vista que a credora não trouxe aos autos meios aptos para prosseguimento da execução, considerando que às fls. 116, consta certidão negativa realizada na residência do devedor. Retornem os autos ao arquivo provisório pelo tempo que lhe resta ou até manifestação consistente da credora. Dê-se ciência." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3726/2009

Processo Nº: RT 00254-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON DA COSTA TAVARES

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA

ADVOGADO.....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Fica V. Sª. intimado para entrar em contato com o Oficial de Justiça desta Unidade, a fim de combinar dia e horário para acompanhamento da diligência a ser realizada (fone 61-9153-1032).

Notificação Nº: 3725/2009

Processo Nº: RT 00368-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA FELIX

ADVOGADO.....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 138 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Considerando que até a presente data a Caixa Econômica local não informou acerca da destinação em que foi creditada a quantia do depósito recursal de fl. 83, intime-se a reclamada para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se o valor foi restituído a sua conta, sob pena de presunção de devolução." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3723/2009

Processo Nº: RT 00968-2008-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO BARBOSA SILVA

ADVOGADO.....: DOMERINA MACHADO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HARAS PINDAIBAL + 001

ADVOGADO.....: ADRIANA RICARDO LEONARDE AGUIAR

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte DEVEDORA intimada do despacho de fl. 119 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o (a) devedor(a) para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se iniciar a execução." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3724/2009

Processo Nº: RT 00968-2008-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO BARBOSA SILVA

ADVOGADO.....: DOMERINA MACHADO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLARIMUNDO CAMPOS PINTO + 001

ADVOGADO.....: ADRIANA RICARDO LEONARDE AGUIAR

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte DEVEDORA intimada do despacho de fl. 119 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o (a) devedor(a) para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se iniciar a execução." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3722/2009

Processo Nº: RTOrd 00074-2009-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAUSÂNIO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): PATUREBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte AUTORA intimada do despacho de fl. 42 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Antes da homologação da conta, intime-se a parte autora para apresentar o original da petição de fl. 34, nos termos da Lei 9.800/99, sob pena de não conhecimento desta." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3728/2009

Processo Nº: ET 00920-2009-241-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE...: DEYMES DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS

EMBARGADO(A): ANTÔNIO SOBRINHO DE GOIS (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte EMBARGANTE intimada do despacho de fl. 29/30 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "A medida requerida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma liminar, a própria prestação jurisdicional, adiando os efeitos do mérito e propiciando sua imediata execução. Considerando que a executada possui diversas ações neste Juízo, na fase executiva sem garantia, verifico que as questões aventadas pelo embargante demandam dilação probatória com estrita observância ao devido processo legal, resguardando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório, ficando a análise desse pedido postergada para o momento posterior à integração do embargado à relação processual, possibilitando-lhes o exercício do direito de defesa. Intime-se o embargante." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3710/2009

Processo Nº: RTOrd 00925-2009-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: SÉRGIO FONSECA IANNINI

RECLAMADO(A): COLÉGIO ESTADUAL JORGE AMADO - CEJA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência da r. sentença de fls. 18/19, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Diante do exposto, declara-se a incompetência material e, por consequência, determina-se a remessa dos autos ao Serviço de Distribuição de Feitos do Foro da Justiça Comum Estadual de Valparaíso de Goiás-GO, para adoção das providências necessárias, com as homenagens de estilo. Intime-se." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3716/2009

Processo Nº: RTOrd 00937-2009-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DAIANA MARIA DEZIDERIO

ADVOGADO.....: FRANCISCO PEREIRA SERPA

RECLAMADO(A): SANTO EXPEDITO CONVENIENCIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Fica intimada do despacho de fl. 12 dos autos em epigrafe, abaixo transcrito: "Ante a fala e requerimento da parte autora contidos na exordial, indefere-se a assinatura do instrumento procuratório e declaração de hipossuficiência financeira no dia da realização da audiência inicial, considerando que os documentos já foram digitalizados e publicados na internet, contudo, os referidos documentos deverão ser apresentados até a data da audiência inaugural. Intime-se." Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3711/2009

Processo Nº: RTSum 00959-2009-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS BARBOSA

ADVOGADO.....: SERGIO LUIZ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FRANCISCO ARAUJO MAGALHÃES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência da r. sentença de fls. 15/16, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por ANTONIO CARLOS BARBOSA em desfavor de FRANCISCO ARAUJO MAGALHÃES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 99,01, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração. P.R.I." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2816/2009

Processo Nº: RT 00266-2003-004-18-00-0 DSAE 362/2009-3 EXF

RECLAMANTE...: ELIAS MENDES GOUVEIA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): AGEKOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

ADVOGADO.....: ADRIANA RODRIGUES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente para apresentar contraminuta ao Agravo de Petição (fls. 439/454), pelo prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2824/2009

Processo Nº: RT 01509-2001-011-18-00-4 DSAE 535/2009-3 EXE

RECLAMANTE...: SUSETE AMANCIO GONCALVES ALVARES

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: UILIAN DDO SANTOS CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado da certidão e novos cálculos de fls. 527/529, por cinco dias.

Notificação Nº: 2812/2009

Processo Nº: RT 00133-1994-211-18-00-7 DSAE 588/2009-4 PREC

RECLAMANTE...: SINDIPLAG - SIND. SERV. PUBLICOS DE PLANALTIMA - GO

ADVOGADO.....: MAROZAN APARECIDO DE ARAUJO

RECLAMADO(A): MUNICIPALIDADE DE PLANALTIMA DE GOIAS

ADVOGADO.....: SERGIO SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 370/401, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2803/2009

Processo Nº: RTOrd 01089-2008-201-18-00-1 DSAE 725/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: ANA BARBOSA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 275/294, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2807/2009

Processo Nº: RTOrd 01147-2008-201-18-00-7 DSAE 727/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: RAIMUNDO BERNARDES + 006

ADVOGADO.....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 223/254, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2808/2009

Processo Nº: RTOrd 01090-2008-201-18-00-6 DSAE 731/2009-8 EXF

RECLAMANTE...: FRANCISCA SOUZA LIMA PEREIRA

ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 205/224, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2805/2009

Processo Nº: RTOrd 01148-2008-201-18-00-1 DSAE 733/2009-7 EXF

RECLAMANTE...: MANOEL VIEIRA DE LIMA + 006

ADVOGADO.....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 212/245, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2818/2009

Processo Nº: RT 00927-2008-201-18-00-0 DSAE 873/2009-5 EXF

RECLAMANTE...: ISÁIAS ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente para apresentar contraminuta ao Agravo de Petição (fls. 154/171), pelo prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2817/2009

Processo Nº: RT 00908-2008-201-18-00-3 DSAE 881/2009-1 EXF

RECLAMANTE...: EDGAR VIEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente para apresentar contraminuta ao Agravo de Petição (fls. 205/222), pelo prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2823/2009

Processo Nº: RT 01291-2006-002-18-00-1 DSAE 597/2009-8 EXE

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO CORRÊA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para manifestar da retificação dos cálculos de fls. 636/650v., pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2819/2009

Processo Nº: RT 00163-2008-013-18-00-6 DSAE 919/2009-6 EXF

RECLAMANTE...: ROBERTO GERALDO DE MELO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUSA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente para apresentar contraminuta ao Agravo de Petição (fls. 471/488), pelo prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2804/2009

Processo Nº: RT 00780-2008-201-18-00-8 DSAE 1161/2009-3 EXF

RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA TOLEDO

ADVOGADO.....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 248/250, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2811/2009

Processo Nº: RT 01057-1997-011-18-00-3 DSAE 1313/2009-8 EXF

RECLAMANTE...: ALAN MIGUEL DE LIMA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 467/472, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2813/2009

Processo Nº: RT 01434-2006-005-18-00-4 DSAE 1329/2009-0 EXF
RECLAMANTE...: ÉCIO SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGEKOM

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 330/341, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2800/2009

Processo Nº: RT 01313-2005-011-18-00-3 DSAE 1341/2009-5 EXE
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO.....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA AGETOP: Tomar ciência da Sentença de fl. 972, abaixo transcrito: IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO O Crisa apresentou impugnação aos cálculos (fls. 958/960) em que afirmou ser devida a condenação ao pagamento dos honorários assistenciais nos termos do acórdão de fls. 566/584, ou seja, no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Também alegou o Crisa que sobre a MULTA por descumprimento de obrigação de fazer incide tão somente correção monetária por inexistir previsão legal para incidência de JUROS DE MORA, que devem ser excluídos dos cálculos de fls. 947/949. O exequente alegou que a impugnação do Crisa não merece ser conhecida por ser a Agetop exclusivamente responsável, e não Crisa, pela multa decorrente do descumprimento da obrigação de fazer. Pois bem. No que respeita à Impugnação aos Cálculos do Crisa, reconheço que o pedido pertinente aos honorários assistenciais está precluso, conforme atestou a manifestação da contadoria de fls. 966. E ainda na referida impugnação, também deixo de conhecer do pedido referente à multa, pois a responsabilidade pelo seu pagamento que decorreu do descumprimento da obrigação de fazer é assunto de interesse e responsabilidade exclusiva da Agetop. A Agetop por sua vez apresentou sua impugnação (fls.969) em que requereu a adoção dos juros de mora na forma do art. 1º, f, da Lei 9494/97, que também deixo de conhecer por estar preclusa. Isto posto, NÃO CONHEÇO das impugnações do Crisa (fls. 958/960) e da Agetop (fls. 969) acima discutidas.

Notificação Nº: 2810/2009

Processo Nº: RT 00117-2008-013-18-00-7 DSAE 1405/2009-8 EXF
RECLAMANTE...: IRENE DE SOUSA BARBOSA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 324/333, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2821/2009

Processo Nº: AA 01448-2006-011-18-00-0 DSAE 1420/2009-6 EXF
AUTOR...: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ADVOGADO: OSMAR MENDES DA CUNHA

RÉU(RÉ): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente para, querendo, impugnar os Embargos à Execução apresentados pela executada às fls. 1.218/1.225, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2814/2009

Processo Nº: RT 02268-2006-082-18-00-2 DSAE 1475/2009-6 EXF
RECLAMANTE...: ARINALDO SUTÉRIO DA ROCHA

ADVOGADO.....: HUGO ARAUJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 674/685, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2815/2009

Processo Nº: RT 02279-2006-081-18-00-6 DSAE 1498/2009-0 EXF
RECLAMANTE...: MARY LUCIA DE FARIA

ADVOGADO.....: HUGO ARAUJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: GESNER SOUTO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 647/658, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2809/2009

Processo Nº: RT 00163-2006-201-18-00-0 DSAE 1501/2009-6 EXF
RECLAMANTE...: ROSIANA GOMES DE MATOS

ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação de fl. 116, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2806/2009

Processo Nº: RTOrd 01266-2008-201-18-00-0 DSAE 1503/2009-5 EXF
RECLAMANTE...: DERZINHO GOMES FERNANDES + 007

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 250/284, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2820/2009

Processo Nº: RT 00303-2008-006-18-00-8 DSAE 1517/2009-9 EXF
RECLAMANTE...: JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente para, querendo, impugnar os Embargos à Execução apresentados pela executada às fls. 271/273, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2802/2009

Processo Nº: RT 00460-2007-001-18-00-0 DSAE 1608/2009-4 EXF
RECLAMANTE...: SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada à reclamada para retirar a CTPS do reclamante nesta secretaria e, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar nos autos o cumprimento das obrigações de fazer consistentes na progressão horizontal por antiguidade, conforme PCS, retroativa a março/2004 e março/2006, com a consequente alteração da letra salarial dentro da mesma faixa salarial do cargo, parcelas vencidas e vincendas, com anotação em sua CTPS, conforme determinado às fls. 92 da r. Sentença. As obrigações deverão ser cumpridas no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R\$30,00 (trinta reais), a ser revertida em favor do exequente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.